

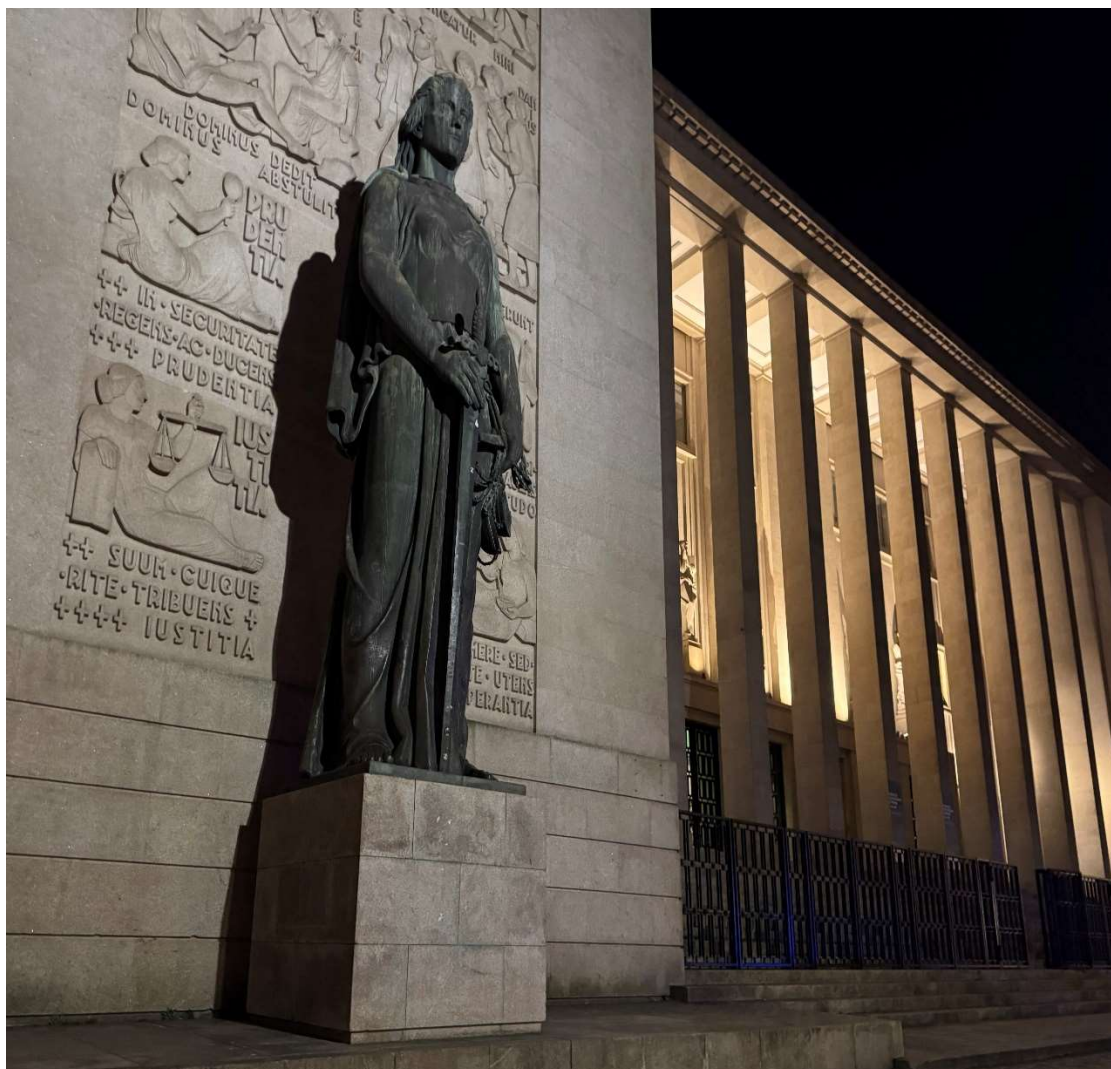


S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Entrada no. 2025/04872

2025-02-28 16:14:45

RELATÓRIO ANUAL 2024



TRIBUNAL: Judicial da Comarca do Porto

PERÍODO: 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024

Apresentação dos capítulos

Capítulo I Introdução

Capítulo II Orgânica da Comarca

Capítulo III Recursos humanos

Capítulo IV Recursos financeiros

Capítulo V Instalações e equipamentos

Capítulo VI Movimentação processual

Capítulo VII Objectivos processuais, medidas de gestão e propostas

Capítulo VIII Conclusão

I. Introdução

1. Âmbito do relatório

O presente relatório, constituído por oito capítulos, exhibe o balanço da actividade e a avaliação do desempenho do Tribunal Judicial da Comarca do Porto e do Tribunal de Execução das Penas do Porto no período (anual) de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, nos termos previstos no artigo 94.º, n.º 8, alínea a), da Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto, alterada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22/12, que aprovou a Lei de Organização do Sistema Judiciário, doravante designada por LOSJ.

2. Procedimento adoptado na elaboração do relatório

O relatório foi elaborado pela Juíza Presidente do Tribunal, com a colaboração do Administrador Judiciário, na parte respeitante ao orçamento da Comarca, às instalações, aos



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

equipamentos e ao quadro dos funcionários de justiça, bem como dos oficiais de justiça responsáveis pelo apoio ao gabinete de gestão, no que concerne à recolha e tratamento de dados estatísticos, e dos assessores, na apreciação do cumprimento ou incumprimento dos objectivos processuais, tendo contado, ainda, com a participação do Magistrado do Ministério Público Coordenador, na parte atinente aos serviços do Ministério Público, sendo da sua inteira responsabilidade os dados apresentados, o tratamento oferecido aos mesmos e o respectivo texto.

Aproveitando a estrutura do precedente relatório anual, foram observadas as orientações genéricas emitidas pelo Conselho Superior da Magistratura e comunicadas através do ofício n.º 2018/OFC/00296 de 18.01.2018 (com a referência 2017/GAVPM/0172), quanto à respectiva esquematização.

Após uma descrição da orgânica da Comarca, procede-se à indicação dos quadros de magistrados judiciais e do Ministério Público, de modo mais conciso no que respeita aos segundos, bem como dos funcionários judiciais, com os dados relativos ao absentismo e uma breve referência às necessidades existentes.

De seguida, faz-se uma menção aos recursos financeiros, com a exibição do mapa de execução orçamental, respectivas modificações e evolução da despesa global.

No capítulo referente às instalações e equipamentos, expõe-se genericamente as necessidades sentidas nos edifícios ocupados pelos juízos instalados em cada município, com realce para os que sofrem de maiores patologias.

No que respeita à movimentação processual no ano de 2024 e à análise dos dados estatísticos ostentados, após oferecer uma primeira perspectiva global dos dados da Comarca, com uma sua anotação inicial geral (comparando-a com a dos dois últimos anos), parte-se para uma menção a todos os juízos da Comarca agrupados por área de jurisdição, bem como ao Tribunal de Execução das Penas e, depois, para uma referência específica à estatística (oficial e de secretaria) de cada um desses juízos, de modo a facultar uma informação particularizada e transparente sobre os serviços ao longo do ano.

Os dados estatísticos foram recolhidos na aplicação informática *Citius* entre os dias 13 e 17 de Janeiro de 2025, exportados para folhas *excel* e aí tratados, tendo em vista a análise comparativa do movimento processual e a construção dos indicadores apresentados.

A informação relativa à duração média dos processos e à comparação dos indicadores da Comarca com os indicadores nacionais foi retirada do Sistema de Indicadores de Gestão, proporcionada na mesma plataforma aos órgãos de gestão no dia 20 de Fevereiro de 2025.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Segue-se uma apreciação relativa ao grau de cumprimento (ou incumprimento) dos objectivos fixados para o período em causa e uma apresentação da súmula das soluções de gestão preconizadas, ou seja, das principais medidas adoptadas ou propostas.

O relatório é rematado com a sinopse dos seus pontos mais relevantes.

Após a sua elaboração, o mesmo foi objecto de parecer do Conselho Consultivo a 27 de Fevereiro de 2025 e foi aprovado pelo Conselho de Gestão na mesma data, conforme previsto, respectivamente, nos artigos 110.º, n.º 1, alínea a), e 108.º, n.º 2, alínea f), ambos da LOSJ.

II. Orgânica da Comarca

1. O Tribunal Judicial da Comarca do Porto, com sede no Palácio da Justiça do Porto, integra, desde 23 de Abril de 2019, 44 Juízos, todos de competência especializada, distribuídos por 9 dos 10 Municípios que completam a respectiva área territorial, a seguir identificados:

- 3 Juízos Centrais Cíveis, sediados nos Municípios de Porto, Póvoa de Varzim e Vila Nova de Gaia;
- 3 Juízos Centrais Criminais, sediados nos Municípios de Porto, Vila do Conde (deslocalizado em Matosinhos) e Vila Nova de Gaia;
- 2 Juízos de Comércio, sediados nos Municípios de Santo Tirso e Vila Nova de Gaia;
- 3 Juízos de Execução, sediados nos Municípios de Maia, Porto e Valongo;
- 7 Juízos de Família e Menores, sediados nos Municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Santo Tirso, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia;
- 2 Juízos de Instrução Criminal, sediados nos Municípios de Matosinhos e Porto;
- 5 Juízos do Trabalho, sediados nos Municípios da Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia;
- 9 Juízos Locais Cíveis, sediados nos Municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia;
- 9 Juízos Locais Criminais, sediados nos Municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia;
- 1 Juízo Local de Pequena Criminalidade, sediado no Município do Porto.

Para além desses 44 Juízos, estão também sediados na Comarca do Porto o Tribunal de Execução das Penas (especializado e de competência territorial alargada), o Balcão do Arrendatário e do Senhorio (anteriormente Balcão Nacional do Arrendamento e Serviço de Injunção em Matéria de Arrendamento) e o Balcão Nacional de Injunções.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

2. Os serviços do **Ministério Público** encontram-se divididos por Procuradorias e por um Departamento de Investigação e Acção Penal (subdividido em secções especializadas, genéricas e locais).

Ao nível das Procuradorias o Ministério Público está organizado da seguinte forma:

- Procuradorias dos Juízos Centrais e Locais Cíveis:

a) Centrais:

- Porto, com competência nos municípios de Gondomar, Valongo e Porto.
- Póvoa de Varzim, com competência nos municípios de Maia, Matosinhos, Póvoa de

Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde.

- Vila Nova de Gaia, com competência no município de Vila Nova de Gaia.

b) Locais:

- Gondomar, com competência no município de Gondomar.
- Maia, com competência no município da Maia.
- Matosinhos, com competência no município de Matosinhos.
- Porto, com competência no município do Porto.
- Póvoa de Varzim, com competência no município da Póvoa de Varzim.
- Vila do Conde, com competência no município de Vila do Conde.
- Santo Tirso, com competência nos municípios de Santo Tirso e Trofa.
- Valongo, com competência no município de Valongo.
- Vila Nova de Gaia, com competência no município de Vila de Nova de Gaia.
- Procuradorias dos Juízos Centrais, Locais Criminais e Local de Pequena

Criminalidade:

a) Centrais:

- Porto, com competência nos municípios de Gondomar, Valongo e Porto.
- Vila do Conde (deslocalizado em Matosinhos), com competência nos municípios da

Maia, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde.

- Vila Nova de Gaia, com competência no município de Vila Nova de Gaia.

b) Locais:

- Gondomar, com competência no município de Gondomar.
- Maia, com competência no município da Maia.
- Matosinhos, com competência no município de Matosinhos.
- Porto, com competência no município do Porto.
- Póvoa de Varzim, com competência no município da Póvoa de Varzim (v. DL

38/2019, de 18.03).



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- Santo Tirso, com competência nos municípios de Santo Tirso e Trofa.
- Valongo, com competência no município de Valongo.
- Vila do Conde, com competência no município de Vila do Conde.
- Vila Nova de Gaia, com competência no município de Vila Nova de Gaia.
- c) Local de pequena criminalidade do Porto, com competência no município de Porto.
- d) Procuradorias dos Juízos de Instrução Criminal:
 - Porto, com competência nos municípios de Gondomar, Valongo, Vila Nova de Gaia e Porto.
 - Matosinhos, com competência nos municípios de Maia, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde.
 - Procuradorias dos Juízos do Trabalho:
 - Porto, com competência no município do Porto.
 - Maia, com competência nos municípios de Maia, Santo Tirso e Trofa.
 - Matosinhos, com competência nos municípios de Matosinhos, Póvoa de Varzim e Vila do Conde.
 - Valongo, com competência nos municípios de Gondomar e Valongo.
 - Vila Nova de Gaia, com competência no município de Vila Nova de Gaia.
 - Procuradorias dos Juízos de Família e Menores:
 - Porto, com competência no município do Porto.
 - Gondomar, com competência nos municípios de Gondomar e Valongo.
 - Maia, com competência no município da Maia.
 - Matosinhos, com competência no município de Matosinhos.
 - Santo Tirso, com competência nos municípios de Santo Tirso e Trofa.
 - Vila do Conde, com competência nos municípios da Póvoa do Varzim e Vila do Conde.
 - Vila Nova de Gaia, com competência no município de Vila Nova de Gaia.
 - Procuradorias dos Juízos de Execução:
 - Porto, com competência nos municípios de Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia.
 - Maia, com competência nos municípios de Maia, Santo Tirso e Trofa.
 - Valongo, com competência nos municípios de Valongo e Gondomar.
 - Procuradorias dos Juízos de Comércio:
 - Santo Tirso, com competência nos municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa, Valongo e Vila do Conde.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- Vila Nova de Gaia, com competência nos municípios do Porto e Vila Nova de Gaia.
- Procuradoria do Tribunal de Competência Alargada – TEP:
- Porto, com competência nas Comarcas de Aveiro, Braga, Bragança, Porto, Porto Este, Viana do Castelo e Vila Real.

Além das Procuradorias, o Ministério Público tem um Departamento de Investigação e Acção Penal – DIAP no Porto, onde se encontra sediada a direcção do DIAP a cargo de uma Procuradora Geral Adjunta, organizado do seguinte modo:

1.^a secção especializada – investiga crimes de maus tratos, criminalidade contra pessoas vulneráveis e crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, criminalidade especialmente violenta e altamente organizada, homicídios, crimes previstos no Decreto-Lei n.º 15/93, de 22/01, crimes contra a vida e a integridade física praticados por ou contra agentes de autoridade, incluindo os guardas prisionais, no ou por causa do exercício de funções.

2.^a a 5.^a secções genéricas – com competência para a investigação de todos os tipos de crimes não incluídos nas competências das secções especializadas.

6.^a secção especializada – com competência para a investigação de crimes de corrupção e afins, burlas e crimes fiscais (infracções fiscais e contra a Segurança Social, criminalidade conexa, burlas a que corresponda julgamento em tribunal colectivo, burlas cometidas através da *internet* desde que se verifique o circunstancialismo do artigo 218.º, n.º 2, do CP, ou em que haja crime em massa), crimes cometidos em estabelecimento de saúde durante o atendimento médico ou por outros profissionais ali em funções, contra estes, ou de homicídio e contra a integridade física pelos mesmos cometidos em violação das “*leges artis*”.

7.^a secção especializada - criminalidade que abranja pedidos de cooperação judiciária internacional (DEI e Cartas Rogatórias).

8.^a secção especializada – investiga crimes contra desconhecidos, crimes semi-públicos e particulares sem queixa.

9.^a secção especializada – investiga crimes p. p. no código de justiça militar (estritamente militares), crimes p. p. na Lei do Cibercrime, crimes p. p. nas leis de protecção de dados, crimes de burla informática artigo 221.º do Código Penal, crimes de abuso de cartão de garantia ou de crédito, dispositivo ou dados de pagamento, p. e p. pelo artigo 225.º, na redacção dada pela Lei 79/2021 de 24.11, todos os crimes de branqueamento que tenham algum desses ilícitos como crime precedente. Estão excluídas desta secção todas as situações de furto / roubo de cartão de pagamento, com posterior utilização do cartão e/ou respectivo código, os quais serão distribuídos às secções genéricas (2.^a, 3.^a, 4.^a e 5.^a) ou 1.^a Secção, conforme o crime mais grave que for denunciado.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Secções locais (demais municípios):

- Gondomar, com competência no município de Gondomar e com 2 secções.
- Maia, com competência no município da Maia e com 2 secções.
- Matosinhos, com competência no município de Matosinhos e com 2 secções.
- Póvoa de Varzim, com competência no município de Póvoa de Varzim e secção única.
- Santo Tirso, com competência no município de Santo Tirso e secção única.
- Valongo, com competência no município de Valongo e secção única.
- Vila do Conde, com competência no município de Vila do Conde e secção única.
- Vila Nova de Gaia, com competência no município de Vila Nova de Gaia e com 4 secções.

Inquéritos de violência doméstica:

Os inquéritos relativos a crimes de violência doméstica estão todos afectos às Secções Especializadas de Investigação da Violência Doméstica (SEIVD), as quais estão na dependência do DIAP Regional não fazendo, por isso, parte integrante da Comarca do Porto.

3. A Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca do Porto e a Secretaria Judicial do Tribunal de Execução das Penas do Porto dividem-se em 180 unidades, distribuídas por 9 núcleos dos 10 Municípios que a integram:

- Núcleo de Gondomar, composto por 1 unidade central e de serviço externo, 1 unidade especial de conta, 8 unidades de processos afectas aos serviços judiciais e 3 unidades de processos afectas aos serviços do Ministério Público, num total de 13 unidades;
- Núcleo da Maia, composto por 1 unidade central e de serviço externo, 8 unidades de processos afectas aos serviços judiciais e 4 unidades de processos afectas aos serviços do Ministério Público, num total de 13 unidades;
- Núcleo de Matosinhos, composto por 1 unidade central e de serviço externo, 14 unidades de processos afectas aos serviços judiciais e 5 unidades de processos afectas aos serviços do Ministério Público, sendo 2 unidades do DIAP, 1 da SEIVD, 1 da Procuradoria de Família e Menores e 1 da Procuradoria do Trabalho, num total de 20 unidades;
- Núcleo do Porto, composto pelas unidades a seguir discriminadas e instaladas nos seguintes edifícios:
 - Palácio da Justiça: 1 unidade de apoio técnico ao Conselho de Gestão, 1 unidade central e de serviço externo e de arquivo, 13 unidades de processos afectas aos serviços judiciais, 1

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

unidade de processos afecta aos serviços do Ministério Público e 1 da Procuradoria, num total de 17 unidades;

- Edifício João das Regras (em que também funciona o Tribunal de Execução das Penas): 1 unidade central, 8 unidades de processos afectas aos serviços judiciais e 2 unidades de processos afectas aos serviços do Ministério Público, num total de 11 unidades;

- Edifício Camões (em que também se encontram instalados o Balcão do Arrendatário e do Senhorio (anteriormente BNA/SIMA) e o Balcão Nacional de Injunções): 1 unidade central, 2 unidades de processos afectas aos serviços judiciais – Juízo de Instrução Criminal – e 11 unidades de processos afectas aos serviços do Ministério Público, sendo 9 unidades do DIAP, 2 unidades regionais, uma destas a SEIVD, num total de 14 unidades;

- Edifício de S. João Novo: 1 unidade central e 5 unidades de processos afectas aos serviços judiciais, num total de 6 unidades;

- Edifício Bolhão: 1 unidade central e 8 unidades de processos afectas aos serviços judiciais, num total de 9 unidades;

- Edifício Barão Forrester: 1 unidade central e 5 unidades de processos afectas aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afecta aos serviços do Ministério Público, num total de 7 unidades;

• Núcleo da Póvoa de Varzim, composto por 1 unidade central e de serviço externo, 4 unidades de processos afectas aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afecta ao serviço do Ministério Público, num total de 6 unidades;

• Núcleo de Santo Tirso, composto por 1 unidade central e de serviço externo, 11 unidades de processos afectas aos serviços judiciais e 2 unidades de processos afectas aos serviços do Ministério Público, num total de 14 unidades;

• Núcleo de Valongo, composto por 1 unidade central e de serviço externo, 5 unidades de processos afectas aos serviços judiciais e 2 unidades de processos afectas aos serviços do Ministério Público, num total de 8 unidades;

• Núcleo de Vila do Conde, composto por 1 unidade central e de serviço externo, 8 unidades de processos afectas aos serviços judiciais e 2 unidades de processos afectas aos serviços do Ministério Público, num total de 11 unidades;

• Núcleo de Vila Nova de Gaia, composto pelas unidades a seguir discriminadas e instaladas em dois edifícios:

- Palácio da Justiça: 1 unidade central e de serviço externo, 15 unidades de processos afectas aos serviços judiciais e 7 unidades de processos afectas aos serviços do Ministério Público, num total de 23 unidades;



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- Edifício da Av. da República (onde funciona o Juízo de Comércio): 1 unidade central, 1 unidade especial de conta e 6 unidades de processos afectas aos serviços judiciais, num total de 8 unidades.

III. Recursos humanos

1. Juízes

1.1. Quadro legal e juízes em exercício de funções

Está previsto para a Comarca um quadro único de juízes fixado entre o mínimo de 176 e o máximo de 188 juízes [de acordo com o mapa III anexo ao Decreto-lei n.º 49/2014, de 27 de Março, que procedeu à regulamentação da Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário - LOSJ), e estabeleceu o regime aplicável à organização e funcionamento dos tribunais judiciais, doravante designado por ROFTJ, na redacção resultante da Rectificação n.º 22/2019, de 17 de Maio, e do Decreto-lei n.º 38/2019, de 18 de Março].

No período em referência exerceram funções na Comarca 170 juízes desse quadro, sendo 163 deles titulares dos lugares (incluindo os 4 juízes militares), identificados no referido mapa III, e 7 pertencentes ao quadro previsto no artigo 107.º, n.º 1, do ROFTJ.

Nesse cômputo foram desconsiderados **catorze** juízes:

- **dez** que estiveram ausentes do serviço durante todo o período, em situação de baixa médica por doença prolongada ou gravidez de risco, seguida de licença parental inicial e prolongada (os titulares dos lugares de provimento 4 do Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, provimento 2 do Juízo de Família e Menores da Maia, provimento 3 do Juízo de Comércio de Santo Tirso, provimento 1 do Juízo de Família e Menores de Gondomar, provimento 1 do Juízo Local Criminal de Santo Tirso, provimento 1 do Juízo Local Criminal da Maia e provimento 2 do Juízo Local de Pequena Criminalidade do Porto; e três do quadro previsto no art.º 107.º, n.º 1, do ROFTJ, um afectado ao Juízo Local Cível de Gondomar, lugar de provimento 2, e dois colocados na Comarca no movimento judicial ordinário de 2024 que ainda não tomaram posse);

- outros **três** em comissão de serviço, dois deles durante todo o período (os titulares dos lugares de provimento 3 do Juízo do Trabalho de Vila Nova de Gaia e provimento 2 do Juízo Local Criminal de Matosinhos até 31 de Agosto de 2024 e a partir do último movimento judicial no lugar de provimento 5 do Juízo de Instrução Criminal do Porto, substituídos, respectivamente, por um juiz auxiliar e um juiz do quadro complementar, e o titular do lugar de provimento 4 do Juízo de Família e Menores do Porto até 31 de Agosto, substituído por um juiz auxiliar, e a partir do último movimento judicial pelos restantes juízes do Juízo, ao abrigo do regime de substituição duradoura, em virtude do não preenchimento do lugar); e



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- **um** por aposentação (o titular do lugar de provimento 5 do Juízo de Execução do Porto, cujo lugar foi assegurado até 15 de Julho por um juiz do quadro complementar e a partir do dia 02 de Setembro pelos juízes 1, 6 e 7 do mesmo Juízo, ao abrigo do regime de substituição duradoura, em consequência do não preenchimento do lugar no movimento judicial ordinário de 2024).

Para além desses 170 juízes do quadro e dos 2 juízes auxiliares, exerceram ainda funções na Comarca, em reforço e em substituição dos titulares, 7 juízes pertencentes ao Quadro Complementar (embora 4 deles, apenas em parte desse período), sendo cada um deles afectado pelo modo seguinte:

- Um ao Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, entre 01 de Janeiro e 31 de Dezembro, em substituição do titular do lugar de provimento 4 (ausente do serviço por baixa médica), e ao Juízo Central Cível do Porto, lugar de juiz 1 (por o titular deste beneficiar de uma redução de serviço de 20%), para assegurar a tramitação e presidir aos actos presenciais de dois números de processo;

- Um ao Juízo Local Cível de Santo Tirso, entre 01 de Janeiro e 15 de Julho, em reforço do quadro, para assegurar a tramitação de três números de processo e as diligências respeitantes a tais números, no lugar de juiz 1 (em razão da elevada pendência neste registada), bem como ao Juízo de Comércio de Santo Tirso, em substituição da titular do lugar de provimento 3 (ausente do serviço por baixa médica), e, ainda, ao Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia, em reforço do quadro, para assegurar a tramitação de três números de processo, no lugar de juiz 3 (por forma a aliviar a sobrecarga de trabalho do titular deste advinda da circunstância de nele se encontrar pendente o processo de insolvência com o número 3482/19.3T8VNG, no qual foi declarada a insolvência da Sociedade de Construções da África Austral S.A., anteriormente denominada Sociedade de Construção Soares da Costa, S.A.);

- Um ao Juízo Local Criminal de Santo Tirso, entre 01 de Janeiro e 20 de Junho, em substituição do titular do lugar de provimento 1 (ausente do serviço por baixa médica);

- Um ao Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, entre 01 de Janeiro e 15 de Julho, em reforço do quadro, para assegurar a tramitação e presidir aos actos presenciais concernentes a três números de processo, no lugar de juiz 5; este Senhor Juiz foi igualmente afectado ao lugar de juiz 5 do Juízo de Execução do Porto (para colmatar a vacatura deste por aposentação do respectivo titular);

- Um ao Juízo Local Criminal de Vila Nova de Gaia, entre 01 e 11 de Janeiro, em reforço do quadro, para assegurar a tramitação e presidir aos actos presenciais concernentes a 20% dos processos distribuídos nos lugares de juiz 3 e 4 e 10% dos distribuídos nos lugares de juiz 1 e



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

2, bem como ao Juízo Local Criminal de Gondomar, para assegurar a tramitação e a presidência dos actos presenciais atinentes a dois números de processo no lugar de juiz 2 (para fazer face ao elevado volume processual existente e combater a acentuada dilação do agendamento de diligências); este Senhor Juiz, foi posteriormente afectado ao Juízo Local Criminal de Matosinhos, entre 12 de Janeiro e 15 de Julho, em substituição do titular do lugar de provimento 2, na sequência da nomeação deste como assessor do Gabinete de Juízes do Tribunal Constitucional; e a partir do dia 02 de Setembro até 31 de Dezembro ao Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim, para substituir o titular do lugar de provimento 5, também em comissão de serviço como assessor do Gabinete de Juízes do Tribunal Constitucional;

- Um ao Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, entre 01 de Janeiro e 15 de Julho, em reforço do quadro, para assegurar a realização dos actos presenciais agendados e a agendar para um dia da semana, no lugar de juiz 2, bem como ao Juízo Central Criminal do mesmo núcleo, em substituição do titular do lugar de provimento 1 (ausente do serviço por baixa médica), no período de 01 de Janeiro e 11 de Junho; a partir desta data e até 15 de Julho, este Senhor Juiz foi ainda afectado ao Juízo de Instrução Criminal do Porto, em substituição do titular do lugar de provimento 3 (ausente do serviço por baixa médica); posteriormente, entre 02 de Setembro e 31 de Dezembro, foi afectado ao lugar de provimento 5 do mesmo Juízo, em substituição do respectivo titular, em comissão de serviço como assessor do Gabinete de Juízes do Tribunal Constitucional, e, simultaneamente, ao Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, em reforço do quadro, devido à elevada pendência registada no lugar de juiz 5, para assegurar a tramitação de três números de processo e a presidência dos actos processuais presenciais aos mesmos concernentes;

- Um ao Juízo de Família e Menores de Vila Nova de Gaia, entre 29 de Janeiro e 09 de Fevereiro, em substituição dos titulares dos lugares de provimento 2 e 4 (ausentes do serviço por baixa médica), para assegurar 50% dos processos atribuídos ao lugar de juiz 2 e todo o serviço do lugar de juiz 4; este Senhor Juiz, a partir de 10 de Fevereiro e até 30 de Outubro, passou a assegurar a totalidade do serviço do lugar de provimento 4 e após essa data e até 31 de Dezembro a totalidade do serviço do lugar de provimento 2; entre 20 de Fevereiro e 15 de Julho, foi igualmente afectado ao Juízo Local Criminal de Santo Tirso, em substituição do titular do lugar de provimento 1, para assegurar a tramitação dos processos terminados em número ímpar e presidir às diligências neles agendadas; e foi afectado, ainda, entre 03 de Setembro e 31 de Dezembro, ao Juízo Local Cível de Gondomar, em substituição do titular do lugar de provimento 1 (ausente do serviço por baixa médica) para assegurar a tramitação dos processos terminados em número ímpar e a realização dos actos presenciais já agendados.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Adicionalmente, a Comarca beneficiou, no período de 02 de Abril a 31 de Agosto, do apoio de 5 juízes colocados em lugar auxiliar, nos Juízos a seguir identificados:

- Um no Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, em reforço do quadro, para assegurar a tramitação de três números de processo e a realização das diligências aos mesmos respeitantes no lugar de juiz 5, bem como a realização dos actos presenciais agendados para um dia da semana no lugar de juiz 1;

- Um no Juízo Local Criminal de Vila Nova de Gaia, em reforço do quadro, para assegurar a tramitação de um número de processo nos lugares de juiz 1, 2, 3 e 4 e a realização das diligências a agendar aos mesmos respeitantes, bem como as concernentes a outro número de processo, em todos os lugares de juiz;

- Um no Juízo Local Cível de Valongo, em reforço do quadro, para assegurar a tramitação de três números de processo e a realização das diligências agendadas nas semanas pares para as terças, quartas e sextas-feiras e nas ímpares às terças e quartas-feiras, no lugar de juiz 2, e a realização das diligências agendadas nas semanas ímpares para as sextas-feiras, no lugar de juiz 1;

- Um no Juízo Local Criminal da Maia, em reforço do quadro, para assegurar a tramitação de três números de processo, em ambos os lugares de juiz, e a realização das diligências agendadas para um dia da semana no lugar de juiz 1 e para outro dia da semana no lugar de juiz 2;

- Um no Juízo Local Criminal de Santo Tirso, em substituição do titular do lugar de provimento 1 (ausente do serviço por baixa médica), para assegurar a tramitação de cinco números de processo e a realização das diligências agendadas para dois dias da semana, bem como todos os julgamentos no âmbito dos processos de natureza sumária a realizar nesses dias e naqueles em que não se encontrem agendadas outras diligências.

Em resumo: no ano judicial de 2024, exerceram funções no Tribunal Judicial da Comarca do Porto um total de 184 juízes, embora alguns deles apenas em parte desse período.

No capítulo VII, no âmbito da relação das principais medidas de gestão adoptadas, aludir-se-á às situações de ausências dos juízes titulares, por razões de baixa médica ou licença parental, e sua substituição por juízes do Quadro Complementar e do artigo 107.º, n.º 1, do ROFTJ, ou por outros juízes em regime de acumulação de funções ou substituição.

Como já referido, no Município do Porto encontra-se também sediado o **Tribunal de Execução das Penas**, com um quadro legal de 5 juízes, de acordo com o mapa IV anexo ao citado Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de Março, e nele exerceram 4 juízes titulares e um juiz auxiliar em substituição do titular do lugar de juiz 2, em comissão de serviço (cooperação em Timor Leste).

Para mais fácil percepção e análise da carga processual adequada, apresenta-se o seguinte Quadro de Magistrados Judiciais (conforme solicitado pelo Conselho Superior da



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Magistratura), salientando-se que, para esse efeito, os juizes do Quadro Complementar e os juizes do artigo 107.º do ROFTJ colocados em reforço foram contabilizados no Quadro Legal, desde que tenham exercido funções na respectiva Unidade Orgânica durante todo o período em análise. As situações em que esse exercício teve duração inferior, foram contabilizadas na coluna relativa às acumulações, por forma a permitir a consideração do período de tempo desse exercício, com a adequada repercussão na média do número de juizes que exerceram funções.

Quadro de Magistrados Judiciais								
Magistrados Judiciais que exerceram funções no período em análise								
Núcleo	Unidade Orgânica	Quadro Legal (l)	Auxiliares		Quadro Real	Acumulações (além quadro, medidas de gestão)	Período de tempo em que exerceu, no período (2) (em meses)	Na unidade, exerceram funções no período (em média)
			Em substituição de titular	Art.º 108º do RLOSJ				
Gondomar	Juízo de Família e Menores	4			4 a)			
	Juízo Local Cível	3			3			
	Juízo Local Criminal	2			3	1	7	2,15 b)
Maia	Juízo do Trabalho	2			2			
	Juízo de Execução	2			2			
	Juízo Local Cível	4			4			
	Juízo Local Criminal	2		1	3		5	2,13 c)
	Juízo de Família e Menores	2			2			
Matosinhos	Juízo de Instrução Criminal	4			4			
	Juízo de Família e Menores	2			2			
	Juízo do Trabalho	3			3			
	Juízo Local Cível	4			4			
	Juízo Local Criminal	4			5	1	5	4,02 d)
Porto	Juízo Central Cível	7			7			
	Juízo Central Criminal	15			15 e)			
	Juízo de Instrução Criminal	5			5			
	Juízo de Família e Menores	5	1		5			
	Juízo do Trabalho	3			3			
	Juízo de Execução	7			7 f)			
	Juízo Local Cível	8			8			
	Juízo Local Criminal	8			8			
	Juízo Local de Pequena Criminalidade	2			3	1	12	3 g)
Póvoa de Varzim	Juízo Local Cível	2			2			
	Juízo Local Criminal	1			1			
	Juízo Central Cível	6			6			
Santo Tirso	Juízo Local Cível	2			3	1	7	2,09 h)
	Juízo Local Criminal	2			2			
	Juízo de Comércio	7			7			
	Juízo de Família e Menores	1			1			



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Quadro de Magistrados Judiciais								
Magistrados Judiciais que exerceram funções no período em análise								
Núcleo	Unidade Orgânica	Quadro Legal (1)	Auxiliares		Quadro Real	Acumulações (além quadro, medidas de gestão)	Período de tempo em que exerceu, no período (2) (em meses)	Na unidade, exerceram funções no período (em média)
			Em substituição de titular	Art.º 108º do RLOSJ				
Valongo	Juízo do Trabalho	2			2			
	Juízo Local Cível	2		1	3		5	2,06 i)
	Juízo Local Criminal	2			2			
	Juízo de Execução	2			1 j)			
Vila do Conde	Juízo Central Criminal	9			9			
	Juízo Local Criminal	2			2			
	Juízo Local Cível	2			2			
	Juízo de Família e Menores	2			2			
Vila Nova de Gaia	Juízo Central Cível	3			3			
	Juízo Central Criminal	3			3 k)			
	Juízo de Família e Menores	4			4			
	Juízo do Trabalho	3	1		3			
	Juízo de Comércio	6			7	1	12	6,05 l)
	Juízo Local Cível	5		1	7	1	5 12	5,09 m)
	Juízo Local Criminal	4		1	5		5	4,04 n)
Porto	Tribunal de Execução das Penas do Porto	5	1		5			

(1) O quadro legal inclui efectivos, art.º 107.º do RLOSJ e Quadro Complementar.

(2) Informação atinente aos Juizes Auxiliares, puros, além-quadro e/ou em acumulação, por medida de gestão.

a) No Juízo de Família e Menores de Gondomar, com 4 lugares de juiz, no movimento judicial ordinário de 2024 não foi preenchido o lugar de juiz 4, tendo, a partir de 02.09.2024, o respectivo serviço sido assegurado, ao abrigo do regime de substituição duradoura, pelos juizes 1, 2 e 3.

b) No Juízo Local Criminal de Gondomar, com 2 lugares de juiz, em virtude da elevada pendência aí verificada, cerca de 30% do serviço do lugar de juiz 1 foi assegurado por um juiz do art.º 107º do RLOSJ, e cerca de 20% do serviço do lugar de juiz 2 por outro juiz, ao abrigo do regime de acumulação de funções, ambos pelo período de 7 meses.

c) No Juízo Local Criminal da Maia, com 2 lugares de juiz, esteve colocado um juiz auxiliar, o qual ficou responsável por cerca de 30% do serviço de ambos os lugares de juiz, por um período de 5 meses.

d) No Juízo Local Criminal de Matosinhos, com 4 lugares de juiz, em virtude do elevado volume processual e pendência acumulada no lugar de juiz 4, foi aí afectado um juiz do art.º 107º do RLOSJ, para presidir aos actos presenciais agendados e a agendar um dia da semana, por um período de 5 meses.

e) Desconsideraram-se os quatro Juizes Militares.

f) No Juízo de Execução do Porto, com 7 lugares de juiz, no movimento judicial ordinário de 2024 não foi preenchido o lugar de juiz 5, tendo, a partir de 02.09.2024, o respectivo serviço sido assegurado, ao abrigo do regime de substituição duradoura, pelos titulares dos lugares de juiz 1, 6 e 7.

g) No Juízo Local de Pequena Criminalidade do Porto, com 3 lugares de juiz, em face da ausência prolongada ao serviço por baixa médica, do titular do lugar de juiz 2, o serviço do lugar foi assegurado, ao abrigo do regime de acumulação de funções, por outro juiz durante todo o período. Neste Juízo, no movimento judicial ordinário de 2024 não foi preenchido o lugar de juiz 3, tendo, a partir de 02.09.2024, o respectivo serviço sido assegurado, ao abrigo do regime de substituição duradoura, pelos titulares dos lugares de juiz 1 e 2.

h) No Juízo Local Cível de Santo Tirso, com 2 lugares de juiz, em face da acumulação de pendência registada no lugar de juiz 1, e a insuficiente capacidade de resposta do respectivo titular, foi afectado a esse lugar um juiz do quadro complementar, para assegurar cerca de 30% do serviço desse lugar, por um período de 7 meses.

i) No Juízo Local Cível de Valongo, com 2 lugares de juiz, esteve colocado um juiz auxiliar, o qual ficou responsável por cerca de 30% do serviço do lugar de juiz 2, e pela realização dos actos presenciais agendados para um dia da semana no lugar de juiz 1, por um período de 5 meses.

j) No Juízo de Execução de Valongo, apesar de o quadro legal contemplar 2 lugares de juiz, um deles nunca foi provido.

k) No Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia, com 3 lugares de juiz, devido ao elevado número de entradas e respectiva complexidade, 50% dos processos aí distribuídos foi assegurado pelos 15 juizes titulares do Juízo Central Criminal do Porto, durante todo o período em análise.

l) No Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia, com 6 lugares de juiz, esteve afectado ao lugar de juiz 3 um juiz pertencente ao Quadro Complementar, o qual ficou responsável por cerca de 30% da carga processual, serviço esse que, a partir de 02.09.2024, perante a impossibilidade de manter a referida afectação, foi assegurado por um juiz do art.º 107.º do RLOSJ. Neste Juízo, no movimento judicial ordinário de 2024 não foi preenchido o lugar de juiz 2, tendo, a partir de 02.09.2024, o respectivo serviço sido assegurado, ao abrigo do regime de substituição duradoura, pelos titulares dos lugares de juiz 4 e 6, conjuntamente com um juiz do art.º 107.º do RLOSJ.

m) No Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, com 5 lugares de juiz, esteve afectado ao lugar de juiz 5 um juiz do quadro complementar, por forma a debelar a elevada pendência do lugar, originada pela insuficiente capacidade de resposta do respectivo titular, o qual ficou responsável por cerca de 30% do serviço, durante todo o período. No mesmo Juízo foi colocado um juiz auxiliar, que assegurou cerca de 30% da carga processual desse mesmo lugar, por um período de 5 meses. Neste Juízo, foi desconsiderado o apoio prestado pelo juiz do quadro complementar ao lugar de juiz 2, pela sua diminuta expressividade.

n) No Juízo Local Criminal de Vila Nova de Gaia, com 4 lugares de juiz, esteve colocado um juiz auxiliar, o qual assegurou cerca de 10% do serviço dos 4 lugares de juiz.

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

1.2. Absentismo

Os quadros e gráficos subsequentes reflectem os dados relativos ao absentismo de juizes no ano de 2024, desconsiderando os dias de férias gozados e as tolerâncias de ponto, averbados pelos serviços de apoio à presidência da Comarca.

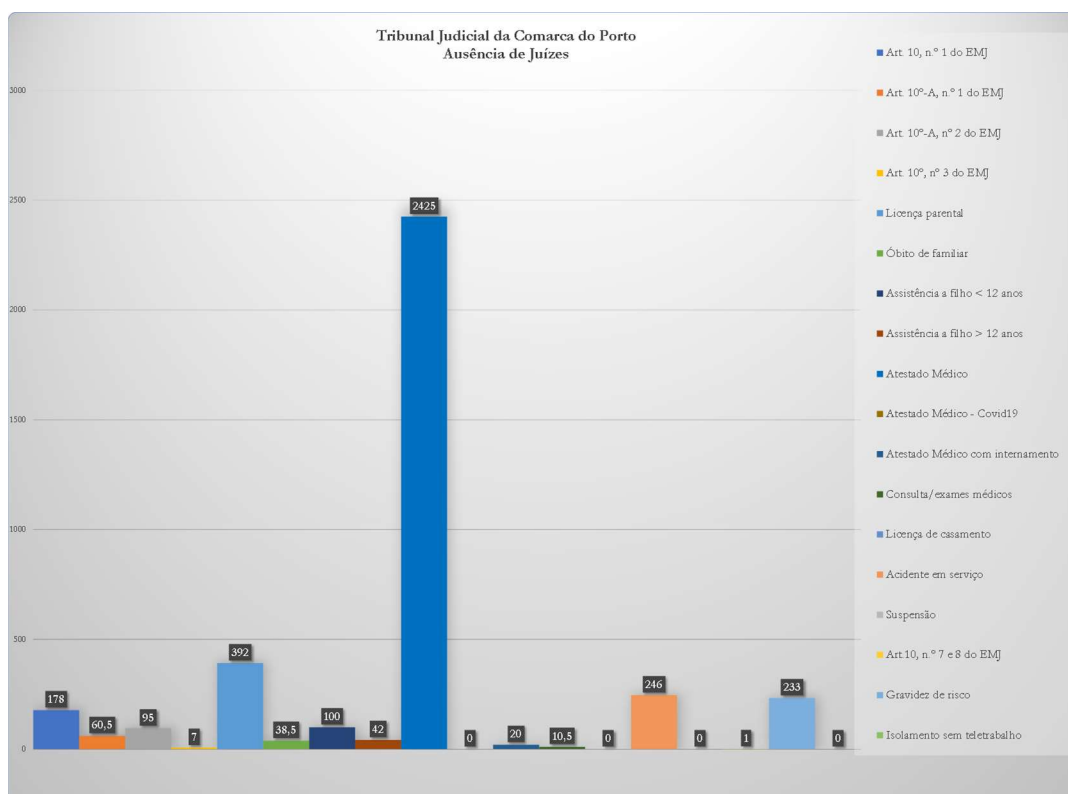
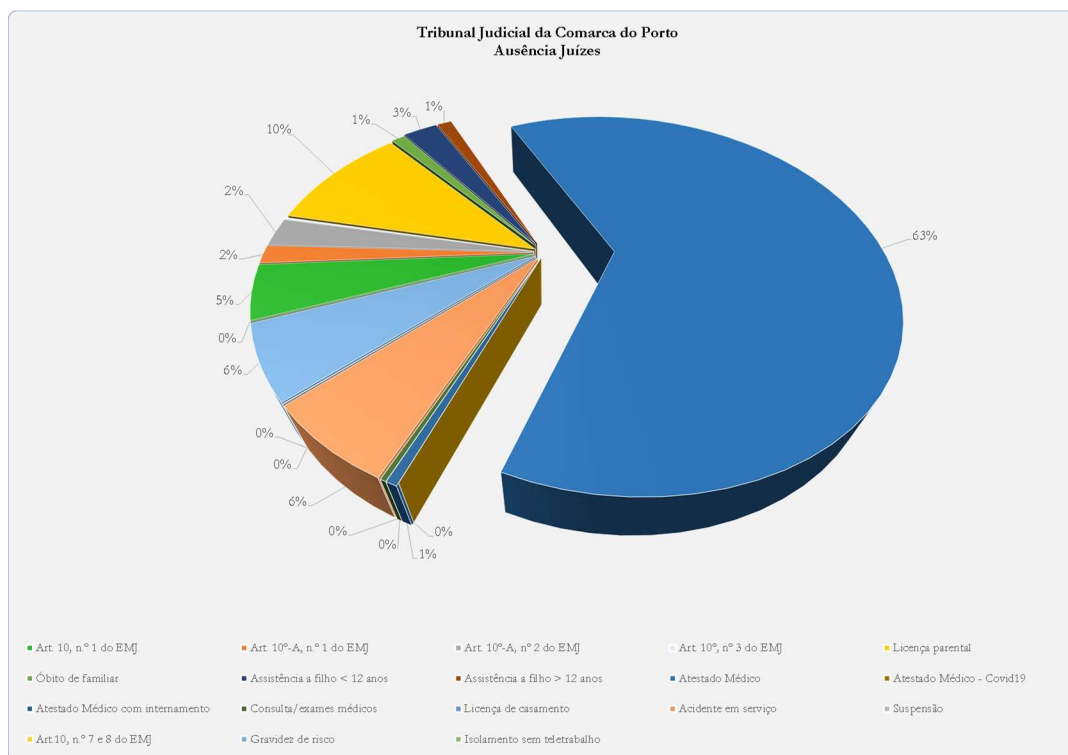
No período em apreço, o total de dias de ausência de juizes (9,5%) sofreu um aumento percentual em relação ao período homólogo anterior (6,6%) e assumiu uma dimensão mais expressiva nas faltas motivadas por licença parental, assistência a filhos menores de 12 anos, atestado médico, acidente em serviço e gravidez de risco.

A esse número de dias de ausência visivelmente superior, não correspondeu, contudo, um proporcional aumento do número de juizes envolvidos. Com efeito, as faltas registadas em 2023 totalizaram 2 359 dias de ausência relativas a um conjunto de 52 juizes, enquanto que em 2024, o mesmo tipo de ausências perfaz 3 848 dias (mais 1 037 dias) envolvendo 58 juizes.

Absentismo de Juizes			
Dados a considerar			
Número de magistrados a considerar no absentismo		196 a)	
Número de dias úteis no ano judicial		253	
Número total de dias de trabalho (dias úteis x n.º magistrados)		45 042	
Juizes	Tipo de ausência	N.º dias	Taxa absentismo
76	Art. 10, n.º 1 do EMJ	178,0	0,4%
17	Art. 10º-A, n.º 1 do EMJ	60,5	0,1%
40	Art. 10º-A, n.º 2 do EMJ	95,0	0,2%
2	Art. 10º, n.º 3 do EMJ	7,0	0,0%
3	Licença parental	392,0	1,0%
9	Óbito de familiar	38,5	0,1%
8	Assistência a filho < 12 anos	100,0	0,2%
4	Assistência a filho > 12 anos	42,0	0,1%
43	Atestado Médico	2 425,0	6,0%
0	Atestado Médico - Covid19	0,0	0,0%
7	Atestado Médico com internamento	20,0	0,0%
10	Consulta/exames médicos	10,5	0,0%
0	Licença de casamento	0,0	0,0%
1	Acidente em serviço	246,0	0,6%
0	Suspensão	0,0	0,0%
2	Art.10, n.º 7 e 8 do EMJ	1,0	0,0%
3	Gravidez de risco	233,0	0,6%
0	Isolamento sem teletrabalho	0,0	0,0%
		3 848,5	9,5% b)
a) Embora alguns deles não tenham estado ao serviço durante todo o período por terem sido movimentados.			
b) Percentagem que representa a razão entre o total de faltas (3 849) e o potencial máximo anual de trabalho no período: dias úteis trabalháveis, retiradas as férias pessoais e os dias de tolerância de ponto (40 348), asseguráveis por todos os juizes que exerceram funções no Tribunal Judicial da Comarca do Porto (196).			



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE





S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Como se retira destes elementos, a doença, sendo responsável por 2/3 dos dias de ausência, foi a principal causa de absentismo, embora se reporte a uma minoria (43) do universo dos (196) juízes que exerceram funções no Tribunal Judicial da Comarca do Porto ao longo do ano.

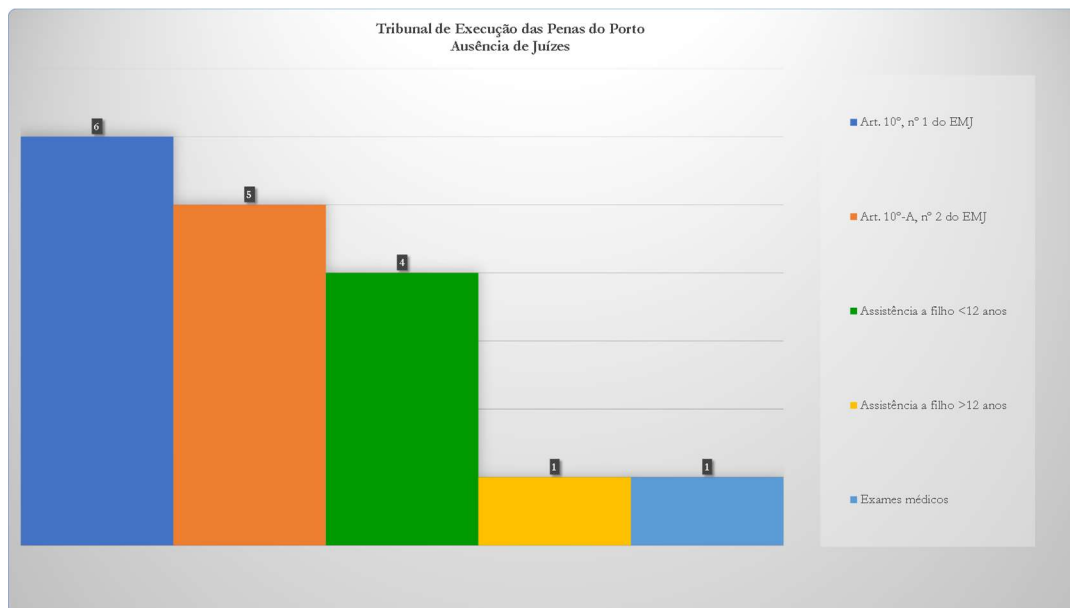
A licença parental conferiu ao absentismo o segundo dos seus contextos mais relevantes, seguida da gravidez de risco e de acidente em serviço (embora este último atinente a apenas um juiz), ambos situados em 0,6%, enquanto as quarta e quinta maiores fontes daquele se reportam aos artigos 10.º, n.º 1 e 10.º-A, n.º 2, do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

Em suma, no período em análise, a taxa de absentismo situou-se em **9,5%** e foi superior à verificada nos últimos cinco anos, que se quedara em 3,8%, 3,9%, 3,1%, 4,5% e 6,6%, respectivamente. Ainda assim, considerando a globalidade dos juízes, o tipo de faltas e a respectiva duração, regista-se uma assiduidade de 90,5%, sendo as ausências meramente pontuais.

No que respeita ao Tribunal de Execução das Penas do Porto, as ausências foram esporádicas, observando-se a presença diária dos cinco juízes que nele exerceram funções, ressalvados 5 dias de ausência para assistência a filho (referente a um único juiz), 11 dias ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 1 e 10.º-A, n.º 2, do Estatuto de Magistrados Judiciais e 1 para realização de exames médicos, o que perfaz uma taxa de absentismo de **1,5%**, inferior à observada no ano transacto (2,9%), com uma taxa de assiduidade de 98,6%, como se reflecte no quadro e gráfico apresentados.

Absentismo de Juízes [TEP]			
Dados a considerar			
Número de magistrados a considerar no absentismo		5	
Número de dias úteis no ano judicial		253	
Número total de dias de trabalho (dias úteis x n.º magistrados)		1 265	
Juízes	Tipo de ausência	N.º dias	Taxa absentismo
1	Art. 10º, nº 1 do EMJ	6	0,5%
1	Art. 10º-A, nº 2 do EMJ	5	0,4%
1	Assistência a filho <12 anos	4	0,4%
	Assistência a filho >12 anos	1	0,1%
1	Exames médicos	1	0,1%
		17	1,5% a)
a) Percentagem que representa a razão entre o total de faltas (17) e o potencial máximo anual de trabalho no período: dias úteis trabalháveis, retiradas as férias pessoais e os dias de tolerância de ponto (1 124), asseguráveis por todos os juízes que exerceram funções no Tribunal da Execução das Penas do Porto (5)			

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



1.3. Necessidades

Ao nível de recursos humanos, no que diz respeito a juízes, à semelhança do já asseverado em anteriores relatórios, o quadro da grande maioria dos Juízos do Tribunal Judicial da Comarca do Porto revelou-se suficiente para oferecer a resposta ambicionada à carga processual, fazendo face ao volume de processos pendentes no início e entrados ao longo do período em análise.

A colocação de juízes ao abrigo do artigo 107.º do ROFTJ ou provenientes do Quadro Complementar de Juízes tem sido deveras imprescindível para o bom desempenho da Comarca, particularmente na “diminuição de pendências” e no “encurtamento da dilação dos agendamentos”, mas é inquestionável a persistência de carências que urge colmatar. Com efeito, a despeito da flexibilidade propiciada pela movimentação de tais juízes, esse mecanismo, no essencial, apenas tem suprido as ausências dos titulares e, por isso, é imperioso o reforço do número de juízes, quer aumentando o respectivo quadro legal, quer colocando juízes auxiliares (o que só poderá ocorrer no próximo movimento judicial).

Aguarda-se, pois, uma intervenção legislativa que concretize o aumento do quadro legal de juízes ou uma intervenção do Conselho Superior da Magistratura, pela via da colocação de um maior número de juízes auxiliares e do aumento do quadro do artigo 107.º do ROFTJ, tudo em moldes que se revelem aptos a suprir as necessidades a seguir identificadas.

1.3.1. O Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia tem, desde a sua implementação, um quadro legal (composto apenas por três juízes) francamente deficitário para



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

manter estabilizada a pendência e conter a dilação do agendamento de diligências, face ao número e à complexidade assinalável dos processos nele distribuídos, derivada da elevada densidade populacional e da forte actividade empresarial deste Município, factores altamente potenciadores de litigiosidade e da violação de bens jurídicos, com reflexos no tipo e complexidade dos processos crime a que dão origem.

Com efeito, segundo os dados recolhidos nos indicadores da DGPJ (SIG), o número médio de entradas por lugar de juiz nos períodos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, nas espécies processuais relevantes, cifrou-se em 37, 45, 62, 96 e 72, respectivamente, sendo o mais elevado da Comarca, comparativamente com os seus congéneres e com os demais juízos de idêntica categorização a nível nacional.

E a tendência consolidada de aumento registado ao longo dos anos anteriores é corroborada pelos elementos obtidos no ano de 2024, que continuam a demonstrar que este Juízo, nesse período, foi o que registou o maior número de entradas por lugar de juiz (75).

Por outro lado, ao elevado número de entradas acresce a dimensão e complexidade dos processos que nele são distribuídos, os denominados “megaprocessos”, a compelir o seu colectivo a dedicar largo período de tempo ao respectivo julgamento, com as inerentes compressões de agenda.

Por tais razões, visando atenuar os efeitos do sobredito défice, do elevado número de entradas de processos (e respectiva complexidade) e da dilação no agendamento dos julgamentos, bem como o equilíbrio da carga processual e a eficiência dos serviços nesse Juízo Central Criminal, foi adoptada, em 1 de Setembro de 2021, a medida gestionária (que se mantém) consistente na afectação de 50% dos processos nele distribuídos aos Juízes do Juízo Central Criminal do Porto, para tramitação e julgamento até ao trânsito em julgado da respectiva decisão.

No entanto, sendo essa carência gerada pela inadequação estrutural da organização judiciária, tal medida gestionária, de natureza provisória, não confere a estabilização almejada, pelo que se impõe ampliar o quadro legal de juízes, ou, em alternativa, equacionar a adopção de uma outra medida, como a da agregação deste Juízo ao Juízo Central Criminal do Porto, solução já assumida na proposta de alteração do quadro de magistrados judiciais apresentada pelo Conselho Superior da Magistratura, no âmbito do procedimento 2021/GAVPM/1129.

1.3.2. O Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia também necessita de uma readequação do respectivo quadro legal, claramente desajustado para a excessiva carga processual, originada pelo elevado número de processos entrados e acentuada pela diversidade do tipo de processos e sua crescente complexidade, com reflexos no aumento de pendências e consequentes atrasos na sua resolução, para além de grande sobrecarga de trabalho para os juízes titulares.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Com efeito, de acordo com o levantamento das entradas por Unidade Orgânica, efectuado pelo GAVPM nos períodos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, o número médio de processos entrados nas espécies de maior expressão por lugar de juiz, foi de 568, 536, 549, 552 e 613, respectivamente, permitindo concluir que o número de entradas neste Juízo se tem mantido elevado, com uma tendência de crescimento mais exacerbada no ano de 2023.

Os elementos recolhidos na aplicação *Citius Viewer* assinalam que, no período em análise, essa tendência de incremento se manteve, na medida em que o valor médio de processos entrados por lugar de juiz se situou em 636, o mais elevado dos últimos seis anos, e que o número médio de entradas de ações de processo comum foi o maior da Comarca (179).

Por sua vez, os dados estatísticos oficiais da DGPJ (SIG) indicam que o número médio de processos entrados nas espécies processuais relevantes por lugar de juiz, se fixou nos períodos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, em 371, 373, 422, 410, 471 e 484, respectivamente, igualmente reveladores de uma carga processual dificilmente comportável para o número de juizes do actual quadro legal (5).

Assim, é manifesta a insuficiência do quadro de magistrados judiciais em exercício de funções neste Juízo, impondo-se o respectivo alargamento com a criação de mais um lugar de juiz, ou, pelo menos, a ponderação da colocação de um juiz auxiliar, nos termos do artigo 108.º do ROFTJ, ou da manutenção de um juiz do Quadro Complementar, para fazer face aos mencionados constrangimentos que se fazem sentir nesse Juízo, apesar do permanente apoio que lhe vem sendo prestado com a afectação de um juiz do Quadro Complementar e com a colocação de um juiz auxiliar, que, no entanto, se tem revelado exíguo.

1.3.3. O Juízo Local Criminal de Vila Nova de Gaia, cujo quadro legal é composto por quatro lugares de juiz, regista das maiores entradas da Comarca, comparativamente aos seus congéneres, o que se traduz numa carga processual expressiva, exigindo um maior esforço dos respectivos titulares.

De facto, segundo o referido levantamento efectuado pelo GAVPM relativo às entradas nas espécies de maior expressão por Unidade Orgânica, deram entrada em média por lugar de juiz 383, 365, 418, 388 e 398 processos nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, respectivamente, reveladores desse volume de serviço.

E o número médio de entradas no período em análise (385, dos quais 256 processos comuns singulares), conforme os elementos retirados da aplicação *Citius Viewer*, reflecte essa mesma realidade, ainda que situado em patamar ligeiramente inferior.

Semelhantemente, as entradas médias das espécies processuais relevantes por lugar de juiz fixadas, segundo os dados estatísticos oficiais da DGPJ (SIG), em 364, 351, 395, 361, 385 e 368

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

nos períodos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, respectivamente, retratam uma carga processual desmesurada para o número de juizes do actual quadro legal e denunciam a necessidade de criar mais um lugar de juiz, ou de ponderar a colocação de um juiz auxiliar, nos termos do artigo 108.º do ROFTJ, ou de afectar um juiz do quadro do art.º 107.º do ROFTJ.

1.3.4. O Juízo Local Criminal da Maia, dotado de dois lugares de juiz, apresenta, comparativamente com os demais juízos de idêntica categoria, o maior número de entradas e a mais elevada pendência (1 254), não obstante as sucessivas medidas de gestão que nele têm vindo a ser adoptadas.

Com efeito, os dados estatísticos oficiais da DGPJ (SIG) indicam-nos que nos períodos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 o número médio de entradas nas espécies processuais relevantes por lugar de juiz foi de 356, 228, 317, 335 e 365, respectivamente, o que evidencia a sobrecarga de trabalho dos respectivos juizes titulares.

No período de 01 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2024, os elementos recolhidos no *Citius Viewer* demonstram que este Juízo registou uma média de entradas de 1 817 processos por lugar de juiz, sendo de 351 o número de entradas nas espécies processuais relevantes.

Por outro lado, extrai-se do citado levantamento efectuado pelo GAVPM que deram entrada em média por lugar de juiz nas espécies de maior expressão por Unidade Orgânica 328, 260, 343, 360 e 383 processos nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, respectivamente, e dos elementos retirados da aplicação *Citius Viewer* que o número médio de entradas no período em análise foi de 375.

Tudo demonstra, pois, a situação de carência a que se vem aludindo e justifica a criação de mais um lugar de juiz no quadro. Até à concretização dessa ampliação, a situação reclama um seu reforço com a colocação de um juiz auxiliar, nos termos do citado artigo 108.º do ROFTJ, ou com a afectação de um juiz do quadro do art.º 107.º do ROFTJ.

1.3.5. Também o quadro legal do Juízo Local Cível de Santo Tirso, composto por dois lugares de juiz, se mostra desadaptado, quer ao elevado número de processos entrados e sua crescente complexidade, quer à circunstância de a litigância assumir as características próprias de meios suburbanos, originando uma maior demora na realização dos julgamentos e, por isso, menor quantidade de processos solucionados por juiz, o que gera um atraso na sua resolução e consequente aumento de pendência, para além de grande sobrecarga de trabalho para os juizes titulares.

Efectivamente, de acordo com o levantamento efectuado pelo GAVPM, este Juízo continua a apresentar o maior volume médio de entradas por lugar de juiz, comparativamente aos seus congéneres, situando-se em 798, 532, 580, 737 e 639 nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

2023, respectivamente, e em 669 no ano de 2024, de acordo com os dados recolhidos no *Citius Viewer*.

Os dados estatísticos oficiais da referida fonte [DGPJ (SIG)] também nos indicam que nos períodos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 o número médio de entradas nas espécies processuais relevantes por lugar de juiz, foi de 672, 385, 457, 589, 493 e 541, respectivamente, indicativos da sobrecarga de trabalho dos respectivos juízes titulares.

Quanto à pendência por lugar de juiz, os dados também revelam que o Juízo continuou a registar, no final do ano de 2024, o (elevado) valor médio de 336 processos, sendo que a evolução desfavorável da pendência está também relacionada com o aumento dos processos de inventário, habitualmente mais morosos dada a emotividade da litigiosidade subjacente, e com o aumento de processos decorrente da revisão das sentenças de interdição, inabilitação e de acompanhamento de maior.

Esse valor, não obstante o apoio de que tem beneficiado o lugar de juiz 1 ao longo dos últimos anos, com a colocação de juiz do Quadro Complementar de Juízes, sem o qual aquele valor seria certamente mais elevado, aconselha, pois, um maior auxílio e justifica a criação de mais um lugar de juiz, ou, em alternativa, o seu reforço com a colocação de um juiz auxiliar ou de um juiz do quadro do art.º 107.º do ROFTJ.

1.3.6. No Juízo Local Criminal de Gondomar, composto por dois lugares de juiz, a par do elevado número de processos entrados, muitos relativos a crimes de violência doméstica (que revestem natureza urgente), a litigância assume características próprias de meios periféricos, a demandar maior demora na realização dos julgamentos e, por isso, menor quantidade de processos solucionados por juiz, o que tem justificado a afectação de um juiz do Quadro Complementar e de um juiz do quadro do art.º 107.º do ROFTJ.

De facto, este Juízo regista um acentuado número de processos entrados (1 348), dos quais 614 nas espécies processuais relevantes, bem como das maiores pendências nessas espécies (363), apesar do aludido reforço do respectivo quadro, sem o qual a pendência registada no final de cada ano teria sido muito superior.

Para além disso, de acordo com o já mencionado levantamento, o mesmo tem registado, igualmente, um elevado número médio de entradas por lugar de juiz, que se vem situando em 314, 321, 394, 367 e 330, nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, respectivamente, e em 332, no período em análise, segundo os dados recolhidos no *Citius Viewer* (quanto ao último).

Os dados estatísticos oficiais da supracitada fonte [DGPJ (SIG)] mostram também que nos períodos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, o número médio de entradas nas espécies processuais relevantes por lugar de juiz foi de 294, 307, 375, 342 e 316, respectivamente.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Assim, os elementos estatísticos e as particularidades deste Juízo Local Criminal apontam também para a necessidade do reajustamento do quadro legal (com a criação de mais um lugar de juiz), ou, em alternativa, do seu reforço (com a colocação de um juiz auxiliar, nos termos do citado artigo 108.º do ROFTJ), ou com a manutenção da afectação de um juiz do quadro do art.º 107.º do ROFTJ.

1.3.7. O Juízo Local Cível de Gondomar, com um quadro composto por três lugares de juiz, continua a apresentar, como resulta do levantamento do GAVPM, um elevado volume médio de entradas por lugar de juiz, que se situou em 519, 532, 531, 502 e 544 nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, respectivamente, e em 593, no período em análise, segundo os dados recolhidos no *Citius Viewer* (quanto ao último).

Os dados estatísticos oficiais da DGPJ (SIG) patenteiam também que nos períodos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, o número médio de entradas nas espécies processuais relevantes por lugar de juiz foi de 388, 380, 426, 400, 408 e 478, respectivamente. Quanto à pendência nas espécies processuais relevantes por lugar de juiz, os dados revelam igualmente que o Juízo continuou a registar, no final do ano de 2024, o (elevado) valor médio de 297.

Tais elementos são inequívoco sintoma da necessidade da adequação do quadro legal deste Juízo com a criação de mais um lugar de juiz, ou, em alternativa, do seu reforço com a colocação de um juiz auxiliar ou de um juiz do quadro do art.º 107.º do ROFTJ.

Consequentemente, para debelar as carências estruturais que se fazem sentir desde a reorganização judiciária operada em Setembro de 2014, impor-se-á:

- nos mencionados Juízos instalados no Município de Vila Nova de Gaia, a readequação dos respectivos quadros, com a criação de pelo menos mais dois lugares de juiz no que concerne aos Juízos Local Criminal e Local Cível e a agregação do Juízo Central Criminal ao Juízo Central Criminal do Porto, com vista a assegurar o seu melhor desempenho;

- a ampliação do quadro dos restantes Juízos instalados nos Municípios de Gondomar, Maia e Santo Tirso, com a criação de mais quatro lugares de juiz.

Tal solução foi já assumida na proposta de alteração do quadro de magistrados judiciais apresentada pelo Conselho Superior da Magistratura, no âmbito do Procedimento 2021/GAVPM/1129, a fim de solver quer as necessidades estruturais acima mencionadas quer as conjunturais trazidas pela elevada entrada de processos, nomeadamente nas espécies processuais relevantes, bem como para reduzir a excessiva pendência, por forma a acautelar o direito dos cidadãos ao acesso à justiça, à tutela jurisdicional efectiva e a um processo judicial célere.

Na realidade, a necessidade da proposta agregação e criação de lugares nos identificados Juízos justificar-se-á não só porque é seguramente previsível que as arroladas

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

dificuldades persistam, mas, também, por não ser eventualmente possível acudir a todas as situações descritas por via da colocação de juizes auxiliares, sem olvidar as baixas simultâneas por doença em diversos juízos com serviço urgente, a constituição de colectivos em casos de impedimentos dos respectivos titulares e a (frequente) distribuição de processos de especial complexidade aos juízos centrais criminais.

2. Ministério Público

2.1. Quadro legal e em exercício de funções

O quadro de Magistrados do Ministério Público legalmente previsto para o Tribunal Judicial da Comarca do Porto oscila entre um mínimo de 193 e um máximo de 199 [conforme art.º 14.º, da LOSJ e Mapa V, do anexo II, ao ROFTJ].

Ao longo do período estiveram disponíveis entre 170 e 173 magistrados, tendo ocorrido um movimento ordinário geral executado em Setembro, com uma proposta de colocação de 171 e outro extraordinário, por via da nomeação e colocação como procuradores da República de estagiários provenientes do 38.º e 39.º Cursos Normais de Formação, este traduzido no acréscimo de apenas duas procuradoras da República, para a Comarca.

2.2. Absentismo

No universo dos 170 procuradores da República¹, ocorreram 2 376 dias de ausência, o que traduz uma taxa de absentismo de 5,52%, observando-se que cada magistrado, em termos médios, esteve ausente cerca de 14 dias, conforme se descreve no mapa seguinte:

Magistrados Colocados	Dias de trabalho (253)	Magistrados com ocorrências	Município	Tipo de ausência	Dias de ocorrências	Absentismo
[A]	[B (253*A)]	[C]	[D]	[E]	[F]	[G (F/B)]
170	43 010	123	Global da Comarca	Comarca do Porto	2 375,5	5,52%
		84		Dispensa Serviço [120/121 EMP]	204,5	0,48%
		8		C. médica/Ex. Comp. Diag./Trt.Ambulatório	14,5	0,03%
		18		Falta por doença (Com/Sem Internamento)	1 803	4,19%
		3		Assistência filho <12 anos	10	0,02%
		5		Óbito de familiar	21	0,05%
		1		Cumprimento de obrigações	0,5	0,00%
		1		Licença casamento	11	0,03%
		1		Acidente em serviço	129	0,30%
		2		Licença parental	182	0,42%
		Nota: Calculo do Absentismo 253 dias úteis [366 dias - 113 dias (fins de semana + feriados)]				

¹ Tendo em conta a realidade dinâmica da comarca consideraram-se apenas os titulares e não os elementos do Quadro Complementar, na dependência da Procuradoria-Geral Regional do Porto, responsável pela respectiva gestão, que transcende a Comarca.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Há um claro disparo relativamente ao ano transacto, que só conheceu a perda de 1.770 dias de trabalho (4,53% de taxa de absentismo). Os motivos que mais pesaram na ausência ao serviço são, por esta ordem: doença natural com ou sem internamento (1.803 dias), ausência ou dispensa de serviço ao abrigo das normas estatutárias dos artigos 120.º e 121.º do EMP (205 dias) e licença parental (182 dias).

2.3. Necessidades

A Comarca do Porto, precisa, em permanência, de um mínimo de 180 magistrados do Ministério Público, sem que esse número permita a total regularidade do serviço nem garanta o fim das medidas gestionárias, bastando que ocorra uma baixa mais prolongada ou uma jubilação não perspectivada para afectar a tempestividade da resposta.

Notadas, em particular, são as não colocações que se sumariam e o valor de reposição necessário:

- Juízo de Família e Menores de Gondomar – 1 (dado que não há paridade entre magistrados judiciais e procuradores da República, estes devendo assegurar atendimento, serviço externo (CPCJ) e processos do Ministério Público, a par do serviço judicial);
- Juízo Local Cível / DIAP de Gondomar – 1 (face à impossibilidade de as 2 procuradoras da República na Local Criminal, com três magistrados judiciais, poderem acorrer ao serviço da Local Cível, desenvolvido noutro edifício, num total de seis magistrados judiciais, além do acréscimo dos inquéritos no DIAP);
- Juízo do Trabalho de Matosinhos – 1 (pelas maiores pendências e volume de solicitação equivalente ou superior ao de outras unidades da jurisdição que dispõem de mais um magistrado);
- Juízo Central Criminal do Porto – 1 (face a sucessivas soluções gestionárias que têm permitido desmultiplicar o número de magistrados judiciais afectos às cinco UP – unidades de processos – e 15 J – Juizes –, em contraste com apenas 9 procuradores da República);
- Juízo de Família e Menores do Porto – 1 (dado que não há paridade entre magistrados judiciais e procuradores da República, estes devendo assegurar atendimento, serviço externo (CPCJ) e processos do Ministério Público, a par do serviço judicial);
- Juízo de Pequena Criminalidade do Porto – 1 (num momento em que a aposta do município no reforço da divisão de fiscalização de trânsito fez disparar as entradas de requerimentos executivos, a par de um serviço muito intenso de triagem dos processos sumários que os 2 procuradores da República deverão realizar antes de entrar nas salas para diligências perante 3 magistrados judiciais);



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- Juízo Local Cível / DIAP da Póvoa de Varzim – 1 (face ao muito serviço da vaga Central Cível/Local Cível, gerida por oito magistrados judiciais, face a uma procuradora da República e do acréscimo dos inquéritos);
- Departamento de Investigação e Acção Penal de Vila Nova de Gaia – 2 (na medida em que a capitação dos inquéritos por magistrado tem excedido 1.100 por ano, excluindo inquéritos da complexidade DO, mas contemplando ocasionais arguidos presos, o que tem implicado pendências individuais de quatro dígitos, impossíveis de gerir).

3. Funcionários Judiciais

3.1. Quadros legal e de exercício efectivo de funções

O mapa de pessoal da Secretaria Judicial do Tribunal da Comarca do Porto encontra-se definido na Portaria n.º 372/2019, de 15 de Outubro.

Nesta Secretaria Judicial encontram-se também incluídos o actual Balcão do Arrendatário e do Senhorio (BAS) e o Balcão Nacional de Injunções (BNI), cujo quadro de pessoal está definido nas Portarias n.ºs 236/2021, de 5 de Novembro e 220-A/2008, de 4 de Março, respectivamente.

Resulta, assim, que a Secretaria do Tribunal da Comarca dispõe de um mapa legal de pessoal agregado, nunca preenchido, composto por 1 231 funcionários de justiça, como espelha o mapa seguinte:

Mapa legal

Mapa de pessoal - Portaria n.º 372/2019, de 15 de Outubro												
Categorias	BAS	BNI	Gondomar	Maia	Matosinhos	Porto	Póvoa de Varzim	Santo Tirso	Valongo	Vila do Conde	Vila Nova de Gaia	Total
Secretário de Justiça		1	1	1	1	7		1		1	2	15
Escrivão de Direito	1	1	8	9	12	45	5	12	6	8	22	129
Escrivão Adjunto			17	23	32	107	8	19	12	16	42	276
Escrivão Auxiliar	10	25	20	32	40	156	14	28	16	30	55	426
Técnico de Justiça Principal			3	2	5	11	1	1	1	1	4	29
Técnico de Justiça Adjunto			12	8	16	53	3	9	6	4	18	129
Técnico de Justiça Auxiliar			12	12	21	56	6	9	7	6	26	155
Apoio Téc. Orgão de Gestão						3						3
Técnico Superior						2						2
Assistente Técnico	4		1	1	2	8	1	2	1	0	3	23
Assistente Operacional			2	2	3	19	1	3	1	2	3	36
Técnico de Informática						2					1	3
Assistente Administrativo		5										5
Total	15	32	76	90	132	469	39	84	50	68	176	1 231

Em 31 de Dezembro de 2024 e tendo em conta as oscilações ocorridas ao longo do período, era de 987 o número de funcionários de justiça em exercício efectivo de funções, repartindo-se o défice global dos mesmos pelas carreiras judicial (163), do Ministério Público (61) e geral (20), como reflecte o quadro infra:



Mapa de pessoal (Em funções em 31 de dezembro de 2024 na Comarca do Porto)													
Categorias	BAS	BNI	SEIVD Porto	Gondomar	Maia	Matosinhos	Porto	Póvoa de Varzim	Santo Tirso	Valongo	Vila do Conde	Vila Nova de Gaia	Total
Apoio Téc. Órgão de Gestão *							10						
Secretário de Justiça		1		1	0	1	2	0	0	0	1	2	8
Escrivão de Direito		1		7	7	8	43	5	8	5	6	19	109
Escrivão Adjunto	1	2		17	22	27	81	8	16	10	12	42	238
Escrivão Auxiliar	3	8	1	19	28	30	118	12	22	12	22	53	328
Técnico de Justiça Principal				2	1	1	6	1	1	1	0	4	17
Técnico de Justiça Adjunto			8	10	6	13	41	3	7	5	3	17	113
Técnico de Justiça Auxiliar			4	9	9	15	45	3	7	6	7	17	122
Técnico Superior							1						1
Assistente Técnico		2			1	1	12	1	2	1	1	2	23
Assistente Operacional				2	1	3	12	1	1	3	1	4	28
Técnico de Informática													
Assistente Administrativo													
Total	4	14	13	67	75	99	361	34	64	43	53	160	981

No ano em referência, a Comarca sofreu um decréscimo global de **41** funcionários, em resultado da saída de 68 e da entrada de apenas 27.

Essas entradas e saídas por categoria e por núcleos são as constantes do quadro seguinte:

Eis as razões subjacentes às saídas e o respectivo número:

- quarenta e três por aposentação;
- quatro por trânsito para outros organismos públicos;
- quatro por efeito do movimento ordinário dos oficiais de justiça;



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- dois por destacamento;
- dois por cessação da mobilidade;
- um por comissão de serviço para o Tribunal da Relação do Porto;
- dois por comissão de serviço para o Conselho Superior da Magistratura;
- uma por exoneração a pedido;
- cinco por falecimento;
- uma para o SFJ;
- duas por licença sem vencimento da CGA;
- uma por demissão, em consequência de processo disciplinar, por faltas injustificadas.

Em síntese, tendo por referência o mapa de pessoal do quadro legal, a 31 de Dezembro encontravam-se por preencher **244** lugares, incluindo oficiais de justiça e funcionários da carreira do regime geral.

Comparativamente com o ano antecedente, existiu um aumento do défice em todas as categorias, embora tendencialmente maior nas categorias de escrivão de direito, escrivão adjunto, escrivão auxiliar, técnico de justiça principal, técnico de justiça adjunto e técnico de justiça auxiliar, como evidencia o subsequente quadro:

Défice	
Secretário de Justiça	-7
Escrivão de Direito	-20
Escrivão Adjunto	-38
Escrivão Auxiliar	-98
Técnico de Justiça Principal	-12
Técnico de Justiça Adjunto	-16
Técnico de Justiça Auxiliar	-33
Apoio Téc. Órgão de Gestão	-3
Técnico Superior	-1
Assistente Técnico	0
Assistente Operacional	-8
Técnico de Informática	-3
Assistente Administrativo	-5
Total	-244

Numa análise comparativa dos dados do mapa legal e do mapa de funcionários em efectivo exercício de funções desde a implementação da Comarca do Porto, em termos globais, o

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

déficé de pessoal, sempre em crescendo desde 2017, apresentou o seu maior índice no ano de 2024, conforme retrata o quadro seguinte:

Evolução do défice de pessoal										
2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
-86	-107	-130	-117	-119	-134	-149	-182	-192	-203	-244

Seguindo as orientações genéricas fixadas pela Juíza Presidente do Tribunal e pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador, o Administrador Judiciário foi adoptando medidas para mitigar o défice existente, através do recurso aos institutos da recolocação transitória, distribuição e/ou reversão de recolocação dos oficiais de justiça, em função das necessidades identificadas nos diferentes núcleos da Comarca, reajustando o mapa de pessoal de acordo com o volume, complexidade e equilíbrio das pendências processuais, número de magistrados e número de funcionários alocados aos diversos serviços, nos termos do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de Março, alterado pelo DL 86/2016, de 27 de Dezembro, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 106.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto, alterada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de Dezembro.

Ainda que tal défice possa vir a diminuir na sequência das previstas nomeações para as categorias de escrevão auxiliar e de técnico de justiça auxiliar no movimento extraordinário de Novembro (cujos efeitos só se repercutirão no próximo ano), continuam por preencher, a despeito das citadas medidas, os vários lugares nos diversos núcleos da Comarca arrolados no quadro seguinte:

Défice de pessoal por núcleos										
BAS	BNI	Gondomar	Maia	Matosinhos	Porto	Póvoa de Varzim	Santo Tirso	Valongo	Vila do Conde	Vila Nova de Gaia
-11	-18	-9	-15	-33	-95	-5	-20	-7	-15	-16

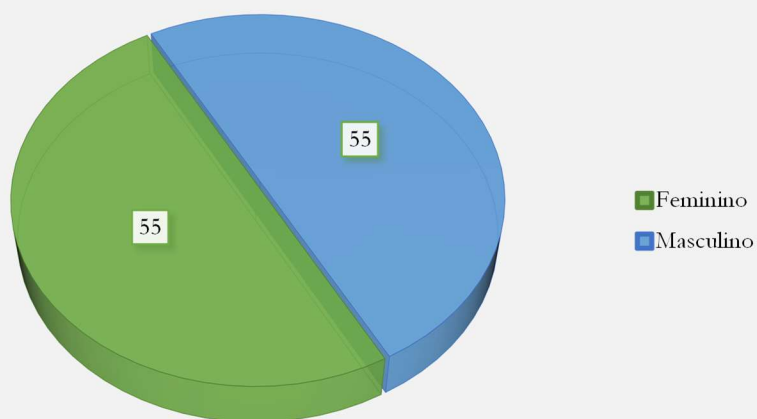
3.2. Caracterização

Dos 987 funcionários de justiça em exercício efectivo de funções, são 30% do sexo masculino e 70% do sexo feminino, sendo de 55 anos a média de idades na carreira dos oficiais de justiça em ambos os géneros. Na carreira do regime geral, a média de idade dos homens é de 57 anos e de 54 anos nas mulheres, conforme se demonstra nos quadros seguintes:

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

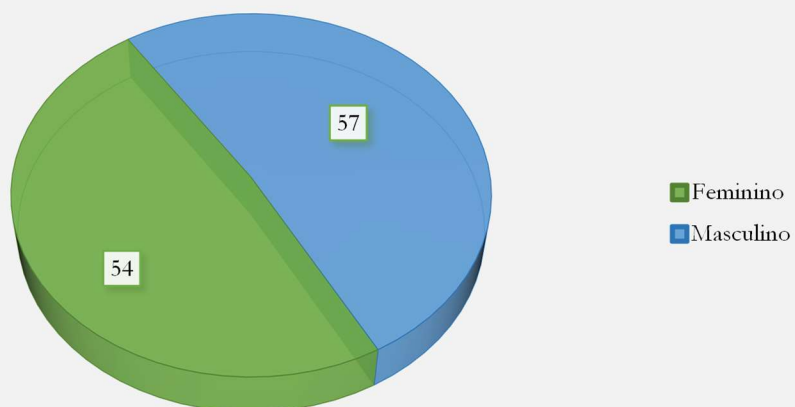
Oficiais de Justiça	26-30	31-35	36-40	41-45	46-50	51-55	56-60	61-65	66-70	Média idades
Feminino	18	37	36	15	38	133	152	184	28	55
Masculino	3	8	6	7	28	97	79	57	9	55

Média de idade dos Oficiais de Justiça



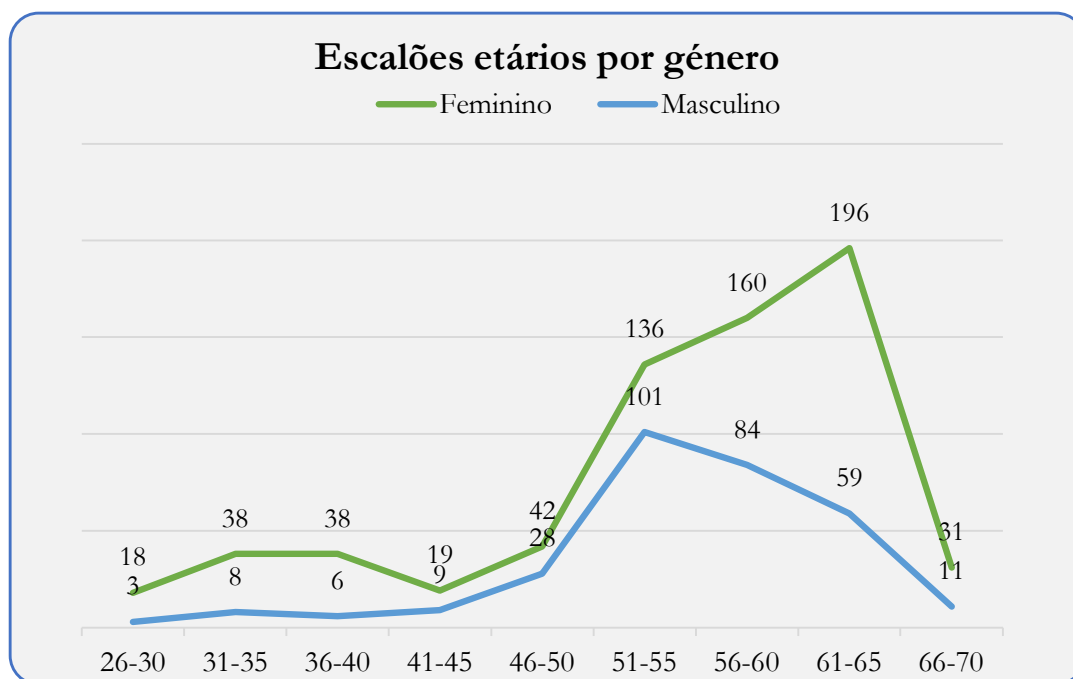
Carreira geral	26-30	31-35	36-40	41-45	46-50	51-55	56-60	61-65	66-70	Média idades
Feminino	0	1	2	4	4	3	8	12	3	54
Masculino	0	0	0	2	0	4	5	2	2	57

Média de idade dos funcionários da carreira geral



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Considerando o universo de 987 funcionários em exercício de funções agrupados por faixas etárias e por género, o seu maior número integra as faixas etárias situadas entre os 61 e os 65 e entre os 51 e os 55 anos, quanto aos géneros feminino e masculino, respectivamente.



O progressivo aumento da média de idades dos funcionários de justiça é fonte de constrangimentos por elevar o nível da taxa de absentismo e gerar desequilíbrio e instabilidade das equipas de trabalho, assim afectando negativamente o desempenho e o funcionamento dos serviços.

Concomitantemente, este envelhecimento impõe um especial cuidado na atribuição de tarefas e na adaptação às mesmas, decorrentes da redução da capacidade física dos trabalhadores, como tem vindo a ser demonstrado nas fichas de aptidão para o trabalho.

Este factor exige a tomada de medidas, que poderiam passar pelo recrutamento de pessoas mais jovens e pelas decorrentes promoções, por forma a motivar os funcionários de justiça e a fomentar a partilha (e a transmissão) de conhecimentos entre os mais antigos e os mais jovens.

Ao nível de formação escolar, 67% dos homens e 65,5% das mulheres detêm o 12º ano, enquanto 20,4% dos homens e 22,9% das mulheres dispõe de grau académico superior (licenciatura, mestrado ou doutoramento), como se verte no seguinte mapa:

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Feminino			Masculino		
1.º Ciclo (4.º ano de escolaridade)	7	1,0%	1.º Ciclo (4.º ano de escolaridade)	0	0,0%
2.º Ciclo (do 5.º até 9.º ano de escolaridade)	21	3,1%	2.º Ciclo (do 5.º até 9.º ano de escolaridade)	11	3,6%
3.º Ciclo (do 9.º até 11.º ano de escolaridade)	51	7,5%	3.º Ciclo (do 9.º até 11.º ano de escolaridade)	28	9,1%
Secundário	444	65,5%	Secundário	207	67,0%
Ensino Superior	155	22,9%	Ensino Superior	63	20,4%

3.3. Absentismo

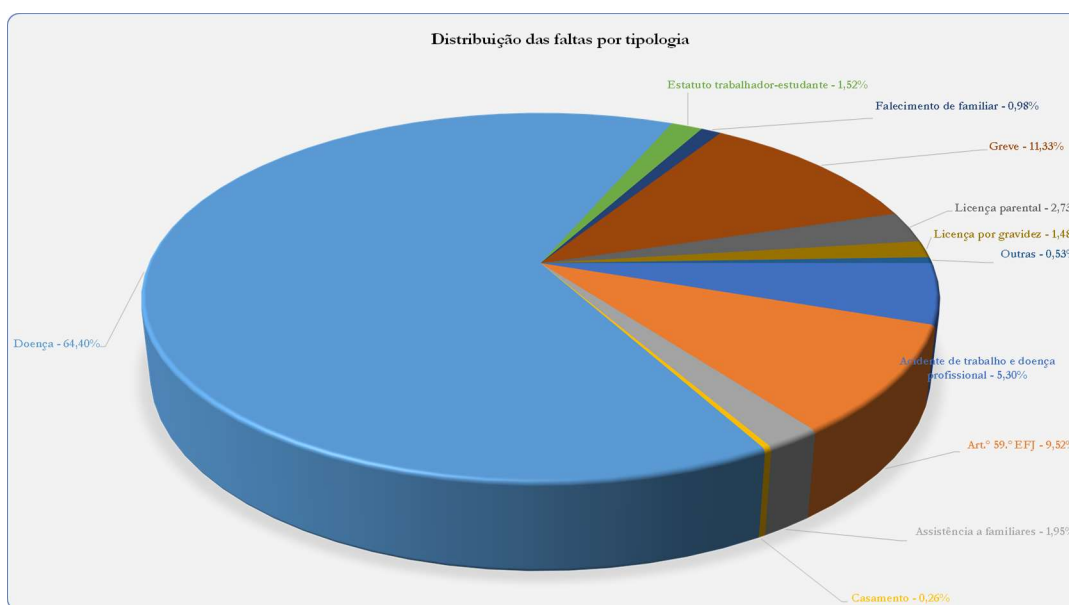
Os dados referentes à assiduidade dos funcionários de justiça que exerceram funções na Comarca, para efeitos do cálculo da taxa do absentismo, foram os fornecidos pela DGAJ e, posteriormente, analisados e tratados pela Comarca.

Tais dados reflectem-se na tabela seguinte:

Taxa de Absentismo dos funcionários judiciais		
Referência	Especificação	Valores
Funcionários	N.º de funcionários afetos à comarca durante o período	1 053
Dias úteis	Dias úteis de trabalho no período	250 567,00
Férias	Dias de férias gozadas durante o período	23 233,00
Faltas	Dias de faltas ao serviço (exceto férias) nos dias úteis considerados	37 550,83
PMTP	Potencial máximo total de trabalho no período	227 334,00
Média de faltas por funcionário	N.º médio de faltas por funcionário, no período	22,06
TAMT	Taxa de absentismo média, no total de funcionários ao serviço no período	16,52%

Verifica-se, no ano em referência, uma taxa de absentismo de **16,52%**, correspondente a 37 550,83 dias de ausência e a uma média de 22,06 dias de faltas ao serviço por trabalhador.

O gráfico seguinte espelha a distribuição das faltas por tipologia.





S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

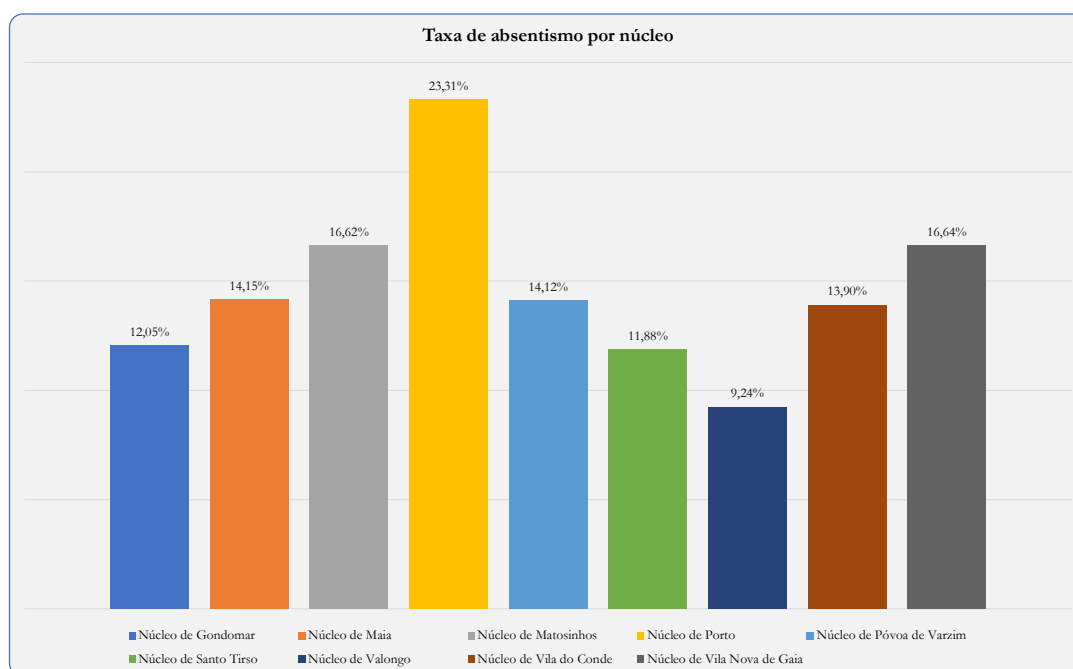
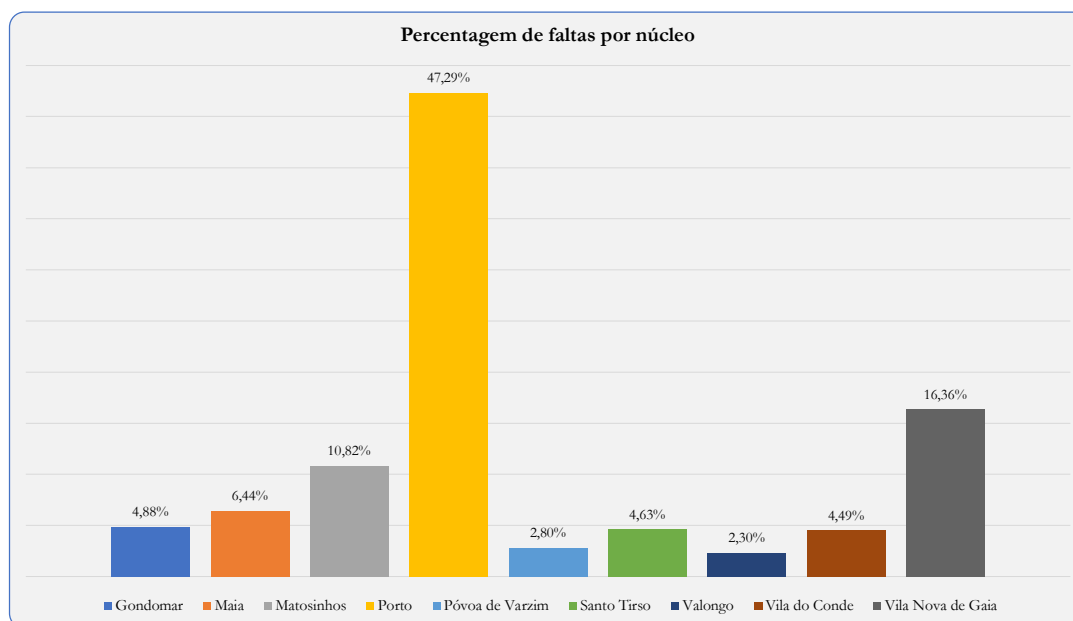
Desagregando os dados fornecidos por núcleos da secretaria e por categoria profissional, obtiveram-se os dados a seguir apresentados:

Absentismo da Comarca por Núcleo							
Núcleo	Nº de funcionários que exerceram funções em cada núcleo no período	Dias úteis	Dias de férias	Dias de faltas	Faltas (%)	Nº médio de faltas por funcionário no período	Taxa Absentismo (%)
Gondomar	68	16 755,00	1 557,00	1 832,00	4,88%	26,94	12,05%
Maia	83	18 790,00	1 704,00	2 417,50	6,44%	29,13	14,15%
Matosinhos	117	26 952,00	2 492,00	4 064,50	10,82%	34,74	16,62%
Porto	434	99 184,00	9 051,50	17 758,33	47,29%	48,00	23,31%
Póvoa de Varzim	37	8 188,00	750,00	1 050,00	2,80%	28,38	14,12%
Santo Tirso	73	16 131,00	1 496,50	1 738,50	4,63%	23,82	11,88%
Valongo	46	10 263,00	929,50	862,00	2,30%	18,74	9,24%
Vila do Conde	57	13 300,00	1 173,00	1 685,50	4,49%	29,57	13,90%
Vila Nova de Gaia	179	41 004,00	4 079,50	6 142,50	16,36%	34,32	16,64%
Total	1 094	250 567,00	23 233,00	37 550,83	100,00%	35,66	16,52%

Absentismo da Comarca por Categoria						
Categoria	Nº de funcionários que exerceram funções no período	Dias úteis	Dias de férias	Dias de faltas	Faltas (%)	Taxa Absentismo (%)
Secretário de Justiça	16	3 668,00	362,00	189,41	0,50%	5,73%
Escrivão de Direito	148	32 164,00	3 127,00	3 580,65	9,54%	12,33%
Escrivão Adjunto	252	55 816,00	5 438,00	8 114,81	21,61%	16,11%
Escrivão Auxiliar	346	82 680,00	7 308,50	13 434,40	35,78%	17,82%
Técnico de Justiça Principal	35	7 323,00	696,00	948,00	2,52%	14,31%
Técnico de Justiça Adjunto	118	25 676,00	2 491,50	4 259,00	11,34%	18,37%
Técnico de Justiça Auxiliar	129	30 673,00	2 629,00	5 269,50	14,03%	18,79%
Técnico Superior	1	83,00	7,00	0,00	0,00%	0,00%
Assistente Técnico	25	5 224,00	448,50	365,06	0,97%	7,64%
Assistente Operacional	33	7 260,00	725,50	1 390,00	3,70%	21,27%
Total	1 103	250 567,00	23 233,00	37 550,83	100,00%	16,52%

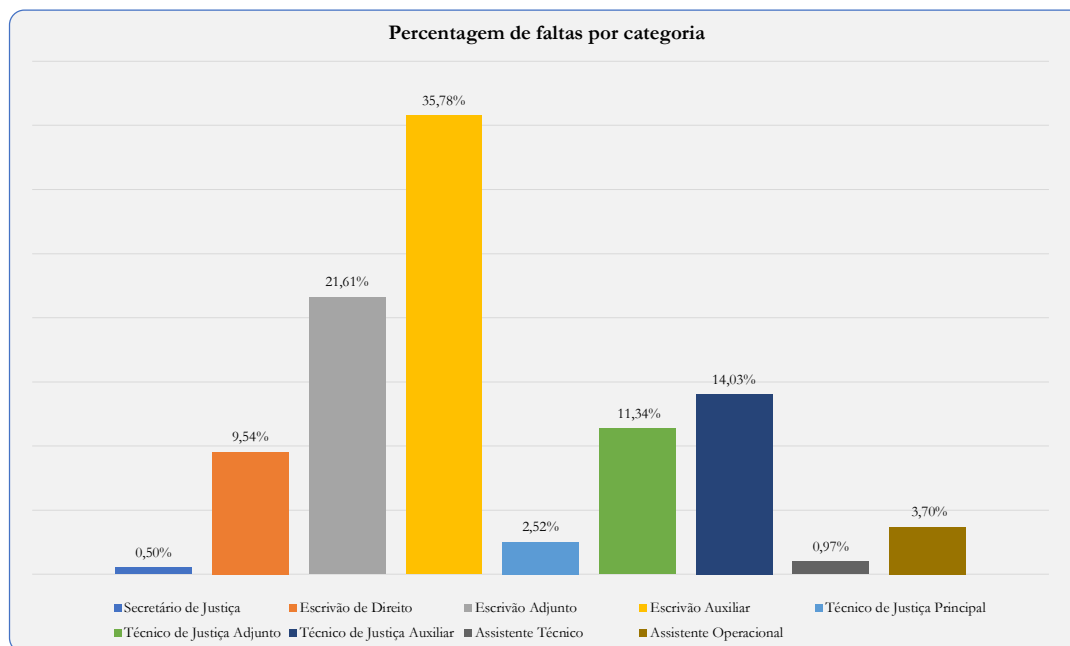
Por núcleo, a maior percentagem de faltas ao serviço (47,29%) registou-se no conjunto de funcionários do núcleo do Porto, enquanto o núcleo de Valongo é o que averbou a menor percentagem (2,30%). Identicamente, a maior taxa de absentismo verificou-se no núcleo do Porto (23,31%) e a menor no núcleo de Valongo (9,24%), como consta dos seguintes gráficos:

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

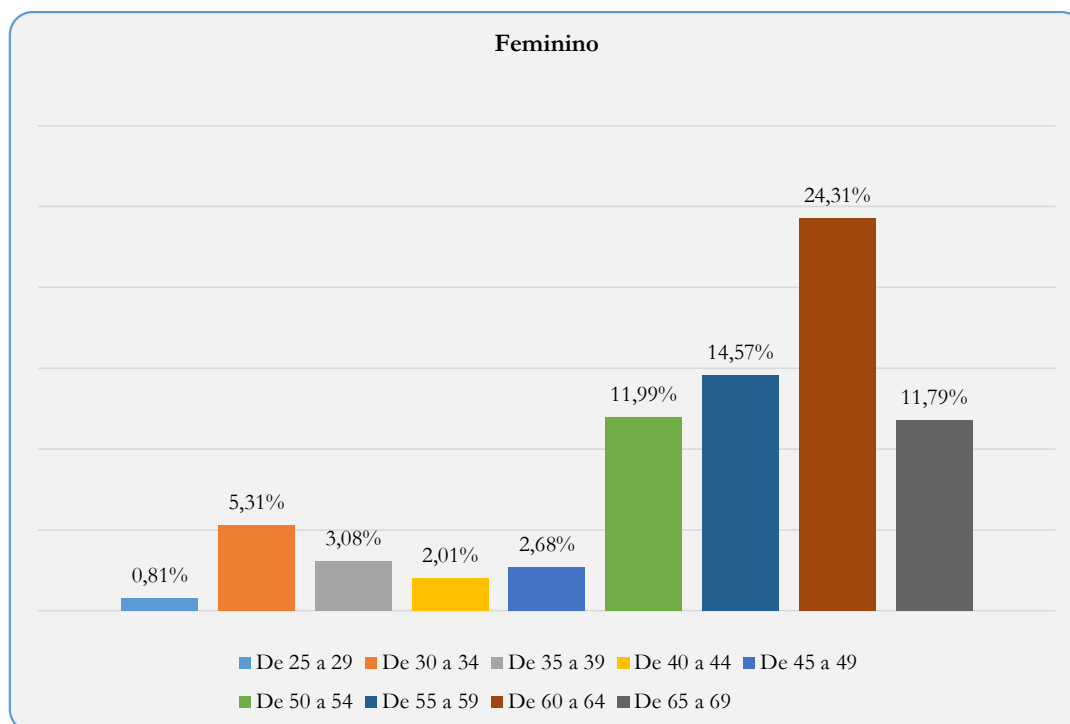


Quanto às categorias profissionais, a maior percentagem relativa de faltas (35,78%) observou-se no conjunto dos escrivães auxiliares e a menor no dos secretários de justiça (0,50%), conforme reflecte o seguinte gráfico:

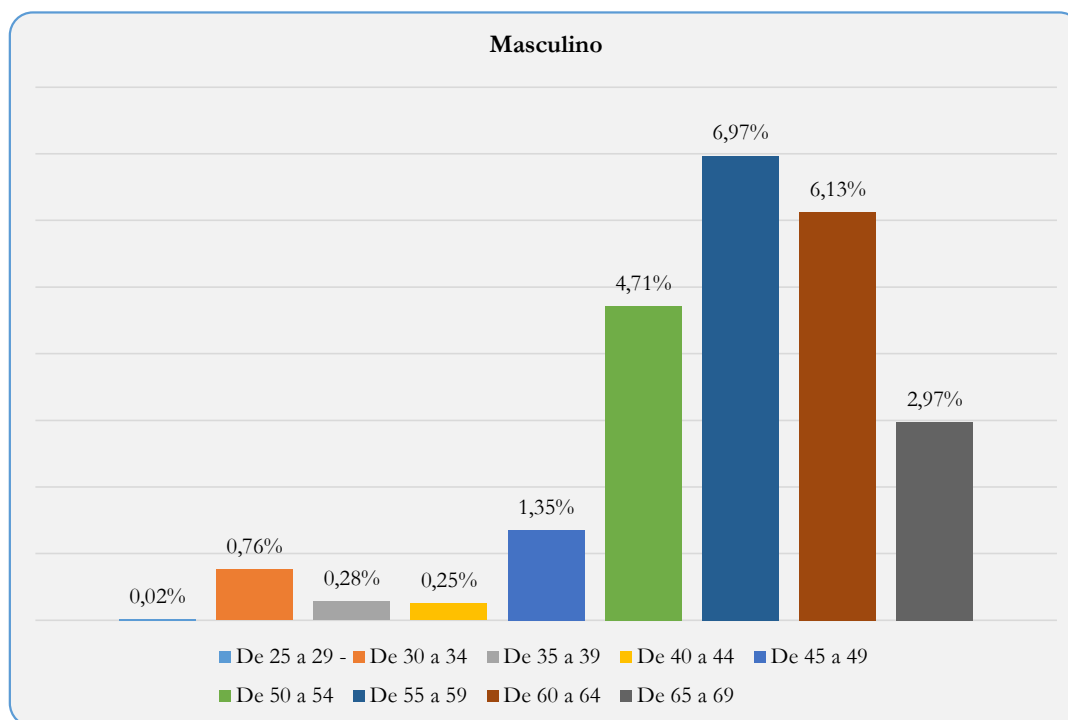
S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



As maiores percentagens de faltas por género e escalão etário situaram-se em 24,31% nas mulheres entre os 60 e os 64 anos e em 6,97% nos homens entre os 55 e os 59 anos, como ilustram os mapas seguintes:



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



Relativamente às ausências de longa duração, com grande impacto em termos de gestão de recursos humanos, apresenta-se no quadro seguinte a percentagem de faltas por funcionário nos núcleos da secretaria:

Absentismo da Comarca por Núcleo						
Núcleo	Nº de funcionários que exerceram funções em cada núcleo no período	Dias úteis	Dias de férias	Dias de faltas de longa duração	Nº medio faltas de longa duração por funcionario no periodo	Taxa Absentismo de longa duração (%)
Gondomar	68	16 755	1 557	1 135	17	6,77%
Maia	83	18 790	1 704	1 601	19	8,52%
Matosinhos	117	26 952	2 492	2 373	20	8,80%
Porto	434	99 184	9 051,50	13 294	31	13,40%
Póvoa de Varzim	37	8 188	750	545	15	6,66%
Santo Tirso	73	16 131	1 496,50	950	13	5,89%
Valongo	46	10 263	929,5	329	7	3,20%
Vila do Conde	57	13 300	1 173	1 075	19	8,08%
Vila Nova de Gaia	179	41 004	4 079,50	4 188	23	10,21%
Total	1 094	250 567	23 233	25 489	23	10,17%

No que se refere a este tipo de faltas, os núcleos da Maia, Matosinhos, Porto, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia apresentam os maiores números médios de faltas por funcionário e o núcleo do Porto é o que apresenta o maior valor absoluto, com 13 294 dias de faltas.

Como vem sendo repetido, a elevada taxa de absentismo afecta negativamente a produtividade e a qualidade do serviço prestado pelos tribunais aos cidadãos e, nesse conspecto, a



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

secretaria do Tribunal da Comarca do Porto constitui uma situação preocupante, que impõe a adopção célere de medidas para a inverter.

No ano em análise, o exercício de funções em regime de teletrabalho foi solicitado por um número muito reduzido de oficiais de justiça e tem sido concedido nos casos decorrentes da lei ou, excepcionalmente, em situações especiais.

O exercício de funções por esta via foi genericamente produtivo e vantajoso, pois contribuiu para a redução da taxa do absentismo.

3.4. Necessidades

Como tem sido sublinhado, o acentuado decréscimo do número de funcionários de justiça continua a ser um dos factores de maior perturbação do serviço da Secretaria do Tribunal da Comarca do Porto. Ora, ainda que se concretizem as projectadas nomeações para as categorias de escrevão auxiliar e de técnico de justiça auxiliar também é altamente previsível a aposentação de cerca de sessenta funcionários de justiça no próximo ano de exercício. Assim, impõe-se o preenchimento de todos os lugares não providos em todas as categorias, indispensável para garantir o bom funcionamento das unidades orgânicas, principalmente das que denotam maiores dificuldades, designadamente nos núcleos de Matosinhos, Porto, Santo Tirso, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia, apesar das medidas de gestão que vêm sendo adoptadas para reforço do mapa de pessoal nos serviços mais deficitários.

No que respeita à carreira do Ministério Público, a falta de preenchimento de lugares e as ausências prolongadas por doença dos oficiais de justiça, num total de 61, não permitem o funcionamento minimamente regular de todas as unidades do Ministério Público na Comarca. Como decorrência, a subsistência de um elevado número de processos por autuar e movimentar fez com que o Senhor Administrador Judiciário tenha adoptado medidas urgentes e temporárias em algumas secretarias, aí alocando funcionários de outras unidades para que não se verificasse o encerramento desses serviços.

É de realçar que, na sequência da deliberação do Conselho Superior do Ministério Público sobre a constituição das Secções Especializadas Integradas de Violência Doméstica (SEIVD) em Matosinhos e Porto, em funcionamento desde 01.01.2020, foi necessário dotá-las de oficiais de justiça que se encontravam alocados aos Serviços do Ministério Público da Comarca, tendo sido retirados dos vários núcleos e dos seus lugares de origem, na medida em que o regime de recrutamento e de provimento dos lugares foi realizado através de um procedimento interno de recolocação transitória e distribuição de parte dos oficiais de justiça, factor que agravou o défice já existente.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO JUIZ PRESIDENTE

No período em apreciação, alocaram-se à SEIVD 19 oficiais de justiça, dos quais dois técnicos de justiça principal, em regime de substituição, o que implicou a redução de dois lugares na categoria de técnico de justiça adjunto e contribuiu para o agravamento do défice porque o quadro legal não foi alterado.

Como vem sendo sinalizado em anteriores relatórios, no núcleo da Maia é imprescindível a criação do lugar de técnico de justiça principal para exercer funções nos serviços da Procuradoria, cuja competência foi alargada com a instalação do Juízo de Família e Menores e com o correspondente aumento do número de magistrados do Ministério Público.

Acresce que, analisados os critérios quantitativos específicos estabelecidos na Portaria n.º 164/2014, de 21 de Agosto, relativos à proporção entre magistrados do Ministério Público e técnicos de justiça principal, a Comarca deveria ser reforçada com mais três lugares da categoria de técnico de justiça principal.

Com vista a minimizar o impacto do agravamento a que se vem aludindo, o procedimento concursal para movimentação dos oficiais de justiça deveria incluir os serviços do BNI, BAS e SEIVD no modelo de requerimento a preencher, de forma autónoma e diferenciada, atendendo às suas especificidades técnicas, bem como aos conhecimentos necessários ao bom desempenho das funções, facultando a possibilidade a todos os oficiais de justiça de concorrerem directamente para esses serviços, independentemente de pertencerem aos quadros da Comarca.

Por outro lado, seria aconselhável que algumas das acções de formação a realizar pelo Centro de Formação fossem ministradas “*on job*”, como forma mais eficaz de preparar e capacitar os funcionários de justiça com conhecimento adequado ao exercício de funções.

4. Assessores dos Magistrados Judiciais

O Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais (GAMJ), implementado na Comarca em Setembro de 2021, com um quadro inicialmente composto por dois assessores, conta desde Junho de 2023 com a colaboração de um total de cinco assessores, todos da área de ciências jurídicas.

Visando-se descentralizar a assessoria e garantir uma maior abrangência a toda a Comarca, bem como uma maior proximidade aos magistrados, foi colocada uma assessora nos núcleos de Gondomar e Valongo e manteve-se a colocação de uma assessora nos núcleos da Maia e Santo Tirso e de outra no núcleo de Vila Nova de Gaia, conservando-se sediados no Porto os restantes, cuja actuação se estende aos restantes núcleos sempre que necessário.

No período em análise, os assessores prestaram assessoria e consultadoria técnica aos magistrados judiciais, dando resposta às solicitações recebidas, e à Juíza Presidente do Tribunal,



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

nomeadamente quanto à manutenção dos conteúdos da página electrónica da Comarca e à organização e actualização da biblioteca, em conformidade com a descrição do quadro seguinte:

Actividades desenvolvidas	Descrição	Juízo/Jurisdicção	Período
Colaboração na elaboração do relatório anual da Comarca, quanto à aferição do (in)cumprimento dos objectivos processuais			Janeiro a Fevereiro
Pesquisa jurídica e estudo das problemáticas de direito suscitadas	Pesquisa de jurisprudência/doutrina relevantes e estudo das questões suscitadas, no âmbito de uma acção de processo comum, emergente de contrato de trabalho	Juízo do Trabalho da Maia	Janeiro a Fevereiro
Colaboração técnico-jurídica	Elaboração de projecto de relatório de sentença e descrição dos factos assentes por acordo, em acções de processo comum emergentes de contrato de trabalho	Juízo do Trabalho da Maia	Janeiro a Novembro
Colaboração técnico-processual	Elaboração de índice referente à documentação junta em processos de maior dimensão	Juízo do Trabalho da Maia	Janeiro a Maio
Colaboração técnico-processual	Enumeração dos incidentes suscitados, da prova documental, das testemunhas arroladas e de outras diligências probatórias requeridas, no âmbito de um incidente de qualificação de insolvência	Juízo de Comércio de Santo Tirso	Fevereiro a Março
Pesquisa jurídica e estudo das problemáticas de direito suscitadas	Pesquisa de doutrina e jurisprudência em matéria de responsabilidade civil, enquadramento jurídico e análise do caso concreto, nomeadamente dos pressupostos para a eventual responsabilidade do réu e do lesado	Juízo Local Cível do Porto	Março
Colaboração técnico-jurídica	Elaboração de projecto de relatório de sentença e enumeração da prova documental e perícias realizadas, no âmbito de um apenso de reclamação de créditos	Juízo de Comércio de Santo Tirso	Março
Pesquisa jurídica e estudo das problemáticas de direito suscitadas	Pesquisa de jurisprudência e doutrina relevantes, no âmbito de um apenso de reclamação de créditos	Juízo de Comércio de Santo Tirso	Março a Abril
Pesquisa jurídica e estudo das problemáticas de direito suscitadas	Pesquisa de doutrina e jurisprudência respeitantes à constituição e funcionamento dos fundos de pensões, sua interpretação e eventuais implicações ao nível da lei fundamental; análise particularizada do caso concreto, enquadramento factual e respectivo suporte documental	Juízo do Trabalho do Porto	Março
Colaboração técnico-jurídica	Análise de processos de natureza executiva, mormente os de execução de coima e verificação do seu estado processual, com vista à contagem do prazo prescricional	Juízos Locais Criminais da Maia e de Santo Tirso	Abril a Novembro
Colaboração técnico-processual	Colaboração na identificação e análise de processos com objectos apreendidos declarados perdidos a favor do Estado		Abril a Julho
Colaboração técnico-jurídica	Projecto da fundamentação de direito em acção de processo comum, emergente de contrato de trabalho	Juízo do Trabalho da Maia	Maio a Junho
Colaboração técnico-jurídica	Elaboração de projecto de relatório de sentença e descrição dos factos constantes das peças processuais, no âmbito de processos crime	Juízo Local Criminal de Santo Tirso	Junho a Outubro
Colaboração técnico-processual	Análise de mapas da prestação de contas do Administrador de Insolvência	Juízos do Comércio de Santo Tirso	Junho a Outubro
Colaboração técnico-processual	Elaboração de listagem de processos, por antiguidade, no âmbito de processos crime	Juízo Local Criminal de Santo Tirso	Julho a Novembro
Colaboração na elaboração do relatório semestral da Comarca			Julho
Colaboração técnico-processual	Elaboração de índice referente à documentação junta no apenso de reclamação de créditos, em processo de insolvência de maior dimensão e complexidade	Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia	Julho
III Reunião de Trabalho de Assesores dos GAMJ	Participação por via remota na III Reunião de Trabalho dos(as) Assesores(as) dos Gabinetes de Apoio aos Magistrados Judiciais das Comarcas de 1.ª Instância		19.09.2024
Colaboração na definição dos objectivos processuais para o ano judicial de 2025	Colaboração na elaboração das grelhas relativas à planificação dos objectivos processuais		Setembro a Outubro
Colaboração técnico-processual	Elaboração de projecto de relatório de sentenças	Criminal/Cível	Setembro a Dezembro
Colaboração técnico-processual	Transcrição de certificados de registo criminal	Criminal	Setembro a Novembro
Colaboração técnico-processual	Análise do estado dos processos autuados há mais de três anos		Setembro
Colaboração técnico-processual	Análise do estado dos processos em que foi declarada a contumácia de arguidos	Criminal	Setembro
Colaboração técnico-processual	Estudo sobre a competência material dos tribunais marítimos	Criminal	Setembro
Colaboração técnico-processual	Elaboração semanal de listagens com triagem de processos conclusos	Criminal	Setembro a Novembro
Colaboração técnico-processual	Colaboração na preparação da elaboração de decisão em recursos de contra-ordenação	Criminal	Setembro a Novembro
Colaboração técnico-processual	Pesquisa e compilação em pasta própria de diversas peças, documentos e actos processuais; elaboração de diversas listagens, designadamente: impugnações às reclamações de créditos e respectivas respostas; identificação de intervenientes processuais e dos meios de prova apresentados; e montantes dos créditos reclamados e reconhecidos	Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia	Setembro a Dezembro



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Actividades desenvolvidas	Descrição	Juízo/Jurisdição	Período
Colaboração técnico-processual	Colaboração na elaboração de despachos, designadamente, resumo das várias peças processuais apresentadas no âmbito dos apensos de reclamação de créditos, verificação ulterior de créditos e de habilitação de adquirente ou cessionário	Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia	Setembro a Dezembro
Reunião relativa ao Sistema de Gestão das Bibliotecas da Justiça	Participação no encontro organizado pela Secretaria Geral do Ministério da Justiça sobre o Sistema de Gestão das Bibliotecas da Justiça, na sequência do qual foi remetido o levantamento bibliográfico referente ao Palácio da Justiça do Porto, com vista à respectiva migração para o Koha		24.10.2024
Colaboração técnico-processual	Identificação, análise e elaboração de listagens dos diversos apensos de verificação ulterior de créditos e de habilitação do adquirente ou cessionário	Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia	Outubro
Colaboração técnico-processual	Levantamento de impugnações à lista provisória de credores e respectivas respostas, com indicação dos documentos juntos, no âmbito de um processo especial de revitalização	Juízo de Comércio de Santo Tirso	Outubro
Colaboração técnico-processual	Colaboração no levantamento dos bens apreendidos, indicação do valor da liquidação dos mesmos, análise do mapa da prestação de contas do Administrador de Insolvência e informação sobre se foram efectuados/comprovados todos os pagamentos mencionados no rateio parcial, no âmbito de um processo de insolvência de pessoa colectiva	Juízo de Comércio de Santo Tirso	Novembro
Colaboração técnico-jurídica	Elaboração de projecto de relatório de sentença, em acção de reconhecimento da existência de contrato de trabalho	Juízo do Trabalho da Maia	Novembro
Colaboração na organização e actualização da Biblioteca do Tribunal Judicial da Comarca do Porto		Núcleo da Maia	Novembro
Colaboração com o Gabinete de Gestão	Identificação e elaboração de listagens de processos findos sem a devida regularização estatística; verificação do estado dos processos de natureza executiva pendentes nos juízos locais criminais e identificação dos processos com prazos prescricionais já ultrapassados		Novembro a Dezembro
Pesquisa jurídica e estudo das problemáticas de direito suscitadas	Levantamento e análise de todos os elementos juntos ao processo de insolvência e respectivos apensos, relativos aos actos praticados pelo Administrador de Insolvência substituído, e respectiva catalogação, com vista à elaboração da sentença de prestação de contas	Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia	Novembro
Colaboração técnico-processual	Colaboração na preparação da decisão em acções não contestadas	Cível	Novembro a Dezembro
Reunião ALTEC	Participação em reunião realizada no Conselho Superior da Magistratura, no âmbito do ALTEC - Apoio Logístico à Tramitação de Elevada Complexidade		11.12.2024
Colaboração técnico-processual	Levantamento e elaboração de listagem dos processos que cumprem os requisitos definidos para a intervenção do ALTEC		Dezembro
Colaboração técnico-processual	Análise de documentos e contagem de horas de trabalho prestadas	Trabalho	Dezembro
Pesquisa jurídica e estudo das problemáticas de direito suscitadas	Pesquisa de legislação, jurisprudência e doutrina relevantes e estudo das questões suscitadas, com vista à preparação da decisão a proferir no âmbito de reclamação de créditos em processo de insolvência	Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia	Dezembro
Colaboração técnico-jurídica/pesquisa jurídica e estudo das problemáticas de direito suscitadas	Elaboração de projecto de sentença e pesquisa de jurisprudência relevante, no âmbito de recursos de contra-ordenação laboral	Juízo do Trabalho da Maia	Dezembro
Colaboração técnico-jurídica	Elaboração de projecto de sentença, no âmbito de processos de acidente de trabalho e de apensos de fixação da incapacidade para o trabalho	Juízo do Trabalho da Maia	Dezembro
Colaboração técnico-processual	Colaboração na análise de processos crime, com vista à elaboração dos respectivos despachos	Juízo Local Criminal de Santo Tirso	Dezembro
Pesquisa jurídica e estudo das problemáticas de direito suscitadas	Pesquisa de jurisprudência e doutrina relevantes e estudo da questão jurídica suscitada em processo crime	Juízo Local Criminal de Santo Tirso	Dezembro
Anonimização de decisões	Anonimização e publicação de decisões na plataforma informática ECLI (European Case Law Identifier) do Conselho Superior da Magistratura e no Portal da Comarca		Todo o período
Actualização da informação contida na página “web” da Comarca	Actualização e manutenção dos conteúdos da página electrónica da Comarca: publicidade de venda de objectos declarados perdidos a favor do Estado; publicação de regulamentos e medidas de gestão, com elaboração dos respectivos sumários		Todo o período
Consulta dos actos legislativos e administrativos publicados no Diário da República e sua divulgação quando relevante			Diariamente



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

IV. Recursos financeiros

1. Orçamento e execução de 2024

O presente capítulo respeita ao exercício do ano económico de 2024 da Comarca do Porto, que, em termos organizacionais, não dispunha de autonomia administrativa ou financeira, situação alterada no pretérito dia 2 de Dezembro no que a esta última diz respeito, sendo a gestão financeira corporizada numa única entidade de processamento titulada pela Direcção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ).

Esta entidade é responsável pela execução do orçamento e pela autorização e disponibilização dos registos necessários à realização da despesa (concretamente, cabimento, adequada classificação da despesa e compromisso), bem como pela respectiva liquidação e pagamento da despesa.

Salienta-se, porém, que, apesar de a Comarca do Porto ter passado a integrar o projecto piloto de alargamento da autonomia financeira das Comarcas, nos termos definidos em memorando de entendimento celebrado entre o Ministério da Justiça (DGAJ) e o Conselho Superior da Magistratura (Grupo de Trabalho sobre a Autonomia Administrativa e Financeira dos Tribunais da Comarca), respeitante a determinadas categorias de bens e serviços, não existiram alterações com significativo impacto no modelo de gestão no exercício de 2024, tendo em conta a proximidade entre as datas de entrada do projecto e de encerramento da execução orçamental.

No âmbito da análise de execução orçamental da despesa, apresenta-se, no quadro n.º 1, informação atinente à proposta de orçamento remetida à Direcção-Geral da Administração da Justiça, em meados de 2023, que teve por base o orçamento corrigido de 2022, a sua execução até ao mês de Junho de 2023 e a sua projecção até ao mês de Dezembro de 2023, a dotação inicial atribuída à Comarca, a dotação corrigida e a despesa realizada (compromissos assumidos).

Na proposta de orçamento de 5.289.930,54 €, distribuíram-se 5.139.930,54 € no Orçamento de Funcionamento e 150.000,00 € no Orçamento de Investimento.

A dotação inicial de 1.836.181,00 €, disponibilizada pela DGAJ à Comarca, foi aumentando durante o ano terminando com uma dotação corrigida de 3.649.103,44 €.

A despesa global realizada fixou-se em 3.571.925,16 €, sendo 3.425.793,47 € do Orçamento de Funcionamento e 146.131,69 € do Orçamento de Investimento, representando uma diminuição em termos absolutos de 1.459.146,50 €, em relação aos compromissos assumidos no ano de 2023, que se fixaram no montante de 5.031.071,66 €, que se traduz numa variação relativa de 29,00%. O montante dos pagamentos acumulados foi de 3.037.084,58 €.

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Este decréscimo acentuado do valor global da despesa resulta de, no ano de 2024, o encargo com as rendas devidas pela ocupação de edifícios ter passado a ser suportado pelo IGFEJ, I.P..

Quadro n.º 1 – Proposta de Orçamento, Dotação Inicial *versus* Dotação Corrigida e Despesa Realizada

Orçamento de 2024	Proposta de Orçamento	Dotação Inicial	Dotação Corrigida	Despesa Realizada	Despesa Realizada (%)
Funcionamento	5 139 930,54 €	1 836 181,00 €	3 488 011,83 €	3 425 793,47 €	95,91%
Investimento	150 000,00 €	0,00 €	161 091,61 €	146 131,69 €	4,09%
Totais	5 289 930,54 €	1 836 181,00 €	3 649 103,44 €	3 571 925,16 €	100,00%

Conforme se pode observar no quadro n.º 2, no período em análise, não existiram transferências de verbas entre rubricas, contudo, foram efectuados diversos movimentos de modificações orçamentais – por via de reforços e diminuições, realizados directamente pela DGAJ – que implicaram uma alteração positiva da dotação do orçamento.

Tais modificações orçamentais, no montante de 1.812.922,44 €, conduziram a uma dotação corrigida no valor de 3.649.103,44 €, correspondente a uma variação percentual de 98,73% em relação à dotação inicialmente atribuída.

Quadro n.º 2 – Modificações Orçamentais

No período de 01-01-2024 a 31-12-2024

Classificação Económica		Dotação Inicial	Alterações Orçamentais				Dotação Corrigida
Rubrica	Designação		Reforços	Diminuições	Transf. Crédito	Transf. Débito	
02.01.02.A0.00	(OF) Combustíveis e Lubrificantes	7 000,00 €	357,24 €	5 658,56 €	0,00 €	0,00 €	1 698,68 €
02.01.02.A0.09	(OF) Combustíveis e Lubrificantes - anos findos	0,00 €	216,78 €	216,78 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.01.02.B0.00	(OF) Combustíveis e Lubrificantes (Viaturas)	4 300,00 €	1 274,02 €	216,78 €	0,00 €	0,00 €	5 357,24 €
02.01.02.B0.09	(OF) Combustíveis e Lubrificantes (Viat.) - anos findos	0,00 €	216,78 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	216,78 €
02.01.04.00.00	(OF) Limpeza e Higiene	29 000,00 €	20 883,40 €	6 075,83 €	0,00 €	0,00 €	43 807,57 €
02.01.07.00.00	(OF) Vestuário e Artigos Pessoais	1 304,00 €	0,00 €	429,86 €	0,00 €	0,00 €	874,14 €
02.01.08.A0.00	(OF) Papel	82 000,00 €	70 642,68 €	10 933,47 €	0,00 €	0,00 €	141 709,21 €
02.01.08.B0.00	(OF) Consumíveis de Impressão	13 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13 000,00 €
02.01.08.C0.00	(OF) Outros	20 000,00 €	195,00 €	1 177,10 €	0,00 €	0,00 €	19 017,90 €
02.01.08.C0.09	(OF) Outros - anos findos	0,00 €	3 560,70 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3 560,70 €
02.01.08.C1.00	(OF) Outros - Envelopes	20 000,00 €	16 904,73 €	9 144,59 €	0,00 €	0,00 €	27 760,14 €
02.01.08.C1.09	(OF) Envelopes - anos findos	0,00 €	6 144,59 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6 144,59 €



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Classificação Económica		Dotação Inicial	Alterações Orçamentais				Dotação Corrigida
Rubrica	Designação		Reforços	Diminuições	Transf. Crédito	Transf. Débito	
02.01.08.C2.00	(OF) Outros - Contracapas	17 000,00 €	13 049,31 €	1 810,28 €	0,00 €	0,00 €	28 239,03 €
02.01.08.C2.09	(OF) Contra Capas - anos findos	0,00 €	1 648,95 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 648,95 €
02.01.08.C3.00	(OF) Armazenamento Digital - Pens / Cds	200,00 €	0,00 €	200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.01.11.00.00	(OF) Material de Consumo Clínico	540,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	540,00 €
02.01.15.00.00	(OF) Prémios, Condecorações e Ofertas	200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	200,00 €
02.01.17.00.00	(OF) Ferramentas e Utensílios	60,00 €	0,00 €	60,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.01.18.00.00	(OF) Livros e Documentação Técnica	450,00 €	0,00 €	450,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.01.19.00.00	(OF) Artigos Honoríficos e de Decoração	410,00 €	0,00 €	410,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.01.21.00.00	(OF) Outros Bens	180 000,00 €	44 328,31 €	67 178,30 €	0,00 €	0,00 €	157 150,01 €
02.01.21.00.00	(OI) Outros Bens	0,00 €	12 115,83 €	9 512,90 €	0,00 €	0,00 €	2 602,93 €
02.01.21.A0.09	(OF) Outros Bens - anos findos	0,00 €	7 701,26 €	1 230,00 €	0,00 €	0,00 €	6 471,26 €
02.01.21.A0.09	(OI) Outros Bens – anos findos	0,00 €	7 383,21 €	4 048,78 €	0,00 €	0,00 €	3 334,43 €
02.01.21.C0.00	(OF) Outros Bens - Material Eléctrico	0,00 €	20 055,73 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20 055,73 €
02.02.01.B1.00	(OF) Encargos das Instalações - Eléctricidade	350 000,00 €	207 371,74 €	227 984,68 €	0,00 €	0,00 €	329 387,06 €
02.02.01.B1.09	(OF) Encargos das Instalações - Eléctric - anos findos	0,00 €	161 140,55 €	120,59 €	0,00 €	0,00 €	161 019,96 €
02.02.01.B2.00	(OF) Encargos das Instalações - Água	90 000,00 €	21 607,32 €	28 241,50 €	0,00 €	0,00 €	83 365,82 €
02.02.01.B2.09	(OF) Encargos das Instalações - Água - anos findos	0,00 €	11 104,12 €	2 747,26 €	0,00 €	0,00 €	8 356,86 €
02.02.02.00.00	(OF) Limpeza e Higiene	270 000,00 €	800 747,03 €	328 464,39 €	0,00 €	0,00 €	742 282,64 €
02.02.02.A0.09	(OF) Limpeza e Higiene - anos findos	0,00 €	322 747,76 €	6 261,20 €	0,00 €	0,00 €	316 486,56 €
02.02.03.00.00	(OI) Conservação de Bens	0,00 €	68 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	68 000,00 €
02.02.03.01.00	(OF) Conservação de Bens - Extintores	100,00 €	173,83 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	273,83 €
02.02.03.02.00	(OF) Conservação de Bens -Impressoras-Fax-Digitalizador	350,00 €	0,00 €	350,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.02.03.03.00	(OF) Conservação de Bens - Edifícios	38 000,00 €	39 282,31 €	18 488,77 €	0,00 €	0,00 €	58 793,54 €
02.02.03.03.09	(OF) Conservação de Bens - Edifícios - anos findos	0,00 €	13 935,08 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13 935,08 €
02.02.03.04.00	(OF) Conservação de Bens - Ar Condicionado	6 800,00 €	0,00 €	6 637,22 €	0,00 €	0,00 €	162,78 €
02.02.03.05.00	(OF) Conservação de Bens - Elevadores	4 000,00 €	0,00 €	3 104,54 €	0,00 €	0,00 €	895,46 €
02.02.03.06.00	(OF) Conservação de Bens - Outros	10 000,00 €	500,00 €	800,71 €	0,00 €	0,00 €	9 699,29 €
02.02.03.06.09	(OF) Conservação de Bens - Outros - anos findos	0,00 €	718,91 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	718,91 €
02.02.06.00.00	(OF) Locação de Material de Transporte	27 090,00 €	0,00 €	27 090,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.02.06.A0.00	(OF) Locação de Material de Transporte	0,00 €	22 853,98 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	22 853,98 €
02.02.06.A0.09	(OF) Locação de Material de Transporte - anos findos	0,00 €	8 540,93 €	512,51 €	0,00 €	0,00 €	8 028,42 €
02.02.08.00.00	(OF) Locação de Outros Bens	59 000,00 €	0,00 €	59 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.02.09.C0.00	(OF) Comunicações Fixas de Voz	3 239,00 €	298,71 €	1 141,45 €	0,00 €	0,00 €	2 396,26 €
02.02.09.C0.09	(OF) Comunicações Fixas de Voz - anos findos	0,00 €	1 087,07 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 087,07 €
02.02.09.D0.00	(OF) Comunicações Móveis	1 056,00 €	1 559,64 €	144,53 €	0,00 €	0,00 €	2 471,11 €
02.02.09.D0.09	(OF) Comunicações Móveis - anos findos	0,00 €	99,28 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	99,28 €
02.02.10.00.00	(OF) Transportes	2 500,00 €	0,00 €	2 500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.02.10.02.00	(OF) Transportes - Bens	0,00 €	30 836,50 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	30 836,50 €



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Classificação Económica		Dotação Inicial	Alterações Orçamentais				Dotação Corrigida
Rubrica	Designação		Reforços	Diminuições	Transf. Crédito	Transf. Débito	
02.02.11.00.00	(OF) Representação dos Serviços	330,00 €	0,00 €	330,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.02.12.B0.00	(OF) Seguros - Outras	450,00 €	0,00 €	236,01 €	0,00 €	0,00 €	213,99 €
02.02.15.B0.00	(OF) Formação - Outras	0,00 €	119,55 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	119,55 €
02.02.17.A0.00	(OF) Publicidade Obrigatória	400,00 €	62,20 €	68,58 €	0,00 €	0,00 €	393,62 €
02.02.17.C0.00	(OF) Publicidade - Outra	20,00 €	0,00 €	20,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.02.18.00.00	(OF) Vigilância e Segurança	350 000,00 €	478 572,70 €	83 609,87 €	0,00 €	0,00 €	744 962,83 €
02.02.18.A0.09	(OF) Vigilância e Segurança - anos findos	0,00 €	80 200,18 €	7 906,62 €	0,00 €	0,00 €	72 293,56 €
02.02.19.C0.00	(OF) Assistência Técnica - Outros	4 036,00 €	528,16 €	4 564,16 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.02.19.C1.00	(OF) Assistência Técnica - AVAC	15 378,00 €	0,00 €	358,75 €	0,00 €	0,00 €	15 019,25 €
02.02.19.C1.09	(OF) Assistência Técnica - AVAC - anos findos	0,00 €	358,75 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	358,75 €
02.02.19.C2.00	(OF) Assistência Técnica - Elevadores	12 628,00 €	16 230,90 €	2 981,17 €	0,00 €	0,00 €	25 877,73 €
02.02.19.C2.09	(OF) Assistência Técnica - Elevadores - anos findos	0,00 €	2 996,34 €	0,06 €	0,00 €	0,00 €	2 996,28 €
02.02.19.C3.00	(OF) Assistência Técnica - Segurança Passiva	3 934,00 €	12 886,39 €	4 046,74 €	0,00 €	0,00 €	12 773,65 €
02.02.19.C3.09	(OF) Assistência Técnica - Seg. Passiva - anos findos	0,00 €	4 046,74 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4 046,74 €
02.02.21.00.00	(OF) Utilização de Infraestruturas de Transportes	1 000,00 €	464,26 €	517,67 €	0,00 €	0,00 €	946,59 €
02.02.21.A0.09	(OF) Utilização de Infraestruturas Transp. - anos findos	0,00 €	90,95 €	1,05 €	0,00 €	0,00 €	89,90 €
02.02.22.H0.00	(OF) Outros - Saúde no Trabalho	22 000,00 €	0,00 €	702,77 €	0,00 €	0,00 €	21 297,23 €
02.02.25.00.00	(OF) Outros Serviços	4 946,00 €	0,00 €	4 946,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.02.25.01.00	(OF) Outros Serviços - Despesas de Condomínios	19 800,00 €	163 341,77 €	2 511,39 €	0,00 €	0,00 €	180 630,38 €
02.02.25.01.09	(OF) Outros Serviços-Despesas de Condomínio-anos findos	0,00 €	30 540,74 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	30 540,74 €
02.02.25.02.00	(OF) Outros Serviços - Outros	149 000,00 €	3 588,11 €	133 319,53 €	0,00 €	0,00 €	19 268,58 €
02.02.25.02.09	(OF) Outros Serviços - Outros - anos findos	0,00 €	5 474,72 €	101,20 €	0,00 €	0,00 €	5 373,52 €
02.02.25.03.00	(OF) Outros Serviços - Inspeção de Elevadores	50,00 €	126,72 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	176,72 €
02.02.25.04.00	(OF) Outros Serviços - Inspeção de Veículos	70,00 €	0,00 €	25,12 €	0,00 €	0,00 €	44,88 €
02.02.25.05.00	(OF) Outros Serviços - Prestadoras Serviços de Limpeza	5 750,00 €	0,00 €	1 962,81 €	0,00 €	0,00 €	3 787,19 €
03.05.02.J0.00	(OF) Juros de Mora	460,00 €	45 556,83 €	249,70 €	0,00 €	0,00 €	45 767,13 €
03.05.02.J0.09	(OF) Juros de Mora - anos findos	0,00 €	249,70 €	118,58 €	0,00 €	0,00 €	131,12 €
04.08.02.B0.00	(OF) Outras - Transferências para as famílias	1 000,00 €	0,00 €	1 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
06.02.01.A0.00	(OF) Impostos e Taxas	3 000,00 €	917,00 €	1 177,00 €	0,00 €	0,00 €	2 740,00 €
06.02.01.A0.09	(OF) Impostos e Taxas - anos findos	0,00 €	1 177,00 €	1 015,37 €	0,00 €	0,00 €	161,63 €
06.02.03.A1.00	(OF) Despesas Bancárias	80,00 €	0,00 €	80,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
06.02.03.O0.00	(OF) Outras Despesas Correntes - Outras	50,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	50,00 €
07.01.07.A0.B0	(OF) Impressoras / Foto copiadoras / Scanners	200,00 €	0,00 €	200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
07.01.07.A0.C0	(OF) Outros	0,00 €	133,30 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	133,30 €
07.01.09.A0.00	(OF) Equipamento Administrativo	500,00 €	0,00 €	500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
07.01.10.A0.B0	(OF) Equipamento Básico - Outros	3 500,00 €	23 714,63 €	14 435,05 €	0,00 €	0,00 €	12 779,58 €
07.01.10.A0.B0	(OI) Equipamento Básico - Outros	0,00 €	87 154,25 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	87 154,25 €
07.01.10.A0.B9	(OF) Equipamento Básico-Outros – anos findos	0,00 €	14 435,05 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14 435,05 €
Totais		1 836 181,00 €	2 912 250,22 €	1 099 327,78 €	0,00 €	0,00 €	3 649 103,44 €



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Relativamente à análise da execução orçamental da despesa, refira-se que esta execução se reporta à relação entre a despesa realizada (compromissos acumulados) e a despesa do orçamento corrigido (dotação corrigida).

Conforme se retira do quadro n.º 3, a taxa de execução da despesa realizada é de 97,89% e a taxa de execução da despesa paga é de 83,23%.

Quadro n.º 3 - Execução da Despesa

No período de 01-01-2024 a 31-12-2024

Rubrica	Designação	Dotação Corrigida (a)	Compromissos Acumulados (b)	Pagamentos Acumulados (c)	Taxa de Execução	
					Despesa Realizada (b) / (a)	Despesa Paga (c) / (a)
02.01.02.A0.00	(OF) Combustíveis e Lubrificantes	1 698,68 €	733,25 €	733,25 €	43,17%	43,17%
02.01.02.B0.00	(OF) Combustíveis e Lubrificantes (Viaturas)	5 357,24 €	5 347,24 €	5 347,24 €	99,81%	99,81%
02.01.02.B0.09	(OF) Combustíveis e Lubrificantes (Viat.) - anos findos	216,78 €	216,78 €	216,78 €	100,00%	100,00%
02.01.04.00.00	(OF) Limpeza e Higiene	43 807,57 €	40 562,66 €	40 536,80 €	92,59%	92,53%
02.01.07.00.00	(OF) Vestuário e Artigos Pessoais	874,14 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.01.08.A0.00	(OF) Papel	141 709,21 €	141 709,21 €	120 399,37 €	100,00%	84,96%
02.01.08.B0.00	(OF) Consumíveis de Impressão	13 000,00 €	6 017,99 €	6 017,99 €	46,29%	46,29%
02.01.08.C0.00	(OF) Outros	19 017,90 €	19 017,90 €	18 434,56 €	100,00%	96,93%
02.01.08.C0.09	(OF) Outros - anos findos	3 560,70 €	3 560,70 €	2 819,72 €	100,00%	79,19%
02.01.08.C1.00	(OF) Outros - Envelopes	27 760,14 €	25 146,92 €	22 608,76 €	90,59%	81,44%
02.01.08.C1.09	(OF) Envelopes - anos findos	6 144,59 €	6 144,59 €	6 144,59 €	100,00%	100,00%
02.01.08.C2.00	(OF) Outros - Contracapas	28 239,03 €	28 239,03 €	19 439,66 €	100,00%	68,84%
02.01.08.C2.09	(OF) Contra Capas - anos findos	1 648,95 €	1 648,95 €	1 648,88 €	100,00%	100,00%
02.01.11.00.00	(OF) Material de Consumo Clínico	540,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.01.15.00.00	(OF) Prémios, Condecorações e Ofertas	200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.01.21.00.00	(OF) Outros Bens	157 150,01 €	153 576,86 €	116 319,34 €	97,73%	74,02%
02.01.21.00.00	(OI) Outros Bens	2 602,93 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.01.21.A0.09	(OF) Outros Bens - anos findos	6 471,26 €	6 471,26 €	6 471,26 €	100,00%	100,00%
02.01.21.A0.09	(OI) Outros Bens – anos findos	3 334,43 €	3 185,70 €	3 185,70 €	95,54%	95,54%
02.01.21.C0.00	(OF) Outros Bens - Material Eléctrico	20 055,73 €	19 168,73 €	19 168,73 €	95,58%	95,58%
02.02.01.B1.00	(OF) Encargos das Instalações - Eletricidade	329 387,06 €	329 062,22 €	328 732,08 €	99,90%	99,80%
02.02.01.B1.09	(OF) Encargos das Instalações - Elétric - anos findos	161 019,96 €	161 018,29 €	161 018,29 €	100,00%	100,00%
02.02.01.B2.00	(OF) Encargos das Instalações - Água	83 365,82 €	82 814,40 €	72 527,44 €	99,34%	87,00%
02.02.01.B2.09	(OF) Encargos das Instalações - Água - anos findos	8 356,86 €	8 356,86 €	8 356,86 €	100,00%	100,00%
02.02.02.00.00	(OF) Limpeza e Higiene	742 282,64 €	742 282,64 €	522 335,10 €	100,00%	70,37%
02.02.02.A0.09	(OF) Limpeza e Higiene - anos findos	316 486,56 €	316 486,56 €	316 486,56 €	100,00%	100,00%



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Rubrica	Designação	Dotação Corrigida (a)	Compromissos Acumulados (b)	Pagamentos Acumulados (c)	Taxa de Execução	
					Despesa Realizada (b) / (a)	Despesa Paga (c) / (a)
02.02.03.00.00	(OI) Conservação de Bens	68 000,00 €	62 568,71 €	0,00 €	92,01%	0,00%
02.02.03.01.00	(OF) Conservação de Bens - Extintores	273,83 €	273,83 €	273,83 €	100,00%	100,00%
02.02.03.03.00	(OF) Conservação de Bens - Edifícios	58 793,54 €	58 731,33 €	57 562,47 €	99,89%	97,91%
02.02.03.03.09	(OF) Conservação de Bens - Edifícios - anos findos	13 935,08 €	13 935,08 €	13 935,08 €	100,00%	100,00%
02.02.03.04.00	(OF) Conservação de Bens - Ar Condicionado	162,78 €	162,78 €	0,00 €	100,00%	0,00%
02.02.03.05.00	(OF) Conservação de Bens - Elevadores	895,46 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.03.06.00	(OF) Conservação de Bens - Outros	9 699,29 €	6 056,62 €	6 056,62 €	62,44%	62,44%
02.02.03.06.09	(OF) Conservação de Bens - Outros - anos findos	718,91 €	718,91 €	718,91 €	100,00%	100,00%
02.02.06.A0.00	(OF) Locação de Material de Transporte	22 853,98 €	22 853,98 €	22 340,38 €	100,00%	97,75%
02.02.06.A0.09	(OF) Locação de Material de Transporte - anos findos	8 028,42 €	8 028,42 €	8 028,37 €	100,00%	100,00%
02.02.09.C0.00	(OF) Comunicações Fixas de Voz	2 396,26 €	2 217,78 €	1 374,56 €	92,55%	57,36%
02.02.09.C0.09	(OF) Comunicações Fixas de Voz - anos findos	1 087,07 €	1 087,07 €	823,93 €	100,00%	75,79%
02.02.09.D0.00	(OF) Comunicações Móveis	2 471,11 €	2 365,54 €	714,92 €	95,73%	28,93%
02.02.09.D0.09	(OF) Comunicações Móveis - anos findos	99,28 €	99,28 €	99,28 €	100,00%	100,00%
02.02.10.02.00	(OF) Transportes - Bens	30 836,50 €	30 491,21 €	29 199,71 €	98,88%	94,69%
02.02.12.B0.00	(OF) Seguros - Outras	213,99 €	186,99 €	186,99 €	87,38%	87,38%
02.02.15.B0.00	(OF) Formação - Outras	119,55 €	119,55 €	0,00 €	100,00%	0,00%
02.02.17.A0.00	(OF) Publicidade Obrigatória	393,62 €	393,62 €	393,62 €	100,00%	100,00%
02.02.18.00.00	(OF) Vigilância e Segurança	744 962,83 €	744 962,83 €	688 636,83 €	100,00%	92,44%
02.02.18.A0.09	(OF) Vigilância e Segurança - anos findos	72 293,56 €	72 293,56 €	72 293,56 €	100,00%	100,00%
02.02.19.C1.00	(OF) Assistência Técnica - AVAC	15 019,25 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.19.C1.09	(OF) Assistência Técnica - AVAC - anos findos	358,75 €	358,75 €	358,75 €	100,00%	100,00%
02.02.19.C2.00	(OF) Assistência Técnica - Elevadores	25 877,73 €	25 877,73 €	12 794,12 €	100,00%	49,44%
02.02.19.C2.09	(OF) Assistência Técnica - Elevadores - anos findos	2 996,28 €	2 996,28 €	2 996,28 €	100,00%	100,00%
02.02.19.C3.00	(OF) Assistência Técnica - Segurança Passiva	12 773,65 €	12 773,65 €	12 708,00 €	100,00%	99,49%
02.02.19.C3.09	(OF) Assistência Técnica - Seg. Passiva - anos findos	4 046,74 €	4 046,74 €	4 046,74 €	100,00%	100,00%
02.02.21.00.00	(OF) Utilização de Infraestruturas de Transportes	946,59 €	852,35 €	842,80 €	90,04%	89,04%
02.02.21.A0.09	(OF) Utilização de Infraestruturas Transp.-anos findos	89,90 €	89,45 €	89,45 €	99,50%	99,50%
02.02.22.H0.00	(OF) Outros - Saúde no Trabalho	21 297,23 €	5 700,00 €	0,00 €	26,76%	0,00%
02.02.25.01.00	(OF) Outros Serviços - Despesas de Condomínios	180 630,38 €	176 253,45 €	169 613,94 €	97,58%	93,90%
02.02.25.01.09	(OF) Outros Serviços-Despesas de Condomínio-anos findos	30 540,74 €	30 540,74 €	28 846,00 €	100,00%	94,45%
02.02.25.02.00	(OF) Outros Serviços - Outros	19 268,58 €	18 333,78 €	11 569,82 €	95,15%	60,05%
02.02.25.02.09	(OF) Outros Serviços - Outros - anos findos	5 373,52 €	5 373,52 €	249,69 €	100,00%	4,65%



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Rubrica	Designação	Dotação Corrigida (a)	Compromissos Acumulados (b)	Pagamentos Acumulados (c)	Taxa de Execução	
					Despesa Realizada (b) / (a)	Despesa Paga (c) / (a)
02.02.25.03.00	(OF) Outros Serviços - Inspeção de Elevadores	176,72 €	176,72 €	176,72 €	100,00%	100,00%
02.02.25.04.00	(OF) Outros Serviços - Inspeção de Veículos	44,88 €	44,88 €	44,88 €	100,00%	100,00%
02.02.25.05.00	(OF) Outros Serviços - Prestadoras Serviços de Limpeza	3 787,19 €	3 787,19 €	3 787,19 €	100,00%	100,00%
03.05.02.J0.00	(OF) Juros de Mora	45 767,13 €	45 760,32 €	45 662,54 €	99,99%	99,77%
03.05.02.J0.09	(OF) Juros de Mora - anos findos	131,12 €	26,21 €	25,75 €	19,99%	19,64%
04.08.02.B0.00	(OF) Outras - Transferências para as famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
06.02.01.A0.00	(OF) Impostos e Taxas	2 740,00 €	2 730,73 €	2 651,88 €	99,66%	96,78%
06.02.01.A0.09	(OF) Impostos e Taxas - anos findos	161,63 €	161,63 €	161,63 €	100,00%	100,00%
06.02.03.A1.00	(OF) Despesas Bancárias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
06.02.03.00.00	(OF) Outras Despesas Correntes - Outras	50,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
07.01.07.A0.C0	(OF) Outros	133,30 €	133,30 €	133,30 €	100,00%	100,00%
07.01.10.A0.B0	(OF) Equipamento Básico - Outros	12 779,58 €	12 779,58 €	6 137,58 €	100,00%	48,03%
07.01.10.A0.B0	(OI) Equipamento Básico - Outros	87 154,25 €	80 377,28 €	18 164,45 €	92,22%	20,84%
07.01.10.A0.B9	(OF) Equipamento Básico-Outros – anos findos	14 435,05 €	14 435,05 €	14 435,05 €	100,00%	100,00%
Totais		3 649 103,44 €	3 571 925,16 €	3 037 084,58 €	97,89%	83,23%

Em termos de execução da despesa, analisar-se-á o total das despesas correntes e das despesas de capital.

As despesas correntes destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços criados compreendem, entre outros, as aquisições de bens e serviços. As despesas de capital são despesas que implicam a criação ou aumento de património e, embora se realizem num determinado ano, os efeitos prolongam-se nos anos subsequentes. A conjugação de ambos os tipos de despesas (correntes e de capital) traduzem o real valor da despesa ocorrida.

Desagregando a despesa global realizada, afere-se do quadro infra que:

- As despesas correntes ascendem a 3.464.199,95 €, representando um peso de 96,98 % da despesa total realizada e uma taxa de execução de 98,01 %;
- As despesas de capital ascendem a 107.725,21 €, representando um peso de 3,02 % da despesa total realizada e uma taxa de execução de 94,08 %.

Em suma, as despesas correntes tiveram um peso muito superior às despesas de capital.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Estrutura da Despesa Global

Quadro n.º 4 – Despesa Realizada

Designação	Dotação Corrigida (a)	Peso %	Compromissos Acumulados (b)	Peso %	Taxa de Execução
					Despesa Realizada (b) / (a)
Despesas Totais	3 649 103,44 €	100,00%	3 571 925,16 €	100,00%	97,89%
Despesas Correntes	3 534 601,26 €	96,86%	3 464 199,95 €	96,98%	98,01%
02 Aquisição de Bens	483 389,29 €	13,25%	460 747,77 €	12,90%	95,32%
02 Aquisição de Serviços	3 002 362,09 €	82,28%	2 954 773,29 €	82,72%	98,41%
03 Juros e Outros Encargos	45 898,25 €	1,26%	45 786,53 €	1,28%	99,76%
04 Transferências Correntes	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00%	0,00%
06 Outras Despesas Correntes	2 951,63 €	0,08%	2 892,36 €	0,08%	97,99%
Despesas de Capital	114 502,18 €	3,14%	107 725,21 €	3,02%	94,08%
07 Aquisição de bens de capital	114 502,18 €	3,14%	107 725,21 €	3,02%	94,08%

Quadro n.º 5 – Despesa Paga

Designação	Dotação Corrigida (a)	Peso %	Pagamentos Acumulados (c)	Peso %	Taxa de Execução
					Despesa Paga (c) / (a)
Despesas Totais	3 649 103,44 €	100,00%	3 037 084,58 €	100,00%	83,23%
Despesas Correntes	3 534 601,26 €	96,86%	2 998 214,20 €	98,72%	84,82%
02 Aquisição de Bens	483 389,29 €	13,25%	389 492,63 €	12,82%	80,58%
02 Aquisição de Serviços	3 002 362,09 €	82,28%	2 560 219,77 €	84,30%	85,27%
03 Juros e Outros Encargos	45 898,25 €	1,26%	45 688,29 €	1,50%	99,54%
04 Transferências Correntes	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00%	0,00%
06 Outras Despesas Correntes	2 951,63 €	0,08%	2 813,51 €	0,09%	95,32%
Despesas de Capital	114 502,18 €	3,14%	38 870,38 €	1,28%	33,95%
07 Aquisição de bens de capital	114 502,18 €	3,14%	38 870,38 €	1,28%	33,95%

No contexto das “**Despesas Correntes**”, a despesa diminuiu em termos absolutos 1.509.581,60 €, face ao ano transacto, o que se traduz numa variação de 30,35%, visível no Agrupamento “Aquisição de Serviços”.

1.1. Agrupamento “Aquisição de Bens”

As despesas com a aquisição de bens fixaram-se no valor de 460.747,77 €, representando um acréscimo de 52.885,82 €, face ao período homólogo anterior, correspondente a uma variação relativa de 12,97%, visível nas rubricas de classificação económica 02.01.02.B0.00 – Combustíveis e Lubrificantes, 02.01.04.00.00 – Limpeza e Higiene, 02.01.08.A0.00 – Papel, 02.01.08.C2.00 – Outros – Contracapas e 02.01.21.00.00 – Outros Bens e decorre, essencialmente, dos seguintes factores:



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- ausência de carros eléctricos na Comarca;
- diminuição do número de pessoas em regime de teletrabalho com impacto no consumo de consumíveis de produtos para casa de banho;
- celebração ininterrupta de contratos de fornecimento de papel pela DGAJ que permitiu a constituição de stock em armazém para assegurar o normal funcionamento dos serviços no primeiro trimestre de 2025;
- acréscimo na despesa com aquisições de bens, inscrita na rubrica 02.01.21.00.00 – Outros Bens a qual, pela sua natureza, inclui todos os contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem, atendendo a que estes gastos visam a satisfação de necessidades que sofrem variações consoante as carências ocorridas ao longo do ano.

Esta despesa inscrita na referida **rubrica 02.01.21.00.00 – Outros Bens**, ao nível do orçamento de funcionamento, fixou-se no valor de 153.576,86 € e, ao nível do orçamento de investimento, fixou-se em 3.185,70 €, respeitante a despesa de anos findos, enumerando-se, por conta do **Orçamento de Funcionamento**, algumas intervenções que permitiram uma melhoria dos serviços e foram realizadas com o objectivo de corrigir anomalias identificadas nos edifícios e melhorar a funcionalidade e as condições de trabalho dos senhores magistrados e funcionários.

A título de exemplo, referem-se as intervenções efectuadas nos elevadores do Palácio da Justiça do Porto, com vista à regularização das cláusulas C2 e C3 apontadas nos relatórios de inspecção, nas impressoras, que devido à sua antiguidade exigem diversas reparações pontuais, as reparações de digitalizadores do Balcão+, as manutenções correctivas nos equipamentos de ar condicionado (AVAC), de iluminação em diversos edifícios da Comarca, com a colocação de novas armaduras e aquisição de material eléctrico para substituir a iluminação existente por lâmpadas LED, revisão de quadros eléctricos, diversas remodelações em gabinetes, casas de banho, portas e janelas, reparações de cadeiras de magistrados e funcionários e de bancos de madeira, substituição de blocos autónomos de iluminação de emergência e outras intervenções ao nível de equipamentos de segurança passiva.

Por conta do **Orçamento de Investimento**, foi inscrita na rubrica 02.01.21.A0.09 – Outros Bens – anos findos, a despesa com a aquisição de um conjunto de sete sofás de dois lugares para as salas de acolhimento de crianças instaladas nos Juízos de Família e Menores da Comarca, no valor de 3.185,70 €, cuja entrega e pagamento ocorreram no ano em referência.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

1.2. Agrupamento “Aquisição de Serviços”

As despesas com a aquisição de serviços fixaram-se no valor de 2.954.773,29 €, representando um acentuado decréscimo de 1.607.432,77 € face ao ano anterior, correspondente a uma variação relativa de 35,23%.

Como atrás referido, este acentuado decréscimo com a aquisição de serviços resulta de, no ano de 2024, o encargo com as rendas devidas pela ocupação de edifícios ter passado a ser suportado pelo IGFEJ, I.P., encargo este que, anualmente, rondava 1.900.000,00 €.

Não obstante, existiram rubricas de classificação económica cuja despesa aumentou, comparativamente ao ano transacto, das quais se destacam a 02.02.02.00.00 - Limpeza e Higiene, 02.02.06.00.00 – Locação de Material de Transporte, 02.02.18.00.00 - Vigilância e Segurança, 02.02.19.C2.00 – Assistência Técnica – Elevadores e 02.02.19.C3.00 – Assistência Técnica – Segurança Passiva.

Por conta do **Orçamento de Investimento**, foi inscrita na **rubrica de classificação económica 02.02.03.00.00 – Conservação de Bens**, o encargo com a Empreitada de Obras que visa a remodelação de oito instalações sanitárias no Palácio da Justiça de Santo Tirso, concretamente, nos espaços (-1.07), (0.20), (0.21), (0.30), (1.09), (1.15), (1.18) e (1.25), no montante de 62.586,71 €, cuja conclusão apenas ocorrerá no ano de 2025.

No contexto das “**Despesas de Capital**” e por conta do **Orçamento de Funcionamento**, a despesa fixou-se no valor de 27.347,93 € e foi inscrita nas rubricas 07.01.10.A0.C0 – Outros, 07.01.10.A0.B0 - Equipamento Administrativo – Outros e 07.01.10.A0.B9 - Equipamento Administrativo – Outros – anos findos.

Estas despesas dizem respeito à aquisição de discos externos e *Pen Drive* destinados à gravação de prova em inquéritos do DIAP, ao fornecimento e instalação de um aparelho AVAC na sala do piso 1 do Juízo de Comércio de Santo Tirso, à aquisição, montagem, configuração, ensaios e testes finais de um pórtico detector de metais no Juízo Local Criminal do Porto e outros encargos relacionados com a aquisição de equipamentos de combate a incêndio e equipamentos de segurança passiva.

A despesa que transitou de 2023, respeitante a anos findos, derivou da aquisição de um aparelho AVAC para o Juízo de Família e Menores do Porto e da substituição de uma unidade exterior de AVAC no Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia, atendendo a que os existentes estavam avariados e obsoletos.

Ao nível do **Orçamento de Investimento**, a despesa fixou-se em 80.377,28 € e onerou a rubrica 07.01.10.A0.B0 – Equipamento Básico – Outros.

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

As despesas dizem respeito ao fornecimento e substituição de equipamentos de ar condicionado avariados e obsoletos, instalados no Juízo de Família e Menores do Porto e Palácio da Justiça de Matosinhos, bem como à adaptação/conversão de dois espaços de secretaria do Palácio da Justiça de Vila Nova de Gaia, em duas salas de audiência (pisos 3 e 6), sendo que esta última se encontra em execução e a sua conclusão ocorrerá no ano de 2025.

Por fim, analisando a evolução da despesa, observa-se no quadro e gráfico infra que, em termos globais, houve um decréscimo de 29,00%, face ao ano de 2023, correspondente a uma variação absoluta de 1.459.146,50 €, assim como, um decréscimo de 30,35% das despesas correntes e um acréscimo de 88,00% das despesas de capital.

Quadro n.º 6 - Evolução da Despesa Global Realizada (2022-2024)

Designação/Anos	Ano de 2022	Ano de 2023	Ano de 2024	Variação (2023 vs 2024)	
				Absoluta	%
Despesas Totais	5 113 203,67 €	5 031 071,66 €	3 571 925,16 €	-1 459 146,50 €	-29,00%
Despesas Correntes	5 058 458,35 €	4 973 781,55 €	3 464 199,95 €	-1 509 581,60 €	-30,35%
Despesas de Capital	54 745,32 €	57 290,11 €	107 725,21 €	50 435,10 €	88,03%

Gráfico



Concluindo, no período em análise, a Comarca do Porto apresentou um decréscimo da despesa total relativamente ao ano transacto, tendo contribuído para esta significativa diminuição a transferência do encargo com as rendas dos edifícios para o IGFEJ, I.P..

Contudo, não podemos deixar de acentuar que, caso o mencionado encargo não tivesse sido transferido para o IGFEJ, I.P., a despesa teria sofrido um ligeiro acréscimo, em virtude do aumento das intervenções nos edifícios da Comarca, a par da subida generalizada e sustentada



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

dos preços que teve consequências nas actividades desenvolvidas ao nível da aquisição de bens e serviços.

Os custos em que se incorreu foram essenciais e indispensáveis para conservar o edificado, garantir a funcionalidade dos equipamentos e dos serviços, com o propósito de permitir melhorias nas condições de trabalho e segurança dos magistrados e funcionários, essenciais para um bom desempenho e aumento de produtividade.

2. Fundo de Maneio

O fundo de maneio destina-se a acorrer a situações de carácter urgente e inadiável em que não é possível a tramitação do procedimento aquisitivo normal, satisfazendo pagamento de despesas de pequeno montante.

No ano em referência a Comarca não realizou despesas através do fundo de maneio.

3. Necessidades

Mantém-se o exarado no anterior relatório anual quanto à necessidade de se desenvolver e implementar na aplicação GIS (no módulo da Gestão Orçamental) a possibilidade de registo de Notas de Crédito, considerando que este registo é crucial para promover o correcto registo contabilístico, bem como para possibilitar uma maior transparência e facilidade de análise.

As instruções emanadas pela DGAJ para o registo de facturas com notas de crédito, apesar de estarem a ser cumpridas, não permitem dar resposta ao rigoroso cumprimento contabilístico.

V. Instalações e equipamentos

1. Instalações

1.1. No período em análise, o Tribunal Judicial da Comarca do Porto e o Tribunal de Execução das Penas do Porto, continuaram a funcionar em 17 edifícios, dispersos por 9 dos 10 Municípios que integram a respectiva área geográfica: 2 em Gondomar, 1 na Maia, 1 em Matosinhos, 6 no Porto, 1 na Póvoa de Varzim, 2 em Santo Tirso, 1 em Valongo, 1 em Vila do Conde e 2 em Vila Nova de Gaia.

Tais edifícios estão dotados de um total de 96 salas de audiência, assim distribuídas:

- 7 em Gondomar (5 no Palácio da Justiça e 2 no edifício onde está sediado o Juízo Local Cível);
- 9 no Palácio da Justiça da Maia;
- 10 no Palácio da Justiça de Matosinhos;



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- 35 no Porto (13 no Palácio de Justiça, 5 no edifício de S. João Novo, 6 no edifício do Bolhão, 5 no edifício Camões, 3 no edifício João das Regras e 3 no edifício Barão Forrester);
- 6 no Palácio de Justiça da Póvoa de Varzim;
- 7 em Santo Tirso (4 no Palácio de Justiça e 3 no edifício onde está sediado o Juízo de Comércio);
- 5 no Palácio da Justiça de Valongo;
- 3 no Palácio da Justiça de Vila do Conde;
- 14 em Vila Nova de Gaia (12 no Palácio da Justiça e 2 onde está sediado o Juízo de Comércio).

O Tribunal Judicial da Comarca também utilizou as instalações do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) para a realização de juntas médicas agendadas pelos juízes titulares do Juízo do Trabalho de Matosinhos.

Além disso, têm sido usados espaços (armazéns) destinados ao depósito de objectos penhorados e apreendidos no âmbito do processo penal, localizados nos Municípios da Maia, Matosinhos, Porto (Pereira Reis e Costa Cabral), Póvoa de Varzim e Santo Tirso.

Igualmente vêm sendo utilizados os lugares destinados aos arquivos centrais situados nos Municípios do Porto (Delfim Ferreira) e Valongo. O arquivo do Porto beneficia de uma gestão partilhada com a DGAI por nele se encontrar depositado o acervo arquivístico do TAF do Porto.

2. Necessidades conjunturais e estruturais

A percepção abrangente das instalações onde funcionam os diversos juízos é fundamental para avaliar e aprimorar a eficiência do sistema judicial como um todo.

Cada espaço ou infra-estrutura, desde as salas de audiência até às instalações de apoio, desempenha um papel fundamental e contribui para um ambiente propício à administração imparcial e eficiente da justiça. Nesta abordagem, serão examinadas as diferentes componentes das instalações judiciais, versando tanto a infra-estrutura física como os recursos tecnológicos necessários no desempenho dos serviços. Além disso, serão considerados os aspectos relacionados com a acessibilidade, segurança e adaptabilidade das instalações para enfrentar os actuais desafios do sistema judiciário.

Como tem sido averbado em anteriores relatórios, as diversas patologias de que padece a maioria dos edifícios alocados ao Tribunal Judicial da Comarca e ao Tribunal de Execução das Penas do Porto comprometem a segurança dos seus utilizadores e demandam a realização de obras, reparações ou melhoramentos – a maioria das quais a executar pelo IGFEJ, entidade a quem vêm sendo comunicadas todas as necessidades de intervenção –, a par de diversas necessidades



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

estruturais que apresentam, nelas incluídas as relacionadas com a falta de espaços e/ou a exiguidade de alguns deles para acolher com dignidade todos os serviços do Tribunal.

Seguidamente, serão realçadas as necessidades mais prementes por município e por edifício.

2.1. Município de Gondomar

2.1.1. O edifício onde se encontra instalado o Palácio da Justiça beneficiou de uma intervenção por parte do IGFEJ, que consistiu na reabilitação da sua cobertura, para corrigir as fissuras que permitiam a infiltração das águas pluviais para a placa, com a substituição de telas e rufos danificados, lavagem e pintura da fachada sul e poente, impermeabilização das soleiras e peitoris das janelas e selagem das juntas da caixilharia. Foram, ainda, efectuadas reparações de danos provocados pelas aludidas infiltrações, nomeadamente, no tecto, pavimento e paredes, recuperando-se uma sala de audiências que estava inactiva.

Na mesma intervenção foram revistos a instalação eléctrica, o Sistema Automático de Detecção de Incêndios (SADI) e o sistema AVAC nas salas de audiência.

Na sequência, apesar de o edifício ter ficado dotado de uma melhor capacidade funcional, ainda assim, o estado do mesmo ficou aquém do que seria desejável, na medida em que o sistema AVAC instalado nas secretarias continua inoperacional.

Paralelamente, mantém-se a necessidade de uma intervenção relevante nas celas, face à sua completa desadequação funcional, a dotação de uma instalação sanitária para colaboradores e utentes com mobilidade condicionada e, no que se refere a acessibilidades, as cancelas das salas de audiência dificultam a passagem de cadeiras de rodas.

2.1.2. No mesmo Município, o Juízo Local Cível ocupa uma fracção de um prédio em propriedade horizontal, que apresenta diversas patologias relacionadas com a infiltração de águas pluviais que afectam a instalação eléctrica, paredes e tectos.

Importa, ainda, assinalar a insuficiência de lugares de estacionamento, quer para os juízes, quer para os oficiais de justiça.

2.2. Município da Maia

O edifício onde se encontram instalados todos os Juízos deste Município oferece boas condições para o seu funcionamento, encontrando-se solucionado o problema das inundações registadas no piso da garagem e do arquivo.

No decurso do ano de 2024, as duas unidades processuais do Juízo de Comércio de Santo Tirso, que se encontravam deslocalizadas no Município da Maia desde 2019, passaram a funcionar nas instalações do edifício daquele Juízo, libertando o espaço por forma a instalar o Balcão Zero que constitui um novo modelo de atendimento ao público.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

2.3. Município de Matosinhos

O edifício do Palácio da Justiça, onde actualmente se encontram instalados todos os Juízos deste Município e ainda o Juízo Central Criminal de Vila do Conde, apesar de a sua construção ser relativamente recente e oferecer boas condições, necessita de uma intervenção na cobertura e juntas de dilatação que ponha termo às infiltrações de águas pluviais, o que, segundo o organismo responsável, poderá ocorrer no ano de 2025, altura em que também serão substituídos os equipamentos de climatização do mesmo edifício.

Relembra-se que a ausência de tal intervenção na cobertura, a despeito da transmissão da ciência sobre as infiltrações ao Organismo responsável (IGFEJ) já no ano de 2018 e reiterada em 2020 e 2021, tem agravado substancialmente os efeitos daquelas, exponenciando os riscos conexos com a energia eléctrica e a contínua degradação de toda a estrutura interior do edifício.

Mantém-se também a necessidade de reparação da porta de acesso das carrinhas celulares, que deverá ser rebaixada, de modo a evitar que os detidos tenham de ser apeados no exterior e (assim) conduzidos até às celas, como actualmente sucede. Também as celas necessitam de intervenção, com vista ao cumprimento dos requisitos previstos no Regulamento das Condições de Detenção em Instalações da Polícia Judiciária e em Locais de Detenção Existentes nos Tribunais e em Serviços do Ministério Público, de 29 de Maio de 2009, anexo ao despacho n.º 12786/2009, de 19 de Maio de 2009.

Como já referenciado em anteriores relatórios, é estruturalmente escasso o número de salas de audiência, face a todas as valências existentes, mormente a do ainda aí instalado Juízo Central Criminal de Vila do Conde, a que acresce a insuficiência de gabinetes para acomodar todos os magistrados que aí exercem a sua função, assim como de um gabinete para a realização das juntas médicas no âmbito da jurisdição do Trabalho. Por fim, a exiguidade do espaço para arquivo obriga ao uso de 12 das 16 salas de testemunhas para alojar os processos que aguardam a remessa ao arquivo, impossibilitando a sua utilização pelos utentes.

Impõe-se, pois, que no espaço contíguo ao edifício seja erigida uma nova sala de audiência para realização de julgamentos e outros actos presenciais nos denominados “megaprocessos”, que também poderia vir a ser utilizada pelos demais Juízos Centrais Criminais e de Instrução Criminal da Comarca, conforme a disponibilidade e as necessidades emergentes.

No que diz respeito a acessibilidades, verifica-se que as teias e respectivas cancelas das salas de audiência constituem obstáculo às cadeiras de rodas.

2.4. Município do Porto

2.4.1. As janelas do edifício do Palácio da Justiça, onde se encontram instalados os Juízos Central e Local Cíveis, do Trabalho e de Execuções sofreram uma intervenção, que consistiu



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

no reforço dos fechos das janelas, por forma a corrigir a falta de segurança verificada, permitir o adequado isolamento térmico e evitar infiltrações, embora tal intervenção não dispense a substituição de toda a sua caixilharia, que se encontra muito degradada.

Também persistem as infiltrações de águas pluviais nos arquivos dos Pisos 0 e 1 do edifício, que demandam a realização urgente de obras de reparação, a que acresce a escassez desses espaços para receber toda a documentação proveniente das unidades de processos, nomeadamente do Juízo de Execução.

Por outro lado, o local onde se encontram instaladas algumas unidades de processos do Juízo de Execução é desadequado, atento o elevado número de processos como de funcionários que nele exercem as suas funções.

2.4.2. Como é sabido, o edifício de S. João Novo, onde se encontra instalado o Juízo Central Criminal do Porto, encontrando-se muito degradado, aguarda uma intervenção profunda com vista à reparação da sua cobertura, paredes, pavimentos e isolamento térmico, a levar a efeito pelo IGFEJ, cujo início, que já estava previsto para 2024, ainda não sucedeu, uma vez que o respectivo concurso ficou deserto.

O estado do edifício agrava-se com o passar do tempo, pois sofre de várias (extensas) disfunções ao nível da cobertura, paredes, pavimento de todos os pisos (incluindo as celas) e de isolamento térmico, que originaram a queda de reboco e do tecto de vários gabinetes, corredores e arquivo e que se mantêm a despeito dos sucessivos alertas junto das entidades competentes. Destacam-se pela sua particular gravidade, intensificada no período em apreciação:

- a cobertura carece de ser substituída, de forma a evitar infiltrações de águas pluviais, situação recentemente acentuada pela quebra de um barrote que a suporta, tendo originado uma abertura no telhado, intensificando as infiltrações de águas pluviais;

- as janelas e portas, muito antigas, encontram-se de um modo geral danificadas e, por isso, não garantem o isolamento térmico e acústico necessários, efeito agravado pela inexistência de sistema AVAC (aquecimento, ventilação e ar condicionado);

- o pavimento, em sobrado, necessita de uma revisão geral;

- identicamente, toda a instalação eléctrica reclama uma revisão, já que as variações de corrente eléctrica provocam muitas avarias nos aparelhos e sistemas eléctricos, como transformadores, lâmpadas, balastros, computadores, etc.;

- o edifício apenas dispõe de escadarias na ligação entre os pisos, o que dificulta o acesso a pessoas com mobilidade reduzida, carecendo, por isso, de elevadores e de plataformas elevatórias, e bem assim de instalações sanitárias para colaboradores e utentes com mobilidade condicionada;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- as celas também necessitam de remodelação profunda, atenta a sua total desadequação funcional e o elevado número de detidos que diariamente para aí são encaminhados;
- como já foi reportado ao IGFEJ em 2023, subsiste o problema com a água da mina que abastece o lago existente no pátio interior do edifício, cujo caudal tem vindo a diminuir ao longo do tempo, registando-se, simultaneamente, uma fuga de água no mesmo lago;
- no pavimento de acesso ao parque de estacionamento, existe uma fissura, que se encontra a ser monitorizada pelo IGFEJ, havendo a necessidade de substituir um tubo em PVC.

2.4.3. No edifício do Bolhão, onde se encontra instalado o Juízo Local Criminal do Porto, os tectos e paredes danificados, em virtude das infiltrações de águas provenientes da canalização das instalações sanitárias, necessitam de restauro.

De facto, conforme já constava do levantamento efectuado pela DGAJ em 2022, as instalações sanitárias são antigas e, encontrando-se em elevado estado de degradação, requerem uma remodelação profunda, existindo até bidés sem ligação à rede de canalização.

É necessário, ainda, que o edifício passe a dispor de instalação sanitária para colaboradores e utentes com mobilidade condicionada.

Acresce que este edifício dispõe apenas de uma saída de emergência, o que pode colocar em risco a segurança de utentes e todos aqueles que nele exercem funções.

Impõe-se uma intervenção nas celas de modo a minimizar as deficiências identificadas e já reportadas anteriormente.

2.4.4. O edifício João das Regras, onde se encontra instalado o Juízo Local de Pequena Criminalidade e o Tribunal de Execução das Penas do Porto, necessita de uma intervenção para debelar as infiltrações que se verificam através das caixilharias e dos postigos da fachada sul, bem como do terraço, cuja tela necessita de substituição.

Também as celas existentes necessitam de intervenção de forma a minimizar as patologias identificadas e devidamente comunicadas, importando, ainda, proceder à compartimentação dos pisos e entre o arquivo e as celas de forma a evitar a propagação de fumo em caso de incêndio.

Semelhantemente, impõe-se a selagem das grelhas de passagem de tubagens nas escadarias principais do edifício.

2.4.5. O edifício Barão Forrester, onde está instalado o Juízo de Família e Menores do Porto, sofre de patologias reveladoras do seu péssimo estado de conservação, que demandam célere intervenção por parte das entidades competentes, às quais a sua situação já vem sendo reportada desde Março de 2015, e que assumem particular gravidade por nele funcionar um Juízo onde diariamente se deslocam e permanecem crianças, algumas de tenra idade:

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- a cobertura, em fibrocimento, carece de uma intervenção generalizada, pois apresenta elevado estado de deterioração, agravada pela infiltração das águas pluviais, com uma dimensão que coloca em causa a segurança de pessoas e bens;

- ao nível das paredes, também se verificam várias infiltrações, tanto pelas juntas de dilatação, como pelos danos nos tubos de queda;

- ao nível interno, os tectos em cortiça deverão ser removidos e substituídos, porque, para além de elevarem a carga térmica do edifício, apresentam risco biológico para os utilizadores, devido à libertação de partículas e à absorção de humidade;

- as instalações sanitárias para utentes com mobilidade condicionada carecem de remodelação;

- a sala concebida para as várias crianças que diariamente afluem e permanecem no edifício necessita de arejamento permanente de forma a libertar o forte odor a humidade.

2.4.6. O edifício Camões, onde se encontra instalado o Juízo de Instrução Criminal do Porto e o Departamento de Investigação e Acção Penal, necessita de uma urgente reorganização de modo a que sejam conferidas as mínimas condições de espaço e de segurança aos senhores juizes que aí exercem funções, designadamente para assegurar a realização de interrogatórios e debates instrutórios com elevado número de intervenientes, em consequência do aumento de processos de grande complexidade e dimensão.

Além disso, padece de infiltrações de águas pluviais em vários locais e, embora tenham sido iniciadas obras de reparação na sua fachada pelo respectivo senhorio, continua a necessitar da instalação do sistema de desenfumagem no parque de estacionamento interior e de um sistema de alarme nas instalações sanitárias destinadas a colaboradores e utentes com mobilidade condicionada.

Aguarda-se, ainda, intervenção nas celas de modo a minimizar as deficiências que as afectam.

2.4.7. O armazém de Delfim Ferreira, no Porto, onde está instalado o Arquivo Central, apresenta fissuras nas lajes, junto a alguns pilares, que já foram objecto de avaliação por parte do IGFEJ, tendo-se concluído que, embora necessitem de uma monitorização regular, não representam risco para a segurança de pessoas e bens.

No decurso do ano de 2024, o respectivo senhorio resolveu parcialmente os constrangimentos que ali se verificavam relacionados com a infiltração de águas pluviais, aguardando-se a sua eliminação por completo.

O varandim do piso superior comporta para os utilizadores do espaço respectivo o risco de queda, devido à ausência de protecção em algumas áreas, pelo que deverá ser sujeito a reparação.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Também carecem de restauro o pavimento da área administrativa (em elevado estado de degradação), de substituição a instalação eléctrica do piso 1 e de reforço a sirene interior de incêndio (porque apenas é audível na área administrativa).

O armazém não dispõe de instalação sanitária para colaboradores e utentes com mobilidade condicionada.

2.4.8. O armazém de Costa Cabral continua a apresentar infiltrações na parede lateral da rampa que dá acesso ao armazém Pereira Reis, cuja origem ainda não foi identificada, nem providenciada a sua eliminação.

O armazém também não dispõe de sistema automático de detecção de incêndio ou de qualquer outro sistema de segurança, nem de instalações sanitárias para pessoas de mobilidade condicionada.

2.4.9. O armazém de Pereira Reis carece de intervenção generalizada a nível de instalação eléctrica, paredes, pavimento, instalação sanitária, estantes e equipamentos de trabalho.

Também não dispõe de sistema automático de detecção de incêndio ou de qualquer outro sistema de segurança e de instalações sanitárias para pessoas de mobilidade condicionada.

2.5. Município da Póvoa de Varzim

O Palácio da Justiça existente neste Município, onde se encontram instalados todos os Juízos, tem a sua cobertura, em fibrocimento, muito degradada, com grandes fissuras que estão na origem de infiltrações no interior [átrio do piso 1], que, sendo mais acentuadas na zona das instalações sanitárias da secretaria do Juízo Local Criminal / DIAP, se têm estendido a todo o edifício, como foi participado em anteriores relatórios.

Identicamente, é necessário reparar a infiltração de águas pluviais na caixa do elevador, que se alastra para o corredor de acesso à mesma e que foi provocada pela obra de ampliação do edifício, aquando da criação das salas de audiência contíguas a este.

Além disso, é imperioso: construir instalações sanitárias para os utentes das novas salas de audiência [salas 5 e 6, piso -1], assim como reparar/substituir a canalização das instalações sanitárias públicas, bem como para colaboradores e utentes com mobilidade reduzida. E consertar ou substituir os aparelhos de ar condicionado, assim como toda a (muito degradada) caixilharia das janelas, que consente infiltrações e não confere adequado isolamento térmico.

A sala que estaria destinada a depósito dos objectos à guarda do Tribunal (e que também serviria o Município de Vila do Conde) regista níveis de humidade que rapidamente depreciam tudo o que nela seja acomodado, inviabilizando aquele seu destino.

O espaço do edifício não permite, presentemente, acudir a todas as necessidades de serviço, pois não disponibiliza gabinetes para o Secretário de Justiça e para os inspectores dos



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Conselhos Superiores ou dos Oficiais de Justiça, que têm que ser instalados num espaço (biblioteca) sem a dignidade para o efeito.

Também a maioria (4) das 6 salas de audiência existentes, com áreas aproximadas de 25 m2, têm dimensões insuficientes para o fim a que se destinam.

As celas existentes não cumprem as especificações de segurança.

2.6. Município de Santo Tirso

2.6.1. No edifício onde se encontra instalado o Palácio da Justiça foram realizadas obras tendentes à eliminação da infiltração de águas pluviais, que comprometiam todas as obras de beneficiação nele efectuadas, nomeadamente na sala de acolhimento de crianças e jovens em risco, e o gabinete adjacente, bem como o arquivo, tendo o telhado sido reparado e colocadas novas caleiras em metade dele, assim melhorando significativamente as condições de trabalho, especialmente, em termos térmicos e acústicos.

No entanto, persistem infiltrações de águas pluviais, localizadas nas saídas de água (cuja cobertura é em tela), devido ao empoçamento desta no lado oeste do edifício, onde se localizam todas as saídas de escoamento, as quais reclamam uma nova intervenção para eliminar as depressões do pavimento.

No decurso do ano de 2024, todas as caixilharias, persianas e estores foram substituídos e também se procedeu à reparação da escada interior de acesso à cobertura e à pintura das salas de audiência situadas no piso 1, do hall, de alguns gabinetes, secretarias, portas de entrada e gradeamentos. O pavimento que estava em piores condições foi reparado, sendo ainda necessário substituir ou renovar o restante.

Aguarda-se para breve trecho a realização de obras para dotar o edifício de melhores condições de salubridade, conforto e funcionalidade, substituindo a rede de águas residuais e remodelando as instalações sanitárias existentes – incluindo as necessárias para pessoas com mobilidade reduzida –, bem como uma intervenção nas celas com vista ao cumprimento dos requisitos previstos no Regulamento das Condições de Detenção em Instalações da Polícia Judiciária e em Locais de Detenção Existentes nos Tribunais e em Serviços do Ministério Público, de 29 de Maio de 2009, anexo ao despacho n.º 12786/2009, de 19 de Maio de 2009.

2.6.2. O espaço do edifício onde se encontra instalado o Juízo de Comércio foi objecto de uma recente reorganização para acolher os dois juizes, um magistrado do Ministério Público e respectivas unidades processuais que se encontravam deslocalizados no Município da Maia, circunstância que muito dificultava a articulação dos serviços.

Para esse efeito, tornando-se necessário transferir o arquivo para o edifício contíguo, aguarda-se a realização de obras no mesmo, por forma a acomodar satisfatoriamente todos os



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

magistrados e funcionários que ali passaram a exercer as suas funções, assim como a criação de uma sala de audiência, na medida em que as existentes não acautelam todas as necessidades dos sete juízes que compõem aquele Juízo.

Recorde-se que as obras necessárias não foram concretizadas, não obstante as insistências feitas junto do IGFEJ e da DGAJ e de a Autarquia se ter disponibilizado para as realizar, tendo-se apenas procedido à abertura de uma porta e higienização do espaço destinado à transferência do arquivo.

2.6.3. O armazém que serve os Serviços de Arquivo tem a sua lotação esgotada, não só pelo normal aumento de objectos como também pelo facto de albergar, desde a reforma judiciária, objectos apreendidos no âmbito de processos que transitaram para outro município, o que impede a recepção de novos objectos.

Para além da existência de infiltrações nas paredes do mesmo, a cobertura, em fibrocimento, necessita de revisão geral e carecem de reparação pontual o pavimento, paredes e a instalação de alarme e de rede informática (que possibilite a realização das tarefas no *Citius* relacionadas com o arquivo no referido espaço).

2.7. Município de Valongo

O edifício onde se encontra instalado o “Campus da Justiça”, que acolhe todos os Juízos do referido Município, apesar de, no geral, se encontrar em bom estado de conservação e oferecer boas condições para o seu funcionamento, sofre de infiltrações de águas pluviais provenientes das caixilharias na grande maioria dos gabinetes dos magistrados, as quais se encontram a ser reparadas pelo respectivo senhorio.

2.8. Município de Vila do Conde

O edifício do Palácio da Justiça, apesar de, no geral, se encontrar em bom estado de conservação, apresenta infiltrações de águas pluviais provenientes da cobertura de tela asfáltica, que se estendem ao átrio do piso 1. Além disso, impõe-se a reparação do tecto de gesso cartonado junto à porta de acesso n.º 2 (traseiras do Palácio), danificado por uma infiltração com origem na canalização.

Importa também intervir nas caixas de esgoto e canalizações das instalações sanitárias públicas, bem como na ventilação/extracção das instalações sanitárias na área dos magistrados. Ainda a este respeito, é imperiosa a remodelação da rampa de acesso às instalações sanitárias para utentes com mobilidade condicionada, de forma a reduzir a sua inclinação.

O edifício não tem espaço para albergar o Juízo Central Criminal, que, por tal motivo, se encontra deslocalizado em Matosinhos desde a reforma judiciária de 2014.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

As celas também necessitam de uma operação com vista ao cumprimento dos requisitos legais que têm sido mencionados.

2.9. Município de Vila Nova de Gaia

2.9.1. No edifício do Palácio da Justiça impõe-se a reparação de fissuras em diversos pontos, bem como da cobertura, onde se acumulam abundantes águas pluviais, com repercussões extensas no seu interior, desde o piso 6 (último) até à sua base.

É também necessário substituir todas as janelas, por terem sido deficientemente concebidas: mostram-se desajustadas à função que deveriam cumprir, porquanto, sendo demasiado altas, estão empenadas na sua parte superior e, por isso, não fecham, permitindo a infiltração, nomeadamente, das águas pluviais.

Paralelamente, subsiste a necessidade de resolução do problema da desenfumagem e de detecção de gases da garagem.

O arquivo, com uma área total de 238 m², distribuído por dois espaços – um, localizado no piso -1 e designado como arquivo geral e, outro, no piso -2, afecto ao espólio e ao arquivo do Ministério Público –, mostra-se insuficiente para as necessidades dos serviços, obrigando ao uso das salas de testemunhas e a outros espaços similares para acomodar os processos que aguardam a remessa para o arquivo.

É, ainda, necessária a reparação e reforço do muro de suporte de terras com substituição das pedras de granito que se encontram quebradas e criação de novos lugares de estacionamento por via da eliminação de canteiros ajardinados.

O edifício não dispõe de instalações sanitárias para pessoas com mobilidade condicionada.

É urgente a intervenção nas celas, em face das várias patologias de que padecem.

2.9.2. No edifício onde se encontra instalado parte do Juízo de Comércio, para além de persistirem as dificuldades relativas ao espaço físico, o que faz com que estejam deslocadas no Palácio da Justiça duas unidades de processos (UP2 e UP6) e a unidade especial da conta, situação que perturba gravemente o funcionamento da secretaria, verificam-se infiltrações de água em gabinetes de magistrados, arquivo e salas de audiência, exacerbadas pela exposição da fachada decorrente da demolição de um edifício adjacente, que comprometem, e muito, o bem-estar de todos os que nele exercem funções.

Na verdade, atentas as necessidades de espaço para organizar os processos pendentes nas 4 unidades de processos, foram utilizadas 2 salas de apoio, que funcionavam como salas de testemunhas, impossibilitando que estas disponham de um espaço adequado para permanecerem.

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Acresce que algumas das secretarias encontram-se instaladas em espaço exíguo e sem renovação do ar, por inexistência de janelas.

Existe apenas um gabinete disponível para instalar os serviços inspectivos, que é uma sala interior sem luz natural e arejamento.

Os constrangimentos advindos da falta de espaço estendem-se ao depósito da documentação a que alude o artigo 233.º do CIRE, constituída em alguns processos de insolvência por dezenas de caixas com documentação que acompanha o processo até à fase de arquivo.

Também não existe ligação à rede pública das três bocas-de-incêndio existentes no edifício, situação que aguarda regularização por parte do IGFEJ.

O edifício não dispõe de instalações sanitárias para pessoas com mobilidade condicionada.

3. Equipamentos e meios logísticos

3.1. Equipamentos e condições de segurança e conforto das instalações

Ao nível da segurança e conforto, subsistem deficiências comuns a todos os edifícios que importa solucionar, destacando-se como mais prementes, quer em termos de segurança passiva, quer em termos de vigilância humana, as seguintes:

No que respeita à segurança passiva, continua a ser necessário instalar sistemas de segurança contra incêndios (SADI) nos edifícios João das Regras e Barão Forrester e armazéns exteriores de Pereira Reis e de Costa Cabral no Porto, Palácio da Justiça e arquivo de Santo Tirso, armazém exterior da Maia e armazém exterior de Matosinhos.

O sistema automático de detecção de intrusão e roubo (SADIR) necessita de ser instalado no Palácio da Justiça e Armazém/Arquivo de Santo Tirso, bem como nos Armazéns de arquivo da Maia, Matosinhos, Pereira Reis e Costa Cabral.

Na maioria dos edifícios não existe um sistema de controlo de acessos (SACA), botões de pânico nem sistema de vigilância por câmaras de visualização (CCTV/CFTV).

No que concerne ao serviço de vigilância humana, impõe-se que o processo aquisitivo deste serviço seja revisto, adequando-o às actuais necessidades da Comarca, que implicam a alocação de, pelo menos, mais um efectivo para o Palácio da Justiça de Vila Nova de Gaia.

Relativamente aos equipamentos contra incêndios, importa corrigir os problemas com o ramal de incêndio do Palácio da Justiça do Porto, que se encontra inoperacional devido à ruptura da canalização, com as bocas de incêndio instaladas no Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia, que não se encontram ligadas à rede de água pública, e com as bocas de incêndio instaladas no Palácio da Justiça de Santo Tirso, obsoletas e com alguns equipamentos sem mangueira ou agulheta.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

É necessário também instalar ou corrigir as plantas de emergência de alguns edifícios, instalar a iluminação de emergência (blocos autónomos) e implementar as medidas compensatórias previstas em sede de medidas de autoprotecção, aprovadas pela Autoridade Nacional de Protecção Civil, já sinalizadas pela DGAJ ao IGFEJ.

Ao nível de conforto das instalações, que se prende essencialmente com o funcionamento de sistemas de ar condicionado (AVAC), é necessário substituir, total ou parcialmente, os existentes no Palácio da Justiça de Gondomar, de Matosinhos, do Porto, da Póvoa de Varzim, de Vila do Conde e instalar o sistema AVAC no edifício de S. João Novo e armazém Delfim Ferreira, no Porto.

Foram identificadas diversas irregularidades nos elevadores e plataformas elevatórias instalados na Comarca, apesar da existência de contratos de manutenção e de inspecção periódica obrigatória, que levaram à revisão de alguns equipamentos, embora das nove inspecções periódicas realizadas tivesse resultado apenas uma reprovação.

Deve anotar-se que algumas das deficiências apontadas em anteriores relatórios foram solucionadas por força dos contratos celebrados pela DGAJ no decurso do período em análise (contrato centralizado para aquisição de serviços de assistência técnica, conservação e manutenção aos equipamentos de segurança passiva electrónica e contrato centralizado para aquisição de serviços de manutenção correctiva, preventiva e evolutiva dos equipamentos AVAC).

3.2. Outros equipamentos e meios logísticos

No âmbito dos Projectos PRR de aquisição de equipamentos para as salas de audiência, sob a responsabilidade do IGFEJ, foram intervencionadas todas as salas de audiência existentes nos diversos edifícios da Comarca e quatro salas para audição de menores, sendo substituído o equipamento áudio que se encontrava obsoleto. Prevê-se a conclusão deste projecto no ano de 2025, com a substituição dos equipamentos vídeo e sistemas de videoconferência.

Como se tem vindo a expor ao longo dos precedentes relatórios, é insuficiente o número de impressoras afectas aos gabinetes dos magistrados e algumas delas, mesmo as adquiridas mais recentemente, têm vindo a apresentar problemas de impressão.

É igualmente necessário substituir alguns computadores de secretária destinados aos oficiais de justiça e aumentar o número de duplos monitores.

Em termos de comunicações, há a necessidade de reforçar o número de telefones (VOIP) existentes, particularmente nas unidades orgânicas a funcionar nos edifícios Camões, João das Regras, Barão Forrester, de Matosinhos, da Maia e de Vila Nova de Gaia.

Regista-se que têm sido detectados estrangulamentos ao nível da rede informática, que acarretam diversas interrupções de serviço, havendo casos em que a sua “largura” é muito inferior

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

às necessidades de transmissão de informação. Identicamente, é urgente melhorar o sistema de acesso à *internet* nas salas de audiência, bem como dotar a maioria delas com melhores equipamentos de gravação, de monitores LCD's e de sistema de videoconferência, de forma a permitir a realização de audiências de julgamento com processos desmaterializados e que possam ser consultados com esse recurso.

Sem a resolução das insuficiências no que a essas matérias diz respeito, os riscos e falhas que daí advirão tornarão inexigível o brio que de todos os profissionais se espera e comprometerão seriamente a tarefa de gestão da Comarca.

VI. Movimentação Processual

A apresentação dos dados referentes à estatística (oficial e de secretaria) do ano de 2024 será feita em tabelas e gráficos, para facilitar a sua consulta e apreensão, iniciando-se com os dados globais e por área e jurisdição da Comarca, apontando-se o respectivo desfasamento e comparando-os com os dados estatísticos relativos aos dois últimos anos, para colher o sentido da sua evolução.

A estatística (oficial e de secretaria) engloba apenas os dados referentes aos 44 Juízos do Tribunal e respectivas unidades processuais, excluindo-se, ainda, da pendência de secretaria os dados relativos ao BAS (anteriormente BNA/SIMA), BNI, Serviço Externo e Videoconferência.

A estatística oficial cinge-se aos processos pendentes sem decisão final (acórdão, sentença ou despacho final), enquanto a estatística de secretaria abarca todos os processos (incluindo os da estatística oficial) aí existentes e que aguardam actos ou diligências judiciais ou administrativas, antes da sua remessa ao arquivo.

Seguem-se os dados das estatísticas (oficial e de secretaria) desagregados por área de jurisdição referenciados a todos os Juízos do Tribunal.

Por cada grupo de juízos são apresentadas tabelas, em que constam o volume processual de cada juízo e lugar de juiz (processos pendentes no início, entrados, findos e pendentes no final do período), a variação da pendência, as taxas de congestão (*case turnover ratio*)², resolução

² A taxa de congestão (*case turnover ratio*) estabelece a razão entre o número de processos pendentes no início do período e o número de processos findos durante o mesmo período. É um indicador que mede a capacidade de resolução dos processos pendentes usando como medida a capacidade demonstrada no período. Há um problema de congestão se o seu valor for superior a 100%.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

(*clearance rate*)³ e recuperação (*backlog rate*)⁴, os recursos humanos (juizes na estatística oficial e oficiais de justiça na estatística da secretaria) e a respectiva produtividade.

De seguida, faz-se uma análise sucinta da estatística oficial e de secretaria por cada área de jurisdição, exibindo-se uma tabela a espelhar o seu desfasamento.

Subsequentemente, tratam-se os dados e indicadores quanto às estatísticas (oficial e de secretaria) relativas ao Tribunal de Execução das Penas.

Apresentam-se outros dados estatísticos respeitantes à dilação do agendamento, à duração média dos processos e à comparação dos indicadores da Comarca com os nacionais, bem como à taxa de litigância, examinando-se também os dados referentes ao BAS (anteriormente BNA/SIMA) e BNI, fazendo-se ainda uma breve referência à actividade desenvolvida pelas Unidades Centrais.

Por último, exhibe-se o mapa relativo à movimentação processual do Ministério Público.

1. Dados estatísticos

Como se referiu, todos os dados estatísticos reportados ao período abrangido a seguir indicados têm como fonte o sistema *Citius*/Estatística, tendo sido aí recolhidos e, depois de exportados para folhas *excel*, tratados fora do sistema de registo, de forma estática, para evitar incongruências decorrentes da sua não consolidação no *Citius*.

Ressalva-se, no entanto, que os elementos estatísticos inseridos no sistema *Citius* padecem, patentemente, de falta de rigor, maior ou menor consoante os casos. Com efeito, os mesmos quanto a processos pendentes no início, entrados, findos e pendentes no termo do período em causa, nem sempre são aritmeticamente compatíveis: a subtracção do número dos findos à adição dos pendentes ao do dos entrados nem sempre conduz ao resultado expresso como sendo o dos pendentes no termo do período e nem o número de processos pendentes no final de cada ano (31 de Dezembro) é aritmeticamente coincidente com o número dos pendentes no início do ano subsequente (01 de Janeiro)⁵.

³ A taxa de resolução (*clearance rate*) estabelece a razão entre o número de processos findos e o número de processos entrados no período. Indicador que mede a capacidade de resposta face à procura verificada e o esforço de recuperação de pendências. Se o seu valor for superior a 100%, então a capacidade de resposta foi superior à procura e foram findos mais processos que aqueles que entraram, diminuindo a pendência.

⁴ A taxa de recuperação/acumulação processual/eficiência (*backlog rate*) estabelece a razão entre o número de processos findos e a adição resultante da soma do número de processos pendentes com o número de processos entrados. Este indicador mede a capacidade de resposta num determinado período face a todo o trabalho em curso (pendentes do período anterior e entrados nesse período). Há um problema de eficiência se o seu valor for diminuto.

⁵ A título de mero exemplo, na pesquisa efectuada para a elaboração do relatório anual de 2023, o conjunto dos dois Juízos de Instrução Criminal registaram como pendentes a 31 de Dezembro de 2023, 752 processos. Tendo por base os dados obtidos para a elaboração do presente relatório é possível constatar que a 1 de Janeiro de 2024, nos mesmos dois Juízos pendiam 1 322 processos. Temos, pois, um “desvio” aritmético (para mais) de 570 processos em apenas um dia,

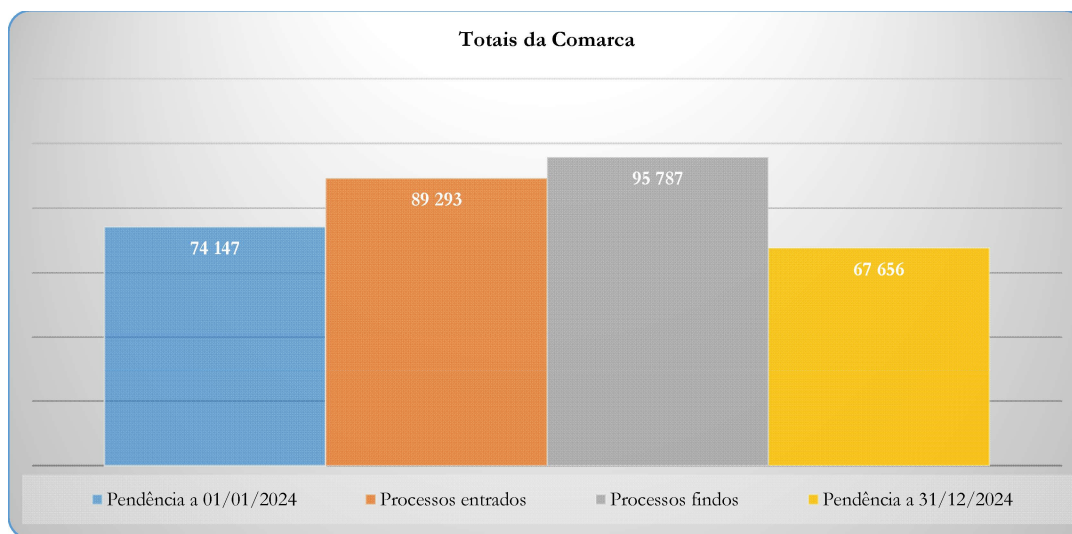
S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

É com esta ressalva que são apresentados tais dados e a análise sobre eles incidente.

1.1. Dados Estatísticos Globais

1.1.1. Estatística Oficial

A tabela e o gráfico seguidamente exibidos contêm os dados globais⁶ da estatística oficial do movimento processual no decorrer do ano de 2024, a qual evidencia uma redução de **6 491** processos pendentes e uma taxa de resolução correspondente a **107%**.



Pendência Oficial								
Área		Pendência a 01/01/2024	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2024	Taxas		
		1	2	3	4	Resolução 3:2	Congestão 1:3	Recuperação 3:(1+2)
Cível	Execuções	41 136	15 938	19 243	37 831	121%	214%	34%
	Outras	Central Cível	2 413	2 587	2 726	105%	89%	55%
		Local Cível	9 526	17 577	17 779	101%	54%	66%
		Comércio	2 018	6 533	6 791	104%	30%	79%
	Subtotal	13 957	26 697	27 296	13 361	102%	51%	67%
Penal	Central Criminal	820	1 430	1 517	730	106%	54%	67%
	Local Criminal	6 503	18 712	18 639	6 577	100%	35%	74%
	Pequena Criminalidade	750	2 961	2 779	932	94%	27%	75%
	Subtotal	8 073	23 103	22 935	8 239	99%	35%	74%
Laboral		5 943	7 629	9 055	4 518	119%	66%	67%
Tutelar		3 716	9 240	9 894	3 065	107%	38%	76%
Instrução Criminal		1 322	6 686	7 364	642	110%	18%	92%
Subtotal		74 147	89 293	95 787	67 656	107%	77%	59%
Execução das Penas		10 482	19 604	20 179	9 941	103%	52%	67%
TOTAL		84 629	108 897	115 966	77 597	106%	73%	60%

sem que se consiga detectar a origem de tal discrepância, embora essa diferença tenha sofrido uma substancial diminuição, por comparação ao período homólogo anterior (994), cuja origem poderá advir da alteração das regras de distribuição adoptadas pela Comarca quanto à obrigatoriedade de distribuição de todos os actos jurisdicionais.

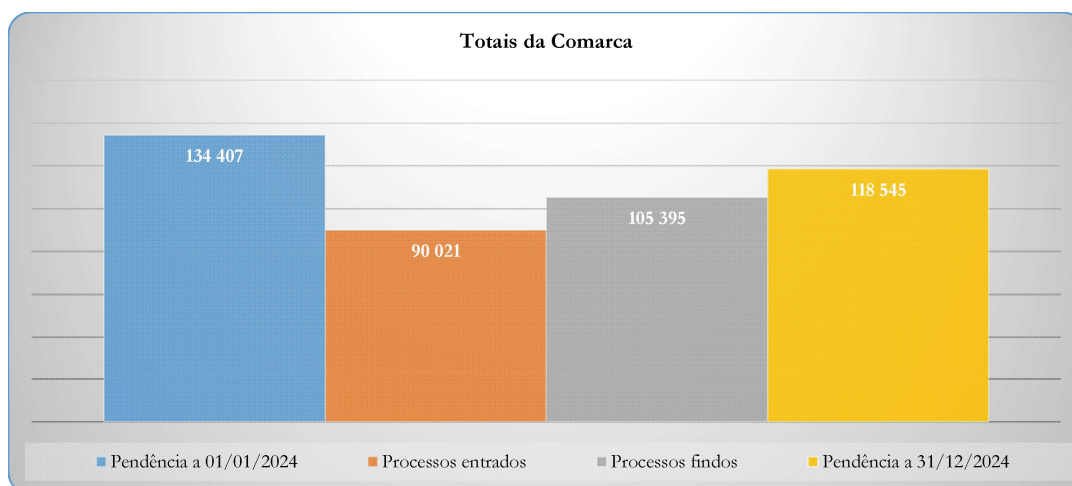
⁶ Para os quais foi desconsiderado o Tribunal de Execução das Penas, que merecerá um tratamento autónomo, por se tratar de um Tribunal especializado de competência territorial alargada.

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

1.1.2. Estatística de Secretaria

No mesmo período, a pendência global de secretaria, reflectida na metade superior da tabela infra indicada, bem como no gráfico que lhe antecede, apresenta uma redução de **15 862** processos pendentes e uma taxa de resolução de **117%**.

Os dados constantes na segunda metade da mesma tabela relativos ao Tribunal de Execução das Penas e ao BAS (anteriormente BNA/SIMA), BNI, Serviço Externo e Videoconferências, não foram considerados na pendência da secretaria e, consequentemente, não foram incluídos no gráfico a seguir exibido, relativo à evolução dos dados estatísticos da Comarca.



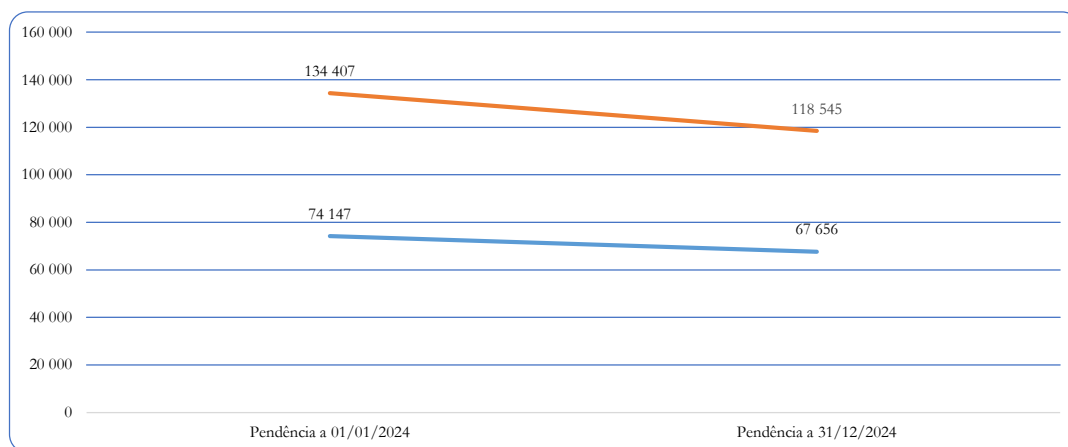
Pendência Secretaria								
Área		Pendência a 01/01/2024	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2024	Taxas		
		1	2	3	4	Resolução 3:2	Congestão 1:3	Recuperação 3:(1+2)
Cível	Execuções	52 388	16 041	21 483	46 927	134%	244%	31%
	Outras	Central Cível	3 609	2 595	2 728	105%	132%	44%
		Local Cível	16 287	17 737	19 454	110%	84%	57%
		Comércio	12 323	6 563	8 357	127%	147%	44%
		Subtotal	32 219	26 895	30 539	114%	106%	52%
Penal	Central Criminal	4 106	1 437	1 446	4 095	101%	284%	26%
	Local Criminal	20 786	18 788	19 774	19 775	105%	105%	50%
	Pequena Criminalidade	3 491	2 964	3 176	3 278	107%	110%	49%
	Subtotal	28 383	23 189	24 396	27 148	105%	116%	47%
Laboral		8 992	7 662	10 061	6 589	131%	89%	60%
Tutelar		10 705	9 480	11 480	8 353	121%	93%	57%
Instrução Criminal		1 720	6 754	7 436	1 034	110%	23%	88%
Subtotal		134 407	90 021	105 395	118 545	117%	128%	47%
Execução das Penas		19 242	19 592	13 384	19 296	68%	144%	34%
Subtotal		153 649	109 613	118 779	137 841	108%	129%	45%
BNA/Sima (actualmente BAS)		1 574	2 511	2 147	1 938	86%	73%	53%
BNI		42 001	154 408	143 914	52 495	93%	29%	73%
Serviço Externo		1 129	16 480	15 677	1 932	95%	7%	89%
Videoconferências		1 529	10 541	10 706	1 364	102%	14%	89%
TOTAL		199 882	293 553	291 223	195 570	99%	69%	59%

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

1.1.3. Evolução dos dados estatísticos da Comarca

Em síntese, os dados globais estatísticos da Comarca, no período em análise, reflectem uma diminuição das pendências oficial e de secretaria e uma tendencial aproximação dos respectivos valores no final do período, o que representa uma evolução positiva, como expõe o seguinte mapa e gráfico:

EVOLUÇÃO DOS DADOS ESTATÍSTICOS DA COMARCA			
	Pendência a 01/01/2024	Pendência a 31/12/2024	Evolução
	a	b	(b-a)/a
Oficial	74 147	67 656	-8,75%
Secretaria	134 407	118 545	-11,80%



A correcta compreensão dos actuais dados globais da estatística (oficial e de secretaria) demanda a sua comparação com os alcançados nos anos de 2022 e de 2023, embora tendo presente a atipicidade do ano de 2021, decorrente das conhecidas perturbações de desempenho provocadas pela situação pandémica, pelo seu impacto no seio dos tribunais com a suspensão dos prazos e a paralisação das diligências, cujos efeitos se prolongaram durante o ano de 2022, e, sobretudo, os fortes constrangimentos observados nos anos de 2023 e 2024, originados pelas recorrentes greves decretadas pelos sindicatos dos funcionários de justiça, aliadas ao elevado grau de absentismo dos mesmos e não preenchimento total do seu quadro.

Para esse efeito, os dados atinentes aos aludidos períodos foram retirados dos respectivos relatórios anuais⁷.

Para uma melhor análise, apresentam-se de seguida quatro gráficos que reflectem a diminuição das pendências, em número de processos findos e em termos percentuais, bem como os indicadores de medida, registados na pendência oficial e na de secretaria.

⁷ Nesses dados foram expurgados os valores correspondentes ao Tribunal de Execução das Penas por forma a permitir a análise comparativa do triénio.

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Gráfico 1: Diminuição das pendências em número de processos findos

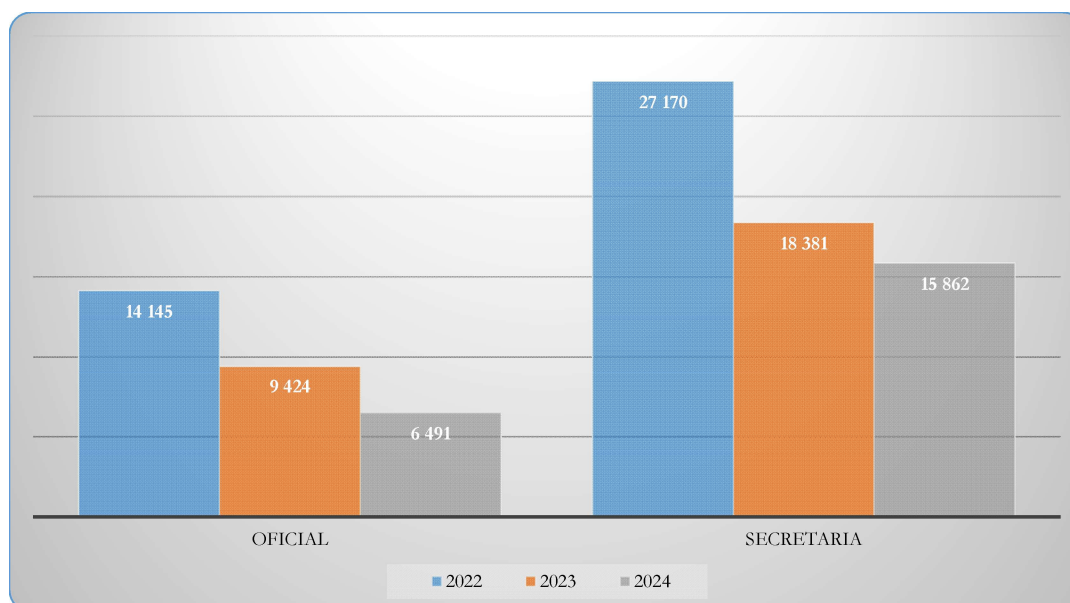
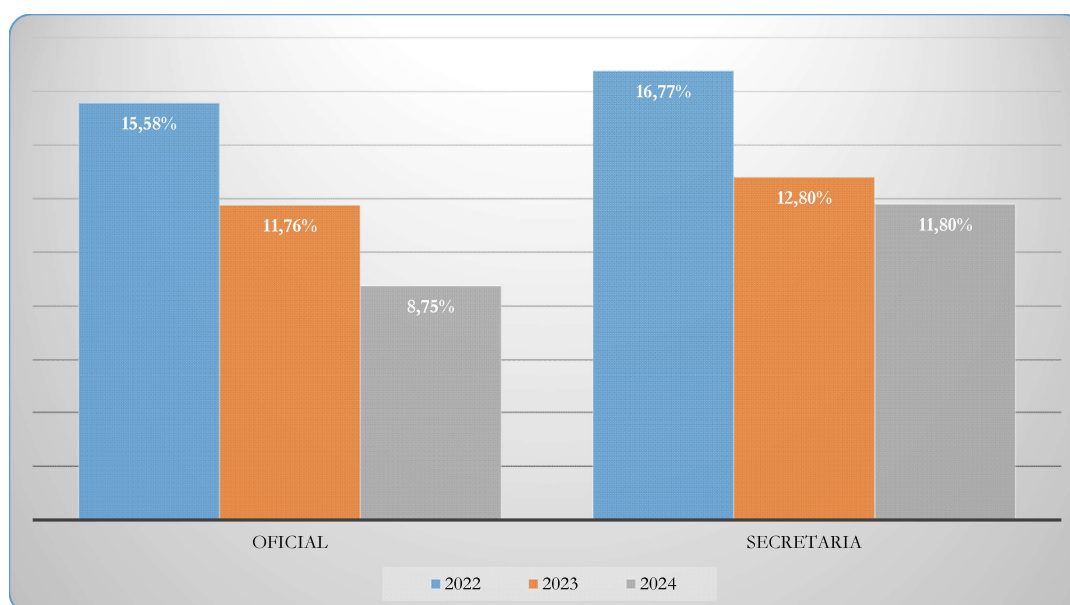


Gráfico 2: Diminuição das pendências em valores percentuais



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Gráfico 3: Indicadores de medida da pendência oficial

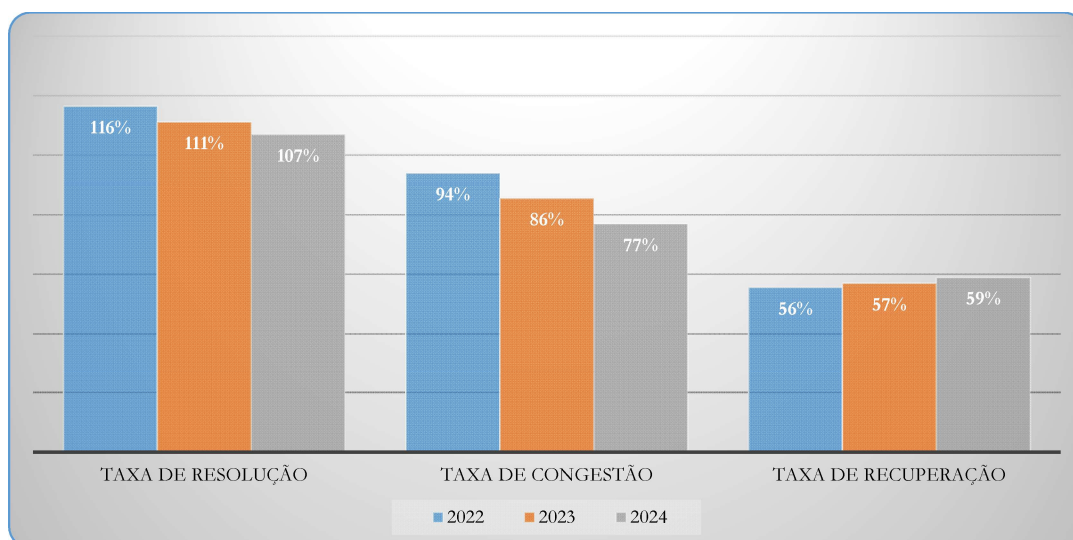
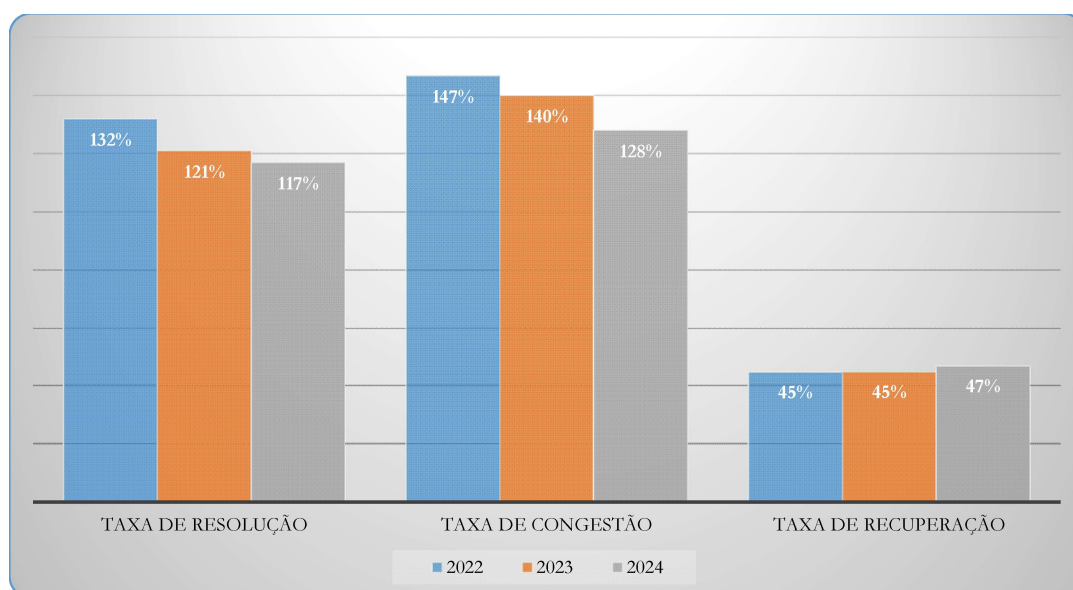


Gráfico 4: Indicadores de medida da pendência de secretaria



No que respeita à pendência oficial, o melhor resultado absoluto foi alcançado no ano de 2022 (menos 14 145 processos), com uma redução de 15,58%.

Em relação aos indicadores de medida, o ano de 2024 foi o que registou melhores taxas de congestão e recuperação, de 77% e 59%, respectivamente, sendo que a melhor taxa de resolução (de 116%) foi obtida no ano de 2022.

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

No ano de 2022, ocorreram os resultados menos satisfatórios com a maior taxa de congestão e a menor taxa de recuperação (de 94% e 56%), respectivamente, e o ano de 2024 registou a menor taxa de resolução (de 107%).

Quanto aos indicadores de medida da pendência de secretaria, o ano de 2024 apresenta o melhor valor do triénio no que tange às taxas de congestão e de recuperação (de 128% e de 47%), conquanto a melhor taxa de resolução se tenha verificado em 2022 (132%).

Em suma, da análise dos dados retira-se que, ao nível da pendência oficial, embora as melhores taxas de congestão e de recuperação se tenham registado no ano de 2024, o ano de 2022 foi o que apresentou o melhor resultado, quer em termos absolutos quer em termos relativos, com a taxa de resolução mais satisfatória do triénio, não se podendo olvidar, no entanto, o gradual aumento do número de processos entrados nos últimos três anos (82 962 em 2022, 84 244 em 2023 e 89 293 em 2024).

E ao nível da estatística de secretaria, ainda que as melhores taxas de congestão e de recuperação se tenham registado no ano de 2024, o ano de 2022 também foi o que apresentou a melhor taxa de resolução e a maior diminuição da pendência, quer em termos absolutos quer em termos relativos.

Para ilustrar a notória tendência de redução de pendências que se vem verificando sustentadamente nos últimos três anos no conjunto das dez jurisdições, apresentam-se dez gráficos dos quais se retira uma evolução deveras positiva na generalidade das jurisdições.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



Como se retira da leitura dos valores e das taxas apresentadas, os resultados francamente positivos obtidos na recuperação processual evidenciam a boa capacidade de resposta dos serviços e os esforço e empenho de todos os envolvidos, magistrados e oficiais de justiça, apesar dos constrangimentos gerados pela carência de recursos humanos e pelo absentismo, que progressivamente se têm agravado, como já anteriormente observado e resulta dos dados anotados no capítulo relativo aos recursos humanos.



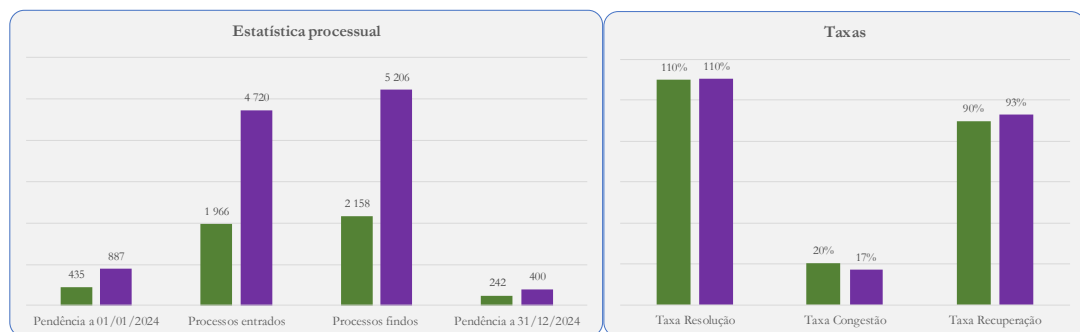
S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

1.2. Dados estatísticos por jurisdição

1.2.1. Juízos de Instrução

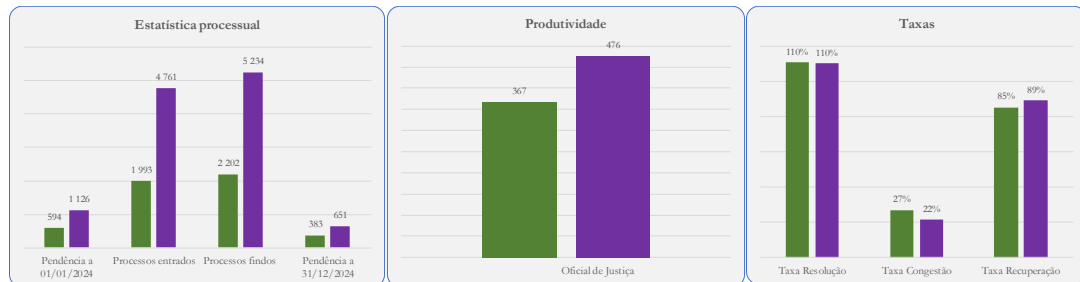
Estatística Oficial

Juízo	Pendência a 01/01/2024	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2024	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	%	3:2	1:3	3:(1+2)
Matosinhos - Juízo Inst. Criminal - Juiz 1	162	497	554	105	-35,19%	111%	29%	84%
Matosinhos - Juízo Inst. Criminal - Juiz 2	99	501	554	45	-54,55%	111%	18%	92%
Matosinhos - Juízo Inst. Criminal - Juiz 3	75	478	518	35	-53,33%	108%	14%	94%
Matosinhos - Juízo Inst. Criminal - Juiz 4	99	490	532	57	-42,42%	109%	19%	90%
Matosinhos - Juízo Inst. Criminal	435	1 966	2 158	242	-44,37%	110%	20%	90%
Porto - Juízo Inst. Criminal - Juiz 1	189	936	1 028	97	-48,68%	110%	18%	91%
Porto - Juízo Inst. Criminal - Juiz 2	190	986	1 093	82	-56,84%	111%	17%	93%
Porto - Juízo Inst. Criminal - Juiz 3	141	939	1 004	75	-46,81%	107%	14%	93%
Porto - Juízo Inst. Criminal - Juiz 4	181	955	1 062	75	-58,56%	111%	17%	93%
Porto - Juízo Inst. Criminal - Juiz 5	186	904	1 019	71	-61,83%	113%	18%	93%
Porto - Juízo Inst. Criminal	887	4 720	5 206	400	-54,90%	110%	17%	93%
Total	1 322	6 686	7 364	642	-51,44%	110%	18%	92%



Estatística de Secretaria

Juízo	Pendência a 01/01/2024	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2024	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(4-1):1	3:2	1:3	3:(1+2)
Matosinhos - Juízo Inst. Criminal	594	1 993	2 202	383	6	367	-35,52%	110%	27%	85%
Porto - Juízo Inst. Criminal	1 126	4 761	5 234	651	11	476	-42,18%	110%	22%	89%
Total	1 720	6 754	7 436	1 034	17	437	-39,88%	110%	23%	88%



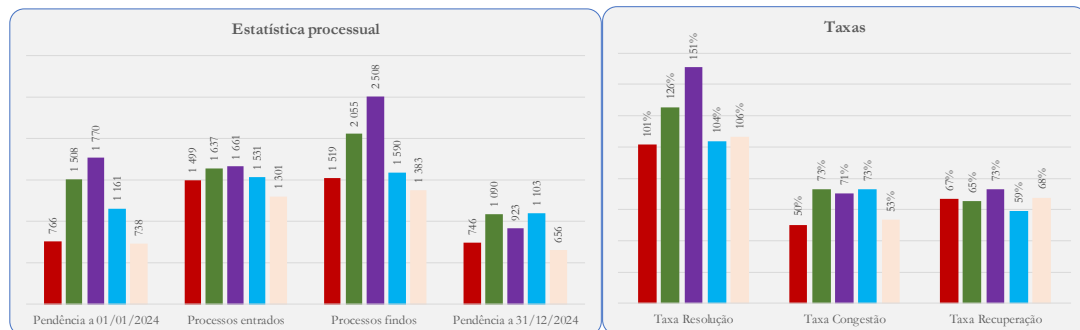


S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

1.2.2. Juízos do Trabalho

Estatística Oficial

Juízo	Pendência a 01/01/2024	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2024	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	%	3:2	1:3	3:(1+2)
Maia - Juízo Trabalho - Juiz 1	394	763	750	407	3,30%	98%	53%	65%
Maia - Juízo Trabalho - Juiz 2	372	736	769	339	-8,87%	104%	48%	69%
Maia - Juízo Trabalho	766	1 499	1 519	746	-2,61%	101%	50%	67%
Matosinhos - Juízo Trabalho - Juiz 1	468	538	646	360	-23,08%	120%	72%	64%
Matosinhos - Juízo Trabalho - Juiz 2	499	550	676	373	-25,25%	123%	74%	64%
Matosinhos - Juízo Trabalho - Juiz 3	541	549	733	357	-34,01%	134%	74%	67%
Matosinhos - Juízo Trabalho	1 508	1 637	2 055	1 090	-27,72%	126%	73%	65%
Porto - Juízo Trabalho - Juiz 1	634	557	876	315	-50,32%	157%	72%	74%
Porto - Juízo Trabalho - Juiz 2	577	547	827	297	-48,53%	151%	70%	74%
Porto - Juízo Trabalho - Juiz 3	559	557	805	311	-44,36%	145%	69%	72%
Porto - Juízo Trabalho	1 770	1 661	2 508	923	-47,85%	151%	71%	73%
V.N.Gaia - Juízo Trabalho - Juiz 1	460	501	571	391	-15,00%	114%	81%	59%
V.N.Gaia - Juízo Trabalho - Juiz 2	333	506	519	320	-3,90%	103%	64%	62%
V.N.Gaia - Juízo Trabalho - Juiz 3	368	524	500	392	6,52%	95%	74%	56%
V.N.Gaia - Juízo Trabalho	1 161	1 531	1 590	1 103	-5,00%	104%	73%	59%
Valongo - Juízo Trabalho - Juiz 1	363	644	694	313	-13,77%	108%	52%	69%
Valongo - Juízo Trabalho - Juiz 2	375	657	689	343	-8,53%	105%	54%	67%
Valongo - Juízo Trabalho	738	1 301	1 383	656	-11,11%	106%	53%	68%
Total	5 943	7 629	9 055	4 518	-23,98%	119%	66%	67%

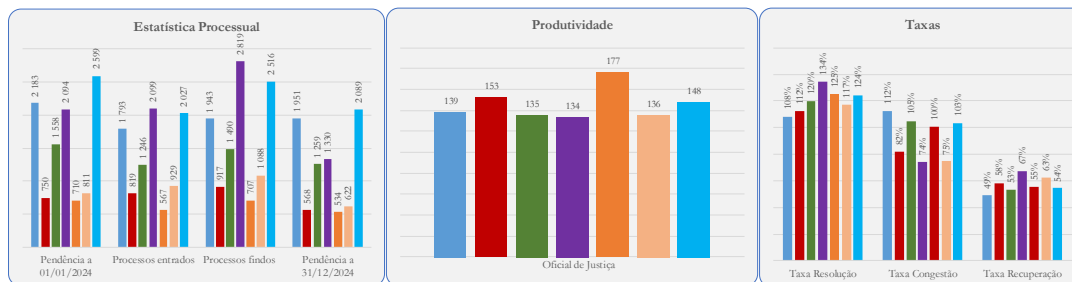


Estatística de Secretaria

Juízo	Pendência a 01/01/2024	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2024	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(4-1):1	3:2	1:3	3:(1+2)
Maia - Juízo Trabalho	1 515	1 510	1 934	1 091	8	242	-27,99%	128%	78%	64%
Matosinhos - Juízo Trabalho	2 127	1 645	2 229	1 542	9	248	-27,50%	136%	95%	59%
Porto - Juízo Trabalho	2 327	1 669	2 529	1 466	11	230	-37,00%	152%	92%	63%
V.N.Gaia - Juízo Trabalho	1 645	1 536	1 675	1 505	7	239	-8,51%	109%	98%	53%
Valongo - Juízo Trabalho	1 378	1 302	1 694	985	6	282	-28,52%	130%	81%	63%
Total	8 992	7 662	10 061	6 589	41	245	-26,72%	131%	89%	60%



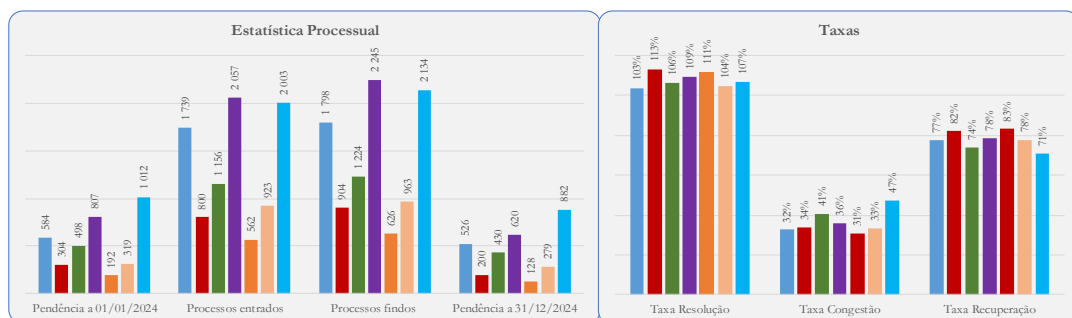
S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



1.2.3. Juízos de Família e Menores

Estatística Oficial

Juízo	Pendência a 01/01/2024	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2024	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	%	3:2	1:3	3:(1+2)
Gondomar - Juízo Fam. Menores - Juiz 1	133	426	438	122	-8,27%	103%	30%	78%
Gondomar - Juízo Fam. Menores - Juiz 2	124	445	448	121	-2,42%	101%	28%	79%
Gondomar - Juízo Fam. Menores - Juiz 3	185	439	460	165	-10,81%	105%	40%	74%
Gondomar - Juízo Fam. Menores - Juiz 4	142	429	452	118	-16,90%	105%	31%	79%
Gondomar - Juízo Família Menores	584	1 739	1 798	526	-9,93%	103%	32%	77%
Maia - Juízo Fam. Menores - J1	132	426	455	103	-21,97%	120%	29%	82%
Maia - Juízo Fam. Menores - J2	172	374	449	97	-43,60%	120%	38%	82%
Maia - Juízo Família Menores	304	800	904	200	-34,21%	113%	34%	82%
Matosinhos - Juízo Fam. Menores - Juiz 1	242	582	643	182	-24,79%	110%	38%	78%
Matosinhos - Juízo Fam. Menores - Juiz 2	256	574	581	248	-3,13%	101%	44%	70%
Matosinhos - Juízo Família Menores	498	1 156	1 224	430	-13,65%	106%	41%	74%
Porto - Juízo Fam. Menores - Juiz 1	192	412	475	129	-32,81%	115%	40%	79%
Porto - Juízo Fam. Menores - Juiz 2	132	358	392	99	-25,00%	109%	34%	80%
Porto - Juízo Fam. Menores - Juiz 3	159	417	464	113	-28,93%	111%	34%	81%
Porto - Juízo Fam. Menores - Juiz 4	149	416	445	120	-19,46%	107%	33%	79%
Porto - Juízo Fam. Menores - Juiz 5	175	454	469	159	-9,14%	103%	37%	75%
Porto - Juízo Família Menores	807	2 057	2 245	620	-23,17%	109%	36%	78%
S.Tirso - Juízo Fam. Menores	192	562	626	128	-33,33%	111%	31%	83%
S.Tirso - Juízo Família Menores	192	562	626	128	-33,33%	111%	31%	83%
V.Conde - Juízo Fam. Menores - Juiz 1	135	444	447	132	-2,22%	101%	30%	77%
V.Conde - Juízo Fam. Menores - Juiz 2	184	479	516	147	-20,11%	108%	36%	78%
V.Conde - Juízo Família Menores	319	923	963	279	-12,54%	104%	33%	78%
V.N.Gaia - Juízo Fam. Menores - Juiz 1	201	482	524	159	-20,90%	109%	38%	77%
V.N.Gaia - Juízo Fam. Menores - Juiz 2	257	552	542	267	3,89%	98%	47%	67%
V.N.Gaia - Juízo Fam. Menores - Juiz 3	348	474	549	274	-21,26%	116%	63%	67%
V.N.Gaia - Juízo Fam. Menores - Juiz 4	206	495	519	182	-11,65%	105%	40%	74%
V.N.Gaia - Juízo Família Menores	1 012	2 003	2 134	882	-12,85%	107%	47%	71%
Total	3 716	9 240	9 894	3 065	-17,52%	107%	38%	76%

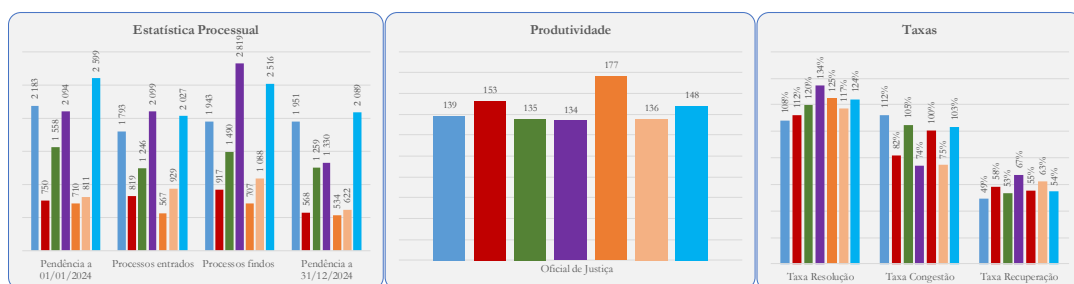




S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Estatística de Secretaria

Juizo	Pendência a 01/01/2024	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2024	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(4-1):1	3:2	1:3	3:(1+2)
Gondomar - Juízo Família Menores	2 183	1 793	1 943	1 951	14	139	-10,63%	108%	112%	49%
Maia - Juízo Família Menores	750	819	917	568	6	153	-24,27%	112%	82%	58%
Matosinhos - Juízo Família Menores	1 558	1 246	1 490	1 259	11	135	-19,19%	120%	105%	53%
Porto - Juízo Família Menores	2 094	2 099	2 819	1 330	21	134	-36,49%	134%	74%	67%
S.Tirso - Juízo Família Menores	710	567	707	534	4	177	-24,79%	125%	100%	55%
V.Conde - Juízo Família Menores	811	929	1 088	622	8	136	-23,30%	117%	75%	63%
V.N.Gaia - Juízo Família Menores	2 599	2 027	2 516	2 089	17	148	-19,62%	124%	103%	54%
Total	10 705	9 480	11 480	8 353	81	142	-21,97%	121%	93%	57%



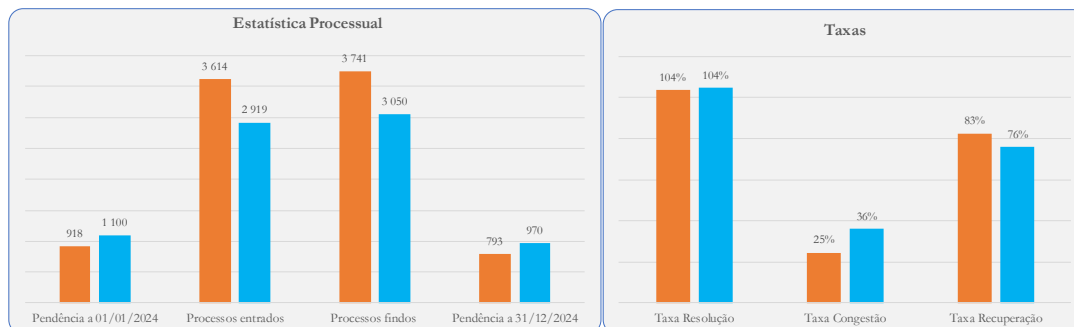
1.2.4. Juízos de Comércio

Estatística Oficial

Juizo	Pendência a 01/01/2024	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2024	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	%	3:2	1:3	3:(1+2)
S.Tirso - Juízo Comércio - Juiz 1	125	521	535	111	-11,20%	103%	23%	83%
S.Tirso - Juízo Comércio - Juiz 2	155	511	536	130	-16,13%	105%	29%	80%
S.Tirso - Juízo Comércio - Juiz 3	134	525	519	140	4,48%	99%	26%	79%
S.Tirso - Juízo Comércio - Juiz 4	104	487	500	92	-11,54%	103%	21%	85%
S.Tirso - Juízo Comércio - Juiz 5	102	486	497	91	-10,78%	102%	21%	85%
S.Tirso - Juízo Comércio - Juiz 6	152	520	564	109	-28,29%	108%	27%	84%
S.Tirso - Juízo Comércio - Juiz 7	146	564	590	120	-17,81%	105%	25%	83%
S.Tirso - Juízo Comércio	918	3 614	3 741	793	-13,62%	104%	25%	83%
V.N.Gaia - Juízo Comércio - Juiz 1	306	510	517	299	-2,29%	101%	59%	63%
V.N.Gaia - Juízo Comércio - Juiz 2	128	438	447	120	-6,25%	102%	29%	79%
V.N.Gaia - Juízo Comércio - Juiz 3	241	534	552	223	-7,47%	103%	44%	71%
V.N.Gaia - Juízo Comércio - Juiz 4	157	461	505	113	-28,03%	110%	31%	82%
V.N.Gaia - Juízo Comércio - Juiz 5	122	487	505	104	-14,75%	104%	24%	83%
V.N.Gaia - Juízo Comércio - Juiz 6	146	489	524	111	-23,97%	107%	28%	83%
V.N.Gaia - Juízo Comércio	1 100	2 919	3 050	970	-11,82%	104%	36%	76%
Total	2 018	6 533	6 791	1 763	-12,64%	104%	30%	79%

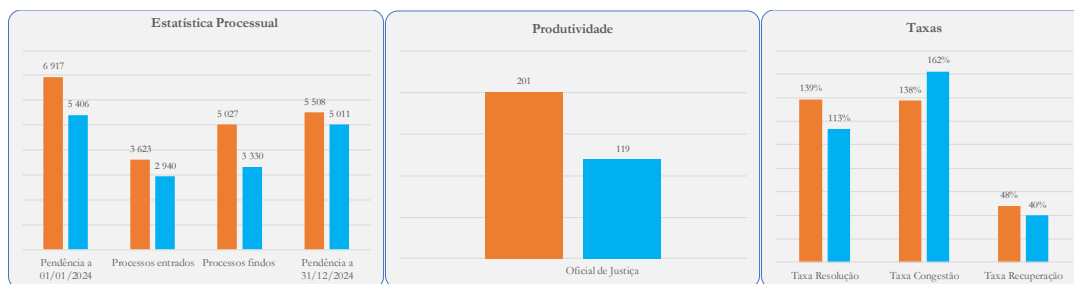


S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



Estatística de Secretaria

Juízo	Pendência a 01/01/2024	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2024	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3-5	(4-1):1	3:2	1:3	3:(1+2)
S.Tirso - Juízo Comércio	6 917	3 623	5 027	5 508	25	201	-20,37%	139%	138%	48%
V.N.Gaia - Juízo Comércio	5 406	2 940	3 330	5 011	28	119	-7,31%	113%	162%	40%
Total	12 323	6 563	8 357	10 519	53	158	-14,64%	127%	147%	44%



1.2.5. Juízos Centrais Criminais

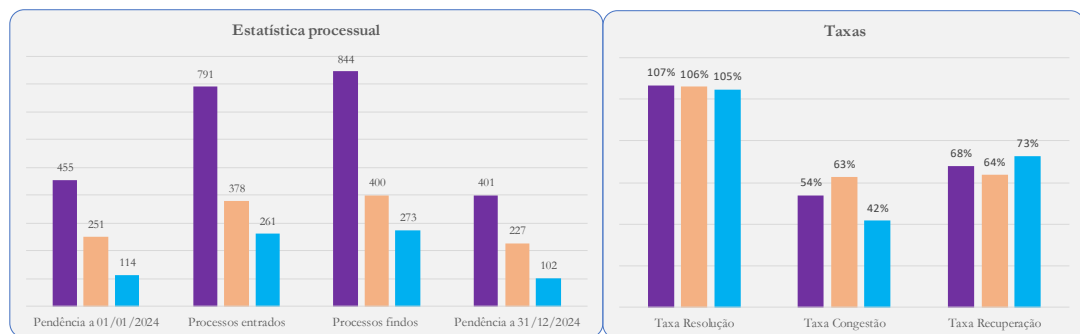
Estatística Oficial

Juízo	Pendência a 01/01/2024	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2024	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	%	3:2	1:3	3:(1+2)
Porto - JC Criminal - Juiz 1	19	59	58	20	5,26%	98%	33%	74%
Porto - JC Criminal - Juiz 2	22	49	47	24	9,09%	96%	47%	66%
Porto - JC Criminal - Juiz 3	33	51	57	27	-18,18%	112%	58%	68%
Porto - JC Criminal - Juiz 4	31	48	53	25	-19,35%	110%	58%	67%
Porto - JC Criminal - Juiz 5	41	58	57	42	2,44%	98%	72%	58%
Porto - JC Criminal - Juiz 6	46	52	65	33	-28,26%	125%	71%	66%
Porto - JC Criminal - Juiz 7	22	53	58	17	-22,73%	109%	38%	77%
Porto - JC Criminal - Juiz 8	45	45	58	32	-28,89%	129%	78%	64%
Porto - JC Criminal - Juiz 9	33	49	55	27	-18,18%	112%	60%	67%
Porto - JC Criminal - Juiz 10	24	51	50	25	4,17%	98%	48%	67%
Porto - JC Criminal - Juiz 11	28	61	63	26	-7,14%	103%	44%	71%
Porto - JC Criminal - Juiz 12	31	51	55	27	-12,90%	108%	56%	67%
Porto - JC Criminal - Juiz 13	29	62	65	26	-10,34%	105%	45%	71%
Porto - JC Criminal - Juiz 14	23	63	60	26	13,04%	95%	38%	70%
Porto - JC Criminal - Juiz 15	28	39	43	24	-14,29%	110%	65%	64%
Porto - Juízo Central Criminal	455	791	844	401	-11,87%	107%	54%	68%



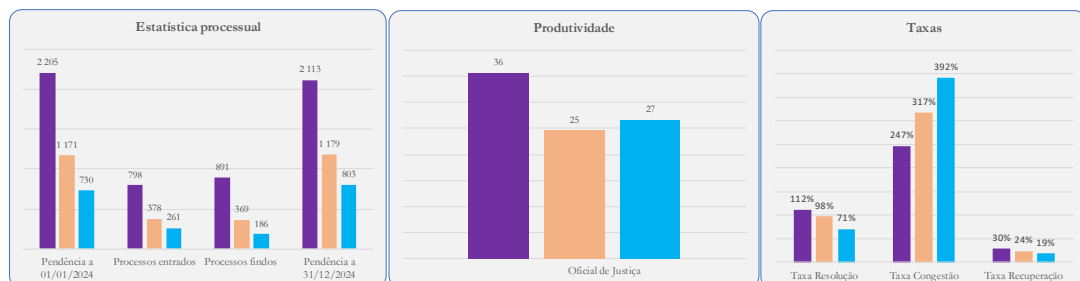
S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Juízo	Pendência a 01/01/2024	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2024	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	%	3:2	1:3	3:(1+2)
V.Conde - JC Criminal - Juiz 1	26	42	46	21	-19,23%	110%	57%	68%
V.Conde - JC Criminal - Juiz 2	26	40	39	27	3,85%	98%	67%	59%
V.Conde - JC Criminal - Juiz 3	31	40	40	30	-3,23%	100%	78%	56%
V.Conde - JC Criminal - Juiz 4	24	46	45	25	4,17%	98%	53%	64%
V.Conde - JC Criminal - Juiz 5	35	53	63	25	-28,57%	119%	56%	72%
V.Conde - JC Criminal - Juiz 6	23	46	47	22	-4,35%	102%	49%	68%
V.Conde - JC Criminal - Juiz 7	21	42	49	14	-33,33%	117%	43%	78%
V.Conde - JC Criminal - Juiz 8	34	35	37	32	-5,88%	106%	92%	54%
V.Conde - JC Criminal - Juiz 9	31	34	34	31	0,00%	100%	91%	52%
V.Conde - Juízo Central Criminal	251	378	400	227	-9,56%	106%	63%	64%
V.N.Gaia - JC Criminal - Juiz 1	36	72	82	26	-27,78%	114%	44%	76%
V.N.Gaia - JC Criminal - Juiz 2	42	76	92	26	-38,10%	121%	46%	78%
V.N.Gaia - JC Criminal - Juiz 3	36	113	99	50	38,89%	88%	36%	66%
V.N.Gaia - Juízo Central Criminal	114	261	273	102	-10,53%	105%	42%	73%
Total	820	1 430	1 517	730	-10,98%	106%	54%	67%



Estatística de Secretaria

Juízo	Pendência a 01/01/2024	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2024	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(4-1):1	3:2	1:3	3:(1+2)
Porto - Juízo Central Criminal	2 205	798	891	2 113	25	36	-4,17%	112%	247%	30%
V.Conde - Juízo Central Criminal	1 171	378	369	1 179	15	25	0,68%	98%	317%	24%
V.N.Gaia - Juízo Central Criminal	730	261	186	803	7	27	10,00%	71%	392%	19%
Total	4 106	1 437	1 446	4 095	47	31	-0,27%	101%	284%	26%



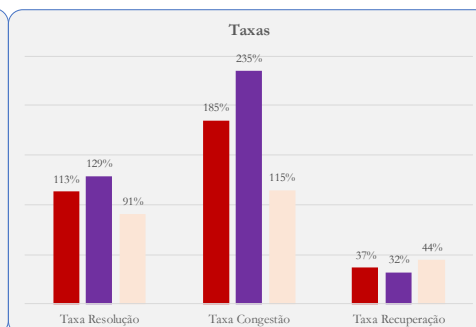
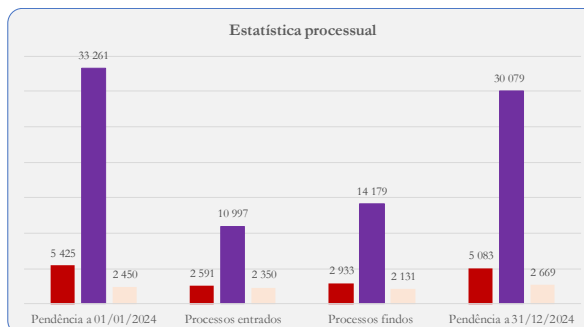


S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

1.2.6. Juízos de Execução

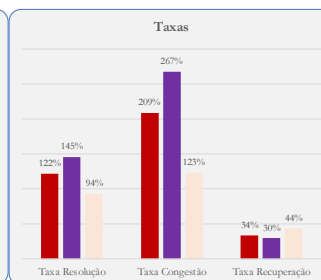
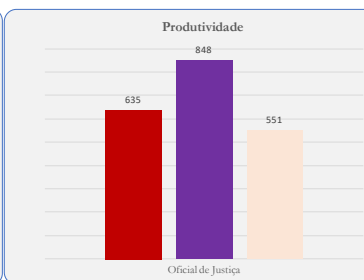
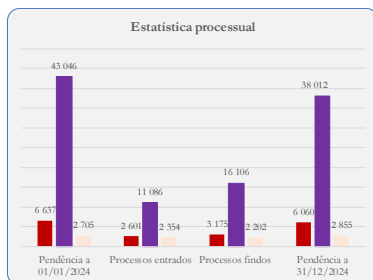
Estatística Oficial

Juízo	Pendência a 01/01/2024	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2024	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	%	3:2	1:3	3:(1+2)
Maia - Juízo Execução - Juiz 1	2 759	1 270	1 464	2 565	-7,03%	115%	188%	36%
Maia - Juízo Execução - Juiz 2	2 666	1 321	1 469	2 518	-5,55%	111%	181%	37%
Maia - Juízo Execução	5 425	2 591	2 933	5 083	-6,30%	113%	185%	37%
Porto - Juízo Execução - Juiz 1	4 111	1 593	2 116	3 588	-12,72%	133%	194%	37%
Porto - Juízo Execução - Juiz 2	4 031	1 537	2 002	3 566	-11,54%	130%	201%	36%
Porto - Juízo Execução - Juiz 3	5 713	1 561	1 868	5 406	-5,37%	120%	306%	26%
Porto - Juízo Execução - Juiz 4	5 364	1 585	2 550	4 399	-17,99%	161%	210%	37%
Porto - Juízo Execução - Juiz 5	5 244	1 602	1 895	4 951	-5,59%	118%	277%	28%
Porto - Juízo Execução - Juiz 6	4 015	1 540	1 749	3 806	-5,21%	114%	230%	31%
Porto - Juízo Execução - Juiz 7	4 783	1 579	1 999	4 363	-8,78%	127%	239%	31%
Porto - Juízo Execução	33 261	10 997	14 179	30 079	-9,57%	129%	235%	32%
Valongo - Juízo Execução - Juiz 1	1 216	1 186	1 051	1 351	11,10%	89%	116%	44%
Valongo - Juízo Execução - Juiz 2	1 234	1 164	1 080	1 318	6,81%	93%	114%	45%
Valongo - Juízo Execução	2 450	2 350	2 131	2 669	8,94%	91%	115%	44%
Total	41 136	15 938	19 243	37 831	-8,03%	121%	214%	34%



Estatística de Secretaria

Juízo	Pendência a 01/01/2024	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2024	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	6	(4)-(1)	3:2	1:3	3:(1+2)
Maia - Juízo Execução	6 637	2 601	3 175	6 060	5	635	-8,69%	122%	209%	34%
Porto - Juízo Execução	43 046	11 086	16 106	38 012	19	848	-11,69%	145%	267%	30%
Valongo - Juízo Execução	2 705	2 354	2 202	2 855	4	551	5,55%	94%	123%	44%
Total	52 388	16 041	21 483	46 927	28	767	-10,42%	134%	244%	31%



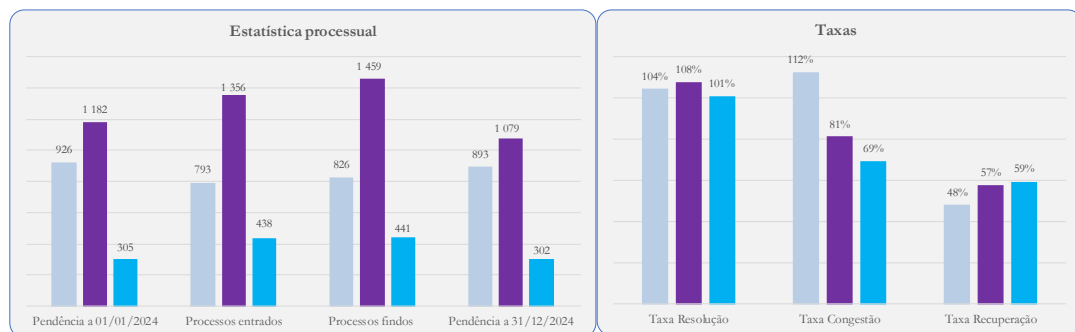


S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

1.2.7. Juízos Centrais Cíveis

Estatística Oficial

Juízo	Pendência a 01/01/2024	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2024	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	%	3:2	1:3	3:(1+2)
P.Varzim - JC Cível - Juiz 1	122	119	121	120	-1,64%	102%	101%	50%
P.Varzim - JC Cível - Juiz 2	144	126	128	142	-1,39%	102%	113%	47%
P.Varzim - JC Cível - Juiz 3	175	136	148	163	-6,86%	109%	118%	48%
P.Varzim - JC Cível - Juiz 4	166	146	160	152	-8,43%	110%	104%	51%
P.Varzim - JC Cível - Juiz 5	179	131	119	191	6,70%	91%	150%	38%
P.Varzim - JC Cível - Juiz 6	140	135	150	125	-10,71%	111%	93%	55%
P.Varzim - Juízo Central Cível	926	793	826	893	-3,56%	104%	112%	48%
Porto - JC Cível - Juiz 1	179	196	222	153	-14,53%	113%	81%	59%
Porto - JC Cível - Juiz 2	203	194	243	154	-24,14%	125%	84%	61%
Porto - JC Cível - Juiz 3	204	196	193	207	1,47%	98%	106%	48%
Porto - JC Cível - Juiz 4	151	181	202	130	-13,91%	112%	75%	61%
Porto - JC Cível - Juiz 5	125	201	191	135	8,00%	95%	65%	59%
Porto - JC Cível - Juiz 6	179	188	219	148	-17,32%	116%	82%	60%
Porto - JC Cível - Juiz 7	141	200	189	152	7,80%	95%	75%	55%
Porto - Juízo Central Cível	1 182	1 356	1 459	1 079	-8,71%	108%	81%	57%
V.N.Gaia - JC Cível - Juiz 1	98	150	149	99	1,02%	99%	66%	60%
V.N.Gaia - JC Cível - Juiz 2	96	142	146	92	-4,17%	103%	66%	61%
V.N.Gaia - JC Cível - Juiz 3	111	146	146	111	0,00%	100%	76%	57%
V.N.Gaia - Juízo Central Cível	305	438	441	302	-0,98%	101%	69%	59%
Total	2 413	2 587	2 726	2 274	-5,76%	105%	89%	55%

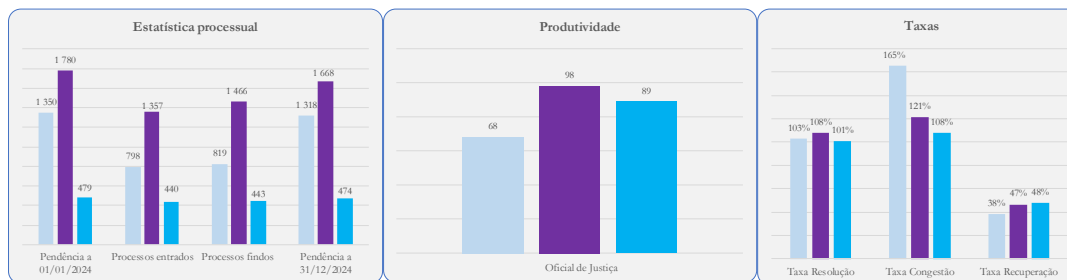


Estatística de Secretaria

Juízo	Pendência a 01/01/2024	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2024	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(4-1):1	3:2	1:3	3:(1+2)
P.Varzim - Juízo Central Cível	1 350	798	819	1 318	12	68	-2,37%	103%	165%	38%
Porto - Juízo Central Cível	1 780	1 357	1 466	1 668	15	98	-6,29%	108%	121%	47%
V.N.Gaia - Juízo Central Cível	479	440	443	474	5	89	-1,04%	101%	108%	48%
Total	3 609	2 595	2 728	3 460	32	85	-4,13%	105%	132%	44%



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



1.2.8. Juízos Locais Cíveis

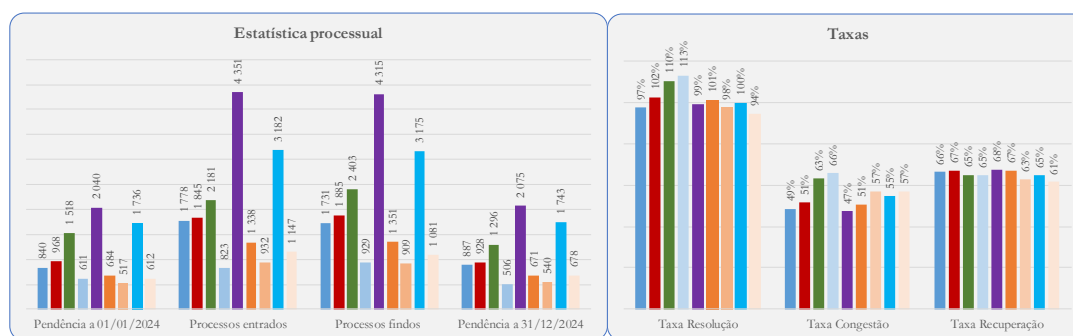
Estatística Oficial

Juízo	Pendência a 01/01/2024	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2024	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	%	3:2	1:3	3:(1+2)
Gondomar - JL Cível - Juiz 1	262	599	580	281	7,25%	97%	45%	67%
Gondomar - JL Cível - Juiz 2	297	578	569	306	3,03%	98%	52%	65%
Gondomar - JL Cível - Juiz 3	281	601	582	300	6,76%	97%	48%	66%
Gondomar - Juízo Local Cível	840	1 778	1 731	887	5,60%	97%	49%	66%
Maia - JL Cível - Juiz 1	226	510	529	207	-8,41%	104%	43%	72%
Maia - JL Cível - Juiz 2	184	430	443	171	-7,07%	103%	42%	72%
Maia - JL Cível - Juiz 3	285	435	467	253	-11,23%	107%	61%	65%
Maia - JL Cível - Juiz 4	273	470	446	297	8,79%	95%	61%	60%
Maia - Juízo Local Cível	968	1 845	1 885	928	-4,13%	102%	51%	67%
Matosinhos - JL Cível - Juiz 1	399	517	553	363	-9,02%	107%	72%	60%
Matosinhos - JL Cível - Juiz 2	387	556	618	325	-16,02%	111%	63%	66%
Matosinhos - JL Cível - Juiz 3	426	550	605	371	-12,91%	110%	70%	62%
Matosinhos - JL Cível - Juiz 4	306	558	627	237	-22,55%	112%	49%	73%
Matosinhos - Juízo Local Cível	1 518	2 181	2 403	1 296	-14,62%	110%	63%	65%
P.Varzim - JL Cível - Juiz 1	285	409	448	247	-13,33%	110%	64%	65%
P.Varzim - JL Cível - Juiz 2	326	414	481	259	-20,55%	116%	68%	65%
P.Varzim - Juízo Local Cível	611	823	929	506	-17,18%	113%	66%	65%
Porto - JL Cível - Juiz 1	286	552	543	295	3,15%	98%	53%	65%
Porto - JL Cível - Juiz 2	260	549	539	270	3,85%	98%	48%	67%
Porto - JL Cível - Juiz 3	263	552	545	269	2,28%	99%	48%	67%
Porto - JL Cível - Juiz 4	221	548	540	229	3,62%	99%	41%	70%
Porto - JL Cível - Juiz 5	258	539	514	283	9,69%	95%	50%	64%
Porto - JL Cível - Juiz 6	216	528	536	208	-3,70%	102%	40%	72%
Porto - JL Cível - Juiz 8	251	536	535	252	0,40%	100%	47%	68%
Porto - JL Cível - Juiz 9	285	547	563	269	-5,61%	103%	51%	68%
Porto - Juízo Local Cível	2 040	4 351	4 315	2 075	1,72%	99%	47%	68%
S.Tirso - JL Cível - Juiz 1	399	670	700	369	-7,52%	104%	57%	65%
S.Tirso - JL Cível - Juiz 2	285	668	651	302	5,96%	97%	44%	68%
S.Tirso - Juízo Local Cível	684	1 338	1 351	671	-1,90%	101%	51%	67%
V.Conde - JL Cível - Juiz 1	232	469	451	250	7,76%	96%	51%	64%
V.Conde - JL Cível - Juiz 2	285	463	458	290	1,75%	99%	62%	61%
V.Conde - Juízo Local Cível	517	932	909	540	4,45%	98%	57%	63%



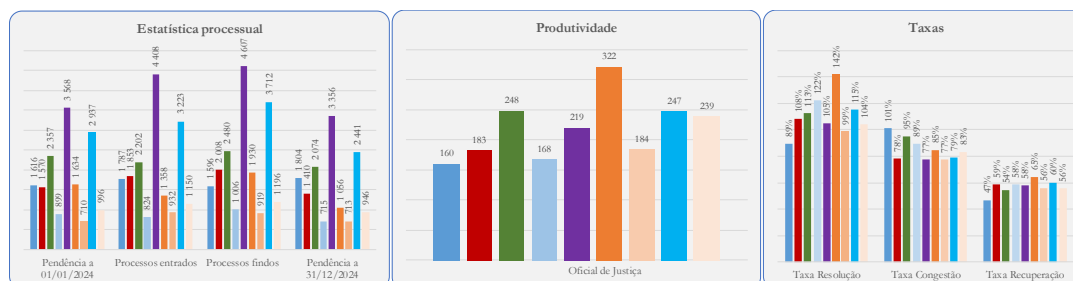
S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Juízo	Pendência a 01/01/2024	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2024	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	%	3:2	1:3	3:(1+2)
V.N.Gaia - JL Cível - Juiz 1	280	620	605	295	5,36%	98%	46%	67%
V.N.Gaia - JL Cível - Juiz 2	347	633	647	333	-4,03%	102%	54%	66%
V.N.Gaia - JL Cível - Juiz 3	298	626	627	297	-0,34%	100%	48%	68%
V.N.Gaia - JL Cível - Juiz 4	379	655	691	342	-9,76%	105%	55%	67%
V.N.Gaia - JL Cível - Juiz 5	432	648	605	476	10,19%	93%	71%	56%
V.N.Gaia - Juízo Local Cível	1 736	3 182	3 175	1 743	0,40%	100%	55%	65%
Valongo - JL Cível - Juiz 1	265	578	527	316	19,25%	91%	50%	63%
Valongo - JL Cível - Juiz 2	347	569	554	362	4,32%	97%	63%	60%
Valongo - Juízo Local Cível	612	1 147	1 081	678	10,78%	94%	57%	61%
Total	9 526	17 577	17 779	9 324	-2,12%	101%	54%	66%



Estadística de Secretaria

Juízo	Pendência a 01/01/2024	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2024	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(4-1):1	3:2	1:3	3:(1+2)
Gondomar - Juízo Local Cível	1 616	1 787	1 596	1 804	10	160	11,63%	89%	101%	47%
Maia - Juízo Local Cível	1 570	1 853	2 008	1 410	11	183	-10,19%	108%	78%	59%
Matosinhos - Juízo Local Cível	2 357	2 202	2 480	2 074	10	248	-12,01%	113%	95%	54%
P.Varzim - Juízo Local Cível	899	824	1 006	715	6	168	-20,47%	122%	89%	58%
Porto - Juízo Local Cível	3 568	4 408	4 607	3 356	21	219	-5,94%	105%	77%	58%
S.Troço - Juízo Local Cível	1 634	1 358	1 930	1 056	6	322	-35,37%	142%	85%	65%
V.Conde - Juízo Local Cível	710	932	919	713	5	184	0,42%	99%	77%	56%
V.N.Gaia - Juízo Local Cível	2 937	3 223	3 712	2 441	15	247	-16,89%	115%	79%	60%
Valongo - Juízo Local Cível	996	1 150	1 196	946	5	239	-5,02%	104%	83%	56%
Total	16 287	17 737	19 454	14 515	89	219	-10,88%	110%	84%	57%



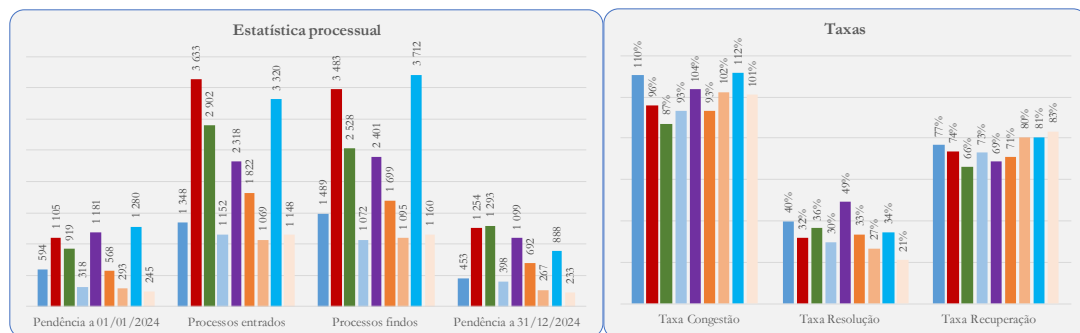


S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

1.2.9. Juízos Locais Criminais

Estatística Oficial

Juízo	Pendência a 01/01/2024	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2024	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	%	3:2	1:3	3:(1+2)
Gondomar - JL Criminal - Juiz 1	312	679	819	172	-44,87%	121%	38%	83%
Gondomar - JL Criminal - Juiz 2	282	669	670	281	-0,35%	100%	42%	70%
Gondomar - Juízo Local Criminal	594	1 348	1 489	453	-23,74%	110%	40%	77%
Maia - JL Criminal - Juiz 1	469	1 795	1 616	647	37,95%	90%	29%	71%
Maia - JL Criminal - Juiz 2	636	1 838	1 867	607	-4,56%	102%	34%	75%
Maia - Juízo Local Criminal	1 105	3 633	3 483	1 254	13,48%	96%	32%	74%
Matosinhos - JL Criminal - Juiz 1	200	718	642	276	38,00%	89%	31%	70%
Matosinhos - JL Criminal - Juiz 2	224	726	644	306	36,61%	89%	35%	68%
Matosinhos - JL Criminal - Juiz 3	188	737	631	294	56,38%	86%	30%	68%
Matosinhos - JL Criminal - Juiz 4	307	721	611	417	35,83%	85%	50%	59%
Matosinhos - Juízo Local Criminal	919	2 902	2 528	1 293	40,70%	87%	36%	66%
P.Varzim - JL Criminal	318	1 152	1 072	398	25,16%	93%	30%	73%
P.Varzim - Juízo Local Criminal	318	1 152	1 072	398	25,16%	93%	30%	73%
Porto - JL Criminal - Juiz 1	161	285	291	155	-3,73%	102%	55%	65%
Porto - JL Criminal - Juiz 2	139	287	291	135	-2,88%	101%	48%	68%
Porto - JL Criminal - Juiz 3	138	271	276	133	-3,62%	102%	50%	67%
Porto - JL Criminal - Juiz 4	190	320	359	152	-20,00%	112%	53%	70%
Porto - JL Criminal - Juiz 5	169	282	301	150	-11,24%	107%	56%	67%
Porto - JL Criminal - Juiz 6	132	296	306	122	-7,58%	103%	43%	71%
Porto - JL Criminal - Juiz 7	134	284	275	143	6,72%	97%	49%	66%
Porto - JL Criminal - Juiz 8	118	293	302	109	-7,63%	103%	39%	73%
Porto - Juízo Local Criminal	1 181	2 318	2 401	1 099	-6,94%	104%	49%	69%
S.Tirso - JL Criminal - Juiz 1	258	903	849	313	21,32%	94%	30%	73%
S.Tirso - JL Criminal - Juiz 2	310	919	850	379	22,26%	92%	36%	69%
S.Tirso - Juízo Local Criminal	568	1 822	1 699	692	21,83%	93%	33%	71%
V.Conde - JL Criminal - Juiz 2	136	535	549	122	-10,29%	103%	25%	82%
V.Conde - JL Criminal - Juiz 3	157	534	546	145	-7,64%	102%	29%	79%
V.Conde - Juízo Local Criminal	293	1 069	1 095	267	-8,87%	102%	27%	80%
V.N.Gaia - JL Criminal - Juiz 1	354	832	921	265	-25,14%	111%	38%	78%
V.N.Gaia - JL Criminal - Juiz 2	262	826	902	186	-29,01%	109%	29%	83%
V.N.Gaia - JL Criminal - Juiz 3	394	834	1 023	205	-47,97%	123%	39%	83%
V.N.Gaia - JL Criminal - Juiz 4	270	828	866	232	-14,07%	105%	31%	79%
V.N.Gaia - Juízo Local Criminal	1 280	3 320	3 712	888	-30,63%	112%	34%	81%
Valongo - JL Criminal - Juiz 1	126	575	576	125	-0,79%	100%	22%	82%
Valongo - JL Criminal - Juiz 2	119	573	584	108	-9,24%	102%	20%	84%
Valongo - Juízo Local Criminal	245	1 148	1 160	233	-4,90%	101%	21%	83%
Total	6 503	18 712	18 639	6 577	1,14%	100%	35%	74%

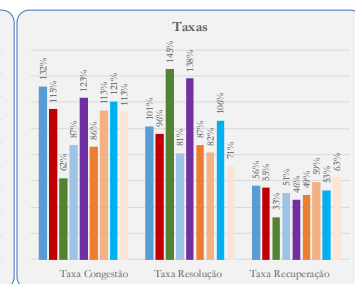
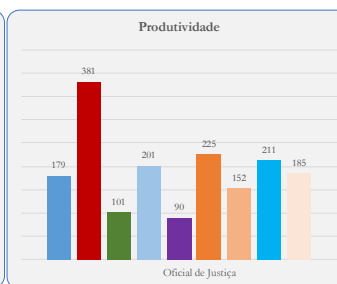
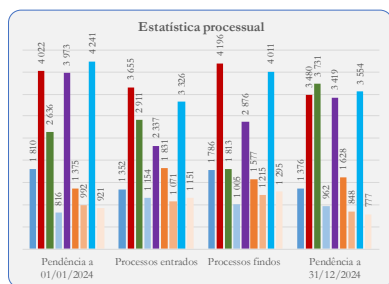




S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Estatística de Secretaria

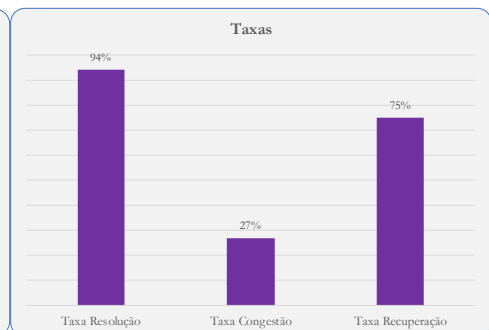
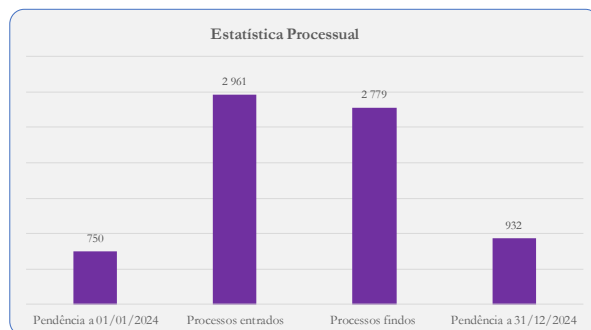
Juízo	Pendência a 01/01/2024	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2024	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(4-1):1	3:2	1:3	3:(1+2)
Gondomar - Juízo Local Criminal	1 810	1 352	1 786	1 376	10	179	-23,98%	132%	101%	56%
Maia - Juízo Local Criminal	4 022	3 655	4 196	3 480	11	381	-13,48%	115%	96%	55%
Matosinhos - Juízo Local Criminal	2 636	2 911	1 813	3 731	18	101	41,54%	62%	145%	33%
P.Varzim - Juízo Local Criminal	816	1 154	1 005	962	5	201	17,89%	87%	81%	51%
Porto - Juízo Local Criminal	3 973	2 337	2 876	3 419	32	90	-13,94%	123%	138%	46%
S.Tirso - Juízo Local Criminal	1 375	1 831	1 577	1 628	7	225	18,40%	86%	87%	49%
V.Conde - Juízo Local Criminal	992	1 071	1 215	848	8	152	-14,52%	113%	82%	59%
V.N.Gaia - Juízo Local Criminal	4 241	3 326	4 011	3 554	19	211	-16,20%	121%	106%	53%
Valongo - Juízo Local Criminal	921	1 151	1 295	777	7	185	-15,64%	113%	71%	63%
Total	20 786	18 788	19 774	19 775	117	169	-4,86%	105%	105%	50%



1.2.10. Juízo Local de Pequena Criminalidade

Estatística Oficial

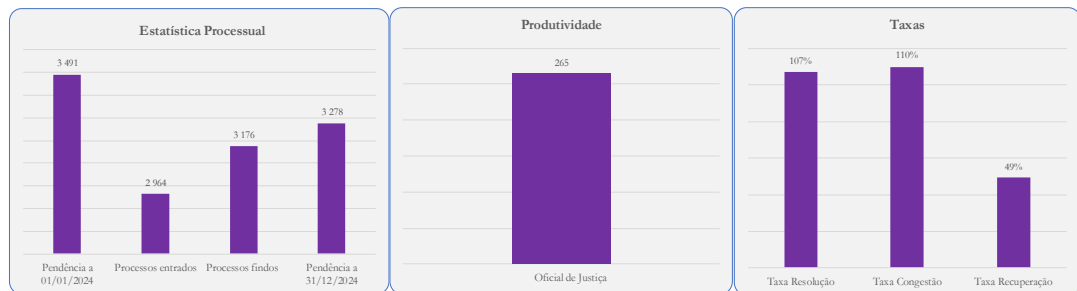
Juízo	Pendência a 01/01/2024	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2024	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	%	3:2	1:3	3:(1+2)
Porto - Juízo Local Peq. Criminalidade - Juiz 1	275	994	813	456	65,82%	82%	34%	64%
Porto - Juízo Local Peq. Criminalidade - Juiz 2	272	970	1 094	148	-45,59%	113%	25%	88%
Porto - Juízo Local Peq. Criminalidade - Juiz 3	203	997	872	328	61,58%	87%	23%	73%
Porto - Juízo Local Peq. Criminalidade	750	2 961	2 779	932	24,27%	94%	27%	75%



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

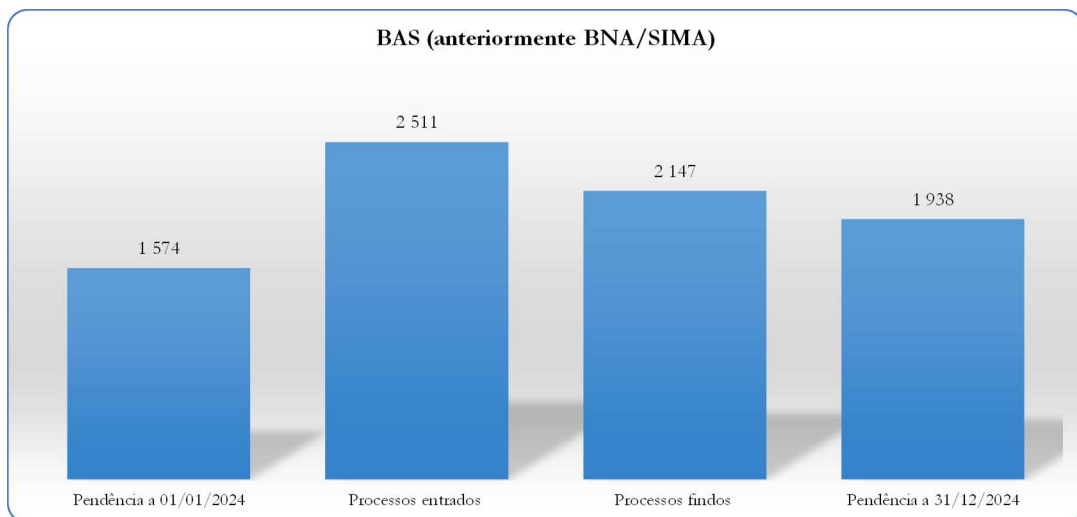
Estatística de Secretaria

Juízo	Pendência a 01/01/2024	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2024	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3.5	(4-1)/1	3.2	1.3	3/(1+2)
Porto - Juízo Local Peq. Criminalidade	3 491	2 964	3 176	3 278	12	265	-6,10%	107%	110%	49%
Total	3 491	2 964	3 176	3 278	12	265	-6,10%	107%	110%	49%



1.2.11. Mapa estatístico BAS (anteriormente BNA/SIMA)

Unidade Orgânica	Pendência a 01/01/2024	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2024	Evolução
BAS (anteriormente BNA/SIMA)	1 574	2 511	2 147	1 938	23,13%
Total	1 574	2 511	2 147	1 938	23,13%

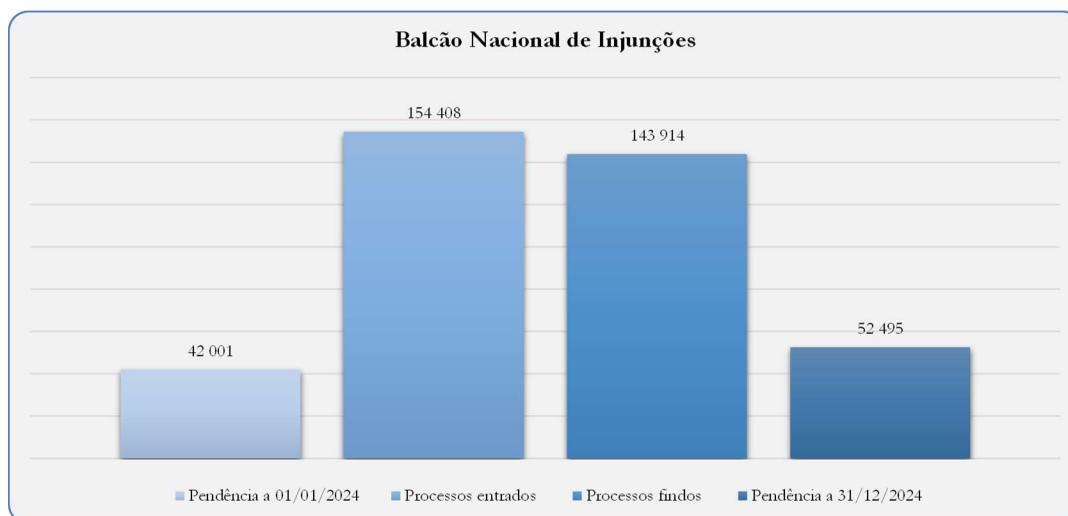


1.2.12. Mapa estatístico BNI

Unidade Orgânica	Pendência a 01/01/2024	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2024	Evolução
Balcão Nacional de Injunções	42 001	154 408	143 914	52 495	24,99%
Total	42 001	154 408	143 914	52 495	24,99%



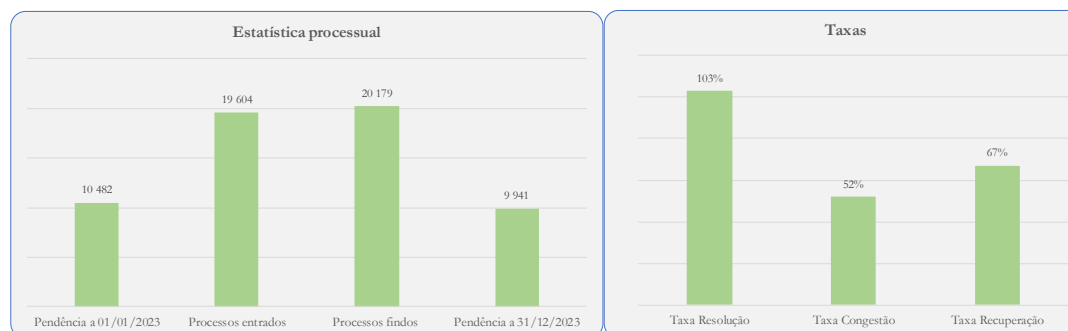
S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



1.3. Tribunal de Execução das Penas

Estatística Oficial

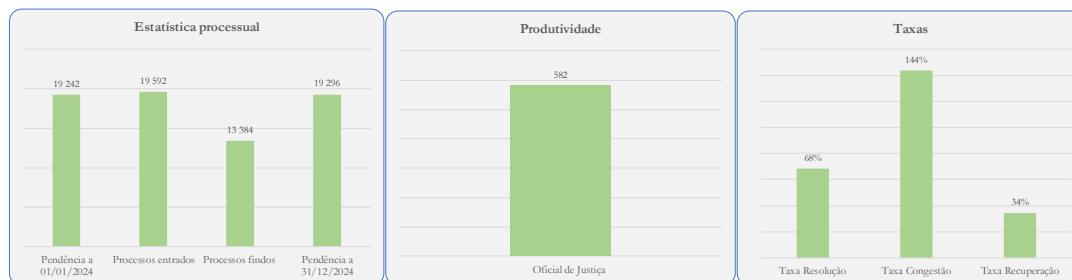
Juízo	Pendência a 01/01/2024	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2024	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	%	3:2	1:3	3:(1+2)
Porto - Juízo Exec. Penas - Juiz 1	2 275	4 366	4 391	2 258	-0,75%	101%	52%	66%
Porto - Juízo Exec. Penas - Juiz 2	2 268	3 607	3 853	2 030	-10,49%	107%	59%	66%
Porto - Juízo Exec. Penas - Juiz 3	1 738	3 588	3 885	1 457	-16,17%	108%	45%	73%
Porto - Juízo Exec. Penas - Juiz 4	2 349	4 102	4 056	2 394	1,92%	99%	58%	63%
Porto - Juízo Exec. Penas - Juiz 5	1 852	3 941	3 994	1 802	-2,70%	101%	46%	69%
Porto - Tribunal de Execução das Penas	10 482	19 604	20 179	9 941	-5,16%	103%	52%	67%



Estatística de Secretaria

Tribunal	Pendência a 01/01/2024	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2024	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(4-1):1	3:2	1:3	3:(1+2)
Porto - Tribunal de Execução das Penas	19 242	19 592	13 384	19 296	23	582	0,28%	68%	144%	34%
Total	19 242	19 592	13 384	19 296	23	582	0,28%	68%	144%	34%

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



2. Taxas e indicadores

No que respeita à estatística oficial, verificou-se uma diminuição de **6 491** processos, em termos absolutos, equivalente a uma diminuição da pendência processual de **8,75%**.

Apelando aos indicadores utilizados nestas circunstâncias, em termos globais, obtiveram-se taxas de resolução, de congestão e de recuperação de **107%**, **77%** e **59%**, respectivamente.

Quanto à estatística de secretaria (excluindo as Unidades Centrais e Balcões Nacionais), houve uma diminuição absoluta de **15 862** processos, correspondente a uma diminuição da pendência processual de **11,80%**.

Ao nível da secretaria, alcançaram-se taxas de resolução, de congestão e de recuperação, de **117%**, **128%** e **47%**, respectivamente.

3. Análise sucinta das taxas e indicadores

Tendo presentes os dados estatísticos supra exibidos, segue-se uma análise por cada área de jurisdição e respectivos juízos e dentro destes destacam-se os lugares de juiz que obtiveram os resultados mais positivos e os menos satisfatórios, com a evolução da pendência, as maiores e as menores taxas de resolução, de congestão e de recuperação encontradas em cada um deles, de forma análoga ao vertido nos relatórios dos três últimos anos.

Na metodologia utilizada para a exposição das taxas e indicadores, são analisados em primeiro lugar todos os dados relativos à pendência oficial, seguidos dos atinentes à pendência de secretaria.

Como é sabido, a taxa de resolução é inferior ou superior a 100% consoante a pendência acumulada aumente ou diminua.

No que respeita à estatística oficial, observando estes dados desagregados pelas várias áreas e jurisdições, verificou-se a redução de pendências em quase todas elas, com particular expressão nas jurisdições de instrução criminal (51,44%), do trabalho (23,98%) e de família e menores (17,52%). Nas restantes, a redução foi menos considerável, situando-se em 8,03% na de



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

execução e 4,27% na área cível. O único desvio a essa tendência registou-se na área penal com um resultado negativo de 2,06%, em razão do aumento de pendência nos juízos locais criminais (1,14%) e local de pequena criminalidade (24,27%), adveniente do exponencial aumento do número de entradas de processos de natureza executiva.

Também na estatística de secretaria a redução de pendência foi transversal a todas as áreas e jurisdições, situando-se em 39,88% na de instrução criminal, 26,72% na do trabalho, 21,97% na de família e menores, 11,56% na área cível, 10,42% na de execução e 4,35% na área penal.

Considerando os indicadores utilizados, os mesmos dados revelam uma taxa de resolução de **107%**, uma taxa de congestão de **77%** e uma taxa de recuperação de **59%** na estatística oficial, o que se traduz numa evolução positiva face ao ano de 2023, cujos valores se fixaram em 86% e 57%, nas taxas de congestão e de recuperação, respectivamente, apesar de se ter verificado naquele ano uma melhor taxa de resolução (111%).

Por sua vez, na estatística de secretaria as taxas de resolução, congestão e recuperação situaram-se em **117%**, **128%** e **47%**, respectivamente, o que também se traduz numa evolução positiva em relação ao ano de 2023, quanto às taxas de congestão e de recuperação de 140% e 45%, respectivamente, embora se tenha verificado nesse ano uma melhor taxa de resolução (121%).

3.1. Pendência Oficial

Globalmente, nove dos dez conjuntos de juízos instalados na Comarca apresentaram uma taxa de resolução processual igual ou superior a 100%, o que significa que o número de processos neles findos foi superior ao número de processos entrados, registando-se os valores mais elevados nos Juízos de Execução (121%) e do Trabalho (119%), seguidos dos Juízos de Instrução Criminal (110%), de Família e Menores (107%), Centrais Criminais (106%), Centrais Cíveis (105%), de Comércio (104%), Locais Cíveis (101%) e Locais Criminais (100%).

Apenas o Juízo Local de Pequena Criminalidade se afastou desse registo, quedando-se por uma taxa de resolução de 94%.

Segue-se a análise dos mesmos dados, desagregados por cada um dos dez conjuntos de juízos, agrupados por área de jurisdição.

Juízos de Instrução Criminal

Estes dois Juízos apresentaram uma evolução positiva, com uma taxa de resolução em ambos de **110%**, embora inferior à do ano anterior (113%).

Individualmente considerados, todos os lugares de juiz registaram taxas de resolução superiores a 100%, sobressaindo a do lugar de juiz 5 do Juízo do Porto, com 113%.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Destaca-se, em termos globais, a baixa taxa de congestão de 18%, que variou entre 14% e 18% no Juízo do Porto e entre 14% e 29% no Juízo de Matosinhos, redundando numa diminuição face ao ano anterior (22%).

Cumpra também salientar a elevada taxa de recuperação de 92%, a oscilar entre 91% e 93% no Juízo do Porto e entre 84% e 94% no Juízo de Matosinhos, ligeiramente superior à do ano antecedente (91%).

A pendência nesta jurisdição continuou a diminuir consideravelmente, fixando-se em 51,44%, não obstante inferior à do ano de 2023 (54,23%), sendo de 54,90% no Juízo do Porto e de 44,37% no Juízo de Matosinhos.

A redução de pendência verificou-se em todos os lugares de juiz, realçando-se os lugares de juiz 5, 4 e 2 do Juízo do Porto com 61,83%, 58,56% e 56,84%, respectivamente, e os lugares de juiz 2 e 3 do Juízo de Matosinhos com 54,55% e 53,33%, respectivamente.

Juízos do Trabalho

O conjunto destes cinco Juízos alcançou uma taxa de resolução global de **119%**, embora inferior à do ano anterior (124%), sendo o Juízo do Porto o que registou o valor mais elevado, com 151%, seguido dos Juízos de Matosinhos, com 126%, de Valongo, com 106%, de Vila Nova de Gaia, com 104%, e da Maia, com 101%.

Individualmente considerados, as taxas de resolução mais elevadas foram obtidas nos lugares de juiz 1, 2 e 3 do Juízo do Porto, respectivamente com 157%, 151% e 145%, e nos lugares de juiz 3, 2 e 1 do Juízo de Matosinhos, com 134%, 123% e 120% respectivamente, sendo os lugares de juiz 1 do Juízo da Maia e de juiz 3 do Juízo de Vila Nova de Gaia os únicos cujos valores ficaram abaixo do valor de referência, com 98% e 95%, respectivamente.

Este conjunto de Juízos apresentou a razoável taxa de congestão de 66%, situada entre as averbadas pelo lugar de juiz 2 do Juízo da Maia (48%) e pelo lugar de juiz 1 do Juízo de Vila Nova de Gaia (81%), exprimindo uma diminuição face à observada no ano precedente (68%).

A (positiva) taxa de recuperação de 67% foi igual à verificada no ano antecedente, variando entre 56% no lugar de juiz 3 do Juízo de Vila Nova de Gaia e 74% nos lugares de juiz 1 e 2 do Juízo do Porto.

A pendência desta jurisdição sofreu a acentuada diminuição de 23,98%, não obstante inferior à registada no ano de 2023 (28,37%), sendo de 47,85% no Juízo do Porto, de 27,72% no Juízo de Matosinhos, de 11,11% no Juízo de Valongo, de 5,00% no Juízo de Vila Nova de Gaia e de 2,61% no Juízo da Maia.

Particularizando por lugar de juiz, as reduções mais significativas ocorreram nos lugares de juiz 1, 2 e 3 do Juízo do Porto, com 50,32%, 48,53% e 44,36%, respectivamente, e nos



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

lugares de juiz 3, 2 e 1 do Juízo de Matosinhos, com 34,01%, 25,25% e 23,08%, respectivamente, apenas divergindo dessa tendência os lugares de juiz 1 do Juízo da Maia e de juiz 3 do Juízo de Vila Nova de Gaia, onde se registou um aumento da pendência de 3,30% e 6,52%, respectivamente.

Juízos de Família e Menores

Do conjunto destes sete Juízos emergiu uma taxa de resolução global igual à do ano anterior (107%), ostentando o Juízo da Maia o valor mais elevado com 113%, seguido do Juízo de Santo Tirso com 111%, do Juízo do Porto com 109%, do Juízo de Vila Nova de Gaia com 107%, do Juízo de Matosinhos com 106%, do Juízo de Vila do Conde com 104% e do Juízo de Gondomar com 103%.

Individualmente considerados, as taxas de resolução mais elevadas couberam aos lugares de juiz 2 da Maia (120%), de juiz 3 de Vila Nova de Gaia (116%) e de juiz 1 do Porto (115%), sendo o lugar de juiz 2 de Vila Nova de Gaia (98%) o único que se situou abaixo do valor de referência.

Registe-se, ainda, em termos globais, a (baixa) taxa de congestão de 38%, tendo variado entre 28% no lugar de juiz 2 de Gondomar e 63% no lugar de juiz 3 de Vila Nova de Gaia, redundando num ligeiro aumento face ao ano precedente (36%).

A elevada taxa de recuperação de 76%, ligeiramente inferior à do ano anterior (77%), oscilou entre 67% nos lugares de juiz 2 e 3 de Vila Nova de Gaia e 83% no único lugar de juiz de Santo Tirso.

Merece também realce a notável redução da pendência em 17,52%, superior ao valor registado no ano pregresso (16,97%), sendo de 34,21% no Juízo da Maia, 33,33% no Juízo de Santo Tirso, 23,17% no Juízo do Porto, 13,65% no Juízo de Matosinhos, 12,85% no Juízo de Vila Nova de Gaia, 12,54% no Juízo de Vila do Conde e 9,93% no Juízo de Gondomar.

Especificamente por lugar de juiz, as reduções mais elevadas verificaram-se no lugar de juiz 2 da Maia (43,60%), seguido do lugar de juiz único de Santo Tirso (33,33%) e do lugar de juiz 1 do Porto (32,81%). Inversamente, verificou-se um aumento da pendência no lugar de juiz 2 de Vila Nova de Gaia (3,89%), que ficou aquém do resultado ambicionado.

Juízos de Comércio

Estes dois Juízos registaram uma taxa de resolução global de 104%, ligeiramente inferior à do ano anterior (106%).

Particularmente considerados, todos os lugares de juiz ostentaram taxas de resolução acima de 100%, à excepção do lugar de juiz 3 do Juízo de Santo Tirso (com 99%), destacando-se, positivamente, as dos lugares de juiz 4 do Juízo de Vila Nova de Gaia, com 110%, e do juiz 6 do Juízo de Santo Tirso, com 108%.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Anote-se, ainda, a baixa taxa de congestão de 30%, com uma variação entre 21% e 29% no Juízo de Santo Tirso e entre 24% e 59% no Juízo de Vila Nova de Gaia, espelhando uma melhoria face ao ano transacto (33%).

Salienta-se a elevada taxa de recuperação de 79%, que variou entre 79% e 85% no Juízo de Santo Tirso e entre 63% e 83% no Juízo de Vila Nova de Gaia, mantendo-se inalterada face ao ano antecedente.

Além disso, a pendência sofreu uma assinalável diminuição de 12,64%, embora em valores inferiores aos registados no ano de 2023 (17,87%), sendo de 13,62% no Juízo de Santo Tirso e 11,82% no Juízo de Vila Nova de Gaia.

Analisando por lugar de juiz, em todos se verificou uma redução de pendência, com excepção do lugar de juiz 3 do Juízo de Santo Tirso, com um aumento de 4,48%, sobressaindo as registadas nos lugares de juiz 6 do Juízo de Santo Tirso, com 28,29%, e juiz 4 do Juízo de Vila Nova de Gaia, com 28,03%.

Juízos Centrais Criminais

Nestes três Juízos registou-se uma taxa de resolução global de 106%, superior à do ano de 2023 (102%), apresentando o Juízo do Porto o valor mais elevado (107%), seguido do Juízo de Vila do Conde (106%) e do Juízo de Vila Nova de Gaia (105%).

As taxas de resolução situaram-se entre 98% e 119% no Juízo de Vila do Conde, entre 95% e 129% no Juízo do Porto e entre 88% e 121% no Juízo de Vila Nova de Gaia.

Individualmente apreciados os lugares de juiz, em quase todos se registaram taxas de resolução iguais ou superiores a 100%, sendo de realçar as obtidas nos lugares de juiz 8 e 6 do Juízo do Porto e de juiz 2 de Vila Nova de Gaia, com 129%, 125% e 121%, respectivamente. Tal não sucedeu nos lugares de juiz 1, 5, 10, 2 e 14 do Juízo do Porto, com 98%, 98%, 98%, 96% e 95%, respectivamente, de juiz 2 e 4 do Juízo de Vila do Conde, ambos com 98%, e do juiz 3 do Juízo de Vila Nova de Gaia, com 88%.

As taxas de resolução menos positivas não carecem de especial cuidado, perante as especificidades dos juízos centrais criminais, advindas, por um lado, da sua reduzida pendência, comparada com a dos demais juízos e, por outro, das repercussões conjunturais de processos com maior complexidade e elevado número de intervenientes processuais, que dificultam a gestão do agendamento, bem como, do elevado número de processos com arguidos em situação de contumácia.

Destaca-se a favorável taxa de congestão de 54%, inferior à verificada no ano anterior (59%), sendo de 42% no Juízo de Vila Nova de Gaia, 54% no Juízo do Porto e 63% no Juízo de Vila do Conde.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

A positiva taxa global de recuperação de 67%, superior à do ano precedente (64%), foi de 73% no Juízo de Vila Nova de Gaia, 68% no Juízo do Porto e 64% no Juízo de Vila do Conde.

A assinalável diminuição da pendência global (10,98%), superior à verificada no ano anterior (3,51%), observou-se em todos os Juízos, sendo de 11,87% no Porto, 10,53% em Vila Nova de Gaia e 9,56% em Vila do Conde.

Por referência aos lugares de juiz, destaca-se a diminuição da pendência em 18 deles, com os valores mais expressivos nos lugares de juiz 2 do Juízo de Vila Nova de Gaia e juiz 7 do Juízo de Vila do Conde, com 38,10% e 33,33%, respectivamente, contrariada pelo aumento de pendência verificado em outros 8, especificamente, nos lugares de juiz 5, 10, 1, 2 e 14 do Juízo do Porto, com 2,44%, 4,17%, 5,26%, 9,09% e 13,04%, respectivamente, de juiz 2 e 4 do Juízo de Vila do Conde, com 3,85% e 4,17%, respectivamente, e de juiz 3 do Juízo de Vila Nova de Gaia, com 38,89%.

Neste ponto, não é despendendo sinalizar o considerável contributo do Juízo do Porto para o resultado obtido no seu congénere sediado em Vila Nova de Gaia, no âmbito da medida gestonária mantida ao longo do período em análise que consistiu na afectação àquele de 50% dos processos neste distribuídos.

Juízos de Execução

O conjunto destes três Juízos obteve a considerável taxa de resolução global de 121%, ainda que inferior à verificada no ano anterior (130%), ostentando o Juízo do Porto o valor de 129%, o Juízo da Maia de 113% e o Juízo de Valongo de 91%.

Do mesmo modo, na quase totalidade dos lugares de juiz registaram-se taxas de resolução satisfatórias, com realce para a do lugar de juiz 4 do Juízo do Porto, de 161%, sendo os lugares de juiz 2 e 1 do Juízo de Valongo (com 93% e 89%, respectivamente) os únicos que se desviaram do valor de referência.

Todavia, as taxas de congestão dos três Juízos permanecem ainda muito elevadas, sendo de 235% no Juízo do Porto, de 185% no Juízo da Maia e de 115% no Juízo de Valongo, ainda que com uma razoável melhoria em relação aos valores obtidos no ano anterior (267%, 207% e 116%) nos Juízos do Porto e da Maia.

Por sua vez, as taxas de recuperação mantiveram-se baixas (32%, 37% e 44%), ainda que ligeiramente superiores às alcançadas no ano antecedente (30%, 34% e 45%) nos Juízos do Porto e da Maia.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

A redução da pendência, embora situada em patamar inferior à registada no ano de 2023 (9,53%), sofreu uma razoável diminuição de 8,03%, sendo de 9,57% no Juízo do Porto e de 6,30% no Juízo da Maia, a despeito do aumento de 8,94% no Juízo de Valongo.

Não obstante ser transversal a todos os lugares de juiz, a diminuição de pendência mais acentuada registou-se nos lugares de juiz 4 (17,99%), de juiz 1 (12,72%) e de juiz 2 (11,54%) do Juízo sediado no Porto. Ao invés, a pendência aumentou no lugar de juiz 2 (6,81%) e no lugar de juiz 1 (11,10%) do Juízo de Valongo.

Juízos Centrais Cíveis

Estes três Juízos obtiveram uma taxa de resolução global de 105%, superior à do ano de 2023 (100%), apresentando o Juízo do Porto o valor mais elevado, com 108%, seguido do Juízo da Póvoa de Varzim, com 104%, e do Juízo de Vila Nova de Gaia, com 101%.

As taxas de resolução situaram-se entre 99% e 103% no Juízo de Vila Nova de Gaia, entre 95% e 125% no Juízo do Porto e entre 91% e 111% no Juízo da Póvoa de Varzim.

Por referência aos lugares de juiz, apenas onze averbaram taxas de resolução iguais ou superiores a 100%, destacando-se as dos lugares de juiz 2 e 6 do Juízo do Porto, com 125% e 116%, respectivamente, sendo que apenas se desviaram do valor de referência os lugares de juiz 1 do Juízo de Vila Nova de Gaia, com 99%, de juiz 3, 5 e 7 do Juízo do Porto, com 98%, 95% e 95%, respectivamente, e de juiz 5 do Juízo da Póvoa de Varzim, com 91%.

A taxa de congestão global de 89% reflectiu uma ligeira melhoria face ao ano antecedente (91%) e variou entre 65% no lugar de juiz 5 do Juízo do Porto e 150% no lugar de juiz 5 do Juízo da Póvoa de Varzim.

A taxa de recuperação de 55%, ligeiramente superior à do ano anterior (52%), oscilou entre 38% no lugar de juiz 5 do Juízo da Póvoa de Varzim e 61% nos lugares de juiz 2 e 4 do Juízo do Porto e no lugar de juiz 2 do Juízo de Vila Nova de Gaia.

A pendência desta jurisdição sofreu uma diminuição de 5,76%, contrariando o ligeiro aumento verificado no ano precedente (0,17%), sendo que a redução mais elevada se verificou no Juízo do Porto, seguido do Juízo da Póvoa de Varzim e do Juízo de Vila Nova de Gaia, com 8,71%, 3,56% e 0,98%, respectivamente.

Densificando por lugar de juiz, na maioria deles verificou-se uma redução da pendência, sobressaindo as registadas nos lugares de juiz 2, 6, 1 e 4 do Juízo do Porto, com 24,14%, 17,32%, 14,53% e 13,91%, respectivamente. Contrariando esta tendência, nos lugares de juiz 5 do Juízo da Póvoa de Varzim, de juiz 3, 5 e 7 do Juízo do Porto e de juiz 1 do Juízo de Vila Nova de Gaia ocorreu um aumento de pendência em, respectivamente, 6,70%, 1,47%, 8,00%, 7,80% e 1,02%.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Juízos Locais Cíveis

O conjunto dos nove Juízos obteve uma taxa de resolução global de 101%, inferior à verificada no ano anterior (104%), ostentando o instalado na Póvoa de Varzim o valor mais elevado (113%), seguido dos instalados em Matosinhos (110%), na Maia (102%), em Santo Tirso (101%) e em Vila Nova de Gaia (100%), tendo divergido do valor de referência os Juízos instalados no Porto, com 99%, em Vila do Conde, com 98%, em Gondomar, com 97%, e em Valongo, com 94%.

Metade dos lugares de juiz apresentaram taxas de resolução iguais ou superiores a 100%, sobressaindo as obtidas nos lugares de juiz 2 do Juízo da Póvoa de Varzim, com 116%, e de juiz 4 do Juízo de Matosinhos, com 112%, mas desviaram-se dessa tendência os lugares de juiz 3, 4, 1, 2 e 5 do Juízo do Porto, com 99%, 99%, 98%, 98% e 95%, respectivamente, os lugares de juiz 2 e 1 do Juízo de Vila do Conde, com 99% e 96%, respectivamente, os lugares de juiz 2, 1 e 3 do Juízo de Gondomar, com 98%, 97% e 97%, respectivamente, os lugares de juiz 1 e 5 do Juízo de Vila Nova de Gaia, com 98% e 93%, respectivamente, o lugar de juiz 2 do Juízo de Santo Tirso, com 97%, os lugares de juiz 2 e 1 do Juízo de Valongo, com 97% e 91%, respectivamente, e o lugar de juiz 4 do Juízo de Maia, com 95%.

Globalmente, este conjunto de Juízos exibiu uma taxa de congestão de 54%, com uma evolução positiva face ao ano precedente (59%), e que variou entre 47% no Juízo do Porto e 66% no Juízo da Póvoa de Varzim.

A taxa de recuperação de 66%, superior à verificada no ano precedente (64%), variou entre 61% no Juízo de Valongo e 68% no Juízo do Porto.

Observe-se, ainda, que a pendência desta jurisdição sofreu uma diminuição de 2,12%, inferior à do ano transacto (6,21%), sendo de 17,18% no Juízo da Póvoa de Varzim, 14,62% no Juízo de Matosinhos, 4,13% no Juízo da Maia e 1,90% no Juízo de Santo Tirso. Os Juízos de Vila Nova de Gaia, Porto, Vila do Conde, Gondomar e Valongo, com 0,40%, 1,72%, 4,45 %, 5,60% e 10,78%, respectivamente, contrariaram essa tendência.

Apenas em quinze dos lugares de juiz a pendência diminuiu, salientando-se os lugares de juiz 4 do Juízo de Matosinhos, com 22,55%, e o lugar de juiz 2 do Juízo da Póvoa de Varzim, com 20,55%. Inversamente, aumentaram a pendência os lugares de juiz 8, 3, 1, 4, 2 e 5 do Juízo do Porto, em 0,40%, 2,28%, 3,15%, 3,62%, 3,85% e 9,69%, respectivamente, os lugares de juiz 2 e 1 do Juízo de Vila do Conde, em 1,75% e 7,76%, respectivamente, os lugares de juiz 2, 3 e 1 do Juízo de Gondomar, em 3,03%, 6,76% e 7,25%, respectivamente, os lugares de juiz 2 e 1 do Juízo de Valongo, em 4,32% e 19,25%, respectivamente, os lugares de juiz 1 e 5 do Juízo de Vila Nova de Gaia, em 5,36% e 10,19%, respectivamente, o lugar de juiz 2 do Juízo de Santo Tirso, em 5,96%, e o lugar de juiz 4 do Juízo da Maia, em 8,79%.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Juízos Locais Criminais

No conjunto destes nove Juízos a taxa de resolução global situou-se em 100%, mantendo-se inalterada face à do ano de 2023, atingindo o Juízo de Vila Nova de Gaia o valor mais elevado, com 112%, seguido do Juízo de Gondomar, com 110%, do Juízo do Porto, com 104%, do Juízo de Vila do Conde, com 102%, e do Juízo de Valongo, com 101%. Não alcançaram o valor de referência (100%) os Juízos da Maia, com 96%, da Póvoa de Varzim e de Santo Tirso, ambos com 93%, e de Matosinhos, com 87%.

Individualmente considerados os lugares de juiz, a sua maioria apresentou taxas de resolução iguais ou superiores a 100%, merecendo realce as obtidas nos lugares de juiz 3 do Juízo de Vila Nova de Gaia e de juiz 1 do Juízo de Gondomar, com 123% e 121%, respectivamente, ainda que, quanto ao Juízo de Gondomar, para esse resultado tenham contribuído as sucessivas medidas gestionárias que nele vêm sendo adoptadas. Inversamente, observaram-se taxas inferiores a 100% nos lugares de juiz 7 do Juízo do Porto, com 97%, de juiz 1 e 2 do Juízo de Santo Tirso, com 94% e 92%, respectivamente, de juiz único do Juízo da Póvoa de Varzim, com 93%, de juiz 1 do Juízo da Maia, com 90%, e de juiz 1, 2, 3 e 4 do Juízo de Matosinhos, com 89%, 89%, 86% e 85%, respectivamente.

Evidencia-se a baixa taxa de congestão de 35%, ligeiramente inferior à do ano anterior (36%), e que variou entre 21% no Juízo de Valongo e 49% no Juízo do Porto.

A elevada taxa de recuperação de 74%, superior à do ano anterior (73%), oscilou entre 66% no Juízo de Matosinhos e 83% no Juízo de Valongo.

A pendência nesta jurisdição sofreu um acréscimo de 1,14%, ligeiramente inferior ao do ano anterior (1,27%), provocado pelo aumento apurado no Juízo de Matosinhos, com 40,70%, no Juízo da Póvoa de Varzim, com 25,16%, no Juízo de Santo Tirso, com 21,83% e no Juízo da Maia, com 13,48%, apenas contrariado pela redução verificada no Juízo de Vila Nova de Gaia, com 30,63%, no Juízo de Gondomar, com 23,74%, no Juízo de Vila do Conde, com 8,87%, no Juízo do Porto, com 6,94%, e no Juízo de Valongo, com 4,90%.

Singularmente apreciados os lugares de juiz, ocorreu a diminuição da pendência na sua maioria, da que se apartaram os lugares de juiz 3, 1, 2 e 4 do Juízo de Matosinhos, com 56,38%, 38,00%, 36,61% e 35,83%, respectivamente, de juiz 1 do Juízo da Maia, com 37,95%, de juiz único do Juízo da Póvoa de Varzim, com 25,16%, de juiz 2 e 1 do Juízo de Santo Tirso, com 22,26% e 21,32%, respectivamente, e de juiz 7 do Juízo do Porto, com 6,72%. As reduções mais elevadas foram alcançadas nos lugares de juiz 3 do Juízo de Vila Nova de Gaia, com 47,97%, e de juiz 1 do Juízo de Gondomar, com 44,87%.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Juízo Local de Pequena Criminalidade

Este Juízo, composto por três lugares de juiz, obteve uma taxa de resolução de 94%, abaixo do valor de referência e substancialmente inferior à verificada no ano precedente (134%), resultante da conjugação dos valores alcançados, por um lado, nos lugares de juiz 1 e 3 (82% e 87%, respectivamente) e, por outro, no lugar de juiz 2 (113%).

A taxa de recuperação de 75%, apesar de inferior à alcançada no ano de 2023 (82%), foi igualmente elevada, sendo de 88% no lugar de juiz 2, de 73% no lugar de juiz 3 e de 64% no lugar de juiz 1.

Também se assinala, positivamente, a baixa taxa de congestão de 27%, bastante inferior à verificada no ano de 2023 (47%), sendo de 23% no lugar de juiz 3, de 25% no lugar de juiz 2 e de 34% no lugar de juiz 1.

A pendência deste Juízo sofreu um considerável acréscimo de 24,27%, contrariando a diminuição de 54,02% ocorrida no ano de 2023, em resultado dos valores observados nos lugares de juiz 1 e 3, de 65,82% e 61,58%, respectivamente, somente contrariado pela redução da pendência verificada no lugar de juiz 2, em 45,59%.

3.1.1. Uma análise sintetizada dos elementos estatísticos expostos, permite destacar positivamente a obtenção de:

- Diminuição da pendência na generalidade dos Juízos, exceptuando 11 [Local Cível de Vila Nova de Gaia (0,40%), Local Cível do Porto (1,72%), Local Cível de Vila do Conde (4,45%), Local Cível de Gondomar (5,60%), de Execução de Valongo (8,94%), Local Cível de Valongo (10,78%), Local Criminal da Maia (13,48%), Local Criminal de Santo Tirso (21,83%), Local de Pequena Criminalidade (24,27%), Local Criminal da Póvoa de Varzim (25,16%) e Local Criminal de Matosinhos (40,70%)];

- Taxas de resolução iguais ou superiores a 100% na generalidade dos Juízos, excluindo 10 deles [Local Cível do Porto (99%), Local Cível de Vila do Conde (98%), Local Cível de Gondomar (97%), Local Criminal da Maia (96%), Local Cível de Valongo (94%), Local de Pequena Criminalidade (94%), Local Criminal da Póvoa de Varzim (93%), Local Criminal de Santo Tirso (93%), de Execução de Valongo (91%) e Local Criminal de Matosinhos (87%)], aos quais, ainda assim, não são imputáveis resultados com uma especial relevância, por serem superiores a 90%, nem justificam, no imediato, medidas gestionárias, excepcionando o Juízo Local Criminal de Matosinhos, a demandar um maior acompanhamento;

- Taxas de congestão com valores inferiores a 100% em 40 Juízos, apenas se desviando desta linha o Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim (112%) e os Juízos de Execução de Valongo

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

(115%), da Maia (185%) e do Porto (235%), os dois últimos com uma taxa de congestão muito elevada;

- Taxas de recuperação situadas entre 32% no Juízo de Execução do Porto e 93% no Juízo de Instrução Criminal do Porto, sendo inferiores a 50% no Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim e nos Juízos de Execução.

3.2. Pendência de secretaria

No que concerne à estatística de secretaria, como já resulta do referido supra, em termos globais, registou-se uma diminuição da pendência em **11,80%**.

Obtiveram-se taxas de resolução, de congestão e de recuperação de 117%, 128% e 47%, respectivamente, com um decréscimo da taxa de resolução (121%), uma melhoria da taxa de congestão (140%) e um ligeiro aumento da taxa de recuperação (45%), relativamente ao ano de 2023.

Analisando cada um dos dez conjuntos de juízos, agrupados por jurisdição, o valor da taxa de resolução situou-se acima dos 100% em todos eles, com uma efectiva diminuição da pendência de secretaria, com maior expressão nos juízos de execução, com 134%, seguidos dos juízos do trabalho, com 131%, de comércio, com 127%, de família e menores, com 121%, locais cíveis e de instrução criminal, ambos com 110%, local de pequena criminalidade, com 107%, centrais cíveis e locais criminais, ambos com 105%, e centrais criminais, com 101%.

Segue-se uma análise mais detalhada desses dados, desagregados por cada um dos dez conjuntos de juízos:

Juízos de Instrução Criminal

Estes dois Juízos apresentaram uma taxa de resolução global de 110%, ligeiramente inferior à verificada no ano anterior (113%), sendo de 110% em ambos os Juízos, destacando-se uma diminuta taxa de congestão de 23%, que traduz uma ligeira melhoria face ao ano anterior (27%).

Cumpram também realçar a elevada taxa de recuperação de 88%, ligeiramente superior à do ano anterior (86%), e que se situou em 89% no Juízo do Porto e em 85% no Juízo de Matosinhos.

Nesta jurisdição a pendência continuou a sofrer uma exponencial diminuição, situada em 39,88%, contudo, inferior à do ano de 2023 (44,56%), sendo de 42,18% e 35,52% no Juízo do Porto e no Juízo de Matosinhos, respectivamente.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Juízos do Trabalho

Estes cinco juízos registaram uma taxa de resolução global de 131%, inferior à do ano transacto (142%), apresentando o Juízo do Porto o valor mais elevado, com 152%, seguido do Juízo de Matosinhos, com 136%, do Juízo de Valongo, com 130%, do Juízo da Maia, com 128%, e do Juízo de Vila Nova de Gaia, com 109%.

De referir, ainda, a taxa de congestão de 89%, que expressou uma ténue melhoria face ao ano anterior (92%) e variou entre 78% no Juízo da Maia e 98% no Juízo de Vila Nova de Gaia.

A taxa de recuperação de 60% sofreu uma diminuição em relação ao ano anterior (62%), variando entre 53% no Juízo de Vila Nova de Gaia e 64% no Juízo da Maia.

A pendência desta jurisdição sofreu a notável diminuição de 26,72%, embora inferior à do ano de 2023 (32,59%), sendo de 37,00% no Juízo do Porto, 28,52% no Juízo de Valongo, 27,99% no Juízo da Maia, 27,50% no Juízo de Matosinhos e 8,51% no Juízo de Vila Nova de Gaia.

Juízos de Família e Menores

Obteve-se no conjunto destes sete juízos uma taxa de resolução global de 121%, equiparável à do ano anterior (122%), apresentando o Juízo do Porto o valor mais elevado, com 134%, seguido do Juízo de Santo Tirso, com 125%, do Juízo de Vila Nova de Gaia, com 124%, do Juízo de Matosinhos, com 120%, do Juízo de Vila do Conde, com 117%, do Juízo da Maia, com 112%, e do Juízo de Gondomar, com 108%.

Importa, ainda, assinalar a taxa de congestão, igual à do ano precedente (93%), que variou entre 74% no Juízo do Porto e 112% no Juízo de Gondomar.

A taxa de recuperação fixou-se em 57%, mantendo-se inalterada relativamente ao ano anterior, e oscilou entre 49% no Juízo de Gondomar e 67% no Juízo do Porto.

A pendência desta jurisdição sofreu a elevada diminuição de 21,97%, ligeiramente superior aos valores registados no ano transacto (21,49%), sendo de 36,49% no Juízo do Porto, 24,79% no Juízo de Santo Tirso, 24,27% no Juízo da Maia, 23,30% no Juízo de Vila do Conde, 19,62% no Juízo de Vila Nova de Gaia, 19,19% no Juízo de Matosinhos e 10,63% no Juízo de Gondomar.

Juízos de Comércio

Estes dois Juízos apresentaram uma taxa de resolução global de 127%, consideravelmente inferior à do ano antecedente (168%), sendo de 139% no Juízo de Santo Tirso e de 113% no de Vila Nova de Gaia.

A taxa de congestão (de 147%) sofreu um agravamento face ao ano anterior (142%), situando-se em 138% e 162% no Juízo de Santo Tirso e no de Vila Nova de Gaia, respectivamente.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Paralelamente, registou-se nos dois Juízos a (baixa) taxa de recuperação de 44%, inferior à do ano anterior (50%).

Destaca-se, positivamente, a diminuição da pendência de 14,64%, inferior ao valor registado em 2023 (28,57%), sendo de 20,37% no Juízo de Santo Tirso e de 7,31% no Juízo de Vila Nova de Gaia.

Juízos Centrais Criminais

Nestes três juízos registou-se uma taxa de resolução global de 101%, bastante inferior à do ano antecedente (116%), obtendo o Juízo do Porto a mais elevada, com 112%, seguido do Juízo de Vila do Conde, com 98%, e do Juízo de Vila Nova de Gaia, somente com 71%.

A elevada taxa de congestão de 284%, agravou-se face ao ano anterior (278%), situando-se em 392% no Juízo de Vila Nova de Gaia, 317% no Juízo de Vila do Conde e 247% no Juízo do Porto.

A taxa de recuperação (26%) foi baixa e diminuiu em relação ao ano anterior (27%), sendo de 19% no Juízo de Vila Nova de Gaia, 24% no Juízo de Vila do Conde e 30% no Juízo do Porto.

A pendência sofreu uma ténue diminuição de 0,27%, inferior à do ano de 2023 (5,11%), em resultado da obtida no Juízo do Porto, de 4,17%, apesar dos aumentos registados nos Juízos de Vila do Conde e de Vila Nova de Gaia, de 0,68% e 10,00%, respectivamente.

Juízos de Execução

O conjunto destes três juízos obteve a taxa de resolução de 134%, claramente positiva, mas inferior à verificada no ano anterior (145%), sendo de 145% no Juízo do Porto, de 122% no Juízo da Maia e somente de 94% no Juízo de Valongo.

As taxas de congestão dos três mencionados juízos, ao nível de 267%, 209% e 123%, respectivamente, permaneceram muito elevadas, embora se tenha observado uma melhoria em todos os Juízos, ponderando os valores obtidos no ano anterior (299%, 235% e 124%).

Por outro lado, foram ainda baixas as taxas de recuperação de 30%, 34% e 44%, respectivamente, ligeiramente superiores aos valores obtidos no ano anterior nos Juízos do Porto e da Maia (28% e 31%, respectivamente), mantendo-se inalterada no Juízo de Valongo (44%).

Ao invés, a pendência desta jurisdição sofreu uma razoável diminuição de 10,42%, embora ligeiramente inferior à registada no ano 2023 (11,32%), sendo de 11,69% no Juízo do Porto e de 8,69% no Juízo da Maia, contrariada pelo aumento de 5,55% no Juízo de Valongo.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Juízos Centrais Cíveis

Estes três juízos obtiveram uma taxa de resolução de 105%, superior à do ano transacto (99%), alcançando o Juízo do Porto o valor mais elevado, com 108%, seguido do Juízo da Póvoa de Varzim, com 103%, e do Juízo de Vila Nova de Gaia, com 101%.

A elevada taxa de congestão de 132% sofreu uma diminuição face à verificada no ano anterior (139%) e variou entre 108% no Juízo de Vila Nova de Gaia e 165% no Juízo da Póvoa de Varzim.

Também a (ainda baixa) taxa de recuperação de 44% evoluiu positivamente face à averbada no ano anterior (42%) e variou entre 38% no Juízo da Póvoa de Varzim e 48% no Juízo de Vila Nova de Gaia.

A pendência desta jurisdição sofreu uma redução de 4,13%, contrariando o aumento ocorrido no ano anterior (0,25%), sendo de 6,29% no Juízo do Porto, de 2,37% no Juízo da Póvoa de Varzim e de 1,04% no Juízo de Vila Nova de Gaia.

Juízos Locais Cíveis

O conjunto destes nove juízos registou uma taxa de resolução global de 110%, ligeiramente inferior à do ano anterior (114%), sendo o Juízo de Santo Tirso aquele que atingiu a mais elevada, com 142%, seguido do Juízo da Póvoa de Varzim, com 122%, do Juízo de Vila Nova de Gaia, com 115%, do Juízo de Matosinhos, com 113%, dos Juízos da Maia, com 108%, do Juízo do Porto, com 105%, e do Juízo de Valongo, com 104%. Esta tendência apenas foi contrariada, com taxas abaixo do valor de referência, nos Juízos de Vila do Conde e de Gondomar, com 99% e 89%, respectivamente.

Este conjunto apresentou uma taxa de congestão de 84%, inferior à do ano anterior (92%), que variou entre 77% nos Juízos do Porto e de Vila do Conde e de 101% no Juízo de Gondomar.

A razoável taxa de recuperação de 57% foi superior à do ano precedente (56%) e variou entre 47% no Juízo de Gondomar e 65% no Juízo de Santo Tirso.

Sobressai positivamente a redução de 10,88% na pendência desta jurisdição, inferior, no entanto, à verificada no ano transacto (13,76%), sendo de 35,37% no Juízo de Santo Tirso, 20,47% no Juízo da Póvoa de Varzim, 16,89% no Juízo de Vila Nova de Gaia, 12,01% no Juízo de Matosinhos, 10,19% no Juízo da Maia, 5,94% no Juízo do Porto e 5,02% no Juízo de Valongo, não obstante os aumentos de 0,42% e 11,63% verificados na pendência dos Juízos de Vila do Conde e de Gondomar, respectivamente.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Juízos Locais Criminais

No conjunto destes nove juízos a taxa de resolução global situou-se em 105%, superior à verificada em 2023 (93%), registando o Juízo de Gondomar o valor mais elevado, com 132%, seguido do Juízo do Porto, com 123%, do Juízo de Vila Nova de Gaia, com 121%, do Juízo da Maia, com 115%, e dos Juízos de Vila do Conde e de Valongo, ambos com 113%. Porém, distanciaram-se desse padrão os Juízos da Póvoa de Varzim, com 87%, de Santo Tirso, com 86%, e de Matosinhos, com 62%.

A elevada taxa de congestão de 105% sofreu uma melhoria comparativamente à do ano anterior (120%), oscilando entre 71% no Juízo de Valongo e 145% no Juízo de Matosinhos.

A taxa de recuperação de 50% situou-se em patamar superior ao registado no ano precedente (44%) e oscilou entre 33% no Juízo da Matosinhos e 63% no Juízo de Valongo.

A pendência sofreu uma redução de 4,86%, contrariando o aumento registado no ano anterior (5,82%), sendo de 23,98% no Juízo de Gondomar, 16,20% no Juízo de Vila Nova de Gaia, 15,64% no Juízo de Valongo, 14,52% no Juízo de Vila do Conde, 13,94% no Juízo do Porto e de 13,48% no Juízo da Maia. Desse padrão apenas se afastou o aumento verificado nos Juízos da Póvoa de Varzim, de Santo Tirso e de Matosinhos, de 17,89%, 18,40% e 41,54%, respectivamente.

Juízo Local de Pequena Criminalidade

Este Juízo registou uma taxa de resolução de 107%, muito superior à verificada em 2023 (68%), a taxa de recuperação de 49%, substancialmente superior à verificada no ano anterior (32%), e a taxa de congestão de 110% que, sendo elevada, foi muito inferior à verificada no ano precedente (162%).

Por sua vez, a pendência sofreu uma diminuição de 6,10%, contrariando o aumento verificado no ano de 2023 (29,24%).

3.2.1. Os elementos estatísticos colhidos sobre a secretaria permitem extrair as seguintes conclusões:

- A pendência na globalidade das jurisdições diminuiu, a despeito dos incrementos nos Juízos Local Cível de Vila do Conde (0,42%), Central Criminal de Vila do Conde (0,68%), de Execução de Valongo (5,55%), Central Criminal de Vila Nova de Gaia (10,00%), Local Cível de Gondomar (11,63%), Local Criminal da Póvoa de Varzim (17,89%), Local Criminal de Santo Tirso (18,40%) e Local Criminal de Matosinhos (41,54%);

- A taxa de resolução (positiva) superior a 100% foi alcançada na quase totalidade dos Juízos, à excepção de oito deles [Local Cível de Vila do Conde (99%), Central Criminal de Vila do Conde (98%), de Execuções de Valongo (94%), Local Cível de Gondomar (89%), Local Criminal



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

da Póvoa de Varzim (87%), Local Criminal de Santo Tirso (86%), Central Criminal de Vila Nova de Gaia (71%) e Local Criminal de Matosinhos (62%);

- As taxas de congestão situaram-se em valores iguais ou inferiores a 100% em vinte e quatro Juízos, em valores entre 101% e 150% em treze, e em valores superiores a 150% nos demais; a taxa de congestão superior a 150% (que, devendo considerar-se demasiado elevada, demandará o reforço pontual do quadro de oficiais de justiça) verificou-se em sete Juízos [Central Criminal de Vila Nova de Gaia (392%), Central Criminal de Vila do Conde (317%), de Execução do Porto (267%), Central Criminal do Porto (247%), de Execução da Maia (209%), Central Cível da Póvoa de Varzim (165%) e de Comércio de Vila Nova de Gaia (162%)];

- As taxas de recuperação alcançaram valores entre 19% e 49% em dezassete Juízos e entre 50% e 89% nos restantes vinte e sete Juízos, mantendo-se inalterado o número de Juízos em ambos os intervalos por comparação ao período homólogo anterior.

Resumidamente, anota-se que, apesar de ter diminuído a pendência em todos os conjuntos de Juízos e serem globalmente positivas as taxas de resolução, a secretaria do Tribunal ainda padece de um problema de congestão e de eficiência, revelador de uma menor capacidade de resposta dos serviços face ao volume processual existente, gerada, essencialmente, pela grave carência de oficiais de justiça em exercício efectivo de funções, em número consideravelmente inferior ao quadro legal, transversal a todos os núcleos, ao envelhecimento dos quadros, bem como à elevada taxa de absentismo de 16,52%, como já referido no capítulo III, ponto 3.3., acentuado pelas sucessivas greves decretadas pelos sindicatos dos funcionários de justiça e pela impossibilidade de o sistema preencher e inclusive aumentar esses quadros, de acordo com as prementes necessidades de serviço, assim como substituir atempada e adequadamente as suas ausências legítimas e justificadas.

3.3. Desfasamento entre a pendência oficial e a pendência de secretaria

De seguida, exibem-se os dados relativos ao desfasamento entre a estatística oficial e a estatística de secretaria, que, em termos globais, se fixou em 75,22%, e os dados de cada uma das jurisdições, donde se retira que o valor do desfasamento mais acentuado ocorreu nos Juízos Centrais Criminais, de Comércio, Local de Pequena Criminalidade, Locais Criminais e de Família e Menores.

Também não é despreciando o valor do desfasamento verificado no Juízo Local Cível de Gondomar (103,38%).

Esse desfasamento ocorreu em menor medida nos Juízos de Execução, tendo variado entre 6,97% no de Valongo e 26,37% no do Porto, a que se seguiram os Juízos: - Locais Cíveis, nos quais oscilou entre 32,04% no de Vila do Conde e 103,38% no de Gondomar; - do Trabalho, nos



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

quais variou entre 36,45% no de Vila Nova de Gaia e 58,83% no do Porto; - Centrais Cíveis, nos quais variou entre 47,59% no da Póvoa de Varzim e 56,95% no de Vila Nova de Gaia; - de Instrução Criminal, nos quais variou entre 58,26% no do Porto e 62,75% no de Matosinhos; - de Família e Menores, nos quais oscilou entre 114,52% no do Porto e 317,19% no de Santo Tirso; - Locais Criminais, nos quais oscilou entre 135,26% no de Santo Tirso e 300,23% no de Vila Nova de Gaia; - no Local de Pequena Criminalidade, onde se fixou em 251,72%; - de Comércio, nos quais oscilou entre 416,60% no de Vila Nova de Gaia e 594,58% no de Santo Tirso; e - Centrais Criminais, nos quais variou entre 419,38% no de Vila do Conde e 687,25% no de Vila Nova de Gaia, conforme se alcança da tabela que segue:

Núcleo	Juízo / Unidade Orgânica	Pendência Oficial a 31/12/2024	Pendência Secretaria a 31/12/2024	% de desfasamento a 31/12/2024
Gondomar	Juízo Local Cível de Gondomar	887	1 804	103,38%
	Juízo Local Criminal de Gondomar	453	1 376	203,75%
	Juízo de Família e Menores de Gondomar	526	1 951	270,91%
Maia	Juízo Local Cível da Maia	928	1 410	51,94%
	Juízo Local Criminal da Maia	1 254	3 480	177,51%
	Juízo de Execução da Maia	5 083	6 060	19,22%
	Juízo de Família e Menores da Maia	200	568	184,00%
	Juízo de Trabalho da Maia	746	1 091	46,25%
Matosinhos	Juízo Local Cível de Matosinhos	1 296	2 074	60,03%
	Juízo Local Criminal de Matosinhos	1 293	3 731	188,55%
	Juízo de Família e Menores de Matosinhos	430	1 259	192,79%
	Juízo de Instrução Criminal de Matosinhos	242	383	58,26%
	Juízo de Trabalho de Matosinhos	1 090	1 542	41,47%
Póvoa de Varzim	Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim	893	1 318	47,59%
	Juízo Local Cível da Póvoa de Varzim	506	715	41,30%
	Juízo Local Criminal da Póvoa de Varzim	398	962	141,71%
Porto	Juízo Central Cível do Porto	1 079	1 668	54,59%
	Juízo Central Criminal do Porto	401	2 113	426,93%
	Juízo Local Cível do Porto	2 075	3 356	61,73%
	Juízo Local Criminal do Porto	1 099	3 419	211,10%
	Juízo Local de Pequena Criminalidade	932	3 278	251,72%
	Juízo de Execuções do Porto	30 079	38 012	26,37%
	Juízo de Família e Menores do Porto	620	1 330	114,52%
	Juízo de Instrução Criminal do Porto	400	651	62,75%
	Juízo do Trabalho do Porto	923	1 466	58,83%
Santo Tirso	Juízo Local Cível de Santo Tirso	671	1 056	57,38%
	Juízo Local Criminal de Santo Tirso	692	1 628	135,26%
	Juízo de Comércio de Santo Tirso	793	5 508	594,58%
	Juízo de Família e Menores de Santo Tirso	128	534	317,19%



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Núcleo	Juízo / Unidade Orgânica	Pendência Oficial a 31/12/2024	Pendência Secretaria a 31/12/2024	% de desfasamento a 31/12/2024
Vila do Conde	Juízo Central Criminal de Vila do Conde	227	1 179	419,38%
	Juízo Local Cível de Vila do Conde	540	713	32,04%
	Juízo Local Criminal de Vila do Conde	267	848	217,60%
	Juízo de Família e Menores de Vila do Conde	279	622	122,94%
Vila Nova de Gaia	Juízo Central Cível Vila Nova de Gaia	302	474	56,95%
	Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia	102	803	687,25%
	Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia	1 743	2 441	40,05%
	Juízo Local Criminal de Vila Nova de Gaia	888	3 554	300,23%
	Juízo de Família e Menores de Vila Nova de Gaia	882	2 089	136,85%
	Juízo do Trabalho de Vila Nova de Gaia	1 103	1 505	36,45%
	Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia	970	5 011	416,60%
Valongo	Juízo Local Cível de Valongo	678	946	39,53%
	Juízo Local Criminal de Valongo	233	777	233,48%
	Juízo de Execuções de Valongo	2 669	2 855	6,97%
	Juízo do Trabalho de Valongo	656	985	50,15%
		67 656	118 545	75,22%

3.4. Tribunal de Execução das Penas

3.4.1. Estatística Oficial

No que respeita ao Tribunal de Execução das Penas, os dados da estatística oficial evidenciam uma diminuição, em termos absolutos, de **541** processos pendentes e uma taxa de resolução correspondente a **103%**, ligeiramente superior à verificada no ano anterior (99%), sendo de 101% no lugar de juiz 1, 107% no lugar de juiz 2, 108% no lugar de juiz 3, 99% no lugar de juiz 4 e 101% no lugar de juiz 5.

Em termos globais, registou-se uma taxa de congestão de 52%, denotando uma ligeira melhoria relativamente à verificada em 2023 (54%), que variou entre 45% no lugar de juiz 3 e 59% no lugar de juiz 2.

A taxa de recuperação de 67%, superou a averbada no ano anterior (64%) e variou entre 63% no lugar de juiz 4 e 73% no lugar de juiz 3.

A pendência sofreu uma diminuição de 5,16%, contrariando o aumento registado no ano anterior (3,73%), em consequência dos valores obtidos nos lugares de juiz 3, 2, 5 e 1 de 16,17%, 10,49%, 2,70% e 0,75%, respectivamente, não obstante o aumento de 1,92% no lugar de juiz 4.

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

3.4.2. Estatística de Secretaria

Os dados da estatística de secretaria evidenciam um aumento em termos absolutos de 54 processos pendentes e uma taxa de resolução correspondente a 68%, muito inferior à verificada no ano transacto (93%).

A taxa de congestão (144%) sofreu um acentuado aumento face à registada no ano de 2023 (105%) e variou entre 105% no lugar de juiz 3 e 186% no lugar de juiz 4.

A taxa de recuperação (34%) é bastante inferior à do ano anterior (47%) e variou entre 28% no lugar de juiz 4 e 47% no lugar de juiz 3, indicando uma menor eficácia do serviço das unidades processuais.

A pendência de secretaria sofreu um diminuto acréscimo de 0,28%, inferior ao verificado no ano anterior (5,58%).

4. Outros dados estatísticos

Complementando os dados apresentados, segue-se a referência à dilação de agendamento de diligências, à duração média dos processos, à comparação dos indicadores da Comarca com os indicadores nacionais e à taxa de litigância.

4.1 Dilação de agendamento

No quadro seguinte exibe-se a dilação dos agendamentos em cada um dos Juízos que integram o Tribunal da Comarca, com base nos dados extraídos do sistema *Citius*, por referência a 31 de Dezembro de 2024, e do relatório de 2023, comparando-o aos dois últimos anos e indicando-se apenas o agendamento mais dilatado nos Juízos com mais de uma unidade de processos.

Juízo	Último agendamento a 31-12-2022	Dias de Dilação	Último agendamento a 31-12-2023	Dias de Dilação	Último agendamento a 31-12-2024	Dias de Dilação	Evolução (%)
P.Varzim - Juízo Central Cível	17-05-2023	137	24-05-2024	145	08-04-2025	98	-28%
Porto - Juízo Central Cível	18-04-2023	108	09-04-2024	100	17-03-2025	76	-30%
V.N.Gaia - Juízo Central Cível	24-03-2023	83	07-03-2024	67	26-02-2025	57	-31%
Maia - Juízo Execução	07-02-2023	38	08-02-2024	39	15-01-2025	15	-61%
Porto - Juízo Execução	20-02-2023	51	26-01-2024	26	24-01-2025	24	-53%
Valongo - Juízo Execução	18-01-2023	18	25-01-2024	25	15-01-2025	15	-17%
S.Tirso - Juízo Comércio	16-02-2023	47	27-02-2024	58	17-02-2025	48	2%
V.N.Gaia - Juízo Comércio	23-02-2023	54	08-02-2024	39	18-02-2025	49	-9%
Gondomar - Juízo Família Menores	31-01-2023	31	31-01-2024	31	06-02-2025	37	19%
Maia - Juízo Família Menores	27-01-2023	27	10-01-2024	10	04-02-2025	35	30%
Matosinhos - Juízo Família Menores	27-01-2023	27	30-01-2024	30	27-02-2025	58	115%
Porto - Juízo Família Menores	15-02-2023	46	07-02-2024	38	30-01-2025	30	-35%
S.Tirso - Juízo Família Menores	23-01-2023	23	22-01-2024	22	20-01-2025	20	-13%
V.Conde - Juízo Família Menores	13-02-2023	44	31-01-2024	31	23-01-2025	23	-48%
V.N.Gaia - Juízo Família Menores	16-02-2023	47	07-03-2024	67	11-03-2025	70	49%
Maia - Juízo Trabalho	18-05-2023	138	03-04-2024	94	21-02-2025	52	-62%
Matosinhos - Juízo Trabalho	16-03-2023	75	11-03-2024	71	09-04-2025	99	32%
Porto - Juízo Trabalho	27-04-2023	117	23-04-2024	114	20-03-2025	79	-32%
V.N.Gaia - Juízo Trabalho	11-04-2023	101	04-03-2024	64	27-02-2025	58	-43%
Valongo - Juízo Trabalho	16-03-2023	75	10-04-2024	101	11-03-2025	70	-7%



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Juízo	Último agendamento a 31-12-2022	Dias de Dilação	Último agendamento a 31-12-2023	Dias de Dilação	Último agendamento a 31-12-2024	Dias de Dilação	Evolução (%)
Gondomar - Juízo Local Cível	13-03-2023	72	26-02-2024	57	11-02-2025	42	-42%
Maia - Juízo Local Cível	01-03-2023	60	01-03-2024	61	19-02-2025	50	-17%
Matosinhos - Juízo Local Cível	28-04-2023	118	04-06-2024	156	22-04-2025	112	-5%
P.Varzim - Juízo Local Cível	28-02-2023	59	26-02-2024	57	20-02-2025	51	-14%
Porto - Juízo Local Cível	30-03-2023	89	11-04-2024	102	20-03-2025	79	-11%
S.Tirso - Juízo Local Cível	21-03-2023	80	12-02-2024	43	05-02-2025	36	-55%
V.Conde - Juízo Local Cível	17-02-2023	48	23-04-2024	114	05-03-2025	64	33%
V.N.Gaia - Juízo Local Cível	30-03-2023	89	12-03-2024	72	10-03-2025	69	-22%
Valongo - Juízo Local Cível	07-03-2023	66	13-03-2024	73	06-02-2025	37	-44%
Porto - Juízo Central Criminal	03-05-2023	123	20-02-2024	51	18-02-2025	49	-60%
V.Conde - Juízo Central Criminal	23-03-2023	82	11-03-2024	71	30-04-2025	120	46%
V.N.Gaia - Juízo Central Criminal	01-03-2023	60	08-02-2024	39	20-02-2025	51	-15%
Gondomar - Juízo Local Criminal	23-03-2023	82	05-04-2024	96	27-02-2025	58	-29%
Maia - Juízo Local Criminal	23-05-2023	143	20-03-2024	80	17-03-2025	76	-47%
Matosinhos - Juízo Local Criminal	25-05-2023	145	22-03-2024	82	07-03-2025	66	-54%
P.Varzim - Juízo Local Criminal	30-05-2023	150	21-05-2024	142	28-03-2025	87	-42%
Porto - Juízo Local Criminal	28-03-2023	87	20-03-2024	80	11-03-2025	70	-20%
S.Tirso - Juízo Local Criminal	08-05-2023	128	20-03-2024	80	27-03-2025	86	-33%
V.Conde - Juízo Local Criminal	26-04-2023	116	16-02-2024	47	11-03-2025	70	-40%
V.N.Gaia - Juízo Local Criminal	15-05-2023	135	08-02-2024	39	13-03-2025	72	-47%
Valongo - Juízo Local Criminal	01-02-2023	32	09-01-2024	9	28-01-2025	28	-13%
Porto - Juízo Local Peq. Criminalidade	26-01-2023	26	25-01-2024	25	28-01-2025	28	8%
Matosinhos - Juízo Inst. Criminal	28-02-2023	59	07-02-2024	38	26-02-2025	57	-3%
Porto - Juízo Inst. Criminal	30-01-2023	30	07-02-2024	38	29-01-2025	29	-3%
Total da Comarca		77		64		57	-26%

A maioria dos 44 Juízos do Tribunal registou a positiva redução da dilação média dos agendamentos para 57 dias, consolidando a tendência já registada nos anos de 2023 e 2022, de 64 e 77 dias, respectivamente. Esse padrão apenas não foi observado em 21 Juízos [Família e Menores de Matosinhos, Trabalho de Vila Nova de Gaia, Local Criminal de Gondomar, Local Cível de Vila do Conde, Local Criminal de Matosinhos, Local Cível e Família e Menores de Vila Nova de Gaia, Trabalho de Valongo, Local Criminal do Porto, Local Criminal de Vila do Conde, Local Criminal de Vila Nova de Gaia, Central Cível do Porto, Local Criminal da Maia, Trabalho do Porto, Local Cível do Porto, Local Criminal de Santo Tirso, Local Criminal e Central Cível da Póvoa de Varzim, Trabalho e Local Cível de Matosinhos e Central Criminal de Vila do Conde].

E não pode olvidar-se que esse (bom) resultado global se afirmou no conhecido contexto decorrente dos constrangimentos causados pela elevada adesão às greves por parte de funcionários judiciais e guardas prisionais (estes apenas com o reflexo na jurisdição penal), que perduraram todo o ano e que originaram, entre outros efeitos, o adiamento de centenas de audiências de julgamento e outras diligências e o seu reagendamento para datas posteriores.

É, pois, assinalável a trajectória positiva que a Comarca do Porto foi observando no que respeita ao encurtamento da dilação de agendamentos, que estão a ser organizados com um protelamento aceitável, na generalidade dos Juízos.

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

4.2 Duração média dos processos e comparação dos indicadores da Comarca com os indicadores nacionais

Eis as tabelas relativas à duração média processual, por área de jurisdição, no período em análise e no antecedente (2023):

2024	Duração média (em meses)			
	Processos findos		Processos pendentes	
	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal
TOTAL	15,0	11,9	44,1	33,7
Cível	21,9	17,6	48,8	36,9
Penal	4,3	2,9	34,7	28,0
Laboral	9,8	7,2	10,3	9,5
Tutelar	4,1	3,5	11,9	11,0
TEP	8,1	5,4	30,0	21,4

2023	Duração média (em meses)			
	Processos findos		Processos pendentes	
	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal
TOTAL	15,8	11,8	48,4	35,7
Cível	23,4	17,7	53,7	39,4
Penal	5,2	3,0	33,5	25,9
Laboral	9,5	8,5	10,1	9,2
Tutelar	3,9	3,4	11,3	10,3
TEP	8,0	5,1	27,6	18,3

A duração média dos processos, relativamente aos processos findos, sofreu uma diminuição no indicador “*desde o tribunal inicial*” e um ténue aumento no indicador “*apenas neste tribunal*”, por referência ao anterior período homólogo (2023).

No que respeita aos processos pendentes verificou-se uma diminuição em ambos os indicadores, apesar dos ligeiros aumentos nas áreas penal, laboral e tutelar.

Por sua vez, no Tribunal de Execução das Penas, registou-se um diminuto aumento nos processos findos e pendentes, ainda que mais acentuado nestes últimos, como se retira dos dados exibidos.

Com vista à comparação dos indicadores da Comarca com os nacionais, segundo os dados da DGPJ, por referência aos registos efectuados até ao dia 15 de Fevereiro de 2025, atinentes a todas as espécies e áreas processuais, apresenta-se o seguinte quadro:



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Tabela comparativa dos indicadores das comarcas face aos nacionais (Serviços Judiciais)										Período	Registos efetuados até
										Janeiro de 2024 até Dezembro de 2024	15 de Fevereiro de 2025
	Taxa de resolução	Disposition time	Número de processos pendentes de decisão final	Percentagem de processos pendentes com duração superior ao valor de referência (desde o tribunal inicial)	Percentagem de processos pendentes com duração superior ao valor de referência (apenas neste tribunal)	Duração média dos processos pendentes de decisão final (desde o tribunal inicial)	Duração média dos processos pendentes de decisão final (apenas neste tribunal)	Duração média dos processos findos (desde o tribunal inicial)	Duração média dos processos findos (apenas neste tribunal)	Número de processos pendentes após decisão final	Percentagem de execuções (agente de execução) pendentes com pedidos pendentes
Total nacional	99%	370 dia(s)	607 399 processo(s)	33%	28%	48,7 meses	37,3 meses	15,2 meses	12,2 meses	849 606 processo(s)	4%
	Diferença face ao total	Diferença face ao total	% do total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	% do total	Diferença face ao total
Porto	+3	-93 dia(s)	11,2%	-5	-5	-4,5 meses	-3,6 meses	-0,2 meses	-0,4 meses	11,4%	-2

Da observação de tais indicadores, resulta, sem mais, que o Tribunal Judicial da Comarca do Porto detém 11,2% da totalidade dos processos pendentes de decisão a nível nacional, consolidando a trajectória de diminuição assinalada nos últimos dois anos (11,7% em 2023 e 12,6% em 2022).

Apesar do elevado volume processual, a taxa de resolução é superior à média nacional em 3%⁸ e o valor de *Disposition time*⁹ é inferior à média nacional em 93 dias.

No que concerne à duração média dos processos, os valores registados no período, evoluíram favoravelmente em todos os indicadores.

4.3. Taxa de litigância

Por referência aos últimos dados disponibilizados pelo INE, de 18 de Junho de 2024, e aos resultados definitivos dos Censos de 2021 quanto à população dos municípios que integram a Comarca do Porto, a taxa de litigância é a seguinte:

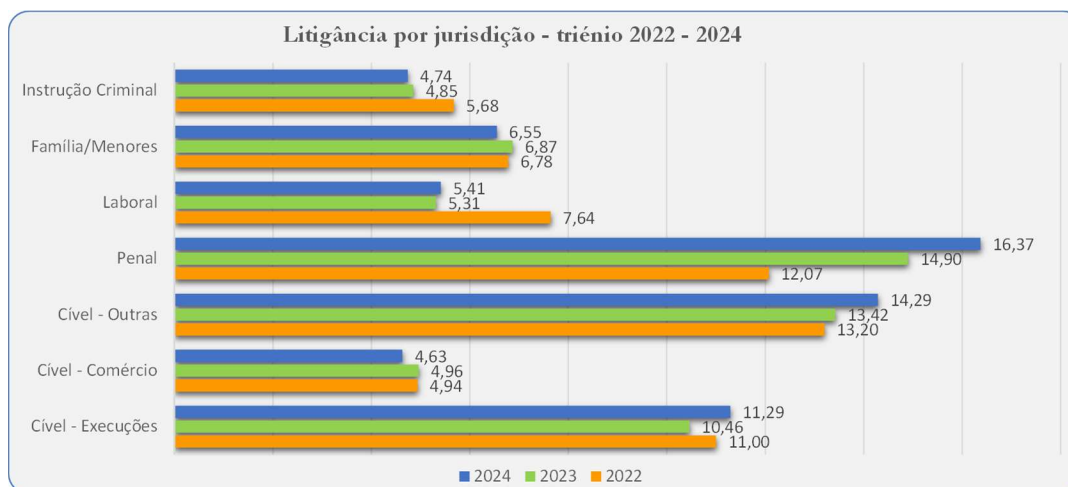
Taxa de litigância por jurisdição

Jurisdição		2022		2023		2024	
		População: 1 353 424		População: 1 386 423		População: 1 411 112	
		N.º Processos	Rácio	N.º Processos	Rácio	N.º Processos	Rácio
Cível	Execuções	14 886	11,00	14 503	10,46	15 938	11,29
	Comércio	6 685	4,94	6 874	4,96	6 533	4,63
	Outras	17 860	13,20	18 607	13,42	20 164	14,29
Penal		16 340	12,07	20 664	14,90	23 103	16,37
Laboral		10 338	7,64	7 358	5,31	7 629	5,41
Família/Menores		9 170	6,78	9 519	6,87	9 240	6,55
Instrução Criminal		7 683	5,68	6 719	4,85	6 686	4,74
Total		82 962	61,30	84 244	60,76	89 293	63,28

⁸ Embora por razões que não é possível descortinar, a taxa de resolução apurada de acordo com a estatística oficial retirada do *Citius* seja superior (107%).

⁹ *Disposition time* (tempo para resolução) é um indicador que mede, em dias, o tempo que seria necessário para concluir todos os processos que estão pendentes no final de um determinado período, caso não entrassem mais processos e o número de processos findos no ano anterior se mantivesse constante.

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



Como se infere da tabela e do gráfico apresentados, o número de litígios por mil habitantes é o mais elevado do triénio, em consequência do aumento da litigância na jurisdição penal, que tem vindo gradualmente a subir.

Taxa de litigância por juízo

Rácio da litigância - 2024			
Juízo	N.º Processos	População	Rácio
Porto - Juízo Central Cível	1 356	517 517	2,62
Póvoa de Varzim - Juízo Central Cível	793	582 372	1,36
V.N.Gaia - Juízo Central Cível	438	311 223	1,41
SubTotal - Juízo Central Cível	2 587	1 411 112	1,83
Gondomar - Juízo Local Cível	1 778	168 582	10,55
Maia - Juízo Local Cível	1 845	142 594	12,94
Matosinhos - Juízo Local Cível	2 181	179 558	12,15
Porto - Juízo Local Cível	4 351	248 769	17,49
Póvoa de Varzim - Juízo Local Cível	823	67 525	12,19
Santo Tirso - Juízo Local Cível	1 338	107 823	12,41
Vila do Conde - Juízo Local Cível	932	84 872	10,98
V.N.Gaia - Juízo Local Cível	3 182	311 223	10,22
Valongo - Juízo Local Cível	1 147	100 166	11,45
SubTotal - Juízo Local Cível	17 577	1 411 112	12,46
Porto - Juízo Central Criminal	791	517 517	1,53
Vila do Conde - Juízo Central Criminal	378	582 372	0,65
V.N.Gaia - Juízo Central Criminal	261	311 223	0,84
SubTotal - Juízo Central Criminal	1 430	1 411 112	1,01



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Juízo	N.º Processos	População	Rácio
Gondomar - Juízo Local Criminal	1 348	168 582	8,00
Maia - Juízo Local Criminal	3 633	142 594	25,48
Matosinhos - Juízo Local Criminal	2 902	179 558	16,16
Porto - Juízo Local Criminal	2 318	248 769	9,32
Póvoa de Varzim - Juízo Local Criminal	1 152	67 525	17,06
Santo Tirso - Juízo Local Criminal	1 822	107 823	16,90
Vila do Conde - Juízo Local Criminal	1 069	84 872	12,60
V.N.Gaia - Juízo Local Criminal	3 320	311 223	10,67
Valongo - Juízo Local Criminal	1 148	100 166	11,46
SubTotal - Juízo Local Criminal	18 712	1 411 112	13,26
SubTotal Porto - Juízo Local de Pequena Criminalidade	2 961	248 769	11,90
Porto - Juízo de Instrução Criminal	4 720	828 740	5,70
Matosinhos - Juízo de Instrução Criminal	1 966	582 372	3,38
SubTotal - Juízo de Instrução Criminal	6 686	1 411 112	4,74
Santo Tirso - Juízo de Comércio	3 614	851 120	4,25
V.N.Gaia - Juízo de Comércio	2 919	559 992	5,21
SubTotal - Juízo de Comércio	6 533	1 411 112	4,63
Maia - Juízo de Execução	2 591	250 417	10,35
Porto - Juízo de Execução	10 997	891 947	12,33
Valongo - Juízo de Execução	2 350	268 748	8,74
SubTotal - Juízo de Execução	15 938	1 411 112	11,29
Gondomar - Juízo de Família e Menores	1 739	268 748	6,47
Maia - Juízo de Família e Menores	800	142 594	5,61
Matosinhos - Juízo de Família e Menores	1 156	179 558	6,44
Porto - Juízo de Família e Menores	2 057	248 769	8,27
Santo Tirso - Juízo de Família e Menores	562	107 823	5,21
Vila do Conde - Juízo de Família e Menores	923	152 397	6,06
V.N.Gaia - Juízo de Família e Menores	2 003	311 223	6,44
SubTotal - Juízo de Família e Menores	9 240	1 411 112	6,55
Maia - Juízo do Trabalho	1 499	250 417	5,99
Matosinhos - Juízo do Trabalho	1 637	331 955	4,93
Porto - Juízo do Trabalho	1 661	248 769	6,68
V.N.Gaia - Juízo do Trabalho	1 531	311 223	4,92
Valongo - Juízo do Trabalho	1 301	268 748	4,84
SubTotal - Juízo de Trabalho	7 629	1 411 112	5,41
TOTAL	89 293	1 411 112	63,28



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

5. BAS - Balcão do Arrendatário e do Senhorio (anteriormente BNA/SIMA)

O Decreto-Lei n.º 1/2013, de 7 de Janeiro, procedeu à instalação do Balcão Nacional do Arrendamento, criado pelo artigo 15.º-A da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, como secretaria judicial com competência exclusiva para a tramitação do procedimento especial de despejo em todo o território nacional, visando a celeridade e eficácia na desocupação de imóvel no caso de incumprimento do contrato por parte do arrendatário.

Por sua vez, a Lei n.º 13/2019, de 12 de Fevereiro, criou a injunção em matéria de arrendamento (IMA), enquanto meio processual destinado a efectivar os direitos dos arrendatários ao pagamento de quantia certa do valor da compensação em dívida por execução de obras em substituição do senhorio. Criou igualmente o Serviço de Injunção em Matéria de Arrendamento (SIMA), destinado a assegurar a tramitação da IMA.

Posteriormente, a Lei n.º 56/2023, de 6 de Outubro, procedeu à alteração dos mencionados diplomas, criando o Balcão do Arrendatário e do Senhorio (BAS), destinado a assegurar a tramitação do procedimento especial de despejo e da injunção em matéria de arrendamento.

Em consequência, o Balcão Nacional do Arrendamento (BNA) e o Serviço de Injunção em Matéria de Arrendamento (SIMA) foram englobados no referido Balcão do Arrendatário e do Senhorio (BAS).

A mesma Lei n.º 56/2023 procedeu a diversas alterações ao Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), referentes à tramitação do procedimento especial de despejo e da injunção em matéria de arrendamento. Essas alterações, bem como as do Decreto-Lei n.º 1/2013, de 7 de Janeiro (que procedeu à instalação e à definição das regras do funcionamento do BNA e do procedimento especial de despejo) e a entrada em vigor da Portaria n.º 49/2024, de 15 de Fevereiro (que regulamenta o procedimento especial de despejo e o procedimento de injunção em matéria de arrendamento), provocaram profundas alterações na tramitação desses procedimentos.

Essa reforma obrigou à revisão e à adaptação das aplicações informáticas existentes, por parte do IGFEJ, tendo sido substituída a antiga aplicação de tramitação do PED por uma nova aplicação, mais moderna e eficaz.

Com a colaboração dos responsáveis pelo BAS na especificação dos requisitos funcionais e produção documental, no final do ano de 2024 foi disponibilizada uma solução integrada de suporte à actividade do BAS que permite, no mesmo sistema, tramitar os dois tipos de procedimentos: procedimento especial de despejo e injunção em matéria de arrendamento.

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Esta nova solução teve como objectivo, para a secretaria, a agilização da gestão processual numa lógica de maior eficiência na prática dos diversos actos processuais e na melhoria da interoperabilidade com outras entidades e organismos, em especial com os tribunais, através do sistema *Citius*, com a Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução e com os serviços de impressão, envelopagem e expedição postal (*printing & finishing*).

Teve também, como objectivo, melhorar o serviço prestado ao cidadão, tornando o procedimento mais claro, célere e simplificado, permitindo o acompanhamento dos processos na plataforma dos tribunais.

No ano de 2024, deram entrada neste serviço 2 488 procedimentos especiais de despejo, catalogados pelo seguinte modo:

Fundamentos da cessação do contrato de arrendamento	
Resolução pelo senhorio (art.º 1083.º, n.º 3 do CC)	1 507
Resolução pelo senhorio (art.º 1083.º, n.º 4 do CC)	101
Oposição à renovação pelo senhorio	640
Oposição à renovação pelo arrendatário	6
Revogação	26
Denúncia pelo senhorio	50
Denúncia pelo arrendatário	5
Resolução pelo arrendatário	1
Caducidade	152
Total	2 488

No mesmo período findaram 2 123 procedimentos, ficando pendentes para o ano seguinte 1 937, dos quais foram remetidos ao tribunal 579.

Balcão do Arrendatário e do Senhorio (anteriormente BNA/SIMA)			
Estatística anual 2024 do Procedimento Especial de Despejo			
Pendentes do ano anterior			1 572
Entrados durante o período	Citius	2 279	2 488
	Cartão de cidadão	145	
	Tribunal	64	
Total de findos			2 123
Pendentes para o ano seguinte			1 937
No BAS			1 358
Remetidos para outro tribunal			579

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Os actos mais relevantes praticados pela secretaria estão espelhados no quadro seguinte:

Actos relevantes	
Requerimentos de despejo Recusados	1 179
Requerimentos de despejo, após recusa, apresentados	598
Requerimentos de despejo, após recusa, aceites	464
Requerimentos de despejo, após recusa, em análise	0
Requerimentos de despejo, após recusa, recusados	134
Reclamações	15
Oposições	459
Requerimentos analisados	2 488
Títulos de Desocupação do Locado	928
Impugnação aos Títulos de Desocupação do Locado	0

Como se retira do mesmo, o número de Procedimentos Especiais de Despejo recusados é elevado (1 179), devido a um generalizado desconhecimento da sua finalidade e dos requisitos para a sua utilização.

Para minorar esta situação, no final do ano em referência foram melhorados os conteúdos das notificações relativas a recusas de pedidos. Todavia, e como já se referiu no relatório anterior, este é um problema que poderá resolver-se ou mitigar-se com a criação e utilização de mecanismos de publicitação de mais e melhor informação sobre o PED, mormente com a criação de uma página *web* especificamente destinada a esse fim.

O procedimento de Injunção em Matéria de Arrendamento, implementado em 30 de Novembro de 2021 e actualmente integrado no BAS, continua a desencadear um volume processual diminuto, com 23 procedimentos entrados, 24 findos e 1 pendente, conforme se alcança do quadro seguinte:

Estatística anual de 2022		Estatística anual de 2023		Estatística anual de 2024	
Pendentes do ano anterior	0	Pendentes do ano anterior	4	Pendentes do ano anterior	2
Entrados durante o ano	22	Entrados durante o ano	28	Entrados durante o ano	23
Total de findos	18	Total de findos	30	Total de findos	24
Pendentes para o ano seguinte	4	Pendentes para o ano seguinte	2	Pendentes para o ano seguinte	1

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

6. Balcão Nacional de Injunções

O Balcão Nacional de Injunções (BNI) é uma secretaria judicial com competência exclusiva a nível nacional para a tramitação do procedimento de injunção, criado com objectivo de acelerar os processos de injunção destinados à cobrança de dívidas, permitindo de forma célere e simplificada a obtenção de um título executivo, cuja tramitação assenta quase exclusivamente no tratamento informático e automatizado.

A criação deste serviço retirou estes procedimentos das secretarias judiciais, libertando-as para os restantes processos e procedimentos judiciais.

Desde a sua instalação, em 5 de Março de 2008, o BNI já recebeu mais de 3 600 000 procedimentos de injunção, 99% dos quais por meio electrónico. Por essa via foram peticionados valores no total de 13.893.338.041,21 €, emitidos 2 857 542 títulos executivos em formato electrónico e a taxa de justiça neles arrecadada atingiu o valor de 195.417.558,95 €, como se demonstra no quadro seguinte:

Período de 2008 a 2024	
Injunções	3 616 008
Formulas executórias	2 857 542
Valores peticionados	13 893 338 041,21 €
Taxa de Justiça	195 417 558,95 €

Nos últimos 5 anos (2020-2024), o valor peticionado, tendencialmente crescente, ascendeu a um total superior a 2.900 milhões de euros, conforme se pode constatar na tabela a seguir:

Ano	Capital	Juros	Outras quantias	Total do pedido
2020	461.217.306,05 €	42.419.511,88 €	19.911.430,61 €	523.548.248,54 €
2021	385.351.760,79 €	43.937.484,34 €	13.162.556,92 €	442.451.802,05 €
2022	520.971.151,81 €	59.162.936,11 €	45.005.284,94 €	625.139.372,86 €
2023	614.672.779,62 €	72.738.797,00 €	22.770.384,02 €	710.181.960,64 €
2024	528.880.443,12 €	72.417.096,36 €	12.754.564,11 €	614.052.103,59 €
Total	2.511.093.441,39 €	290.675.825,69 €	113.604.220,60 €	2.915.373.487,68 €

O valor total de taxas de justiça arrecadadas nos últimos 5 anos foi superior a 50 milhões de euros e, no período em análise, o seu valor correspondeu a cerca de 10% das taxas de

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

justiça cíveis e penais arrecadadas a nível nacional em todos os tribunais. Também aqui se verificou o crescimento acentuado de cerca de 43% relativamente ao ano de 2020.

A contribuição do BNI para o Fundo de Modernização da Justiça, por via das taxas de justiça pagas pelos denominados «grandes litigantes», foi superior a 5,7 milhões de euros.

Ano	Taxas de justiça pagas	Grandes Litigantes	Taxa normal	Acréscimo	50% do Acréscimo
	[a]	[b]	[c]	[d]	[e]
2020	8.419.980,15 €	5.174.781,30 €	3.450.119,40 €	1.724.661,90 €	862.330,95 €
2021	8.840.804,10 €	6.155.802,00 €	4.104.291,10 €	2.051.510,90 €	1.025.755,45 €
2022	9.448.221,75 €	5.826.178,80 €	3.884.124,30 €	1.942.054,50 €	971.027,25 €
2023	11.750.476,50 €	8.425.939,50 €	5.617.293,00 €	2.808.646,50 €	1.404.323,25 €
2024	12.236.784,45 €	8.965.715,85 €	5.978.826,90 €	2.986.888,95 €	1.493.444,48 €
Total	50.696.266,95 €	34.548.417,45 €	23.034.654,70 €	11.513.762,75 €	5.756.881,38 €

[a] - Total das taxas de justiça arrecadadas

[b] - Taxas pagas por grandes litigantes (GL), incluídas na coluna anterior

[c] - Taxas que seriam pagas pelos GL se não tivessem essa qualidade

[d] - Acréscimo pago pelos GL relativamente às taxas normais

[e] - Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/2011, 50% da taxa de justiça paga nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do R.C.P. deverá constituir receita do Fundo para a Modernização da Justiça.

Neste serviço observou-se um aumento da pendência de 24,99%, exponencialmente inferior à verificada no ano anterior (87,31%), que adveio da circunstância de o número de procedimentos de injunção entrados (154 408), ter sido superior ao verificado em 2023 (149 842), apesar de o número de processos findos (143 914) ter sido maior que no anterior período homólogo (130 264), como se infere do quadro e gráficos relativos a este Balcão.

Foram emitidos 94 988 títulos executivos, por via da aposição de fórmula executória, remetidos à distribuição 32 132 processos e 16 788 findos por outros motivos.

O aludido aumento de pendência foi acompanhado do aumento da duração média dos procedimentos e, como sucedeu no ano transacto, a eficiência dos serviços ficou aquém do desejável, como espelha o quadro seguinte:

Duração dos procedimentos	2020	2021	2022	2023	2024
Até 4 meses	55,24%	74,91%	88,69%	79,43%	54,98%
Mais de 4 a 5 meses	13,73%	12,96%	7,19%	8,88%	2,96%
Mais de 5 a 6 meses	10,33%	5,45%	1,68%	8,10%	7,32%
Mais de 6 meses	20,70%	6,68%	2,44%	3,60%	34,74%

Na compreensão deste aumento de pendência (e duração) não se pode olvidar que, a par da elevada taxa de absentismo verificada durante o ano (29,07%), não obstante o elevado grau de automatismo na tramitação dos procedimentos de injunção, existem tarefas que não se encontram automatizadas, designadamente as de tratamento do (muito elevado) correio físico,

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

análise e registo de correio electrónico e de actos praticados via *Citius*, que exigem exame prévio antes do seu registo no sistema, e de todo o expediente relativo aos processos em que é apresentado comprovativo de pedido de apoio judiciário.

O quadro seguinte apresenta os valores dos actos praticados no ano de 2024 pelos oficiais de justiça em funções no BNI:

Tipo de Acto	Total
Tratados/Inseridos por OJ	458 132
Praticados por OJ	449 011
Praticados em lote	499 861
Total	1 407 004

7. Unidades Centrais

As unidades centrais são responsáveis, essencialmente, por receber e registar papéis, peças processuais, documentos e requerimentos relacionados com processos, efectuar a distribuição, quando tal não é feito automaticamente pelo sistema informático *Citius*, proceder à contagem dos processos e papéis avulsos, emitir certidões de processos pendentes e arquivados e realizar tarefas administrativas que não sejam da competência das unidades de processos.

Asseguram, ainda, em cada um dos núcleos da secretaria, o serviço de atendimento ao público através do Balcão+, o serviço externo, o apoio às videoconferências nas solicitações externas, a recepção e organização dos objectos apreendidos em processos processuais e a gestão do arquivo, que inclui a recepção e organização da documentação gerada nas unidades orgânicas, emissão de certidões de processos arquivados e, no final dos prazos legalmente estabelecidos, a eliminação da documentação ou a sua remessa ao Arquivo Distrital.

7.1. Actos diversos

Como já mencionado, a principal função da unidade central continua a ser a do tratamento da documentação recebida no tribunal, registando a entrada de papéis e procedendo à distribuição dos processos.

A maioria da documentação processual é recebida e processada de forma automática pelo sistema informático *Citius*, que apoia a actividade processual.

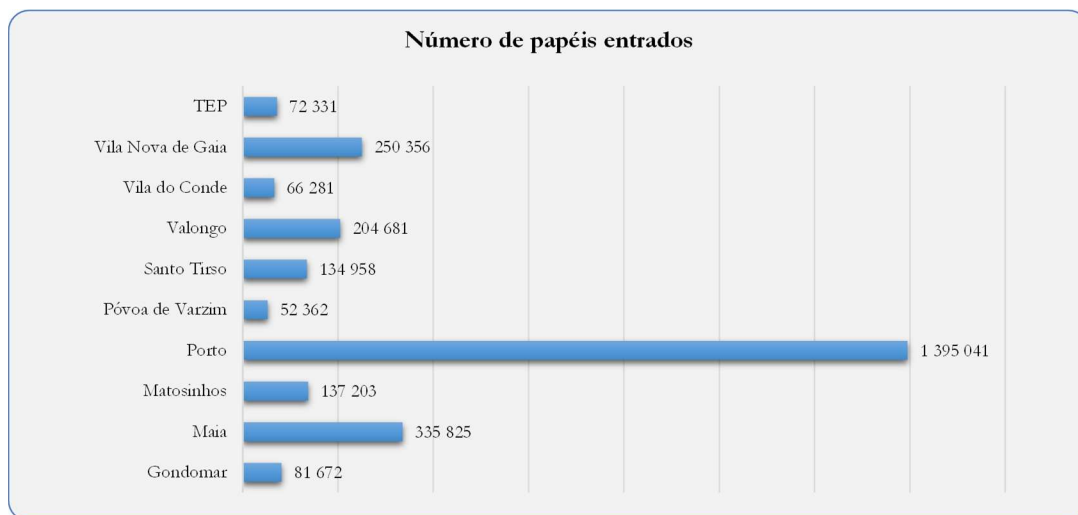
No entanto, ainda há um número significativo de papéis recebidos fisicamente, que precisam ser tratados, digitalizados e, só depois, associados aos processos a que dizem respeito.

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Além disso, há papéis recebidos por correio electrónico que também necessitam de tratamento antes de serem encaminhados para as unidades de processos.

Os dados que se seguem exibem os valores totais dos papéis recebidos pelos serviços judiciais, independentemente de terem sido tratados pelos serviços da unidade central ou processados automaticamente pelo sistema informático:

Registo de papéis entrados			
Núcleo da secretaria	Unidades de processos	Central, Serviço Externo e Arquivo	Total
Gondomar	79 084	2 588	81 672
Maia	332 626	3 199	335 825
Matosinhos	132 911	4 292	137 203
Porto	1 385 307	9 734	1 395 041
Póvoa de Varzim	51 235	1 127	52 362
Santo Tirso	133 134	1 824	134 958
Valongo	202 855	1 826	204 681
Vila do Conde	64 977	1 304	66 281
Vila Nova de Gaia	244 533	5 823	250 356
TEP	72 331	0	72 331
Total	2 698 993	31 717	2 730 710



7.2. Contas e actos avulsos

Subsequentemente, são apresentados elementos relativos às contas elaboradas em todos os núcleos da Comarca e respectivas unidades orgânicas e ainda no Tribunal de Execução das Penas, ao longo do período em referência, bem como aos actos avulsos realizados e respectivos montantes arrecadados, extraídos do sistema informático SCJ (Sistema de Custas Judiciais), utilizando-se o critério “Relatório de contas” e “Relatório de actos avulsos”.

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Assinala-se que, não obstante a competência das unidades centrais para a contagem dos processos e dos papéis avulsos, a maioria é realizada nas respectivas unidades processuais, com excepção dos Juízos de Comércio e dos Juízos instalados no Palácio da Justiça do Porto, que dispõem de unidades especiais da conta, que se dedicam exclusivamente à sua elaboração e rateios dos processos.

Contudo, importa sublinhar que, actualmente, a maioria dos processos dispensa essa tarefa, sendo a mesma substituída por uma cota no processo, após uma prévia análise contabilística do mesmo.

Os actos avulsos reportam-se essencialmente ao pagamento devido por emissão de certidões, disponibilização de cópias, notificações judiciais avulsas e emissão de certificados SICRIM (vulgo, certificados de registo criminal).

Dado o valor significativo da receita com os certificados SICRIM, o quadro relativo aos actos avulsos que adiante se apresenta faz uma separação entre a receita com estes actos e os demais.

Mapa das contas

Núcleos	Unidade Orgânica	N.º de contas	Média diária
Gondomar	Juízo Local Cível	539	2,2
	Juízo Local Criminal	802	3,2
	Juízo de Família e Menores	552	2,2
	Total	1 893	7,6
Maia	Juízo Local Cível	260	1,0
	Juízo Local Criminal	2 419	9,7
	Juízo de Execução	216	0,9
	Juízo do Trabalho	175	0,7
	Juízo de Família e Menores	330	1,3
	Total	3 400	13,6
Matosinhos	Juízo Local Cível	717	2,9
	Juízo Local Criminal	1 990	8,0
	Juízo de Família e Menores	533	2,1
	Juízo de Instrução Criminal	44	0,2
	Juízo do Trabalho	444	1,8
	Total	3 728	14,9



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

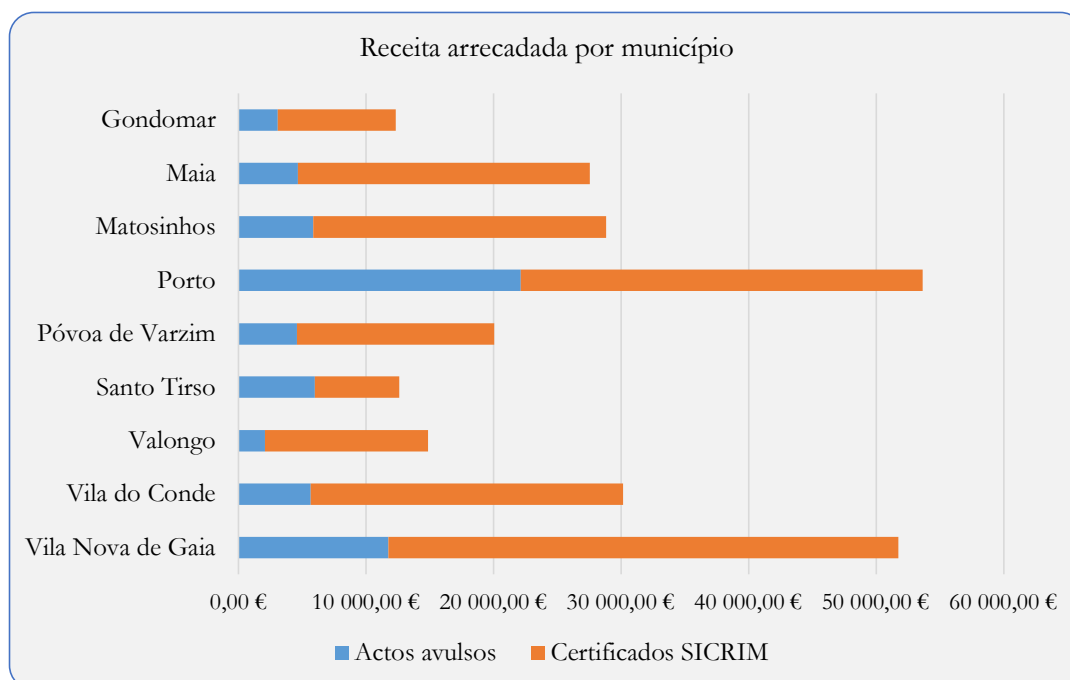
Núcleos	Unidade Orgânica	N.º de contas	Média diária
Porto	Juízo Central Cível	359	1,4
	Juízo Central Criminal	649	2,6
	Juízo Local Cível	1 040	4,2
	Juízo Local Criminal	1 550	6,2
	Juízo de Instrução Criminal	110	0,4
	Juízo de Pequena Criminalidade	2 157	8,6
	Juízo de Execução	670	2,7
	Juízo de Execução das Penas	196	0,8
	Juízo de Família e Menores	689	2,8
	Juízo do Trabalho	420	1,7
	Total	7 840	31,4
Póvoa de Varzim	Juízo Central Cível	291	1,2
	Juízo Local Cível	296	1,2
	Juízo Local Criminal	435	1,7
	Total	1 022	4,1
Santo Tirso	Juízo Local Cível	670	2,7
	Juízo Local Criminal	968	3,9
	Juízo de Comércio	1 767	7,1
	Juízo de Família e Menores	219	0,9
	Total	3 624	14,5
Valongo	Juízo Local Cível	277	1,1
	Juízo Local Criminal	713	2,9
	Juízo de Execução	166	0,7
	Juízo do Trabalho	140	0,6
	Total	1 296	5,2
Vila do Conde	Juízo Central Criminal	354	1,4
	Juízo Local Cível	407	1,6
	Juízo Local Criminal	633	2,5
	Juízo de Família e Menores	353	1,4
	Total	1 747	7,0
Vila Nova de Gaia	Juízo Central Cível	167	0,7
	Juízo Central Criminal	155	0,6
	Juízo Local Cível	984	3,9
	Juízo Local Criminal	2 087	8,3
	Juízo de Comércio	1 467	5,9
	Juízo de Família e Menores	725	2,9
	Juízo do Trabalho	285	1,1
	Total	5 870	23,5
Total da Comarca		30 750	123,0



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Actos avulsos

Actos avulsos: número de registos e valores arrecadados						
Núcleos da secretaria	Actos avulsos		Certificados SICRIM		Totais	
	N.º de registos	Valores	N.º de registos	Valores	N.º de registos	Valores
Gondomar	244	3 099,85 €	243	9 236,00 €	487	12 335,85 €
Maia	184	4 662,71 €	243	22 879,00 €	427	27 541,71 €
Matosinhos	371	5 861,88 €	244	22 972,00 €	615	28 833,88 €
Porto - Unidade Central	1 438	19 189,85 €	2 499	23 743,40 €	3 937	42 933,25 €
Porto - Juízo Central Criminal	12	233,98 €	145	725,00 €	157	958,98 €
Porto - Juízo de Família e Menores	352	1 450,54 €	200	3 740,00 €	552	5 190,54 €
Porto - Juízo Local Cível	14	473,16 €	0	0,00 €	14	473,16 €
Porto - Juízo Local Criminal	12	511,00 €	654	3 269,00 €	666	3 780,00 €
Porto - Juízo Central Cível	6	225,62 €	0	0,00 €	6	225,62 €
Porto - Juízo de Execução	2	20,40 €	0	0,00 €	2	20,40 €
Porto - Juízo de Instrução Criminal	1	10,20 €	0	0,00 €	1	10,20 €
Porto - Tribunal de Execução das Penas	9	24,03 €	0	0,00 €	9	24,03 €
Póvoa de Varzim	248	4 598,86 €	258	15 461,00 €	506	20 059,86 €
Santo Tirso	375	6 000,26 €	237	6 599,55 €	612	12 599,81 €
Valongo	119	2 086,45 €	262	12 779,00 €	381	14 865,45 €
Vila do Conde	268	5 663,79 €	243	18 825,40 €	511	24 489,19 €
Vila Nova de Gaia - Unidade Central	501	8 922,72 €	251	28 194,00 €	752	37 116,72 €
Vila Nova de Gaia - Juízo do Comércio	132	2 848,70 €	0	0,00 €	132	2 848,70 €
Totais	4 288	65 884,00 €	5 479	168 423,35 €	9 767	234 307,35 €





S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

7.3. Balcão+

O Balcão+ é um modelo de atendimento dos utentes da justiça, dependente das unidades centrais, que confere uma maior rapidez e comodidade, visando também uma maior eficiência dos recursos. Para os cidadãos, a concentração de serviços num mesmo local minimiza circuitos nas instalações e permite um atendimento mais próximo e mais célere e, para os serviços da secretaria, agiliza os procedimentos a nível de *front* e *back-office*, permitindo a optimização de recursos e diminuindo o fluxo de pedidos de informação.

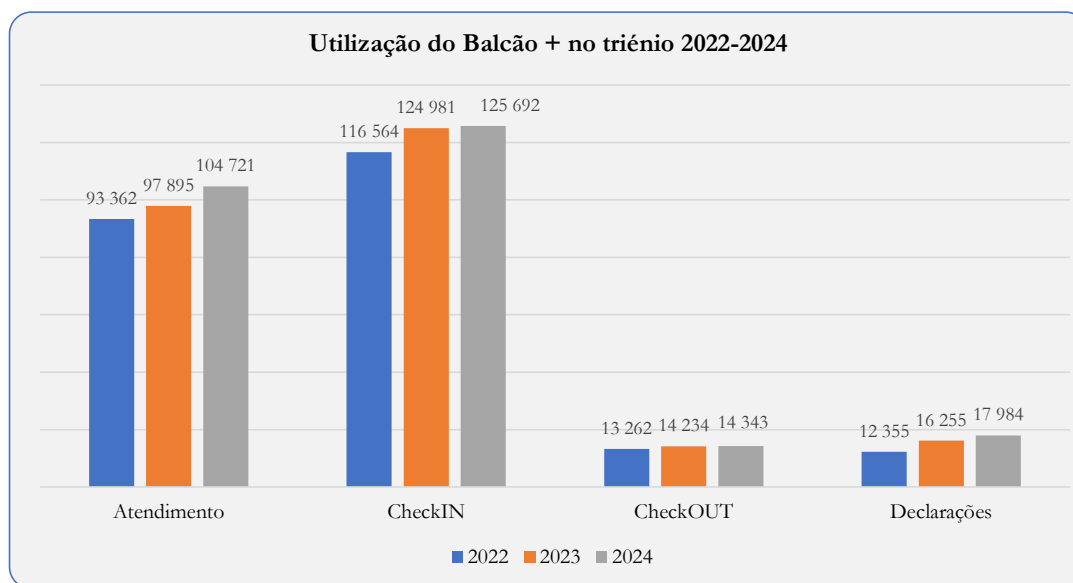
Além do atendimento, os serviços do Balcão+, em interligação com o sistema *Citius*, possibilitam a monitorização das chegadas dos intervenientes para as diligências (*check-in*), a hora em que são dispensados (*check-out*) e a emissão das respectivas declarações de presença.

Relativamente ao ano de 2024, os dados recolhidos são os vertidos no quadro seguinte:

Balcão +					
Localização	Atendimento	Senhas	CheckIN	CheckOUT	Declarações
Gondomar - Ed. I	2 943	3 545	9 374	930	886
Maia	12 198	12 949	12 713	1 386	2 156
Matosinhos	15 993	16 124	24 765	3 063	2 923
Porto Ed. Palácio de Justiça	15 002	15 120	19 317	2 351	1 858
Porto Ed. São João Novo	55	144	2 945	209	288
Porto Ed. Bolhão	1 384	1 456	7 684	1 187	1 557
Porto Ed. João das Regras	2 178	2 252	1 510	281	445
Porto Ed. Barão de Forrester	1 557	1 615	4 849	600	821
Porto Ed. Camões	4 783	4 772	336	64	179
Póvoa de Varzim	3 376	3 393	3 446	361	362
Santo Tirso	4 029	4 044	5 470	718	1 078
Santo Tirso Ed. III	341	341	390	23	0
Valongo	4	511	3 223	373	339
Vila do Conde	8 870	9 235	4 173	569	1 129
Vila Nova de Gaia	32 008	32 220	24 612	2 151	3 748
Vila Nova de Gaia Ed. II	0	1 842	885	77	215
Totais	104 721	109 563	125 692	14 343	17 984

Relativamente aos dois anos anteriores, continua a verificar-se a tendência de aumento do recurso dos utentes aos serviços disponibilizados pelo Balcão+ (atendimento, *check-in*, *check-out* e declarações), conforme quadro infra:

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



7.4. Serviço de Videoconferência

O serviço de videoconferência inclui todas as solicitações externas, independentemente da sua natureza e matéria.

Sendo a sua realização dependente do tribunal que solicita a diligência, os dados apresentados apenas reflectem os valores quanto às videoconferências entradas e findas no período em referência.

Videoconferências				
Núcleo	Pendentes estatísticos a 01/01/2024	Entrados no período	Findos no período	Pendentes estatísticos a 31/12/2024
Gondomar	66	599	591	74
Maia	149	1 033	1 076	106
Matosinhos	155	1 196	1 202	149
Porto	711	4 409	4 521	599
Póvoa de Varzim	49	405	412	42
Santo Tirso	69	487	488	68
Valongo	56	507	499	64
Vila do Conde	46	366	372	40
Vila Nova de Gaia	228	1 539	1 545	222
Total	1 529	10 541	10 706	1 364



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

7.5. Serviço Externo

Às unidades de serviço externo compete receber e registar os papéis que lhe sejam destinados, diligenciar pelo respectivo cumprimento e assegurar a prática dos actos atribuídos ao oficial de justiça, enquanto agente de execução.

Os mapas a seguir expostos contêm os dados estatísticos relativos ao serviço externo, em quantidade global por núcleo da secretaria, incluindo mandados e cartas precatórias, e os tempos de duração do mesmo, com indicação do tempo médio, a solicitação com a maior dilação na sua realização, a quantidade das solicitações que ultrapassaram os 30 dias para a sua realização e a percentagem dessas diligências nos valores globais de cada núcleo da secretaria.

Serviço Externo				
Núcleo	Pendentes estatísticos a 01/01/2024	Entrados no período	Findos no período	Pendentes estatísticos a 31/12/2024
Gondomar	130	1 752	1 726	156
Maia	240	1 666	1 846	60
Matosinhos	183	2 528	2 382	329
Porto	77	3 668	3 602	143
Póvoa de Varzim	67	562	591	38
Santo Tirso	140	1 172	1 194	118
Valongo	79	973	997	55
Vila do Conde	74	804	793	85
Vila Nova de Gaia	139	3 355	2 546	948
Total	1 129	16 480	15 677	1 932

Tempo de duração das solicitações de Serviço Externo					
Núcleo	N.º de solicitações	Tempo médio de duração (em dias)	Solicitação com maior duração (em dias)	N.º de solicitações com duração superior a 30 dias	% das solicitações efetuadas com mais de 30 dias
Gondomar	1 882	28	277	443	24,0%
Maia	1 906	25	381	396	21,0%
Matosinhos	2 711	43	209	1 356	50,0%
Porto	3 745	12	346	280	7,0%
Póvoa de Varzim	629	32	341	233	37,0%
Santo Tirso	1 312	34	330	450	34,0%
Valongo	1 052	21	109	226	21,0%
Vila do Conde	878	33	165	356	41,0%
Vila Nova de Gaia	3 494	44	294	1 054	30,0%
Total	17 609	30	381	4 794	27,0%



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

7.6. Arquivo

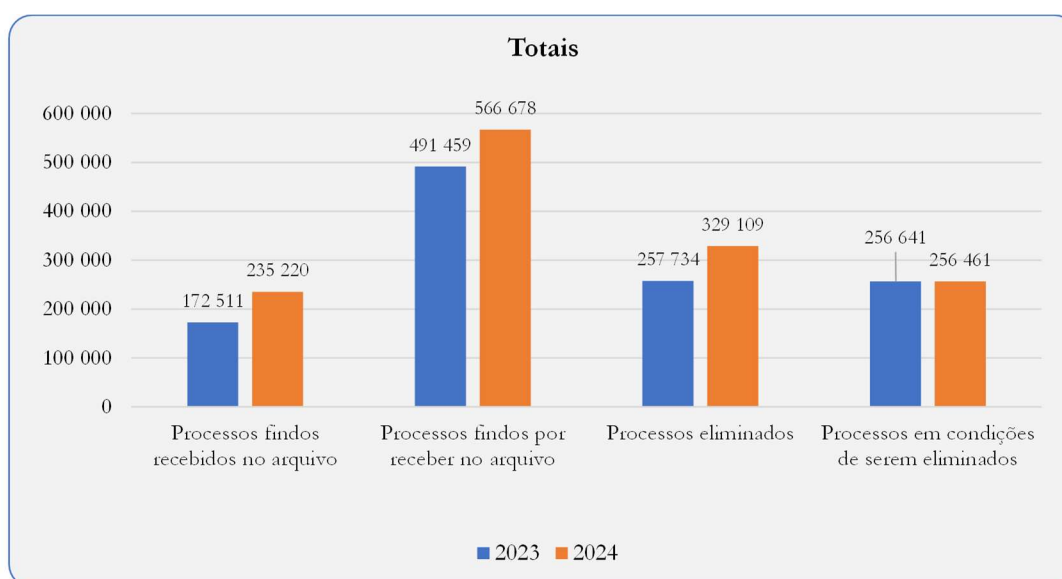
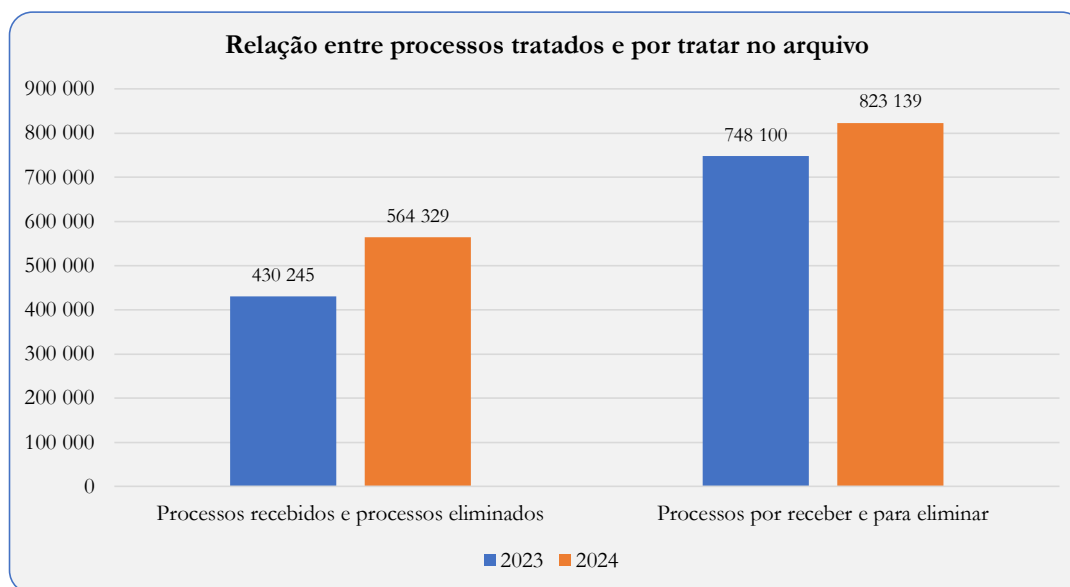
Em todos os núcleos da secretaria, exceptuado o Palácio da Justiça do Porto (onde o serviço do arquivo tem autonomia e chefia própria), a actividade de arquivo é realizada pelos funcionários em funções nos serviços das unidades centrais, aqui se incluindo os assistentes técnicos, contando, em muitos casos, com o apoio de contratados no âmbito dos programas de emprego e inserção da Segurança Social.

Os indicadores da actividade dos arquivos da Comarca do Porto, relativos ao ano de 2024, são os que ora se expõem:

Actividade do arquivo					
Núcleo	Processos findos recebidos no arquivo	Processos findos por receber no arquivo	Processos eliminados	Processos em condições de serem eliminados	Certidões emitidas
Gondomar: LCr, FM e DIAP	18 834	5 784	24 463	7 000	130
Maia: LCv, LCr e Exec, Tb e DIAP	24 834	410	17 407	5 000	417
Matosinhos: FM, LCv, LCr, JIC, DIAP e CCr de Vila do Conde	11 530	39 498	16 746	25 867	80
Porto: FM	4 838	293	15 934	6 000	126
Porto: CCr	619	4 142	0	0	40
Porto: TEP	4 300	230	1 400	400	0
Porto: LCr	3 458	4 990	5 394	1 965	12
Porto: PqCr	1 880	2 900	1 200	5 100	6
Porto: CCv, LCv e Administração	7 012	911	44 529	34 205	301
Porto: DIAP	17 868	86 563	150 885	86 563	0
Porto: JIC	322	706	0	92	20
Porto: Exec.	48 505	911	8 120	2 942	130
Póvoa do Varzim: CCv, LCv, LCr e DIAP	2 185	1 266	0	5 827	56
Santo Tirso: LCr, Comércio, FM e DIAP	20 332	6 477	17 099	10 680	350
Valongo: LCv, LCr, DIAP, Exec. e Tb	9 393	3 500	0	12 000	83
Vila do Conde: FM, LCr, LCv e DIAP	5 483	0	0	7 779	139
Vila Nova de Gaia: Comércio	1 102	2 314	0	41	251
Vila Nova de Gaia: CCv, CCr, FM, Tb, LCv, LCr e DIAP	52 725	405 783	25 932	45 000	78
Totais	235 220	566 678	329 109	256 461	2 219

Os quadros seguintes reflectem a actividade do arquivo no ano em referência (2024) comparativamente ao período homólogo anterior (2023), relativa ao número de processos recebidos e eliminados (processos tratados) e ao número de processos para receber ou em condições de ser eliminados (processos por tratar em arquivo):

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



Da análise destes dados, retira-se que os melhores resultados se obtiveram no ano de 2024, apesar da elevada quantidade da documentação processual que é tratada anualmente (um total de 430 245 processos, entre recebidos em arquivo e eliminados em 2023 e um total de 564 329 processos, entre processos recebidos e eliminados em 2024) e da documentação pendente de tratamento para o ano subsequente, que totaliza um valor superior ao registado no ano de 2023 (566 678 processos por receber, dos quais 405 783 do arquivo de Vila Nova de Gaia, e 256 461 processos por eliminar).

Para este efeito, contribuiu o empenho dos oficiais de justiça e assistentes técnicos que exercem funções nos arquivos da Comarca, assim como o dos colaboradores contratados no âmbito

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

de contratos de emprego e inserção (CEI), cuja continuidade se impõe, para evitar a rotura total da actividade de arquivo, sendo também necessário prosseguir com a política de desmaterialização dos processos, o cumprimento da OT-17 da DGAJ quanto à eliminação de documentação em suporte físico desnecessária para acompanhar o processo quando este é arquivado e o envio ao Arquivo Distrital dos processos findos (nos casos em que a lei impõe a sua conservação).

7.7. Outros elementos sobre as unidades centrais

O registo e entrada de expediente, bem como os actos atinentes à distribuição processual encontram-se suportados na plataforma *Citius*, são assegurados por oficiais de justiça com conhecimentos adequados às novas tecnologias (sem que tenham surgido grandes dificuldades ao nível do registo diário de expediente, da distribuição e de todos os actos relacionados com a componente administrativa) e a documentação encontra-se devidamente organizada.

No que respeita à desmaterialização dos processos judiciais, cabe destacar o trabalho desenvolvido para alcançar essa finalidade, particularmente nas unidades centrais, atenta a elevada quantidade dos requerimentos, ofícios e documentos em suporte físico recebidos, que necessitam de ser digitalizados.

O quadro infra apresenta o número de digitalizações efectuadas, com recurso a digitalizadores de alto rendimento (DAR), em todos os núcleos da secretaria:

Localização	N.º equipamentos	N.º Digitalizações
Gondomar	2	116 116
Maia	2 (a)	113 248
Matosinhos	1	306 918
Porto Ed. Palácio de Justiça	1	98 152
Porto Ed. São João Novo	1	8 554
Porto Ed. Bolhão	1	37 557
Porto Ed. João das Regras	1	12 296
Porto Ed. Barão de Forrester	1	15 841
Porto Ed. Camões - BAS/BNI	1	47 391
Porto Ed. Camões	4 (b)	608 735
Póvoa de Varzim	1	118 643
Santo Tirso	1	68 721
Valongo	1	65 659
Vila do Conde	1	139 996
Vila Nova de Gaia - Palácio da Justiça	3	404 472
Total	22	2 162 299
(a) Um equipamento avariou no mês de Dezembro e outro esteve em funcionamento apenas uns dias do mês de Março.		
(b) Um equipamento avariado todo o ano, outro está avariado desde Fevereiro e outro desde Maio.		

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Foram recepcionadas e comunicadas à DGAJ reclamações sobre o atendimento ao público num total de 22: 16 de natureza processual, 4 relativas ao atendimento dos utentes, 1 sobre os meios de pagamento dos actos avulsos e outra sobre uma ocorrência verificada aquando da realização de um simulacro de incêndio.

No mesmo período, registou-se a recepção de 9 louvores aos diversos serviços da secretaria.

Tem sido regularmente cumprido o artigo 123.º do CIRS, pelo modelo 11 a que se refere a Portaria n.º 975/2004, de 3 de Agosto.

Todos os valores e objectos apreendidos encontram-se devidamente registados, depositados e localizados e organizam-se anualmente os processos de Venda de Bens.

8. Dados estatísticos sobre procedimentos do Ministério Público

Apresenta-se de seguida um quadro referente ao movimento processual do Ministério Público, relativo ao ano de 2024, do qual se retira que os inquéritos criminais, tutelares educativos, processos sumários, cíveis para autorização para a prática de actos (previstos no Dec. Lei n.º 272/2001), de atendimento ao público, averiguações oficiosas de paternidade/maternidade, cartas precatórias/rogatórias, decisões europeias de investigação (DEI), dossiers administrativos e outros processos atingiram um número total de 214.223 processos movimentados, sendo 93.036 transitados do ano anterior e 121.187 entrados durante o ano e findaram 112.589 processos.

Por fim, refira-se que a taxa de litigância, no que respeita aos processos privativos do Ministério Público, para uma população de 1.414.112 cidadãos é de 85,70.

Movimentação de processos no ano de 2024									
Município / Secção	Vindos (Em 01/Jan)	Entrados (De 01/Jan a 31/Dez)	Findos (De 01/Jan a 31/Dez)	Pendentes (Em 31/Dez)	Congestão (Vindos / Entrados)	Resolução (Findos / Entrados)	Recuperação (Findos / Movimentados)	População residente	Litigância
	A	B	C	D (a+b-c)	E (a/b)	F (c/b)	G (c/(a+b))	H	I (b*1000/h)
Total	93 036	121 187	112 589	101 634	0,77	1,21	0,53	1 414 112	85,70
Gondomar	6 940	8 672	9 362	6 250	0,80	1,35	0,60	168 582	51,44
DIAP	5 913	6 468	7 549	4 832	0,91	1,28	0,61	168 582	38,37
Família Menores	549	1 602	1 160	991	0,34	2,11	0,54	268 748	5,96
Local Cível e Criminal	478	602	653	427	0,79	1,37	0,60	168 582	3,57
Maia	5 574	14 970	12 601	7 943	0,37	2,26	0,61	142 594	104,98
DIAP	4 788	9 678	7 607	6 859	0,49	1,59	0,53	142 594	67,87
Execução	1	40	41	0	0,03	41,00	1,00	250 417	0,16
Família Menores	179	852	832	199	0,21	4,65	0,81	142 594	5,98
Local Cível	64	188	198	54	0,34	3,09	0,79	142 594	1,32
Local Criminal	83	2 340	2 376	47	0,04	28,63	0,98	142 594	16,41
Trabalho	459	1 872	1 547	784	0,25	3,37	0,66	250 417	7,48



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Movimentação de processos no ano de 2024									
Município / Secção	Vindos (Em 01/Jan)	Entrados (De 01/Jan a 31/Dez)	Findos (De 01/Jan a 31/Dez)	Pendentes (Em 31/Dez)	Congestão (Vindos / Entrados)	Resolução (Findos / Entrados)	Recuperação (Findos / Movimentados)	População residente	Litigância
	A	B	C	D (a+b-c)	E (a/b)	F (c/b)	G (c/(a+b))	H	I (b*1000/h)
Total	93 036	121 187	112 589	101 634	0,77	1,21	0,53	1 414 112	85,70
Matosinhos	13 251	16 737	17 764	12 224	0,79	1,34	0,59	179 558	93,21
DIAP	11 392	11 942	12 943	10 391	0,95	1,14	0,55	179 558	66,51
Família Menores	406	973	1 096	283	0,42	2,70	0,79	179 558	5,42
Instrução Criminal	3	0	0	3	0,00	0,00	0,00	582 372	0,00
Local Cível	340	1 784	1 826	298	0,19	5,37	0,86	179 558	9,94
Local Criminal	310	437	473	274	0,71	1,53	0,63	179 558	2,43
Trabalho	800	1 601	1 426	975	0,50	1,78	0,59	331 955	4,82
Porto	29 694	37 971	32 811	34 853	0,78	1,10	0,48	248 769	152,64
Central Criminal	3	4	5	2	0,75	1,67	0,71	517 517	0,01
Coordenação	321	231	395	157	1,39	1,23	0,72	1 411 112	0,16
DIAP	26 083	25 482	22 746	28 819	1,02	0,87	0,44	248 769	102,43
Execução	66	366	363	69	0,18	5,50	0,84	891 947	0,41
Família Menores	233	1 715	1 789	158	0,14	7,68	0,92	248 769	6,89
Instrução Criminal	3	35	34	4	0,09	11,33	0,89	828 740	0,04
Local Criminal	773	449	1 041	181	1,72	1,35	0,85	248 769	1,80
Local e Central Cível	634	962	1 046	550	0,66	1,65	0,66	517 517	1,86
Local Pequena Criminalidade	1 045	6 689	3 714	4 020	0,16	3,55	0,48	248 769	26,89
Trabalho	533	2 038	1 678	893	0,26	3,15	0,65	248 769	8,19
Póvoa de Varzim	2 954	4 577	3 937	3 594	0,65	1,33	0,52	67 525	67,78
DIAP	2 743	3 433	3 243	2 933	0,80	1,18	0,53	67 525	50,84
Local Cível	192	146	187	151	1,32	0,97	0,55	67 525	2,16
Local Criminal	19	998	507	510	0,02	26,68	0,50	67 525	14,78
Santo Tirso	4 658	5 200	5 425	4 433	0,90	1,16	0,55	107 823	48,23
Comércio	80	115	116	79	0,70	1,45	0,59	851 120	0,14
DIAP	4 199	3 670	3 856	4 013	1,14	0,92	0,49	107 823	34,04
Família Menores	189	595	692	92	0,32	3,66	0,88	107 823	5,52
Local Cível	104	174	156	122	0,60	1,50	0,56	107 823	1,61
Local Criminal	86	646	605	127	0,13	7,03	0,83	107 823	5,99
Valongo	5 932	6 410	4 555	7 787	0,93	0,77	0,37	100 166	63,99
DIAP	5 156	4 291	2 581	6 866	1,20	0,50	0,27	100 166	42,84
Local Cível e Criminal	334	883	848	369	0,38	2,54	0,70	100 166	8,82
Trabalho	442	1 236	1 126	552	0,36	2,55	0,67	268 748	4,60
Vila do Conde	4 679	5 155	5 541	4 293	0,91	1,18	0,56	87 872	58,66
DIAP	4 280	3 732	4 090	3 922	1,15	0,96	0,51	84 872	43,97
Família Menores	288	986	1 030	244	0,29	3,58	0,81	152 397	6,47
Local Cível	69	285	254	100	0,24	3,68	0,72	84 872	3,36
Local Criminal	42	152	167	27	0,28	3,98	0,86	84 872	1,79
Vila Nova Gaia	19 354	21 495	20 593	20 256	0,90	1,06	0,50	311 223	69,07
Central Criminal	1	2	3	0	0,50	3,00	1,00	311 223	0,01
Comércio	76	40	55	61	1,90	0,72	0,47	559 992	0,07
DIAP	17 845	16 451	15 505	18 791	1,08	0,87	0,45	311 223	52,86
Família Menores	265	2 247	2 305	207	0,12	8,70	0,92	311 223	7,22
Local Cível	362	561	700	223	0,65	1,93	0,76	311 223	1,80
Local Criminal	187	977	1 015	149	0,19	5,43	0,87	311 223	3,14
Trabalho	618	1 217	1 010	825	0,51	1,63	0,55	311 223	3,91
Total Geral (cítius)	93 036	121 187	112 589	101 430	0,77	1,21	0,53	1 414 112	85,70

VII. Objectivos processuais, medidas de gestão e propostas

1. Objectivos processuais da Comarca

Cabe agora analisar os objectivos processuais fixados para o ano judicial de 2024 e respectivo grau de cumprimento, aludindo, primeiro, aos de carácter obrigatório incidentes sobre toda a Comarca e Tribunal de Execução das Penas do Porto e, depois, aos de cariz facultativo formulados numa vertente mais genérica com cada um dos juízes ou conjunto de juízes. Termina-se com uma referência às unidades centrais e de serviço externo.

Na fixação de tais objectivos ponderaram-se as especificidades próprias de cada uma das jurisdições, lugares de juiz e respectivas unidades processuais (nestas, atendeu-se ao quadro efectivo de oficiais de justiça), visando-se, sobretudo, a melhoria contínua, a eficácia e a normalidade do serviço, a célere tramitação processual e a rápida resolução do litígio.

Para a aferição do seu grau de cumprimento, as metas processuais definidas foram avaliadas como superadas, quando ultrapassadas em valores iguais ou superiores a 20%, no que respeita à redução ou não aumento da pendência e à priorização dos processos mais antigos, e a 10%, no que concerne à dilação máxima de agendamento de diligências.

1.1. Objectivos obrigatórios

Em primeiro lugar, fixara-se para os 44 Juízos do Tribunal e para o universo dos 171 lugares de juiz que os integram (exceptuando os juízes militares) o objectivo de reduzir ou não aumentar a pendência processual, pretendendo-se, naquele caso, a aproximação a valores processuais anteriormente registados, o acercamento aos valores médios do juízo ou a vizinhança aos valores médios do lugar de juiz com menor pendência do juízo.

Em segundo lugar, definiu-se para cada um dos lugares de juiz o objectivo de não exceder determinada dilação de agendamento de diligências, estabelecendo-se o seu limite temporal entre os **30** e os **120** dias.

Em terceiro lugar, também para cada um dos lugares de juiz, fixara-se o objectivo de priorizar os processos mais antigos, definindo-se previamente o critério para essa priorização (por referência aos autuados até ao dia 31 de Dezembro de 2021), estabelecendo-se o número desses processos a findar até ao final de cada semestre do período em referência.

Por último, foi fixado o objectivo de redução do número de prescrições do procedimento criminal ou contra-ordenacional, bem como da pena ou da coima e da pena acessória, para cada um dos lugares de juiz dos juízos centrais e locais criminais, juízos de instrução criminal, juízo local de pequena criminalidade e juízos do trabalho, aferindo-se o respectivo grau de cumprimento pelo número de prescrições imputáveis ao Tribunal e pelo número de processos em



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

que foram praticados actos inúteis depois de decorrido o prazo da prescrição e antes da declaração desta causa extintiva.

De modo a facilitar a percepção e análise do cumprimento ou incumprimento de cada um dos objectivos obrigatórios fixados, elaboraram-se as tabelas a seguir exibidas, as quais se mostram agrupadas por conjunto de juízos e lugares de juiz de cada uma das jurisdições.

JUÍZOS DE INSTRUÇÃO CRIMINAL						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31.12.2021)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
MATOSINHOS	J1 90 processos	Não cumpriu a meta (105 processos pendentes)	45 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 54 dias)	11 de 12 processos	Não cumpriu a meta (findou 4 processos)
	J2 60 processos	Superou claramente a meta (45 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 32 dias)	0 de 3 processos	Superou claramente a meta (findou 2 processos)
	J3 40 processos	Cumpriu a meta (35 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 26 dias)	0 de 0 processos	Superou claramente a meta
	J4 63 processos	Cumpriu a meta (57 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 34 dias)	1 de 1 processo	Superou claramente a meta (findou 1 processo)
PORTO	J1 105 processos	Cumpriu a meta (97 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 26 dias)	2 de 3 processos	Cumpriu a meta (findou 2 processos)
	J2 102 processos	Superou claramente a meta (82 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 18 dias)	0 de 0 processos	Superou claramente a meta
	J3 62 processos	Não cumpriu a meta (75 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 26 dias)	2 de 2 processos	Não cumpriu a meta (findou 0 processos)
	J4 81 processos	Cumpriu a meta (75 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 25 dias)	2 de 3 processos	Superou claramente a meta (findou 3 processos)
	J5 79 processos	Cumpriu a meta (71 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 20 dias)	1 de 1 processo	Superou claramente a meta (findou 1 processo)

Nestes dois Juízos, tendo os objectivos processuais sido globalmente cumpridos, destaca-se: a redução da pendência em 51,4% (54,9% no Juízo do Porto e 44,4% no Juízo de Matosinhos) e o decréscimo do número de processos de instrução pendentes há mais de 2 anos, de 25 para 12, embora se tenha registado um ligeiro aumento da dilação de agendamentos de diligências, que se situou entre 18 e 54 dias.

Numa análise particularizada aos 9 lugares, nos 2 que se propuseram reduzir a pendência, essa meta foi cumprida em apenas um deles, e nos restantes 7, que fixaram como objectivo não aumentar a pendência, a meta foi claramente transposta em 2, cumprida em 4 e incumprida em 1.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Das (duas) situações de incumprimento verificadas no lugar de juiz 1 do Juízo de Matosinhos e no lugar de juiz 3 do Juízo do Porto, apenas a primeira demanda acompanhamento, por nesse lugar penderem vários processos conclusos e sem decisão, com os prazos para o efeito há muito ultrapassados, ainda que se tenha verificado uma expressiva diminuição da pendência de 35,2%. O segundo incumprimento não suscita qualquer cuidado, não só pelo facto de aí se ter verificado uma redução exponencial da pendência (46,8%), como também por ser devido à conjuntura de o respectivo titular ter estado ausente do serviço por baixa médica no período de 27 de Maio a 05 de Julho, o que inevitavelmente se repercutiu na execução do objectivo.

Quanto à dilação máxima de agendamento, a meta foi nitidamente superada em 8 lugares e incumprida em 1 (apesar de não consideravelmente, por apenas a ter excedido em 9 dias), situando-se em 29 dias a média de agendamentos, superior em 2 dias à verificada no ano transacto e igual à do ano de 2022.

O objectivo de priorização dos processos de instrução mais antigos mostra-se claramente superado em 6 lugares de juiz, cumprido em 1 e incumprido em 2, devendo sublinhar-se a redução da pendência em 52% do número desses processos.

JUÍZOS DO TRABALHO						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (atuados até 31.12.2021)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
MAIA	J1 360 processos	Não cumpriu a meta (407 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 49 dias)	20 de 41 processos	Superou claramente a meta (findou 34 processos)
	J2 349 processos	Cumpriu a meta (339 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 47 dias)	25 de 44 processos	Superou claramente a meta (findou 34 processos)
MATOSINHOS	J1 317 processos	Não cumpriu a meta (360 processos pendentes)	90 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 96 dias)	12 de 31 processos	Superou claramente a meta (findou 19 processos)
	J2 320 processos	Não cumpriu a meta (373 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 59 dias)	15 de 45 processos	Superou claramente a meta (findou 33 processos)
	J3 347 processos	Não cumpriu a meta (357 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 32 dias)	25 de 58 processos	Superou claramente a meta (findou 50 processos)
PORTO	J1 328 processos	Cumpriu a meta (315 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 76 dias)	35 de 35 processos	Não cumpriu a meta (findou 23 processos)
	J2 337 processos	Cumpriu a meta (297 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 25 dias)	33 de 43 processos	Cumpriu a meta (findou 35 processos)
	J3 319 processos	Cumpriu a meta (311 processos pendentes)	120 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 62 dias)	40 de 40 processos	Não cumpriu a meta (findou 28 processos)



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS DO TRABALHO						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31.12.2021)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
VALONGO	J1	324 processos Cumpriu a meta (313 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 21 dias)	27 de 33 processos	Cumpriu a meta (findou 30 processos)
	J2	335 processos Não cumpriu a meta (343 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 67 dias)	45 de 47 processos	Não cumpriu a meta (findou 39 processos)
VILA NOVA DE GAIA	J1	301 processos Não cumpriu a meta (391 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 55 dias)	16 de 26 processos	Cumpriu a meta (findou 16 processos)
	J2	301 processos Não cumpriu a meta (320 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 55 dias)	9 de 31 processos	Superou claramente a meta (findou 20 processos)
	J3	302 processos Não cumpriu a meta (392 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 41 dias)	13 de 37 processos	Superou claramente a meta (findou 27 processos)

Nos Juízos do Trabalho os objectivos processuais foram amplamente cumpridos, destacando-se: a redução da pendência em 24% (47,9% no Juízo do Porto, 27,7% no Juízo de Matosinhos, 11,1% no Juízo de Valongo, 5% no Juízo de Vila Nova de Gaia e 2,6% no Juízo da Maia); a diminuição da dilação de agendamentos de diligências, que se situou entre 21 e 96 dias; e o exponencial decréscimo do número de processos pendentes há mais de 2 anos (excluída a espécie processual de acidentes de trabalho na fase conciliatória) de 511 para 123.

Numa análise individualizada aos 13 lugares, nos 11 que se propuseram reduzir a pendência, essa meta foi cumprida em 4 e incumprida em 7, e nos restantes 2 lugares que fixaram como objectivo não aumentar a pendência, a meta foi cumprida em 1 e incumprida no outro.

As oito situações de incumprimento não demandam especial cuidado, pois, em seis delas (lugares de juiz 1, 2 e 3 do Juízo de Matosinhos, juiz 2 do Juízo de Valongo e juiz 1 e 2 do Juízo de Vila Nova de Gaia) reduziu-se a pendência em 23,1%, 25,3%, 34%, 8,5%, 15% e 3,9%, respectivamente, a que correspondeu uma taxa de resolução de 120%, 123%, 134%, 105%, 114% e 103%, respectivamente, e as restantes duas (lugar de juiz 1 do Juízo da Maia e juiz 3 do Juízo de Vila Nova de Gaia) apresentaram uma evolução positiva no último quadrimestre com reduções de pendência de 3,8% e de 1,3%, respectivamente, a que correspondeu uma taxa de resolução de 107% e 103%, respectivamente, sendo que neste último lugar, por força do movimento judicial ordinário de 2024, houve uma mudança do respectivo titular.

Por outro lado, não se pode omitir que esta jurisdição se caracteriza pela pendência de processos de acidente de trabalho na fase conciliatória, cujo encerramento não se encontra na disponibilidade do juiz titular, sendo que, no final do período, este tipo de processos representava



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

cerca de 45% da pendência desta jurisdição (cerca de 65%, 57%, 55%, 49% e 49%, nos Juízos de Valongo, Vila Nova de Gaia, Matosinhos, Porto e Maia, respectivamente).

Relativamente à dilação máxima de agendamento de diligências, a meta foi claramente superada em 12 lugares e incumprida em apenas 1 (e sem relevo por a mesma ter sido transposta em apenas 6 dias), sendo que a média de agendamentos nesta jurisdição foi de 53 dias, valor inferior ao verificado nos dois últimos anos que se fixara em 60 e 81 dias.

O objectivo de priorização dos processos mais antigos mostra-se claramente superado em 7 lugares de juiz, cumprido em 3 e incumprido nos restantes 3 e deve salientar-se a redução da sua pendência em 75,9%.

JUIZOS DE FAMÍLIA E MENORES						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31.12.2021)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
GONDOMAR	J1	69 processos Não cumpriu a meta (122 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 27 dias)	8 de 8 processos	Não cumpriu a meta (findou 5 processos)
	J2	98 processos Não cumpriu a meta (121 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 25 dias)	7 de 7 processos	Não cumpriu a meta (findou 5 processos)
	J3	118 processos Não cumpriu a meta (165 processos pendentes)	30 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 31 dias)	20 de 20 processos	Não cumpriu a meta (findou 16 processos)
	J4	88 processos Não cumpriu a meta (118 processos pendentes)	30 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 34 dias)	9 de 9 processos	Não cumpriu a meta (findou 6 processos)
MAIA	J1	150 processos Superou claramente a meta (103 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 12 dias)	8 de 12 processos	Não cumpriu a meta (findou 7 processos)
	J2	130 processos Superou claramente a meta (97 processos pendentes)	30 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 32 dias)	10 de 14 processos	Não cumpriu a meta (findou 9 processos)
MATOSINHOS	J1	217 processos Cumpriu a meta (182 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 34 dias)	11 de 21 processos	Superou claramente a meta (findou 18 processos)
	J2	238 processos Não cumpriu a meta (248 processos pendentes)	45 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 55 dias)	21 de 29 processos	Não cumpriu a meta (findou 19 processos)
PORTO	J1	141 processos Cumpriu a meta (129 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 19 dias)	5 de 8 processos	Cumpriu a meta (findou 5 processos)
	J2	119 processos Cumpriu a meta (99 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 27 dias)	12 de 21 processos	Superou claramente a meta (findou 15 processos)
	J3	114 processos Cumpriu a meta (113 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 26 dias)	10 de 16 processos	Superou claramente a meta (findou 12 processos)
	J4	112 processos Não cumpriu a meta (120 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 26 dias)	10 de 10 processos	Não cumpriu a meta (findou 6 processos)
	J5	122 processos Não cumpriu a meta (159 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 20 dias)	10 de 22 processos	Cumpriu a meta (findou 11 processos)



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS DE FAMÍLIA E MENORES						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31.12.2021)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
SANTO TIRSO	J1	147 processos Cumpriu a meta (128 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 17 dias)	10 de 10 processos	Não cumpriu a meta (findou 9 processos)
VILA DO CONDE	J1	140 processos Cumpriu a meta (132 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 20 dias)	15 de 16 processos	Não cumpriu a meta (findou 8 processos)
	J2	174 processos Cumpriu a meta (147 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 17 dias)	28 de 28 processos	Não cumpriu a meta (findou 20 processos)
VILA NOVA DE GAIA	J1	159 processos Cumpriu a meta (159 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 27 dias)	10 de 21 processos	Superou claramente a meta (findou 19 processos)
	J2	194 processos Não cumpriu a meta (267 processos pendentes)	60 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 62 dias)	9 de 21 processos	Superou claramente a meta (findou 13 processos)
	J3	254 processos Não cumpriu a meta (274 processos pendentes)	60 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 67 dias)	22 de 49 processos	Superou claramente a meta (findou 31 processos)
	J4	176 processos Não cumpriu a meta (182 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 26 dias)	6 de 23 processos	Superou claramente a meta (findou 18 processos)

Nos Juízos de Família e Menores os objectivos processuais foram genericamente cumpridos, sobressaindo: a redução da pendência em 17,5% (34,2% no Juízo da Maia, 33,3% no Juízo de Santo Tirso, 23,2% no Juízo do Porto, 13,7% no Juízo de Matosinhos, 12,9% no Juízo de Vila Nova de Gaia, 12,5% no Juízo de Vila do Conde e 9,9% no Juízo de Gondomar) e o acentuado decréscimo do número de processos pendentes há mais de 2 anos (de 365 para 113), apesar de se ter verificado um ligeiro aumento da dilação de agendamentos de diligências, que se situou entre 12 e 67 dias.

Numa análise individualizada aos 20 lugares, nos 18 que se propuseram reduzir a pendência, esse objectivo foi profusamente superado em 1, cumprido em 8, não tendo sido atingido em 9, e a meta da estabilização da pendência fixada para os restantes 2 lugares foi claramente suplantada em 1 e incumprida noutro.

As situações de incumprimento verificadas em 10 lugares de juiz não assumem relevância, na medida em que 9 deles reduziram a pendência (lugares de juiz 1, 2, 3 e 4 do Juízo de Gondomar, juiz 2 do Juízo de Matosinhos, juiz 4 e 5 do Juízo do Porto e juiz 3 e 4 do Juízo de Vila Nova de Gaia com reduções de 8,3%, 2,4%, 10,8%, 16,9%, 3,1%, 19,5%, 9,1%, 21,3% e 11,7%, respectivamente) e no outro (juiz 2 do Juízo de Vila Nova de Gaia), apesar do ligeiro aumento da pendência, o respectivo titular esteve ausente do serviço nos períodos de 12 de Janeiro a 09 de Fevereiro e de 26 de Junho a 31 de Dezembro, factor ocasional que não deixou de se repercutir no serviço, apesar de o mesmo ter sido substituído.

O limite assente relativamente à dilação máxima de agendamento foi claramente ultrapassado em 14 lugares e não cumprido nos restantes 6 (mas sem proeminência, por terem



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

excedido tal limite em prazo igual ou inferior a 10 dias), sendo que a média de agendamentos de diligências nesta jurisdição se quedou em 30 dias, valor inferior ao registado no ano de 2022, embora superior ao do ano transacto, de 35 e 26 dias, respectivamente.

O objectivo de priorização dos processos mais antigos mostra-se claramente superado em 7 lugares de juiz, cumprido em 2 e incumprido nos restantes, sendo de assinalar positivamente a redução da sua pendência em 69%.

JUÍZOS DE COMÉRCIO						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (atuados até 31.12.2021)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
SANTO TIRSO	J1	142 processos	Superou claramente a meta (111 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 10 dias)	12 de 25 processos (findou 18 processos)
	J2	152 processos	Cumpriu a meta (130 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 26 dias)	5 de 25 processos (findou 15 processos)
	J3	152 processos	Cumpriu a meta (140 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (sem agendamentos)	3 de 28 processos (findou 16 processos)
	J4	145 processos	Superou claramente a meta (92 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 6 dias)	16 de 31 processos (findou 25 processos)
	J5	104 processos	Cumpriu a meta (91 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 6 dias)	9 de 18 processos (findou 12 processos)
	J6	179 processos	Superou claramente a meta (109 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 6 dias)	6 de 20 processos (findou 12 processos)
	J7	162 processos	Superou claramente a meta (120 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 45 dias)	12 de 39 processos (findou 29 processos)
VILA NOVA DE GAIA	J1	250 processos	Não cumpriu a meta (299 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 44 dias)	38 de 127 processos (findou 53 processos)
	J2	148 processos	Cumpriu a meta (120 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 17 dias)	22 de 41 processos (findou 21 processos)
	J3	232 processos	Cumpriu a meta (223 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 46 dias)	60 de 97 processos (findou 65 processos)
	J4	180 processos	Superou claramente a meta (113 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 33 dias)	30 de 65 processos (findou 42 processos)
	J5	162 processos	Superou claramente a meta (104 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 13 dias)	15 de 30 processos (findou 22 processos)
	J6	166 processos	Superou claramente a meta (111 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 34 dias)	10 de 51 processos (findou 35 processos)

Nestes dois Juízos os objectivos foram largamente cumpridos, destacando-se: a redução da pendência em 12,6% (13,6% no Juízo de Santo Tirso e 11,8% no Juízo de Vila Nova de Gaia); a



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

diminuição da dilação de agendamento de diligências, que se situou entre 6 e 46 dias; e o decréscimo de 597 para 232 do número de processos pendentes há mais de 2 anos.

Numa análise individualizada aos 13 lugares, dos 10 que se propuseram reduzir a pendência, essa meta foi claramente superada por 6, cumprida por 3 e incumprida por 1 e, dos restantes 3 lugares, a meta fixada de não aumento da pendência foi largamente suplantada por 1 e cumprida por 2. Todavia, a única situação de incumprimento (averbada ao lugar de juiz 1 do Juízo de Vila Nova de Gaia) merece acompanhamento, por se ter alcandorado a um patamar elevado (49 processos), destoando dos bons resultados obtidos nos lugares congéneres.

O limite firmado quanto à dilação máxima de agendamento de diligências foi sobejamente superado em todos os lugares, sendo que a média dos agendamentos nesta jurisdição foi de 22 dias, valor superior num único dia ao registado no ano transacto, mas inferior em 12 ao observado no ano de 2022.

O objectivo de priorização dos processos mais antigos mostra-se claramente superado em 11 lugares de juiz, cumprido em 1 e incumprido noutra e é de salientar a redução da sua pendência em 61,1%.

JUÍZOS CENTRAIS CRIMINAIS						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31.12.2021)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
PORTO	J1	23 processos Cumpriu a meta (20 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 5 dias)	4 de 13 processos	Não cumpriu a meta (findou 3 processos)
	J2	24 processos Cumpriu a meta (24 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 10 dias)	1 de 14 processos	Cumpriu a meta (findou 1 processo)
	J3	28 processos Cumpriu a meta (27 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 32 dias)	4 de 21 processos	Cumpriu a meta (findou 4 processos)
	J4	32 processos Superou claramente a meta (25 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 19 dias)	2 de 14 processos	Superou claramente a meta (findou 4 processos)
	J5	43 processos Cumpriu a meta (42 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 24 dias)	3 de 21 processos	Superou claramente a meta (findou 6 processos)
	J6	36 processos Cumpriu a meta (33 processos pendentes)	45 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 46 dias)	4 de 17 processos	Superou claramente a meta (findou 5 processos)
	J7	22 processos Superou claramente a meta (17 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (sem agendamentos regulares)	2 de 8 processos	Cumpriu a meta (findou 2 processos)
	J8	35 processos Cumpriu a meta (32 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 19 dias)	5 de 16 processos	Superou claramente a meta (findou 7 processos)
	J9	27 processos Cumpriu a meta (27 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 18 dias)	1 de 12 processos	Não cumpriu a meta (findou 0 processos)



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS CENTRAIS CRIMINAIS						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31.12.2021)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
PORTO	J10	25 processos Cumpriu a meta (25 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 24 dias)	0 de 7 processos	Superou claramente a meta (findou 1 processo)
	J11	26 processos Cumpriu a meta (26 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 32 dias)	0 de 11 processos	Superou claramente a meta (findou 1 processo)
	J12	29 processos Cumpriu a meta (27 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 12 dias)	4 de 16 processos	Superou claramente a meta (findou 9 processos)
	J13	27 processos Cumpriu a meta (26 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 39 dias)	1 de 9 processos	Superou claramente a meta (findou 4 processos)
	J14	24 processos Não cumpriu a meta (26 processos pendentes)	45 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 46 dias)	1 de 10 processos	Cumpriu a meta (findou 1 processo)
	J15	25 processos Cumpriu a meta (24 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 34 dias)	0 de 7 processos	Cumpriu a meta (findou 0 processos)
VILA DO CONDE (deslocalizado em Matosinhos)	J1	24 processos Cumpriu a meta (21 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 17 dias)	0 de 10 processos	Superou claramente a meta (findou 2 processos)
	J2	32 processos Cumpriu a meta (27 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 39 dias)	2 de 11 processos	Superou claramente a meta (findou 3 processos)
	J3	30 processos Cumpriu a meta (30 processos pendentes)	60 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 108 dias)	4 de 11 processos	Não cumpriu a meta (findou 3 processos)
	J4	30 processos Cumpriu a meta (25 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 18 dias)	0 de 12 processos	Superou claramente a meta (findou 4 processos)
	J5	35 processos Superou claramente a meta (25 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 17 dias)	1 de 14 processos	Superou claramente a meta (findou 3 processos)
	J6	29 processos Superou claramente a meta (22 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 13 dias)	2 de 15 processos	Superou claramente a meta (findou 5 processos)
	J7	22 processos Superou claramente a meta (14 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 20 dias)	0 de 9 processos	Superou claramente a meta (findou 6 processos)
	J8	30 processos Não cumpriu a meta (32 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 39 dias)	0 de 15 processos	Cumpriu a meta (findou 0 processos)
	J9	30 processos Não cumpriu a meta (31 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 26 dias)	1 de 17 processos	Cumpriu a meta (findou 1 processo)
VILA NOVA DE GAIA	J1	27 processos Cumpriu a meta (26 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 12 dias)	2 de 7 processos	Superou claramente a meta (findou 3 processos)
	J2	28 processos Cumpriu a meta (26 processos pendentes)	45 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 48 dias)	3 de 18 processos	Superou claramente a meta (findou 8 processos)
	J3	25 processos Não cumpriu a meta (50 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 17 dias)	1 de 10 processos	Cumpriu a meta (findou 1 processo)

Este conjunto de Juízos alcançou os alvos fixados, não se podendo descurar que alguns dos processos neles distribuídos revestem especial complexidade e envolvem elevado



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

número de intervenientes processuais, o que dificulta a sua tramitação e consequente redução da pendência, ainda que para esta contribua um reduzido número de processos entrados.

Neste âmbito, sobressai: a redução global da pendência em 11% (11,9% no Juízo do Porto, 10,5% no Juízo de Vila Nova de Gaia e 9,6% no Juízo de Vila do Conde) e o decréscimo do número de processos pendentes há mais de 2 anos, de 345 para 258, apesar do aumento da dilação de agendamento, que se situou entre 5 e 108 dias.

Numa análise particularizada aos 27 lugares, nos 17 que fixaram como objectivo reduzir a pendência, essa meta foi claramente superada em 2, cumprida em 12 e incumprida em 3, e nos 10 que estabeleceram o seu não aumento, 3 superaram-na claramente, 6 cumpriram-na e 1 incumpriu-a.

De entre os quatro referidos incumprimentos, nenhum deles assume relevância, na medida em que três deles se situaram próximo do respectivo limite (lugares de juiz 14 do Juízo do Porto e juiz 8 e 9 do Juízo de Vila do Conde, por apenas 2, 2 e 1 processos, respectivamente) e o verificado no lugar de juiz 3 do Juízo de Vila Nova de Gaia encontra-se amplamente justificado pelo facto de nele ter sido distribuído um processo de especial complexidade que incorpora vários apensos de procedimentos cautelares de arresto e incidentes de embargos de terceiro, o que, inevitavelmente, influiu no não cumprimento da meta.

Cumprir ainda assinalar que os mencionados incumprimentos não desencadeiam a necessidade de futura monitorização, por terem também origem na reduzida pendência desta jurisdição e no elevado número de processos com arguidos declarados contumazes, como já se observou.

O propósito firmado quanto à dilação máxima de agendamento foi suplantado em 23 lugares e incumprido nos restantes 4 (3 dos quais irrelevantes porquanto incumpriram a meta por menos de 3 dias), sendo que a média de agendamentos nesta jurisdição foi de 27 dias, valor inferior aos registados no ano transacto e em 2022, de 32 e 34 dias, respectivamente.

O objectivo de priorização dos processos mais antigos mostra-se nitidamente superado em 16 lugares de juiz, cumprido em 8 e não cumprido em 3 e é de realçar a redução da pendência em 25,2%.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

JUIZOS DE EXECUÇÃO						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência (a)		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31.12.2021)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
MAIA	J1 66 processos	Não cumpriu a meta (67 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 11 dias)	15 de 15 processos	Não cumpriu a meta (findou 13 processos)
	J2 62 processos	Cumpriu a meta (51 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 12 dias)	4 de 4 processos	Cumpriu a meta (findou 4 processos)
PORTO	J1 60 processos	Cumpriu a meta (51 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 5 dias)	7 de 11 processos	Superou claramente a meta (findou 10 processos)
	J2 65 processos	Cumpriu a meta (56 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 13 dias)	4 de 7 processos	Superou claramente a meta (findou 6 processos)
	J3 76 processos	Superou claramente a meta (61 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (sem agendamentos regulares)	11 de 18 processos	Superou claramente a meta (findou 14 processos)
	J4 85 processos	Superou claramente a meta (68 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 10 dias)	22 de 22 processos	Não cumpriu a meta (findou 19 processos)
	J5 86 processos	Superou claramente a meta (69 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 21 dias)	9 de 17 processos	Cumpriu a meta (findou 10 processos)
	J6 75 processos	Cumpriu a meta (67 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 14 dias)	1 de 7 processos	Superou claramente a meta (findou 6 processos)
	J7 64 processos	Superou claramente a meta (37 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 5 dias)	16 de 16 processos	Não cumpriu a meta (findou 12 processos)
VALONGO	J1 43 processos	Não cumpriu a meta (67 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 12 dias)	4 de 4 processos	Superou claramente a meta (findou 4 processos)
	J2 54 processos	Não cumpriu a meta (58 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 10 dias)	10 de 10 processos	Não cumpriu a meta (findou 8 processos)

Observações: (a) Fixada a redução/não aumento da pendência só quanto às espécies processuais relevantes (EPR's)

Nos Juízos de Execução todos os objectivos foram amplamente cumpridos, salientando-se: a redução da pendência em 8% (9,6% no Juízo do Porto e 6,3% no Juízo da Maia, apesar do aumento de 8,9% no Juízo de Valongo); a diminuição da dilação de agendamento de diligências, que se situou entre 5 e 21 dias; e o significativo decréscimo do número de processos pendentes há mais de 2 anos (de 131 para 25).

Numa análise particularizada aos 11 lugares, nos 5 que se propuseram reduzir a pendência, esse objectivo foi claramente superado em 3 e incumprido nos demais e a meta da estabilização da pendência firmada para os restantes 6 lugares foi claramente superada em 1, cumprida em 4 e incumprida em 1.

Dos três incumprimentos observados, enquanto dois deles não merecem qualquer cuidado, por se situarem na zona da respectiva raia de cumprimento (lugares de juiz 1 do Juízo da Maia e juiz 2 do Juízo de Valongo, ficando aquém da meta por apenas 1 e 4 processos, respectivamente), o ocorrido no lugar



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

de juiz 1 do Juízo de Valongo suscita atenção, por nele a pendência ter aumentado nas espécies processuais relevantes e o número de processos pendentes no final do período ser superior ao da média da Comarca nesta jurisdição.

A baliza ajustada quanto à dilação máxima de agendamento de diligências foi claramente ultrapassada em todos os lugares de juiz, sendo que a média de agendamentos nesta jurisdição foi de 10 dias, valor inferior ao verificado no ano anterior e em 2022, de 15 e 31 dias, respectivamente.

O objectivo de priorização dos processos mais antigos, tendo por referência os processos declarativos pendentes há mais de 2 anos, mostra-se claramente superado em 5 lugares, cumprido em 2 e incumprido nos restantes e deve destacar-se a redução da pendência em 80,9%.

JUIZOS CENTRAIS CÍVEIS						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31.12.2021)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
PORTO	J1	169 processos Cumpriu a meta (153 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 63 dias)	21 de 56 processos	Superou claramente a meta (findou 39 processos)
	J2	197 processos Superou claramente a meta (154 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 73 dias)	34 de 86 processos	Superou claramente a meta (findou 63 processos)
	J3	170 processos Não cumpriu a meta (207 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 59 dias)	30 de 75 processos	Superou claramente a meta (findou 37 processos)
	J4	151 processos Cumpriu a meta (130 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 62 dias)	20 de 36 processos	Superou claramente a meta (findou 25 processos)
	J5	120 processos Não cumpriu a meta (135 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 34 dias)	8 de 19 processos	Superou claramente a meta (findou 13 processos)
	J6	163 processos Cumpriu a meta (148 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 35 dias)	26 de 57 processos	Superou claramente a meta (findou 34 processos)
	J7	145 processos Não cumpriu a meta (152 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 69 dias)	19 de 47 processos	Superou claramente a meta (findou 31 processos)
PÓVOA DE VARZIM	J1	118 processos Não cumpriu a meta (120 processos pendentes)	110 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 67 dias)	10 de 27 processos	Superou claramente a meta (findou 18 processos)
	J2	152 processos Cumpriu a meta (142 processos pendentes)	110 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 80 dias)	25 de 61 processos	Superou claramente a meta (findou 35 processos)
	J3	162 processos Não cumpriu a meta (163 processos pendentes)	110 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 95 dias)	25 de 54 processos	Superou claramente a meta (findou 32 processos)
	J4	158 processos Cumpriu a meta (152 processos pendentes)	110 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 66 dias)	34 de 63 processos	Superou claramente a meta (findou 42 processos)
	J5	170 processos Não cumpriu a meta (191 processos pendentes)	110 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 91 dias)	49 de 80 processos	Não cumpriu a meta (findou 45 processos)
	J6	133 processos Cumpriu a meta (125 processos pendentes)	110 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 52 dias)	24 de 47 processos	Superou claramente a meta (findou 39 processos)



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS CENTRAIS CÍVEIS						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31.12.2021)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
VILA NOVA DE GAIA	J1 99 processos	Cumpriu a meta (99 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 54 dias)	7 de 22 processos	Superou claramente a meta (findou 16 processos)
	J2 100 processos	Cumpriu a meta (92 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 34 dias)	9 de 20 processos	Superou claramente a meta (findou 13 processos)
	J3 112 processos	Cumpriu a meta (111 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 45 dias)	9 de 27 processos	Superou claramente a meta (findou 20 processos)

Nos Juízos Centrais Cíveis verificou-se, em termos globais, uma redução de pendência em 5,8% (8,7% no Juízo do Porto, 3,6% no Juízo da Póvoa de Varzim e 1% no Juízo de Vila Nova de Gaia); uma diminuição da dilação de agendamento, que se situou entre 34 e 95 dias, e um decréscimo do número dos processos pendentes há mais de 2 anos, de 777 para 275 processos.

Após uma análise individualizada aos 16 lugares de juiz, nos 12 que se propuseram reduzir a pendência, a meta foi claramente superada em 1, cumprida em 6 e incumprida nos restantes 5 e, nos 4 que estabeleceram o seu não aumento, o objectivo foi cumprido em 3 e incumprido em 1.

Das seis situações de incumprimento verificadas, as dos lugares de juiz 1 e 3 do Juízo da Póvoa de Varzim são despidiendas por se situarem no limiar do cumprimento, designadamente a 2 e 1 processos, respectivamente.

As demais, observadas nos lugares de juiz 3, 5 e 7 do Juízo do Porto e juiz 5 do Juízo da Póvoa de Varzim, merecem especial atenção, não só por se terem quedado mais distantes da meta delineada, mas também por terem aumentado a pendência, devendo, contudo, anotar-se que em 3 desses lugares, no último quadrimestre do período, o número de processos findos foi praticamente igual ao número de processos entrados, sendo expectável a recuperação processual num curto prazo.

A meta respeitante à dilação de agendamentos foi claramente transposta em todos os lugares de juiz, tendo-se situado a média dos agendamentos nesta jurisdição em 61 dias, inferior em 10 dias à verificada no ano anterior e em 31 dias à do ano de 2022.

O objectivo de priorização dos processos mais antigos mostra-se claramente excedido em 15 lugares de juiz e incumprido noutro, devendo destacar-se a redução da pendência em 64,6%.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS LOCAIS CÍVEIS						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31.12.2021)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
GONDOMAR	J1 288 processos	Cumpriu a meta (281 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 39 dias)	49 de 49 processos	Não cumpriu a meta (findou 33 processos)
	J2 315 processos	Cumpriu a meta (306 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 33 dias)	36 de 71 processos	Superou claramente a meta (findou 45 processos)
	J3 284 processos	Não cumpriu a meta (300 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 18 dias)	28 de 41 processos	Não cumpriu a meta (findou 24 processos)
MAIA	J1 185 processos	Não cumpriu a meta (207 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 14 dias)	35 de 35 processos	Não cumpriu a meta (findou 19 processos)
	J2 185 processos	Cumpriu a meta (171 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 24 dias)	44 de 45 processos	Não cumpriu a meta (findou 35 processos)
	J3 200 processos	Não cumpriu a meta (253 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 27 dias)	32 de 53 processos	Não cumpriu a meta (findou 27 processos)
	J4 237 processos	Não cumpriu a meta (297 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 47 dias)	80 de 80 processos	Não cumpriu a meta (findou 39 processos)
MATOSINHOS	J1 350 processos	Não cumpriu a meta (363 processos pendentes)	100 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 41 dias)	59 de 110 processos	Superou claramente a meta (findou 71 processos)
	J2 350 processos	Cumpriu a meta (325 processos pendentes)	100 dias	Cumpriu a meta (agendamento a 100 dias)	30 de 98 processos	Superou claramente a meta (findou 55 processos)
	J3 374 processos	Cumpriu a meta (371 processos pendentes)	100 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 66 dias)	50 de 110 processos	Superou claramente a meta (findou 60 processos)
	J4 289 processos	Cumpriu a meta (237 processos pendentes)	100 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 41 dias)	60 de 60 processos	Não cumpriu a meta (findou 42 processos)
PORTO	J1 273 processos	Não cumpriu a meta (295 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 46 dias)	18 de 53 processos	Superou claramente a meta (findou 30 processos)
	J2 264 processos	Não cumpriu a meta (270 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 76 dias)	22 de 44 processos	Superou claramente a meta (findou 34 processos)
	J3 258 processos	Não cumpriu a meta (269 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 41 dias)	19 de 52 processos	Superou claramente a meta (findou 35 processos)
	J4 231 processos	Cumpriu a meta (229 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 21 dias)	20 de 43 processos	Superou claramente a meta (findou 29 processos)
	J5 257 processos	Não cumpriu a meta (283 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 69 dias)	34 de 54 processos	Cumpriu a meta (findou 35 processos)
	J6 267 processos	Superou claramente a meta (208 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 41 dias)	56 de 56 processos	Não cumpriu a meta (findou 32 processos)
	J8 239 processos	Não cumpriu a meta (252 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 27 dias)	6 de 37 processos	Superou claramente a meta (findou 20 processos)
	J9 263 processos	Não cumpriu a meta (269 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 35 dias)	36 de 60 processos	Cumpriu a meta (findou 37 processos)



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS LOCAIS CÍVEIS						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31.12.2021)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
PÓVOA DE VARZIM	J1	272 processos Cumpriu a meta (247 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 34 dias)	30 de 71 processos	Superou claramente a meta (findou 40 processos)
	J2	264 processos Cumpriu a meta (259 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 48 dias)	15 de 66 processos	Superou claramente a meta (findou 34 processos)
SANTO TIRSO	J1	311 processos Não cumpriu a meta (369 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 33 dias)	56 de 93 processos	Cumpriu a meta (findou 63 processos)
	J2	254 processos Não cumpriu a meta (302 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 27 dias)	22 de 37 processos	Superou claramente a meta (findou 26 processos)
VALONGO	J1	239 processos Não cumpriu a meta (316 processos pendentes)	75 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 34 dias)	20 de 40 processos	Superou claramente a meta (findou 29 processos)
	J2	287 processos Não cumpriu a meta (362 processos pendentes)	75 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 33 dias)	30 de 62 processos	Superou claramente a meta (findou 37 processos)
VILA DO CONDE	J1	230 processos Não cumpriu a meta (250 processos pendentes)	60 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 61 dias)	18 de 45 processos	Superou claramente a meta (findou 23 processos)
	J2	248 processos Não cumpriu a meta (290 processos pendentes)	60 dias	Cumpriu a meta (agendamento a 55 dias)	33 de 69 processos	Superou claramente a meta (findou 46 processos)
VILA NOVA DE GAIA	J1	258 processos Não cumpriu a meta (295 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 55 dias)	20 de 64 processos	Superou claramente a meta (findou 37 processos)
	J2	280 processos Não cumpriu a meta (333 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 45 dias)	15 de 72 processos	Superou claramente a meta (findou 49 processos)
	J3	268 processos Não cumpriu a meta (297 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 24 dias)	27 de 55 processos	Superou claramente a meta (findou 35 processos)
	J4	337 processos Não cumpriu a meta (342 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 34 dias)	42 de 115 processos	Superou claramente a meta (findou 89 processos)
	J5	354 processos Não cumpriu a meta (476 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 66 dias)	54 de 112 processos	Cumpriu a meta (findou 64 processos)

As metas processuais fixadas para este conjunto de Juízos foram, globalmente, cumpridas, sobressaindo: a redução da pendência em 2,1% (17,2% no Juízo da Póvoa de Varzim, 14,6% no Juízo de Matosinhos, 4,1% no Juízo da Maia e 1,9% no Juízo de Santo Tirso, apesar do aumento de 10,8% no Juízo de Valongo, 5,6% no Juízo de Gondomar, 4,5% no Juízo de Vila do Conde, 1,7% no Juízo do Porto e 0,4% no Juízo de Vila Nova de Gaia); a diminuição da dilação de agendamento de diligências que se situou entre 14 e 100 dias; e o decréscimo assinalável do número de processos pendentes há mais de 2 anos, de 2 052 para 778.

Numa análise detalhada aos 32 lugares de juiz, nos 29 que se propuseram reduzir a pendência, a meta foi claramente suplantada em 1, cumprida em 8, não tendo sido observada em



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

20, e, nos restantes 3 lugares, o objectivo que firmaram de estabilizar a pendência foi cumprido em 1 e não satisfeito em 2.

As apuradas situações de inobservância não geram toda especial cuidado, dado que em três se rondou o limiar do cumprimento (lugares de juiz 2 e 9 do Juízo do Porto e juiz 4 do Juízo de Vila Nova de Gaia, situados a 6, 6 e 5 processos da meta, respectivamente), em seis reduziu-se a pendência no período (lugares de juiz 1 e 3 do Juízo da Maia, juiz 1 do Juízo de Matosinhos, juiz 1 do Juízo de Santo Tirso e juiz 2 e 3 do Juízo de Vila Nova de Gaia com decréscimos de 8,4%, 11,2%, 9%, 7,5%, 4% e 0,3%, respectivamente) e em sete registou-se a redução da pendência no último quadrimestre (lugares de juiz 3 do Juízo de Gondomar, juiz 4 do Juízo da Maia, juiz 1 e 5 do Juízo do Porto, juiz 2 do Juízo de Santo Tirso, juiz 1 do Juízo de Vila do Conde e juiz 1 do Juízo de Vila Nova de Gaia, com reduções de 0,3%, 1,7%, 4,2%, 12,9%, 2,3%, 0,4% e 3%, respectivamente). Porém, nas seis restantes (lugares de juiz 5 do Juízo de Vila Nova de Gaia, juiz 1 e 2 do Juízo de Valongo, juiz 3 e 8 do Juízo do Porto e juiz 2 de Vila do Conde), esse incumprimento situou-se em valores mais elevados e, por isso, demanda algum acompanhamento.

É o que sucede, em especial, com o lugar de juiz 5 do Juízo de Vila Nova de Gaia, que se quedou a 122 processos da meta estabelecida e que, apesar das sucessivas medidas de gestão implementadas ao longo do período, aumentou a pendência em 10,2%, suscitando, nitidamente, o problema da capacidade de resposta do respectivo titular.

Nas demais situações, sobretudo as verificadas no Juízo de Valongo, a evolução desfavorável da pendência está relacionada com o aumento dos processos de inventário, habitualmente mais morosos, e com o aumento de processos decorrente da revisão das sentenças de interdição, inabilitação e de acompanhamento de maior, de acordo com o disposto nos artigos 155.º do Código Civil e 26.º da Lei n.º 49/2018, de 14 de Agosto, que se cifrou em 113 entradas no lugar de juiz 1 e 99 no lugar de juiz 2, números substancialmente superiores aos verificados no ano de 2023, com apenas 7 entradas no lugar de juiz 1 e 1 no lugar de juiz 2.

A meta respeitante à dilação de agendamentos foi claramente suplantada em 29 lugares, cumprida em 2 e não observada em 1 (mas, sem relevo por a meta ter sido ultrapassada num único dia), sendo que a média de agendamentos nesta jurisdição foi de 42 dias, inferior à verificada no ano transacto e no ano de 2022, de 57 e 66 dias, respectivamente.

O objectivo de priorização dos processos mais antigos mostra-se claramente superado em 20 lugares de juiz, cumprido em 4 e incumprido nos restantes 8 e assinala-se a redução da pendência em 62,1%.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS LOCAIS CRIMINAIS						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31.12.2021)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
GONDOMAR	J1	293 processos Superou claramente a meta (172 processos pendentes)	75 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 34 dias)	30 de 73 processos	Superou claramente a meta (findou 49 processos)
	J2	241 processos Não cumpriu a meta (281 processos pendentes)	75 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 55 dias)	25 de 64 processos	Cumpriu a meta (findou 25 processos)
MAIA	J1	561 processos Não cumpriu a meta (647 processos pendentes)	75 dias	Cumpriu a meta (agendamento a 73 dias)	16 de 122 processos	Superou claramente a meta (findou 35 processos)
	J2	575 processos Não cumpriu a meta (607 processos pendentes)	75 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 45 dias)	9 de 104 processos	Superou claramente a meta (findou 34 processos)
MATOSINHOS	J1	185 processos Não cumpriu a meta (276 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 63 dias)	1 de 34 processos	Superou claramente a meta (findou 17 processos)
	J2	190 processos Não cumpriu a meta (306 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 39 dias)	6 de 50 processos	Superou claramente a meta (findou 21 processos)
	J3	206 processos Não cumpriu a meta (294 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 55 dias)	8 de 31 processos	Superou claramente a meta (findou 15 processos)
	J4	244 processos Não cumpriu a meta (417 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 41 dias)	12 de 38 processos	Superou claramente a meta (findou 16 processos)
PORTO	J1	160 processos Cumpriu a meta (155 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 45 dias)	6 de 45 processos	Superou claramente a meta (findou 17 processos)
	J2	168 processos Cumpriu a meta (135 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 67 dias)	10 de 48 processos	Superou claramente a meta (findou 20 processos)
	J3	142 processos Cumpriu a meta (133 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 55 dias)	4 de 46 processos	Superou claramente a meta (findou 16 processos)
	J4	160 processos Cumpriu a meta (152 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 54 dias)	17 de 38 processos	Cumpriu a meta (findou 18 processos)
	J5	157 processos Cumpriu a meta (150 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 48 dias)	36 de 57 processos	Não cumpriu a meta (findou 27 processos)
	J6	157 processos Superou claramente a meta (122 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 48 dias)	4 de 37 processos	Superou claramente a meta (findou 18 processos)
	J7	133 processos Não cumpriu a meta (143 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 54 dias)	10 de 26 processos	Não cumpriu a meta (findou 9 processos)
	J8	138 processos Superou claramente a meta (109 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 46 dias)	10 de 38 processos	Superou claramente a meta (findou 16 processos)
PÓVOA DE VARZIM	J1	243 processos Não cumpriu a meta (398 processos pendentes)	120 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 84 dias)	10 de 45 processos	Superou claramente a meta (findou 18 processos)
SANTO TIRO	J1	206 processos Não cumpriu a meta (313 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 33 dias)	8 de 22 processos	Superou claramente a meta (findou 11 processos)
	J2	249 processos Não cumpriu a meta (379 processos pendentes)	100 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 83 dias)	24 de 42 processos	Não cumpriu a meta (findou 22 processos)



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS LOCAIS CRIMINAIS						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31.12.2021)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
VALONGO	J1 98 processos	Não cumpriu a meta (125 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 18 dias)	17 de 21 processos	Não cumpriu a meta (findou 8 processos)
	J2 90 processos	Não cumpriu a meta (108 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 25 dias)	10 de 23 processos	Superou claramente a meta (findou 12 processos)
VILA DO CONDE	J2 146 processos	Cumpriu a meta (122 processos pendentes)	75 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 27 dias)	3 de 25 processos	Superou claramente a meta (findou 9 processos)
	J3 146 processos	Cumpriu a meta (145 processos pendentes)	75 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 67 dias)	11 de 26 processos	Cumpriu a meta (findou 11 processos)
VILA NOVA DE GAIA	J1 276 processos	Cumpriu a meta (265 processos pendentes)	120 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 52 dias)	12 de 57 processos	Superou claramente a meta (findou 31 processos)
	J2 237 processos	Superou claramente a meta (186 processos pendentes)	120 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 35 dias)	17 de 33 processos	Não cumpriu a meta (findou 15 processos)
	J3 361 processos	Superou claramente a meta (205 processos pendentes)	120 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 11 dias)	40 de 116 processos	Superou claramente a meta (findou 88 processos)
	J4 252 processos	Cumpriu a meta (232 processos pendentes)	120 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 69 dias)	10 de 59 processos	Superou claramente a meta (findou 29 processos)

Nos Juízos Locais Criminais, os objectivos processuais foram genericamente atingidos, embora se tenha assinalado um ligeiro aumento da pendência de 1,1% (40,7% no Juízo de Matosinhos, 25,2% no Juízo da Póvoa de Varzim, 21,8% no Juízo de Santo Tirso e 13,5% no Juízo da Maia), sendo a meta alcançada nos Juízos de Vila Nova de Gaia, Gondomar, Vila do Conde, Porto e Valongo, com a redução da pendência em 30,6%, 23,7%, 8,9%, 6,9% e 4,9%, respectivamente.

Numa análise individualizada aos 27 lugares de juiz, dos 19 que se propuseram reduzir a pendência, tal meta apenas foi notoriamente superada em 2 e realizada em 7, não tendo sido cumprida em 10, e, nos restantes 8 lugares, o objectivo fixado de não aumento da pendência foi claramente ultrapassado em 3, satisfeito em 2 e não cumprido em 3.

Do conjunto das treze averiguadas inobservâncias, apenas quatro são desconsideráveis, na medida em que diminuíram a pendência no período (lugares de juiz 2 do Juízo de Gondomar, juiz 2 do Juízo da Maia e juiz 1 e 2 do Juízo de Valongo, em 0,4%, 4,6%, 0,8% e 9,2%, respectivamente), as restantes nove merecem acompanhamento, embora se deva anotar que em quatro se registou uma diminuição do número de processos da justiça penal (lugares de juiz 1 do Juízo da Maia, juiz 4 do Juízo de Matosinhos e juiz 1 e 2 do Juízo de Santo Tirso com um decréscimo de 6,1%, 3,6%, 33,7% e 20,3%, respectivamente), noutra o número de processos findos (1 072) foi bastante considerável (lugar de juiz 1 do Juízo da Póvoa de Varzim) e noutra o incumprimento quedou-se a 10 processos da meta (lugar de juiz 7 do Juízo do Porto).



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Porém, assinala-se: o resultado negativo alcançado pelo Juízo de Matosinhos ficou a dever-se, em grande medida, ao exponencial aumento (+1 180) do número de processos entrados – incidente, na sua maioria, em processos de natureza executiva (correspondentes a cerca de 56% de todos os nele distribuídos) –, mas, ainda assim, foi bastante positivo e significativo o número de processos findos (2 528); no Juízo da Maia, manteve-se elevado o número de processos entrados (3 633), cerca de 64% dos quais correspondentes a processos de natureza executiva.

É de realçar que nestes Juízos a meta da diminuição da dilação de agendamentos foi nitidamente superada em 26 lugares e observada em 1, quedando-se essa dilação entre 11 e 84 dias e na média de 49 dias, valor inferior ao registado no ano transacto e no ano de 2022, de 64 e 85 dias, respectivamente.

Também o objectivo de priorização dos processos mais antigos (pendentes há mais de 2 anos) foi claramente superado em 19 lugares de juiz, cumprido em 3 e incumprido nos restantes 5 e destaca-se o decréscimo assinalável do número desses processos (de 1 320 para 713), ou seja, a redução da sua pendência em 46%.

JUÍZO LOCAL DE PEQUENA CRIMINALIDADE						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência (a)		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31.12.2021)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
PORTO	J1 37 processos	Cumpriu a meta (36 processos pendentes)	50 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 25 dias)	2 de 7 processos	Superou claramente a meta (findou 5 processos)
	J2 57 processos	Superou claramente a meta (29 processos pendentes)	50 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 12 dias)	11 de 16 processos	Superou claramente a meta (findou 13 processos)
	J3 29 processos	Não cumpriu a meta (36 processos pendentes)	50 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 20 dias)	0 de 4 processos	Superou claramente a meta (findou 2 processos)
Observações: (a) Excepcionando-se os processos de natureza executiva						

Neste Juízo, embora se tenha registado um decréscimo do número de processos pendentes há mais de 2 anos (de 27 para 7), os demais resultados obtidos ficaram aquém do desejável, uma vez que aumentou a pendência em 24,3% e aumentou ligeiramente a dilação de agendamento de diligências, que se situou entre 12 e 25 dias.

Numa análise pormenorizada, o objectivo do não aumento da pendência de processos de natureza penal e apensos declarativos, foi claramente superado no lugar de juiz 2, cumprido no lugar de juiz 1 e incumprido no lugar de juiz 3, apesar de esta inobservância não merecer especial cuidado, na medida em que a meta apenas foi excedida por 7 processos, sendo altamente expectável que num curto espaço temporal se obtenha a ambicionada recuperação.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Cumpre realçar o peso dos processos de natureza executiva na pendência registada neste Juízo, os quais corresponderam a cerca de 90% no final do período, embora o expressivo número de processos findos (1 960) reflecta o trabalho desenvolvido tendente a atenuar aquele peso.

A meta da diminuição da dilação de agendamentos foi claramente superada nos 3 lugares, tendo este Juízo a média de agendamentos de 19 dias, valor superior em 2 dias ao verificado no anterior ano, mas inferior em 5 dias ao registado em 2022.

O objectivo de priorização dos processos mais antigos mostra-se claramente suplantado em todos os lugares de juiz, sublinhando-se a redução da sua pendência em 74,1%.

Numa análise global, os resultados obtidos na Comarca, espelhados nos mapas supra apresentados, são notoriamente positivos, verificando-se uma clara redução da pendência, uma acentuada diminuição da dilação de agendamento de diligências e um exponencial decréscimo do número dos processos mais antigos.

Na verdade, registou-se uma redução da pendência de **8,75%**, correspondente em termos absolutos a menos **6 491** processos, valor que consolida o trajecto positivo dos três últimos anos (com reduções de pendência de **19,05%**, **15,58%** e **11,76%**, em 2021, 2022 e 2023, respectivamente), atingindo uma redução global de **38,45%**, correspondente em termos absolutos a menos **42 272** processos (de 109 928 para 67 656).

O objectivo respeitante à dilação de agendamento de diligências – alvo de específico acompanhamento, pela sua óbvia repercussão directa na celeridade da resolução de cada litígio e, como tal, na duração de cada processo e na gestão da carga processual, bem como na pendência processual global – foi alcançado (dentro dos limites estabelecidos) pela generalidade dos 171 lugares de juiz, no contexto da evolução muito positiva ao longo dos últimos quatro anos, que culminou na redução da média de tal dilação de **141** dias (em 2020) para **57** dias (em 2024).

A meta de priorização dos processos mais antigos, tendo por referência a data da autuação, mostra-se largamente superada em 109 lugares de juiz, satisfeita em 24 e não cumprida em 38, realçando-se a redução da sua pendência em **58,8%**, correspondente, em termos absolutos, a menos **3 614** desses processos.

Relativamente ao objectivo obrigatório de **redução do número de prescrições** do procedimento criminal ou contra-ordenacional, bem como da pena, da coima ou da pena acessória, fixado para os juízos da jurisdição criminal e do trabalho, aferindo o grau do respectivo cumprimento pelo número de prescrições imputáveis ao Tribunal e pelo número de processos em que foram praticados actos inúteis depois de decorrido o prazo da prescrição e antes da declaração desta causa extintiva, assinala-se que foram comunicadas **668** declarações de prescrição¹⁰ (106 do

¹⁰ Deste conjunto, 128 aguardam o respectivo trânsito em julgado.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

procedimento criminal, 13 da pena de prisão, 50 da pena de multa, 1 da pena acessória, 23 do procedimento contra-ordenacional e 475 da coima).

De entre as declarações desse conjunto que já transitaram em julgado nenhuma se fundou em factos imputáveis ao Tribunal, mas foi registada a prática de actos inúteis em vinte e três dos respectivos procedimentos, depois de decorrido o prazo da prescrição e antes da sua declaração.

1.2. Objectivos Facultativos

Neste domínio, as metas fixadas, transversais a todas as jurisdições, dirigiram-se, sobretudo, às unidades processuais dos 44 Juízos da Comarca, sendo três delas também extensíveis aos magistrados judiciais.

Em primeiro lugar, fixara-se para a generalidade das unidades processuais os objectivos de: redução do desfasamento entre a estatística oficial e a estatística da secretaria; pagamento atempado do apoio judiciário e das despesas dos intervenientes processuais; remessa ao arquivo de processos findos; elaboração das notificações com conteúdos claros e com linguagem corrente; uso adequado das ferramentas de gestão disponibilizadas pelo *Citius*; e a correção dos processos findos. Neste âmbito, não se olvida a grave carência de recursos humanos na Comarca, bem como a existência de processos com decisão final cujo encerramento não depende da disponibilidade do tribunal, como constrangimentos ou factores que, inevitavelmente, se repercutem numa menor produtividade da secretaria e, por isso, nos resultados obtidos que, sendo menos positivos, ainda assim, se mostram satisfatórios.

E, em segundo lugar, os objectivos especificamente direccionados aos juízes que consistiram em: redução da materialização dos processos; início atempado das diligências; e indicação às testemunhas do motivo pelo qual não são inquiridas.

(i) Redução do desfasamento entre a estatística oficial e a estatística de secretaria

Visando debelar as disparidades existentes entre as pendências oficial e de secretaria, foram atendidos os valores registados aquando da fixação deste objectivo em cada um dos juízos/unidades processuais da Comarca, estabelecendo-se como indicador de medida os valores desejáveis face à especificidade de cada uma das jurisdições, tendo-se fixado a sua redução, entre 3% e 5%, em 143 lugares e a sua manutenção nos restantes 28.

Em termos globais, a pendência de secretaria diminuiu **11,8%**, correspondente em termos absolutos a menos **15 862** processos, observando-se igualmente uma redução do desfasamento em **6%**, situado no final do período em **75%**.

Do conjunto dos 171 lugares da Comarca, 90 reduziram o desfasamento, que variou entre 1% e 198%, atingindo-se reduções superiores a 50% em 22.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

A meta foi plenamente alcançada nas unidades processuais dos Juízos do Trabalho de Matosinhos, Local Cível de Santo Tirso e Locais Criminais da Póvoa de Varzim e de Valongo.

Numa análise particularizada às unidades processuais dos 143 lugares que se propuseram reduzir o desfasamento, a meta apenas foi cumprida em 40, não tendo sido cumprida nos restantes 103.

Nas unidades processuais dos 28 lugares que fixaram a manutenção dos valores de desfasamento, a meta foi cumprida em apenas 6 e incumprida nos restantes 22.

(ii) Redução da materialização dos processos

Este objectivo foi fixado para todos os juízos e unidades processuais da Comarca, especificando-se, em face das particularidades de cada jurisdição, os actos dispensados de junção ao suporte físico do processo.

O grau de cumprimento deste objectivo deve ser avaliado em função, não apenas dos processos totalmente desmaterializados, mas também do número de actos processuais não impressos, nomeadamente despachos e actos de secretaria cuja materialização não seja essencial ao eficaz tratamento processual.

Por outro lado, não se podem escamotear as espécies processuais e os processos de especial complexidade que não se coadunam com uma existência meramente electrónica, bem como alguns outros entraves que obstam a que os processos sejam totalmente desmaterializados, como a inexistência de LCD's para exibição de documentos em algumas salas de audiência da Comarca.

Da análise efectuada resulta que, nos últimos anos o número de actos processuais impressos tem vindo gradualmente a diminuir e têm aumentado as situações de tramitação exclusivamente electrónica dos processos, fixando-se, no final do período, em **10 884** o número de processos totalmente desmaterializados, o que correspondeu a 16,1% do total da pendência oficial da Comarca, valor que consolida o aumento gradual já registado nos dois últimos anos (de 15,2% e 12,4%, em 2023 e 2022, respectivamente).

Por jurisdição, continua a destacar-se positivamente a de comércio, com 61% da pendência oficial totalmente desmaterializada, seguida da jurisdição de pequena criminalidade, com 53%, e das de família e menores, local criminal, local cível, central criminal e de execução, com 26%, 22%, 21%, 15% e 12%, respectivamente. Muito aquém do desejável, mantiveram-se as jurisdições do trabalho e central cível, com 6% e 4%, respectivamente.

Individualmente considerados, merecem destaque positivo os Juízos de Comércio de Santo Tirso e de Vila Nova de Gaia com 65% e 58%, respectivamente, seguidos do Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia e do Juízo Local de Pequena Criminalidade do Porto, com 57% e 53%, respectivamente, dos Juízos de Família e Menores de Gondomar e de Vila Nova de Gaia, ambos



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

com 51%, e dos Juízos Locais Criminais da Maia, Santo Tirso e de Vila Nova de Gaia, com 48%, 45% e 41%, respectivamente.

É, assim, manifesto, ainda que em grau diferente, o trabalho e o esforço que vem sendo desenvolvido pelos senhores juizes e pelos senhores oficiais de justiça no sentido de alcançar uma total desmaterialização da actividade processual, com os benefícios a ela inerentes.

(iii) Pagamento atempado do apoio judiciário e das despesas a intervenientes processuais

Aferindo-se o cumprimento deste objectivo pelo número de ocorrências em que não se verifica o pagamento atempado das verbas aludidas, uma vez que, no período em análise, não foram comunicadas situações de pagamentos efectuados fora do prazo legal, considera-se o mesmo cumprido.

(iv) Remessa ao arquivo dos processos findos no prazo máximo de 9 meses

Com a fixação deste objectivo visava-se sensibilizar as unidades de processos para a remessa atempada dos processos findos ao arquivo, aferindo-se o seu grau de cumprimento pelo número de processos que aguardam a prática do acto de remessa ao arquivo por prazo superior a 9 meses, assim como pelo número de processos que, encontrando-se nesta situação, não constem como tal na pasta de gestão de actividades.

Os dados recolhidos revelam a existência de **4 957** processos nas pastas de gestão do *Citius* que aguardam a remessa ao arquivo há mais de 9 meses, valor bastante inferior ao verificado no ano transacto (9 350), com números mais expressivos nos Juízos sediados nos núcleos de Gondomar, Matosinhos, Porto e Vila Nova de Gaia.

Desse número, 2 748 respeitam aos Juízos sediados no núcleo de Vila Nova de Gaia (1 443 do Juízo do Trabalho, 478 do Juízo Local Cível, 470 do Juízo de Família e Menores, 344 do Juízo de Comércio, 11 do Juízo Central Cível, 1 do Juízo Central Criminal e 1 do Juízo Local Criminal), 816 no núcleo de Gondomar (432 do Juízo Local Cível, 372 do Juízo de Família e Menores e 12 do Juízo Local Criminal), 671 no núcleo de Matosinhos (372 do Juízo Local Cível, 277 do Juízo de Família e Menores, 21 do Juízo Local Criminal e 1 do Juízo de Instrução Criminal) e 358 no núcleo do Porto (246 do Juízo Local de Pequena Criminalidade, 62 do Juízo Local Criminal, 31 do Juízo de Instrução Criminal, 7 do Juízo Central Criminal, 5 do Juízo de Família e Menores, 4 do Juízo Central Cível, 2 do Juízo Local Cível e 1 do Juízo de Execução).

Ainda que em menor número, também se registaram atrasos nos Juízos sediados nos núcleos da Maia (108 no Juízo de Família e Menores e 6 no Juízo Local Criminal), de Santo Tirso (106 no Juízo de Comércio), de Valongo (78 no Juízo Local Criminal), da Póvoa de Varzim (55 no Juízo Local Cível e 8 no Juízo Central Cível) e de Vila do Conde, com números praticamente inexpressivos (2 no Juízo Local Cível e 1 no Juízo Local Criminal).

Em suma, no universo dos 44 Juízos da Comarca e respectivas unidades processuais, registaram-se atrasos na remessa dos processos ao arquivo em 30, ainda que o incumprimento tenha

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

tido maior acuidade em 14 deles, devendo, no entanto, assinalar-se que existem obstáculos à recepção de processos pelo arquivo no núcleo de Vila Nova de Gaia.

(v) Elaboração das notificações com conteúdo claro e com linguagem corrente

Sendo este objectivo aferido pelo número de reclamações que incidam sobre notificações com conteúdos menos claros, considera-se o mesmo cumprido, perante a inexistência de reclamações nesse âmbito.

(vi) Indicação às testemunhas do motivo pelo qual não são inquiridas

Pretendia-se com este objectivo sensibilizar para a necessidade de as testemunhas serem pessoalmente informadas do motivo da sua não inquirição.

Aferindo-se o respectivo cumprimento pelo número de reclamações em que se tenha omitido tal procedimento, mostra-se cumprido o aludido desiderato, já que a análise realizada não evidencia a existência de reclamações com esse objecto.

(vii) Uso adequado das ferramentas de gestão disponibilizadas pelo “Citius”

Visava-se com este objectivo incutir a todas unidades processuais da Comarca a necessidade de proceder à inserção no *Citius* de todas as actividades a efectuar, bem como manter actualizada a informação estatística, de modo a colmatar as incongruências entre a realidade processual e o seu reflexo na informação estatística, pretendendo-se uma correcta e eficiente tramitação processual.

Da análise efectuada, ponderando que o cumprimento do propósito ora em apreço deve aferir-se pelo número de processos em que se tenha omitido o mencionado procedimento, emerge a inexistência de processos pendentes sem qualquer actividade agendada pela generalidade das unidades processuais. Todavia, deve anotar-se que no período se continuaram a detectar, pontualmente, disparidades estatísticas, designadamente nos processos com decisão sem reflexo desta na informação electrónica do *Citius*.

(viii) Início atempado das diligências

A ambição que com este objectivo se persegue consiste em criar condições para o início atempado dos actos presenciais, sensibilizando juízes e oficiais de justiça para esse princípio. Para tanto, deve ser registada em acta a hora do início dos actos e justificada a razão dum eventual atraso (quando superior a 30 minutos).

Os dados colhidos revelam que esses registos têm vindo a ser efectuados pela maioria dos juízos da Comarca, tendo sido possível extrair um total de **13 322** registos, dos quais cerca de 13% relativos ao início de diligências com atraso superior a 30 minutos, ainda que na maioria deles constem causas para o atraso não imputáveis ao Tribunal. No entanto, podendo esse número ser proporcionalmente pouco expressivo em relação ao total de diligências realizadas, o cumprimento

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

do referido objectivo continua a merecer um estreito acompanhamento, pela melhoria que comporta à imagem da justiça.

(ix) Correição dos processos findos

Com a fixação desta meta visava-se que as unidades processuais diligenciassem pela devida aposição de visto em correição nos processos encerrados, num prazo (desejável) que se fixou em 30 dias.

Dos dados recolhidos nas pastas de actividades do *Citius* foi possível constatar a existência de 1 112 processos sem a aposição do visto em correição no prazo estipulado.

No universo das unidades processuais dos 171 lugares, apenas em 37 se verificou o incumprimento deste objectivo, com os números mais latos a caberem às unidades processuais de 8 lugares de juiz (juiz 3 e 4 do Juízo Local Criminal de Matosinhos, juiz 2 do Juízo Local Criminal da Maia, juiz 1 do Juízo de Família e Menores da Maia, juiz 1 do Juízo Local de Pequena Criminalidade do Porto, juiz 1 e 3 do Juízo Local Cível de Gondomar e juiz 3 do Juízo Local Criminal de Vila Nova de Gaia, com 241, 100, 216, 102, 93, 75, 60 e 60 processos, respectivamente).

Também se verificaram atrasos, ainda que com números menos expressivos, nas unidades processuais de 6 lugares de juiz (juiz 1 do Juízo de Instrução Criminal do Porto, juiz 2 do Juízo Local Cível de Gondomar, juiz 1 do Juízo Central Criminal da Maia, juiz 1 e 2 do Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia e juiz 3 do Juízo Local de Pequena Criminalidade do Porto, com 24, 23, 21, 17, 10 e 12 processos, respectivamente) e nos restantes 23 os números são praticamente irrelevantes, porquanto se quedaram abaixo de 7 processos.

1.3. Objectivos processuais do Tribunal de Execução das Penas do Porto

1.3.1. Objectivos obrigatórios ⁽¹¹⁾

TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DO PORTO				
Metas a atingir				
	Não aumento da pendência (a)		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências	
	Indicador (manter)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação
J1	11 processos de homologação; 19 processos de cancelamento provisório; 1 processo de impugnação; 11 incidentes de incumprimento; 31 processos de licença de saída jurisdicional; e 1 processo de modificação de execução da pena de prisão	Não cumpriu a meta (24 processos de homologação; 8 processos de cancelamento provisório; 1 processo de impugnação; 7 incidentes de incumprimento; 30 processos de licença de saída jurisdicional e 1 processo de modificação de execução da pena de prisão)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 3 dias)

¹¹ Não foram fixados os objectivos da *priorização dos processos mais antigos* e da *redução do número de prescrições*, aquele, por não se coadunar com as especificidades próprias da jurisdição do Tribunal de Execução das Penas, em que os processos não dependem da sua antiguidade, sendo a mesma definida em função das datas relevantes para o efeito, e, este por não caber ao Tribunal de Execução das Penas o conhecimento da questão da prescrição, sendo a sua actividade, neste âmbito, meramente instrumental.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DO PORTO				
Metas a atingir				
	Não aumento da pendência (a)		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências	
	Indicador (manter)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação
J2	21 processos de homologação; 28 processos de cancelamento provisório; 10 processos de impugnação; 25 incidentes de incumprimento; 137 processos de licença de saída jurisdicional; e 1 processo de modificação de execução da pena de prisão	Não cumpriu a meta (36 processos de homologação; 24 processos de cancelamento provisório; 10 processos de impugnação; 28 incidentes de incumprimento; 27 processos de licença de saída jurisdicional e 1 processo de modificação de execução da pena de prisão)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 10 dias)
J3	24 processos de homologação; 17 processos de cancelamento provisório; 6 processos de impugnação; 21 incidentes de incumprimento; 61 processos de licença de saída jurisdicional; e 2 processos de modificação de execução da pena de prisão	Não cumpriu a meta (2 processos de homologação; 9 processos de cancelamento provisório; 0 processos de impugnação; 25 incidentes de incumprimento; 72 processos de licença de saída jurisdicional e 0 processos de modificação de execução da pena de prisão)	45 dias	Cumpriu a meta (agendamento a 41 dias)
J4	54 processos de homologação; 23 processos de cancelamento provisório; 7 processos de impugnação; 22 incidentes de incumprimento; 42 processos de licença de saída jurisdicional; e 3 processos de modificação de execução da pena de prisão	Não cumpriu a meta (35 processos de homologação; 19 processos de cancelamento provisório; 1 processo de impugnação; 13 incidentes de incumprimento; 63 processos de licença de saída jurisdicional e 4 processos de modificação de execução da pena de prisão)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 25 dias)
J5	23 processos de homologação; 22 processos de cancelamento provisório; 0 processos de impugnação; 9 incidentes de incumprimento; 64 processos de licença de saída jurisdicional; e 2 processos de modificação de execução da pena de prisão	Não cumpriu a meta (8 processos de homologação; 14 processos de cancelamento provisório; 2 processos de impugnação; 16 incidentes de incumprimento; 27 processos de licença de saída jurisdicional e 2 processos de modificação de execução da pena de prisão)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 13 dias)
Observações: (a) Fixado o não aumento de pendência relativamente a 6 espécies processuais relevantes				

(i) Não aumento da pendência

Fora fixado para os 5 juízes deste Tribunal de competência territorial alargada o objectivo de não aumento da pendência quanto a seis espécies processuais: impugnação, licença de saída jurisdicional, homologação, cancelamentos provisórios, incidentes de incumprimento e modificação da execução da pena.

Em termos globais, este Tribunal registou uma diminuição da pendência em **5,2%**, correspondente em termos absolutos a menos **541** processos, acompanhada pela assinalável redução de 34% naquelas espécies processuais, o que se traduziu em menos **265** processos.

Analisando individualmente cada um dos 5 lugares de juiz, a meta de estabilização da pendência nas espécies processuais indicadas não foi alcançada por qualquer deles, ainda que um lugar (juiz 1) só tenha incumprido a meta numa única espécie processual e os restantes quatro (juiz 2, 3, 4 e 5) em apenas duas dessas espécies processuais.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

As situações de inobservância verificadas em 4 lugares de juiz não carecem de especial acompanhamento por se situarem no limiar do seu cumprimento (o lugar de juiz 1 ficou aquém da meta por 13 processos na espécie de homologação; o lugar de juiz 2 incumpriu a meta por 15 processos na espécie de homologação e por 3 processos na espécie de incidente de incumprimento; o lugar de juiz 3 não atingiu a meta na espécie de incidente de incumprimento por 4 processos e na espécie de licença de saída jurisdicional por 11 processos; e o lugar de juiz 5 não alcançou a meta nas espécies de impugnação e de incidente de incumprimento por 2 e 7 processos, respectivamente).

Já o incumprimento verificado no lugar de juiz 4 carece de maior atenção, na medida em que se situou em patamar superior, não sendo a meta alcançada em 2 espécies processuais: 21 processos na espécie licença de saída jurisdicional e 1 processo na espécie de modificação de execução da pena, não obstante se tenha registado uma redução da pendência nas espécies processuais indicadas em cerca de 6% e seja expectável que a breve trecho alcance a almejada recuperação processual.

(ii) Fixação da dilação máxima de agendamento de diligências

A análise realizada ao objectivo que fora estabelecido de não ser excedido o limite máximo de 45 dias na dilação de agendamento de diligências confirmou ter sido o mesmo claramente superado em 4 lugares de juiz e cumprido noutro, sendo de 18 dias a média de agendamentos, inferior em 10 dias à registada no ano transacto e num único dia à do ano de 2022.

1.3.2. Objectivos facultativos

Os Juízes deste Tribunal erigiram como suas as seguintes metas:

(i) Redução do desfasamento entre a estatística oficial e a de secretaria

Pretendeu-se com este objectivo sensibilizar as unidades de processos para o regular tratamento estatístico processual, visando-se a redução de 5% de tal divergência.

Porém, os elementos recolhidos revelam um aumento do desfasamento em cerca de 10%, situando-se este, no final do período, em 94%.

Por referência a cada uma das unidades processuais, em 2 delas a meta foi cumprida (lugares de juiz 3 e 5) e incumprida nos restantes.

De sublinhar, no entanto, que duas das 3 unidades processuais que incumpriram a meta mantiveram o desfasamento abaixo de 100% (94% no juiz 1 e 75% no juiz 2), sendo os resultados obtidos minimamente satisfatórios.

(ii) Fixação do tempo médio dos processos

Com a fixação deste objectivo, almejava-se a diminuição do tempo médio de duração das seis espécies processuais designadas por licença de saída jurisdicional, homologação, impugnação com efeito suspensivo, incidente de incumprimento, modificação de execução da pena



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

prisão e cancelamento provisório do registo criminal, estabelecendo-se como seu limite máximo 30 dias, 30 dias, 50 dias, 120 dias, 120 dias e 180 dias, respectivamente.

Os dados recolhidos demonstram que a meta foi amplamente cumprida em todos os lugares de juiz, por referência aos processos entrados e findos no período, atentando que o tempo médio de duração foi de 21 dias na espécie de licença de saída jurisdicional, 20 dias nos processos de homologação, 22 dias nos processos de impugnação, 75 dias nos incidentes de incumprimento e nos processos de modificação de execução da pena de prisão e 110 dias na espécie de cancelamento provisório do registo criminal.

(iii) Redução da materialização dos processos

Este objectivo fora fixado com o intuito de os senhores juízes e oficiais de justiça encetarem esforços para um aumento progressivo da tramitação processual exclusivamente electrónica, tendo-se estabelecido a dispensa de organização do suporte físico nos processos de homologação, cancelamento provisório e supletivos relativos a objectos.

A consulta efectuada assevera que tal desígnio ainda não se mostra cumprido, na medida em que se detectaram apenas 116 processos dessas espécies totalmente desmaterializados, correspondentes a cerca de 1/3 do total dos processos pendentes. Assim, a monitorização deste desiderato carece de reforço, sem desconsiderar, contudo, as especificidades deste Tribunal que não se compaginam com a integral desmaterialização de todos os processos.

(iv) Remessa ao arquivo dos processos findos no prazo máximo de 3 meses

Pretendia-se com este objectivo consciencializar as unidades processuais para a remessa atempada ao arquivo dos processos findos, uma vez encerrado o último apenso do PUR, sendo o seu grau de cumprimento avaliado pelo número de processos a aguardar esse acto em prazo superior a 3 meses.

A informação recolhida nas pastas de gestão de actividades do *Citius* revelou a existência de 610 processos únicos de recluso a aguardar a devida remessa ao arquivo em 4 das 5 unidades processuais (267 no lugar de juiz 1, 53 no lugar de juiz 3, 1 no lugar de juiz 4 e 289 no lugar de juiz 5), embora não se possa desdenhar os entraves à recepção de processos nas unidades de arquivo.

(v) Elaboração das notificações com conteúdo claro e com linguagem corrente

Este objectivo, aferido pelo número de reclamações que incidam sobre notificações com conteúdos menos claros, considera-se cumprido, perante a inexistência de reclamações nesse âmbito.

(vi) Uso adequado das ferramentas de gestão disponibilizadas pelo “Citius”

A fixação deste objectivo visava sensibilizar as unidades processuais para a correcta utilização das ferramentas disponibilizadas pelo *Citius*, alertando-as para a necessidade da devida

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

inserção das actividades a realizar e para o eficiente tratamento estatístico dos processos, sempre que movimentados, sendo o grau do seu incumprimento cotado pelo número de processos em que tal procedimento tenha sido omitido.

Dos dados recolhidos, constatou-se que as ferramentas de gestão informática do *Citius* têm vindo a ser correctamente utilizadas, considerando-se por isso a meta cumprida, pese embora, pontualmente, se detectem irregularidades estatísticas, designadamente, processos com decisão sem o correspondente reflexo estatístico.

(vii) Início atempado das diligências a levar a efeito no Tribunal

Visava-se o início pontual das diligências, devendo ser registada em acta a hora do início das mesmas e justificada a razão do atraso quando superior a 15 minutos.

Conferindo o cumprimento deste objectivo pelo número de processos nos quais se verificasse a omissão desse registo, resultou da consulta realizada que o mesmo tem vindo a ser cumprido em todos os lugares de juiz.

(viii) Comunicações electrónicas

Da análise dos dados recolhidos verifica-se que, na sua maioria, foi cumprido este objectivo com que se pretendia privilegiar as comunicações/notificações por via electrónica dos reclusos ou internados em estabelecimentos prisionais ou unidades de saúde.

(ix) Correição dos processos findos

Com a fixação deste objectivo almejava-se conscientizar as unidades processuais para a aposição célere (num prazo máximo de 60 dias) do visto em correição nos processos que se encontrassem em tal situação.

Os elementos recolhidos nas pastas de actividades do *Citius* revelaram atrasos na colocação de vistos em correição nas 5 unidades processuais e num total de 274 processos (3 no lugar de juiz 1, 99 no lugar de juiz 2, 120 no lugar de juiz 3, 44 no lugar de juiz 4 e 8 no lugar de juiz 5).

1.4. Objectivos processuais das unidades centrais e de serviço externo

No que respeita às unidades centrais e de serviço externo, haviam sido fixados, transversalmente a todos os núcleos da Comarca, os objectivos que a seguir se enunciam:

(i) Qualidade no atendimento - Balcão+

Visava-se um atendimento personalizado e esclarecedor que dispense o utente de se deslocar às unidades de processos. Contudo, tal intento, por ora, apenas se realizou plenamente nas Unidades Centrais dos Palácios da Justiça de Matosinhos, do Porto e de Vila Nova de Gaia e no Juízo de Família e Menores do Porto, porque, nos demais *Balcões+*, por falta de recursos humanos, as informações prestadas se têm restringido às relativas a assuntos das próprias unidades centrais.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Sobre a qualidade no atendimento, importa ter presente a obrigatoriedade da existência do Livro de Reclamações, destinado especialmente às reclamações de actos incluídos na vertente do atendimento ao público e de factos ligados à protecção da saúde e da segurança física dos utentes.

Neste âmbito, como já se referiu, foram apresentadas 22 reclamações, submetidas à apreciação da Direcção-Geral da Administração da Justiça, que incidiram sobre: questões de natureza processual (16); qualidade do atendimento (4, das quais 3 foram arquivadas e 1 remetida ao COJ); meios de pagamento dos actos avulsos (1); e um incidente aquando da realização de um simulacro de incêndio. Também foram recebidos 9 louvores referentes ao atendimento prestado pelos oficiais de justiça.

(ii) Serviço externo

Definira-se como objectivo efectuar ordinariamente o serviço externo no prazo máximo de um mês e, excepcionalmente, no prazo de dois meses.

Da análise efectuada, constatou-se uma duração média no seu cumprimento inferior a 30 dias em 4 núcleos (Gondomar, Maia, Porto e Valongo) e superior em 5 (Matosinhos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia, cuja duração foi de 43, 32, 34, 33 e 44 dias, respectivamente).

Todavia, não se pode considerar o objectivo como alcançado, na medida em que, em consequência da escassez de oficiais de justiça adstritos às tarefas inerentes, o número de solicitações realizadas em período superior ao fixado foi muito elevado em todos os núcleos, com excepção do núcleo do Porto, no qual as solicitações efectuadas em prazo superior a 30 dias não ultrapassaram em 7% o seu valor total.

(iii) Arquivo

Definiu-se como meta receber, catalogar e arrumar em arquivo todos os processos remetidos pelas unidades de processos no prazo de 30 dias a contar da data da sua remessa.

A remessa dos processos ao arquivo é tarefa das unidades de processos, sendo que, para tal, é necessário que haja disponibilidade de espaço para os processos serem recebidos e arrumados, o que não sucede em vários núcleos da Comarca.

Ponderada essa contingência, não se registaram atrasos na recepção, catalogação e arrumação em arquivo dos processos remetidos pelas unidades de processos, considerando-se o objectivo cumprido em todos os núcleos da Comarca.

2. Medidas de gestão

De seguida, são sinopticamente arroladas as mais significativas medidas de gestão adoptadas ou mantidas no espaço temporal em apreciação – já referenciadas ao longo do presente



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

relatório –, impostas, essencialmente, pelas dificuldades advindas das ausências de juízes, magistrados do Ministério Público e funcionários, cujo absentismo se fixou em taxas de 9,5%, 5,5% e 16,5%, respectivamente, reiterando-se que o não preenchimento do quadro concernente a estes últimos em muito acentuou os efeitos das suas faltas.

2.1. No que concerne aos juízes, as medidas de gestão visaram fundamentalmente assegurar o regular funcionamento dos juízos onde se verificaram maiores dificuldades, quer a nível de pendência e de dilação de agendamentos, quer a nível das ausências por baixa médica ou licença parental e afins dos respectivos titulares, enfrentadas da seguinte forma:

- No Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia, manteve-se a afectação de 50% dos processos aí distribuídos aos juízes titulares do Juízo Central Criminal do Porto, para tramitação e julgamento até ao trânsito em julgado da respectiva decisão, entre 01 de Janeiro e 31 de Dezembro;

- No Juízo Local de Pequena Criminalidade do Porto, perante a ausência (por baixa médica) do titular do lugar de provimento 2, a tramitação do expediente diário e a realização dos actos presenciais foram asseguradas, ao abrigo do regime de acumulação de funções, pelo titular do lugar de juiz 1 do Juízo Local Criminal de Valongo, entre 01 de Janeiro e 15 de Julho;

- No Juízo Central Criminal de Vila do Conde (deslocalizado em Matosinhos), face à ausência do titular do lugar de provimento 9 (por baixa médica), a tramitação do expediente diário e a realização dos actos presenciais foram asseguradas, ao abrigo do regime de substituição duradoura, pelos restantes juízes do Juízo, entre 04 de Janeiro e 22 de Fevereiro;

- No Juízo Local Cível do Porto, perante a ausência do titular do lugar de provimento 6 (por baixa médica), a tramitação do expediente diário e a realização dos actos presenciais foram asseguradas, ao abrigo do regime de substituição duradoura, pelo titular do lugar de provimento 9 do Juízo, no período de 09 de Janeiro a 01 de Março;

- No Juízo Local Criminal de Gondomar, devido à elevada pendência registada no lugar de juiz 2, a tramitação de dois números de processo e a realização dos actos processuais presenciais aos mesmos concernentes, passou a ser assegurada, ao abrigo do regime da acumulação de funções, pelo titular do lugar de provimento 1 do Juízo Local Criminal de Valongo, entre 12 de Janeiro e 15 de Julho;

- No Juízo de Família e Menores de Vila Nova de Gaia, em virtude da ausência do titular do lugar de provimento 2 (por baixa médica), a tramitação do expediente diário e a realização dos actos presenciais foram asseguradas, ao abrigo do regime da substituição, pelos restantes juízes do Juízo, entre 16 e 29 de Janeiro, e, a partir desta data até 09 de Fevereiro, pelo titular do lugar de provimento 1, que ficou responsável por 50% do serviço;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- No Juízo Local Criminal de Vila Nova de Gaia, devido ao elevado número de actos presenciais agendados, a realização das audiências de julgamento designadas para dois dias da semana passou a ser assegurada, ao abrigo do regime de acumulação de funções, pelo titular do lugar de juiz 2 do Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia, entre 29 de Janeiro e 23 de Março;

- No Juízo Local Criminal de Santo Tirso, na sequência da afectação a outra Comarca do senhor juiz do Quadro Complementar que aí se encontrava afectado, em substituição do titular do lugar de juiz 1, parte do expediente diário e a realização dos actos presenciais agendados passaram a ser assegurados, ao abrigo do regime de acumulação de funções, pelos titulares dos lugares de provimento 6 e 7 do Juízo de Comércio de Santo Tirso, no período de 20 de Fevereiro a 23 de Março;

- No Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim, em resultado da redução de serviço (de 50%) de que passou a beneficiar o titular do lugar de provimento 3, o serviço correspondente a essa redução foi assegurado, ao abrigo do regime de acumulação de funções, pelo titular do lugar de provimento 5 do Juízo de Comércio de Santo Tirso, entre 15 de Abril e 15 de Julho;

- No Juízo Local Criminal da Póvoa de Varzim, em consequência da redução de serviço (de 50%) concedida ao titular do lugar de juiz 1, o remanescente do serviço da sua incumbência passou a ser assegurado pelo juiz 2 e juiz 3 do Juízo Local Criminal de Vila do Conde, por efeitos da agregação de ambos os Juízos, no período compreendido entre 19 de Abril e 15 de Julho;

- No Juízo de Instrução Criminal do Porto, perante a ausência do titular do lugar de provimento 3, a tramitação do expediente diário e as diligências agendadas e a agendar, foram asseguradas pelos restantes 4 juízes do Juízo, ao abrigo do regime de substituição, no período compreendido entre 3 de Junho e 12 de Junho;

- No Juízo de Família e Menores da Maia, em face da ausência do titular do lugar de provimento 2 (por baixa médica), o serviço do lugar foi assegurado, ao abrigo do regime de acumulação de funções, pelo juiz auxiliar do titular do lugar de provimento 4 do Juízo de Família e Menores do Porto, nos períodos de 20 de Maio a 15 de Julho e de 02 de Setembro a 21 de Dezembro;

- No Juízo de Execução do Porto, na sequência do não preenchimento do lugar de provimento 5 no movimento judicial ordinário de 2024, todo o serviço desse lugar foi assegurado, ao abrigo do regime de substituição duradoura, pelos titulares dos lugares de juiz 1, 6 e 7 do Juízo, no período de 01 de Setembro a 31 de Dezembro;

- No Juízo de Família e Menores do Porto, em virtude do não preenchimento do lugar de provimento 4 no movimento judicial ordinário de 2024, todo o serviço do lugar foi assegurado,



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

ao abrigo do regime de substituição duradoura, pelos juízes titulares dos lugares de juiz 1, 2, 3 e 5, entre 01 de Setembro e 14 de Novembro e a partir dessa data até 31 de Dezembro pelos titulares dos lugares de juiz 1, 2 e 3;

- No Juízo de Família e Menores de Gondomar, na sequência do não preenchimento do lugar de provimento 4 no movimento judicial ordinário de 2024, todo o serviço desse lugar foi assegurado, ao abrigo do regime de substituição duradoura, pelos titulares dos lugares de juiz 2 e 3 do Juízo, no período de 01 de Setembro a 21 de Dezembro;

- No Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia, em virtude do não preenchimento do lugar de provimento 2 no movimento judicial ordinário de 2024, cerca de 70% do serviço do lugar foi assegurado, ao abrigo do regime da substituição duradoura, pelos titulares dos lugares de provimento 4 e 6, no período de 01 de Setembro a 31 de Dezembro;

- No Juízo Local de Pequena Criminalidade do Porto, em resultado do não preenchimento do lugar de provimento 3 no movimento judicial ordinário de 2024, metade do serviço desse lugar, passou a ser assegurado, ao abrigo do regime da substituição duradoura, pelo titular do lugar de provimento 1, entre 01 de Setembro a 21 de Dezembro;

- No mesmo Juízo, em face da ausência prolongada ao serviço do titular do lugar de provimento 2 e do não preenchimento do lugar de provimento 3 no movimento judicial ordinário de 2024, a tramitação de todo o expediente e a realização dos actos presenciais do lugar de juiz 2 e metade do serviço do lugar de juiz 3, foi assegurado, ao abrigo do regime de acumulação de funções, pelo titular do lugar de provimento 1 do Juízo Local Criminal de Valongo, no período de 02 de Setembro a 31 de Dezembro;

- No Juízo Local Cível de Gondomar, face à ausência prolongada ao serviço do titular do lugar de juiz 1, a tramitação dos processos terminados em número par e a realização dos actos processuais presenciais já agendados bem como os a agendar concernentes àqueles números, foram asseguradas, ao abrigo do regime de acumulação de funções, pelo titular do lugar de provimento 3 do Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, no período de 03 de Setembro a 21 de Dezembro;

- No Juízo Local Criminal da Maia, perante o elevado número de processos entrados e pendentes na justiça cível, a tramitação dos processos de natureza executiva distribuídos nos dois lugares de juiz foi assegurada, ao abrigo do regime de acumulação de funções, pelo titular do lugar de provimento 1 do Juízo Local Criminal de Valongo, no período de 14 de Outubro a 21 de Dezembro;

- No Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, em virtude da elevada pendência e da existência de diversos processos com conclusão aberta e sem decisão, com o prazo previsto para o efeito há muito ultrapassado, no lugar de provimento 5, a realização de 15 audiências de julgamento



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

e a prolação das respectivas sentenças foi assegurada, ao abrigo do regime de acumulação de funções, pelo titular do lugar de provimento 2 do Juízo de Execução do Porto, entre 04 de Novembro e 21 de Dezembro;

- No Juízo do Trabalho de Vila Nova de Gaia, perante a ausência do titular do lugar de juiz 1 (por baixa médica), todo o serviço do lugar foi assegurado, ao abrigo do regime de acumulação de funções, pelo titular do lugar de juiz 2 do Juízo do Trabalho do Porto e pelos titulares dos lugares de juiz 1 e juiz 2 do Juízo do Trabalho de Santa Maria da Feira, entre 23 de Setembro e 21 de Dezembro.

Para fazer face aos referidos constrangimentos, foi possível contar com um total de **sete** juízes colocados na Comarca ao abrigo do artigo **107.º do ROFTJ**, sendo **três** no período de 01 de Janeiro a 31 de Agosto (uma vez que um dos quatro colocados esteve ausente do serviço durante todo esse período) e mais **quatro** no período de 02 de Setembro a 31 de Dezembro, em resultado do movimento judicial ordinário de 2024, na medida em que dois dos então colocados permaneceram ausentes, não tendo assumido funções, o que constituiu um factor de grande perturbação, por ter impossibilitado a sua afectação aos juízos onde se verificaram as necessidades e comprometido as finalidades visadas com a respectiva colocação. Esses sete juízes foram sucessivamente afectados aos juízos e nos períodos a seguir indicados:

- Um ao Juízo Local Criminal de Gondomar, lugar de juiz 1, para assegurar a tramitação de três números de processo e a realização das audiências de julgamento aos mesmos concernentes, com a prolação das respectivas sentenças, no período de 01 de Janeiro a 31 de Agosto; este Senhor Juiz foi igualmente afectado ao lugar de juiz 1 do Juízo de Família e Menores do mesmo núcleo, em substituição do respectivo titular (ausente por baixa médica), nos períodos de 01 de Janeiro a 27 de Junho e de 02 de Setembro a 31 de Dezembro, para assegurar todo o serviço do lugar, sendo que neste último período também ficou responsável por 1/3 do serviço do lugar de provimento 4;

- Um ao Juízo Local Criminal da Maia, em face das dificuldades verificadas nos lugares de juiz 1 e 2, para assegurar a tramitação e a realização dos actos presenciais de três números de processo de ambos os lugares, entre 1 e 4 de Janeiro; e a partir desta data até final do período, em substituição do titular do lugar de provimento 1 (ausente do serviço);

- Um ao Juízo Local Criminal de Matosinhos, em substituição do titular do lugar de provimento 1, ausente do serviço por baixa médica, entre 01 e 24 de Janeiro; este Senhor juiz foi posteriormente afectado ao lugar de juiz 4, do mesmo Juízo, devido ao elevado número de diligências aí agendadas, passando a assegurar a realização das audiências de julgamento agendadas para um dia da semana, bem como ao Juízo Local Criminal de Santo Tirso, lugar de juiz 2, para



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

assegurar a realização dos actos processuais agendados para um dia da semana, no período de 25 de Janeiro a 16 de Junho;

- Um ao Juízo Local Criminal de Gondomar, para auxiliar o titular do lugar de juiz 2, devido à elevada pendência e aos diversos atrasos na prolação das decisões, tendo assegurado 50% do serviço desse lugar entre 01 e 16 de Setembro e, a partir dessa data até 31 de Dezembro, para assegurar a totalidade do serviço desse lugar, em substituição do titular (ausente do serviço por baixa médica); este Senhor juiz foi igualmente afectado ao Juízo Local Criminal da Maia, para a tramitação e a realização dos actos presenciais respeitantes aos processos de natureza executiva, no período de 01 de Setembro a 13 de Outubro;

- Um ao Juízo Central Cível e ao Juízo Local Criminal da Póvoa de Varzim, para assegurar o serviço decorrente das reduções de serviço em 50% de que beneficiam os titulares dos lugares de juiz 3 e 1 desses Juízos, respectivamente, entre 01 de Setembro e 31 de Dezembro;

- Um ao Juízo Local Criminal de Santo Tirso, em reforço do lugar de juiz 1, cujo titular esteve ausente do serviço por um longo período, por forma a manter sob controlo a pendência e a dilação do agendamento das diligências, no período de 01 a 06 de Setembro, e, a partir dessa data até 31 de Dezembro, em substituição do titular (ausente do serviço por baixa médica);

- Um ao Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia, em resultado do não preenchimento do lugar de provimento 2 no movimento judicial ordinário de 2024, para assegurar a tramitação e a realização dos actos presenciais em três números de processo, e em reforço do lugar de juiz 3, para assegurar a tramitação e a realização dos actos presenciais de três números de processo, por nele se encontrar pendente o processo em que foi declarada a insolvência da Sociedade de Construções da África Austral S.A. (anteriormente denominada Sociedade de Construções Soares da Costa S.A.), no período de 01 de Setembro a 31 de Dezembro.

Sublinhe-se, ainda, que para fazer face às mencionadas ausências e reforçar o exercício dos juízos cujo quadro se encontra manifestamente desadequado, foi também possível contar com **sete juízes** do **Quadro Complementar** afectando-os aos juízos a seguir identificados:

- Um ao Juízo Local Criminal de Santo Tirso, no período de 1 de Janeiro a 20 de Fevereiro, em substituição do titular do lugar de provimento 1 (ausente do serviço por baixa médica); e, a partir dessa data até 20 de Junho, para presidir às diligências agendadas para um dia da semana;

- Um ao Juízo Local Cível de Santo Tirso, entre 1 de Janeiro e 15 de Julho, em razão da elevada pendência verificada no lugar de provimento 1, para assegurar a tramitação de três números de processo e assumir a realização dos actos presenciais aos mesmos respeitantes; o mesmo juiz, foi, simultaneamente, afectado ao Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia, lugar de



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

juiz 3, para assegurar a tramitação de três números de processo, por forma a aliviar a sobrecarga de trabalho do titular deste lugar; e ao Juízo de Comércio de Santo Tirso, em substituição do titular do lugar de provimento 3 (ausente do serviço por baixa médica);

- Um ao Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia, entre 1 de Janeiro e 11 de Junho em substituição do titular do lugar de provimento 1 (ausente do serviço por baixa médica); bem como ao Juízo Local Cível do mesmo núcleo, lugar de juiz 2, para assegurar a realização dos actos presenciais agendados e a agendar para um dia da semana, entre 1 e 25 de Janeiro, passando, a partir dessa data e até 15 de Julho, a assegurar a realização das diligências agendadas para dois dias da semana; e, posteriormente, ao Juízo de Instrução Criminal do Porto, para substituir o titular do lugar de provimento 3 (ausente do serviço por baixa médica), no período de 12 de Junho a 15 de Julho, e ao lugar de provimento 5 para substituir o respectivo titular, em virtude da sua nomeação em comissão de serviço como assessor do Gabinete de Juízes do Tribunal Constitucional, no período de 02 de Setembro a 31 de Dezembro; esse Senhor juiz foi novamente afectado ao lugar de juiz 2 do Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, para continuar a assumir o serviço que já assegurava, no período de 02 de Setembro a 16 de Setembro, e a partir dessa data até 31 de Dezembro, em virtude da elevada pendência e atrasos na prolação de decisão verificados no lugar de juiz 5 do mesmo Juízo, para assegurar a tramitação e a realização dos actos presenciais em três números de processo;

- Um ao Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, entre 01 de Janeiro e 31 de Dezembro, em substituição do titular do lugar de provimento 4 (ausente do serviço por baixa médica), e, simultaneamente, ao Juízo Central Cível do Porto, para assegurar a tramitação e presidir às diligências de dois números de processo, em face da redução de serviço concedida ao titular do lugar de provimento 1;

- Um ao Juízo de Execução do Porto, entre 01 de Janeiro e 15 de Julho, para assegurar o serviço do lugar de juiz 5, em virtude da sua vacatura por aposentação do respectivo titular; este Senhor juiz foi simultaneamente afectado ao Juízo Local Cível de Gaia, em reforço do quadro, para assegurar a tramitação e presidir aos actos presenciais concernentes a três números de processo no lugar de juiz 5;

- Um ao Juízo Local Criminal de Vila Nova de Gaia, entre 01 e 11 de Janeiro, em reforço do quadro, para assegurar a tramitação e presidir aos actos presenciais concernentes a 20% dos processos distribuídos nos lugares de juiz 3 e 4 e 10% dos distribuídos nos lugares de juiz 1 e 2; e, no mesmo período, ao Juízo Local Criminal de Gondomar, lugar de juiz 2, para assegurar a tramitação e a presidência dos actos presenciais atinentes a 2 números de processo; e, posteriormente, ao Juízo Local Criminal de Matosinhos, para substituir o titular do lugar de



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

provimento 2, em virtude da nomeação do respectivo titular como assessor do Gabinete de Juízes do Tribunal Constitucional, no período de 12 de Janeiro a 15 de Julho; este Senhor juiz foi posteriormente afectado ao Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim, em substituição do titular do lugar de juiz 5, em virtude da sua nomeação em comissão de serviço como assessor do Gabinete de Juízes do Tribunal Constitucional, no período de 02 de Setembro a 31 de Dezembro;

- Um ao Juízo de Família e Menores de Vila Nova de Gaia, entre 29 de Janeiro e 30 de Outubro, para substituir o titular do lugar de provimento 4, ausente do serviço por baixa médica; entre 29 de Janeiro e 09 de Fevereiro de 2024, para assegurar metade do serviço do lugar de juiz 2 do mesmo Juízo, cujo titular também esteve ausente do serviço por baixa médica; e, entre 31 de Outubro e 31 de Dezembro, para assegurar a totalidade do serviço desse mesmo lugar; este Senhor juiz foi igualmente afectado ao Juízo Local Criminal de Santo Tirso, lugar de provimento 1, entre 20 de Fevereiro e 15 de Julho, para assegurar a tramitação dos processos terminados em número ímpar e presidir às diligências neles agendadas; e, posteriormente, foi afectado ao Juízo Local Cível de Gondomar, lugar de provimento 1, em virtude da ausência ao serviço do respectivo titular, entre 03 de Setembro e 31 de Dezembro, para assegurar a tramitação dos processos terminados em número ímpar e a realização dos actos presenciais já agendados.

2.2. Relativamente ao Ministério Público, no decurso do ano de 2024, foram emitidos 47 instrumentos hierárquicos, sendo 24 ordens de serviço (grande parte das mesmas de distribuições, alterações de distribuição e ajustamentos no serviço), 23 despachos (muitos deles devido a substituições motivadas por ausências) e 4 recomendações.

Apresentaram-se ao Conselho Superior do Ministério Público 6 propostas de acumulação de funções, 3 das quais de prorrogação.

Foram ainda elaborados pareceres sobre o mérito de magistrados para processos inspectivos.

2.3. No que aos funcionários diz respeito, procedeu-se a recolocações transitórias entre núcleos, a reversões de recolocações transitórias e ainda à distribuição de funcionários entre as unidades orgânicas do mesmo núcleo, para suprir o elevado défice de oficiais de justiça e adequar o seu número às necessidades do serviço, tendo em vista o equilíbrio entre a carga processual e as respectivas equipas de trabalho, conforme se descreve:

2.3.1. Recolocações transitórias entre núcleos

- No núcleo da Maia, procedeu-se à recolocação transitória de um técnico de justiça adjunto e de um técnico de justiça auxiliar, que exerciam funções no núcleo do Porto e no núcleo de Matosinhos, respectivamente;



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- No núcleo de Matosinhos, procedeu-se à recolocação transitória de um escrivão adjunto (para exercer funções de escrivão de direito, em regime de substituição) e de um técnico de justiça auxiliar que exerciam funções no núcleo do Porto, respectivamente, no Juízo Local Criminal e no DIAP;

- No núcleo do Porto, procedeu-se à recolocação transitória de: um técnico de justiça adjunto para o DIAP, o qual exercia funções no núcleo da Póvoa de Varzim; um escrivão auxiliar para o Juízo de Instrução Criminal, que exercia funções no núcleo de Valongo; um técnico de justiça principal para o DIAP, que exercia funções no núcleo da Maia; e um técnico de justiça auxiliar para o DIAP, que exercia funções no núcleo de Santo Tirso;

- No núcleo de Santo Tirso, procedeu-se à recolocação transitória de dois escrivães auxiliares que exerciam funções no Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia e no Juízo Central Criminal do Porto, respectivamente;

- No núcleo de Vila Nova de Gaia, procedeu-se à recolocação transitória de um escrivão adjunto e de um escrivão auxiliar que exerciam funções no Juízo de Execução e no Juízo Central Criminal do Porto, respectivamente;

- Mantiveram-se as recolocações transitórias de: cinco escrivães adjuntos e dois escrivães auxiliares no núcleo de Gondomar; um escrivão adjunto, três escrivães auxiliares e um técnico de justiça auxiliar no núcleo da Maia; três escrivães auxiliares, um técnico de justiça adjunto e dois técnicos de justiça auxiliares no núcleo de Matosinhos; um escrivão de direito, dois escrivães adjuntos, dois escrivães auxiliares, um técnico de justiça adjunto e um técnico de justiça auxiliar no núcleo do Porto; um escrivão adjunto e três escrivães auxiliares no núcleo da Póvoa de Varzim; três escrivães auxiliares e um assistente técnico no núcleo de Santo Tirso; dois escrivães adjuntos e um técnico de justiça auxiliar no núcleo de Valongo; um escrivão adjunto, cinco escrivães auxiliares e um técnico de justiça auxiliar no núcleo de Vila do Conde; e quatro escrivães adjuntos, sete escrivães auxiliares e dois assistentes operacionais no núcleo de Vila Nova de Gaia.

2.3.2. Distribuição de funcionários entre as unidades orgânicas do mesmo núcleo

- No núcleo de Matosinhos, procedeu-se à distribuição de: um escrivão auxiliar do Juízo Local Criminal para o Juízo Local Cível; um escrivão auxiliar do Juízo de Família e Menores para o Juízo Local Cível; um escrivão auxiliar do Juízo Local Cível para a Unidade Central; e de um escrivão auxiliar do Juízo Local Cível para o Juízo Local Criminal;

- No núcleo do Porto, procedeu-se à distribuição de: um escrivão adjunto do Juízo Central Criminal para o Tribunal de Execução das Penas; um escrivão auxiliar do Juízo Local Cível para o Balcão Nacional de Injunções; um técnico de justiça auxiliar do DIAP para a Procuradoria



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

do Juízo Local Cível; e de um técnico de justiça adjunto afecto ao Gabinete de Apoio ao Magistrado do Ministério Público Coordenador para o DIAP.

2.3.3. Reversão de recolocações transitórias

- Procedeu-se à reversão de recolocações transitórias, para os respectivos lugares de origem, de: um escrivão auxiliar colocado no núcleo da Maia para o Juízo Local Criminal do Porto; um escrivão auxiliar colocado no Juízo Local Cível de Matosinhos para o Juízo de Família e Menores de Vila Nova de Gaia; um técnico de justiça auxiliar colocado no DIAP do Porto para o DIAP da Póvoa de Varzim; um técnico de justiça auxiliar colocado no DIAP da Póvoa de Varzim para o DIAP de Vila do Conde; e de um escrivão auxiliar colocado no Juízo Central Cível do Porto para o núcleo de Vila Nova de Gaia.

2.3.4. Outras medidas relativas a funcionários

- Após o movimento ordinário dos oficiais de justiça, renovaram-se as designações, em regime de substituição, de sete secretários de justiça, de vinte escrivães de direito e de treze técnicos de justiça principal e procedeu-se à nomeação, em regime de substituição, de três escrivães de direito e de dois técnicos de justiça principal.

- Recorreu-se ainda à prestação de trabalho suplementar no DIAP da Maia, no Juízo Local de Pequena Criminalidade do Porto, na SEIVD e no DIAP do Porto, no DIAP de Valongo, no DIAP de Vila do Conde e no BNI.

- No núcleo de Gondomar, devido à ausência prolongada por baixa médica de dois oficiais de justiça da Procuradoria de Família e Menores, procedeu-se a uma reorganização dos serviços, com vista ao equilíbrio entre o número de oficiais de justiça e o volume de serviço existente, aí colocando um oficial de justiça que exercia funções nos serviços da Procuradoria Cível, e, nesta, colocou-se um oficial de justiça do DIAP. Paralelamente, a 2ª secção do DIAP tramitou metade dos processos de uma letra da 1ª secção do DIAP.

- No núcleo da Maia, em virtude da acumulação de serviço na 1ª secção do DIAP e com vista à sua recuperação, foi prestada colaboração pelos técnicos de justiça do DIAP de Santo Tirso.

- No DIAP do Porto, com o desiderato de assegurar os direitos conferidos aos trabalhadores com capacidade de trabalho reduzida, deficiência ou doença crónica, determinou-se a redistribuição do serviço da 5ª secção, por forma a agilizar o serviço que se encontrava adstrito a um oficial de justiça.

- No núcleo do Porto, a secção da unidade central da conta prestou apoio ao Juízo Local Cível e ao Juízo de Família e Menores de Matosinhos, bem como ao Juízo Local de Pequena

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Criminalidade do Porto e o Juízo de Execução prestou apoio a este último na tramitação dos processos de natureza executiva.

- No mesmo núcleo, foram alocados dois assistentes técnicos ao serviço de atendimento telefónico, o que contribuiu substancialmente para a melhoria deste serviço.

- No núcleo de Vila Nova de Gaia, devido ao défice no mapa de pessoal do Juízo de Família e Menores, agravado pela ausência de dois escrivães auxiliares na unidade processual 3, houve necessidade de aí colocar um oficial de justiça que exercia funções no Juízo Local Criminal, passando também a tramitação de alguns processos a ser efectuada pelas demais unidades processuais do Juízo.

- No núcleo de Valongo, com vista a mitigar o elevado volume de serviço e com evidente atraso pendente no DIAP, foi prestado apoio pela unidade de processos da Procuradoria junto do Juízo do Trabalho.

- No núcleo da Póvoa de Varzim, devido à acumulação de serviço pendente no DIAP, e por forma a minimizar tal constrangimento, foi prestada colaboração pelos serviços do DIAP de Santo Tirso.

- No âmbito das candidaturas para a área do arquivo (Contratos Emprego Inserção), efectuadas em finais de 2023, foram recrutados treze trabalhadores que aí exerceram funções, cuja prestação foi positiva, na medida em que contribuiu para a libertação de espaço.

- À semelhança do sucedido em anos anteriores, realizou-se mais de uma centena de reuniões de trabalho tendentes à definição dos objectivos processuais para o ano de 2025 e monitorizou-se o cumprimento dos objectivos processuais fixados para o ano em referência, em todos os núcleos da secretaria, com as chefias de todas as unidades de processos judiciais e serviços da unidade central e de serviço externo.

- Reforçaram-se as orientações à secretaria, quanto às comunicações relativas à monitorização quadrimestral a enviar ao CSM e para aferir da pontualidade no início das diligências.

2.4. Medidas de carácter geral

Para além das enunciadas, foram tomadas medidas de carácter geral com vista ao regular e eficaz funcionamento dos serviços, nomeadamente:

- Substituição de todo o equipamento áudio das salas de audiência que se encontrava obsoleto, acompanhada de formação a cerca de 300 oficiais de justiça em funções nos diversos núcleos da secretaria, para assegurar a sua correcta utilização;

- Manutenção anual e verificação semestral dos equipamentos de segurança passiva electrónica instalados nos edifícios do tribunal e equipamentos de primeira intervenção (extintores e carretéis);



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- Manutenção de coberturas, logradouros, tubos de quedas e algerozes e controlo de pragas (roedores e insectos rastejantes);
- Realização de seis simulacros (três deles como observadores), que contaram com a participação de entidades externas do Serviço da Protecção Civil, Bombeiros e forças de segurança;
- Realização de 518 consultas médicas a funcionários judiciais em exercício de funções na Comarca, sendo 516 consultas periódicas e 2 relativas à admissão de novos oficiais de justiça, no âmbito do contrato celebrado centralmente pela DGAJ, para aquisição de serviços externos de segurança e saúde no trabalho, medidas de autoprotecção e respectiva formação profissional;
- No âmbito do mesmo contrato, efectuaram-se 3 visitas para avaliação de riscos nos Palácios da Justiça do Porto, Matosinhos e Vila Nova de Gaia, aguardando-se o respectivo relatório, e foram inscritos dois formandos em acções de formação para técnico superior de segurança no trabalho, uma delas inicial e outra de formação contínua;
- Manteve-se o sistema de separação dedicada de resíduos em todos os municípios da responsabilidade da LIPOR.

2.5. Medidas relativas a instalações

- Reorganizou-se o arquivo do Palácio da Justiça de Vila Nova de Gaia, transferindo-se 1 000 metros lineares de processos ali depositados para o Arquivo Central existente no Edifício Camões, no Porto e, posteriormente, transferiu-se para o primeiro a documentação que, até ali, ocupava algumas salas e espaços da secretaria, em vários pisos do edifício, assim se libertando espaço para outras finalidades;
- No mesmo núcleo, reorganizaram-se alguns espaços da secretaria, de forma a libertar dois deles, um situado no piso 3 e outro no piso 6, com vista à criação de duas novas salas de audiência, cujas obras serão executadas durante o primeiro semestre de 2025;
- No Palácio da Justiça do Porto foi criado um segundo espaço (copa) destinado às refeições diárias dos magistrados, funcionários de justiça e demais colaboradores;
- As duas unidades de processos do Juízo de Comércio de Santo Tirso, que se encontravam deslocalizadas no Município da Maia, foram transferidas para o edifício onde se encontra instalado o Juízo, permitindo uma maior rentabilidade e eficiência dos serviços, libertando, por sua vez, espaço no núcleo da Maia por forma a instalar o Balcão Zero que constitui um novo modelo de atendimento dos utentes;
- Por deliberação unânime do Conselho de Gestão da Comarca do Porto, foi temporariamente encerrado o refeitório instalado no Palácio da Justiça do Porto, para que a entidade responsável pelo mesmo, os Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP), resolvesse as

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

deficiências do sistema de extracção de fumos que estavam na origem dos persistentes maus odores e fumos dali provenientes. Posteriormente, o mesmo foi reaberto.

2.6. Outras medidas

- Manteve-se a monitorização da actividade das unidades processuais de todos os juízos que compõem a Comarca, bem como do Tribunal de Execução das Penas, para a regular aferição da evolução dos resultados, com base nos elementos disponibilizados pelo sistema de informação de suporte à tramitação processual;

- Procedeu-se à remessa ao Arquivo Distrital do Porto de todos os processos que se encontravam no arquivo da Comarca com data anterior a 1834, totalizando 704 processos de inventário do extinto Tribunal Judicial do Porto, 912 processos judiciais do extinto Tribunal Judicial de Vila do Conde e 602 processos judiciais do extinto Tribunal Judicial da Póvoa de Varzim;

- Acolheram-se, em diversos núcleos da secretaria, mais de duas dezenas de alunos, que frequentavam o Curso Profissional de Técnico de Serviços Jurídicos, para efectuarem os seus estágios curriculares;

- Na sequência dos Intercâmbios do ano 2024, organizados pela Rede Europeia de Formação Judiciária (EJTN), a Comarca do Porto, durante o mês de Setembro, acolheu quatro oficiais de justiça oriundos de diferentes países europeus, com o objectivo de lhes dar a conhecer a actividade desenvolvida nos tribunais portugueses, designadamente na área civil, criminal e de família e menores, os quais contaram com o acompanhamento dos respectivos secretários de justiça e de um oficial de justiça que fez a tradução de e para a língua inglesa;

- Na decorrência do protocolo celebrado em 23 de Janeiro de 2024 entre o Tribunal Judicial da Comarca do Porto e a Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, foram recebidos um total de 52 alunos para realização de estágio adequado ao seu grau de formação, com a duração de 140 horas, com vista a dar-lhes a conhecer a actividade judiciária;

- Dando seguimento ao protocolo celebrado em 16 de Outubro de 2024 entre o Tribunal Judicial da Comarca do Porto e a Faculdade de Direito da Universidade do Porto, irão ser recebidos 19 alunos para realização de estágio adequado ao seu grau de formação, visando dar-lhes a conhecer a actividade judiciária;

- Em 2 de Maio de 2024, foi celebrado entre o Tribunal Judicial da Comarca do Porto e uma aluna estagiária um protocolo para a realização de estágio profissional adequado ao seu grau de formação pelo período de dois meses e onze dias;

- Em 19 de Novembro de 2024, foi também celebrado entre o Tribunal Judicial da Comarca do Porto e o «Futuro à Vista» um acordo de experiência de *Job Shadowing* para visita às

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

instalações e observação da actividade do Tribunal e outros organismos para fomentar o conhecimento e o desenvolvimento dos alunos;

- No âmbito de um programa de intercâmbio entre o Tribunal Judicial da Comarca do Porto e o Centro de Estudos Judiciários, foram recebidos dois juízes oriundos da Finlândia e da Lituânia para contacto com a realidade judiciária portuguesa.

2.7. Breve Apreciação

As medidas descritas nos antecedentes itens 2.1 a 2.3 revelaram-se adequadas, não só a amenizar o impacto das ausências ao serviço de magistrados e funcionários, da exiguidade do quadro dos oficiais de justiça em exercício de funções e dos obstáculos decorrentes das sucessivas greves decretadas pelos sindicatos dos funcionários e dos guardas prisionais (as destes apenas com reflexos na área criminal), como a contribuir para a eficiência dos serviços judiciais e a consequente melhoria dos resultados na Comarca, espelhada na análise dos dados estatísticos efectuada no capítulo VI.

Desse conjunto de medidas, destacam-se, pelos efeitos alcançados, as adoptadas no Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia, que, na sua essência, se traduziram na continuidade do reforço dos recursos alocados à tramitação dos respectivos processos e que surtiram um impacto muito significativo na obtenção de frutos muito positivos e encorajadores para os juízes que nele exercem funções, assim como possibilitaram um encurtamento na dilação de agendamentos e da ulterior prolação das respectivas decisões, designadamente a referente a um processo de especial complexidade e com elevado impacto mediático que nele foi distribuído.

O mesmo sucedeu com a manutenção da afectação de um juiz do Quadro Complementar ao lugar de juiz 5 do Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, que ficou responsável por cerca de 30% dos processos aí pendentes, assim reforçando a capacidade de resposta fundamental para uma justiça célere, sendo a medida justificada pela necessidade de controlar o aumento de pendências e reduzir o número de processos pendentes, com conclusão aberta, sem decisão e com o prazo para o efeito há muito ultrapassado.

Semelhantemente, a afectação a outro juiz dos processos de natureza executiva pendentes no Juízo Local Criminal da Maia e no Juízo Local de Pequena Criminalidade do Porto para a sua tramitação revelou-se essencial para debelar a elevada pendência verificada nesses Juízos e para evitar as iminentes prescrições.

Também a afectação dos juízes colocados na Comarca ao abrigo do artigo 107.º do ROFTJ e a colocação dos juízes do Quadro Complementar aos vários juízos onde se verificam constrangimentos serviu os fins ambicionados, obviando à paralisação do serviço que adviria da



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

ausência dos titulares e foi essencial para a recuperação dos atrasos processuais e encurtamento da dilação no agendamento das diligências.

Em suma, as medidas adoptadas lograram atingir, em maior ou menor grau, os efeitos com elas pretendidos.

3. Propostas

Ensaando uma síntese das soluções já casuisticamente preconizadas e a implementar pelas diversas entidades (nomeadamente, pelo Ministério de Justiça e pelo Conselho Superior da Magistratura) para as assinaladas carências da Comarca, com vista à obtenção de uma melhoria dos resultados e uma mais célere resposta na resolução da carga processual e para oferecer, em geral, melhores condições aos cidadãos e utentes da administração da justiça, sem olvidar os que nesta exercem funções, não pode deixar de se reiterar e frisar as atinentes à falta de recursos humanos (ao nível quer de juízes e magistrados do Ministério Público quer de oficiais de justiça), bem como às dificuldades com que a Comarca se tem deparado, em face da vetustez e estado de degradação dos edifícios onde se encontram instalados os vários juízos.

3.1. No que alude aos recursos humanos, considerando os dados actuais, para fazer face às carências enunciadas no ponto 1.3. do capítulo III, é imperioso:

- No Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia, por ser o que regista o maior número de entradas por lugar de juiz, comparativamente aos juízos congéneres, mesmo considerando que vem exibindo actualmente uma taxa de resolução processual bastante positiva – no quadro da adoptada medida transitória supra referida de afectação aos juízes titulares do Juízo Central Criminal do Porto de 50% dos processos naquele Juízo distribuídos (e que vigora desde o dia 1 de Setembro de 2021) –, readaptar o respectivo quadro ou agregá-lo ao Juízo Central Criminal do Porto, solução já assumida na proposta de alteração do quadro de magistrados judiciais apresentada pelo Conselho Superior da Magistratura, no âmbito do Procedimento 2021/GAVPM/1129;

- Nos Juízos Local Cível e Local Criminal de Vila Nova de Gaia, que também continuam a apresentar um elevado número de processos entrados, a que acresce a relevante complexidade no primeiro, readequar os respectivos quadros de juízes, com a criação de um lugar de juiz em cada um, ou reforçar o respectivo quadro com a colocação, em cada um deles, de um juiz auxiliar ou de um juiz do quadro do art.º 107.º do ROFTJ, e com a manutenção de um juiz do Quadro Complementar de Juízes no primeiro;

- No Juízo Local Criminal da Maia, por apresentar o maior número de entradas e a mais elevada pendência, comparativamente com os restantes juízos congéneres, readequar o

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

respectivo quadro, com a criação de mais um lugar de juiz e, até à concretização dessa ampliação, reforçar o quadro com a colocação de um juiz auxiliar ou do quadro do art.º 107.º do ROFTJ;

- Nos Juízos Locais Cíveis de Gondomar e de Santo Tirso e Local Criminal de Gondomar também se justifica a ampliação dos respectivos quadros legais, ou, em alternativa, do seu reforço com a colocação de juizes auxiliares, nos termos do citado artigo 108.º do ROFTJ, ou com a manutenção de juizes do quadro do art.º 107.º, perante o elevado número de processos entrados e de crescente complexidade neles registados, ao que acresce o facto de a litigância aos mesmos subjacente assumir as características próprias de meios periféricos (a demandar maior demora na realização dos julgamentos e, por isso, menor quantidade de processos solucionados por juiz).

Paralelamente à adopção das indicadas medidas, o aumento do número de juizes colocados ao abrigo do artigo 107.º do ROFTJ, a considerar no novo movimento ordinário de juizes, justifica-se para o bom desempenho da Comarca, particularmente para perseguir o objectivo da “diminuição de pendências”, face ao volume processual existente e às necessidades e imprevistos que constantemente surgem (baixas médicas simultâneas em diversos juizes e constituição de colectivos), sem que seja possível dar resposta através de juizes do Quadro Complementar, que, como se tem vindo a verificar, são afectados a lugares cujos titulares se encontram em comissão de serviço e/ou a vacatura de lugares.

Neste contexto, também importa realçar que um dos Senhores Juizes do quadro do 107.º do ROFTJ, colocado na Comarca até 31 de Agosto de 2024, não exerceu funções no período por baixa médica, e outros dois colocados no movimento judicial de 2024, não chegaram a tomar posse, pelo mesmo motivo.

É necessário reforçar o quadro de magistrados do Ministério Público e preencher o quadro legalmente previsto para os oficiais de justiça.

Embora a previsão de colocação de 144 novos oficiais de justiça, das categorias de escrivão auxiliar e de técnico de justiça auxiliar, a ocorrer no início do ano de 2025, permita olhar com alguma esperança o futuro, repete-se: a sustentabilidade do serviço da secretaria continuará em risco se não forem tomadas medidas urgentes para o reforço do quadro de oficiais de justiça nas demais categorias, e que possam colmatar a saída continuada de um número muito considerável de oficiais de justiça, por aposentação, ou que se encontram de baixa por doença prolongada.

Mantém-se, ainda, a premência da aprovação de um novo Estatuto dos Oficiais de Justiça, que seja, para além de funcional, mais atractivo para a carreira, permitindo, assim, a renovação dos recursos humanos da secretaria do Tribunal.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

O recurso ao trabalho suplementar aos sábados deve ser entendido como um último remédio e utilizado em situações mais extremas, pelo desgaste e cansaço que provoca, se prolongado por vários meses. Ainda assim, este expediente tem sido utilizado em diversas unidades orgânicas da secretaria da Comarca do Porto e com ele se tem minimizado, pontualmente, os efeitos da acumulação excessiva de serviço, provocada por falta de oficiais de justiça.

As recolocações transitórias de funcionários ou a sua afectação temporária a outras unidades orgânicas tem sido a solução mais frequente para as emergências decorrentes da falta de funcionários em efectivo exercício de funções, embora de difícil concretização, em face do limitado número de funcionários em cada unidade orgânica.

Por último, persiste a exigência de atenção e cuidado relativamente ao tratamento dos arquivos de processos, que, mesmo com o esforço despendido nesta área, se vão acumulando e avolumando com o passar do tempo, para além das dificuldades criadas por falta de espaço para os armazenar e de pessoal próprio para tratar dessa função, cujo recrutamento tem sido insuficiente pela falta de interesse manifestado pelos candidatos, face às condições oferecidas.

3.2. Ao nível das instalações, os principais obstáculos com que a Comarca se depara advêm do estado degradado dos edifícios onde se encontram instalados os vários juízos, a despeito dos sucessivos alertas junto das entidades competentes, destacando-se pela sua gravidade o edifício S. João Novo, a carecer de urgentes obras de reabilitação, face às várias disfunções ao nível da cobertura, paredes, pavimento de todos os pisos (incluindo das celas), isolamento térmico, queda de reboco e do tecto em vários gabinetes, corredores e arquivo, as quais se continuam a agravar, conforme descrito no Capítulo V.

O mesmo sucede com o edifício Barão Forrester, onde se encontra instalado o Juízo de Família e Menores do Porto, que continua a apresentar um elevado estado de degradação ao nível da cobertura, que é em fibrocimento, provocado pela infiltração das águas pluviais, havendo a necessidade de substituir o revestimento de cortiça dos tectos, o qual, além de elevar a carga térmica do edifício representa risco biológico para as pessoas (todas as que aí prestam serviço, utentes e em especial as crianças de tenra idade que ali se deslocam e permanecem), devido à libertação de partículas e absorção de humidade, manchas e odores. A situação deste edifício carece de rápida intervenção por parte das entidades competentes, às quais já vem sendo reportada desde Março de 2015 e que assume particular gravidade face às especificidades da jurisdição.

Também o edifício do Palácio da Justiça de Matosinhos, onde se encontram instalados todos os Juízos do Município e ainda o Juízo Central Criminal de Vila do Conde, necessita de uma intervenção urgente na cobertura e juntas de dilatação que ponha termo às infiltrações de águas pluviais, o que, segundo o organismo responsável, ocorrerá no ano de 2025, altura em que serão



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

substituídos os equipamentos de climatização do mesmo edifício. Mantém-se, ainda, a necessidade de erigir uma nova sala de audiência no espaço contíguo ao edifício para realização de julgamentos e outros actos presenciais nos denominados “megaprocessos”.

O edifício Camões, onde se encontram instalados o Juízo de Instrução Criminal do Porto e o Departamento de Investigação e Acção Penal, necessita de uma urgente reorganização de modo a que sejam conferidas as mínimas condições, de espaço e segurança, aos Senhores juízes que aí exercem funções, designadamente para assegurar a realização de interrogatórios e debates instrutórios com elevado número de intervenientes, em consequência do aumento de processos de grande complexidade e dimensão.

No edifício onde se encontra instalado o Juízo de Comércio de Santo Tirso, objecto de uma recente reorganização para acolher os dois juízes, um magistrado do Ministério Público e respectivas unidades processuais que se encontravam deslocalizados no Município da Maia, aguarda-se a realização de obras, por forma a acomodar satisfatoriamente todos os magistrados e funcionários que ali passaram a exercer as suas funções.

Semelhantemente, no edifício onde se encontra instalado parte do Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia, para além de persistirem as complicações advindas da escassez do espaço físico – que perturba gravemente o funcionamento da secretaria porque obriga a que estejam deslocadas no Palácio da Justiça duas unidades de processos (UP2 e UP6) e a unidade especial da conta –, verificam-se infiltrações de água em gabinetes de magistrados, arquivo e salas de audiência, exacerbadas pela exposição da fachada decorrente da demolição de um edifício adjacente, que comprometem, e muito, o bem-estar de todos os que nele exercem funções.

Também se imporia a atribuição de um veículo apto a suprir a necessidade de transporte de processos e equipamentos entre os diversos edifícios, nomeadamente aquando da realização de audiências fora do espaço habitualmente dedicado ao Juízo respectivo.

VIII. Conclusão

Sem prejuízo da elucidação desenvolvida em cada um dos respectivos capítulos, podemos sintetizar a nossa análise afirmando que os dados apresentados corroboram a persistência das dificuldades de funcionamento do Tribunal Judicial da Comarca do Porto identificadas em anteriores relatórios. Em particular, destaca-se a escassez de recursos humanos, tanto ao nível de juízes como de oficiais de justiça, além dos problemas relacionados com a vetustez e o estado de degradação dos edifícios e equipamentos, factores que continuam a entravar a celeridade processual e a oferta de condições adequadas aos cidadãos.

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Nesse contexto, é essencial aumentar o investimento nessas áreas para continuar a robustecer e melhorar a capacidade de resposta dos serviços, assegurando, assim, uma justiça mais rápida e eficaz.

Com efeito, é fundamental dotar a Comarca do Porto de juizes em número suficiente para responder à carga processual, o que não sucede presentemente nos Juízos Central, Local Criminal e Local Cível de Vila Nova de Gaia, Locais Cíveis de Gondomar e de Santo Tirso e Locais Criminais de Gondomar e da Maia.

Essa insuficiência também afecta o Ministério Público, com impactos negativos consideráveis no seu regular funcionamento.

A taxa de absentismo e, sobremaneira, o elevado défice (-244) de preenchimento do quadro de pessoal dos oficiais de justiça constituem dois dos factores que mais comprimem a eficiência do serviço prestado pelo Tribunal, impondo-se o provimento de todos os lugares para garantir o regular funcionamento das unidades orgânicas.

Adicionalmente, a preocupação e a atenção geradas pela menor eficiência a que se foi aludindo devem ser contextualizadas pela conjuntura advinda das sucessivas greves decretadas pelos sindicatos dos funcionários de justiça, cujos efeitos se reflectiram negativamente no funcionamento dos tribunais.

Identicamente, continuam por suprir as diversas patologias existentes em muitos dos edifícios que compõem o Tribunal, comprometendo a segurança dos seus utilizadores, sobressaindo, pela sua particular gravidade, as dos edifícios S. João Novo e Barão Forrester.

É certo que, apesar de perseverarem as limitações e estrangulamentos que foram assinalados, do desempenho do Tribunal da Comarca do Porto colheram-se resultados francamente positivos, porquanto, em termos globais, foi possível alcançar: (i) uma diminuição significativa do número de processos pendentes, quer na estatística oficial (**-8,75%**, correspondente a menos 6 491 processos) – resultado que cimenta a trajectória positiva dos três últimos anos (com reduções de pendência de 19,05%, 15,58% e 11,76%, em 2021, 2022 e 2023, respectivamente), atingindo uma redução global de 38,45%, correspondente em termos absolutos a menos 42 272 processos (de 109 928 para 67 656) –, quer na estatística de secretaria (**-11,8%**, correspondente a menos 15 862 processos); (ii) taxas de resolução de, respectivamente, **107%** e **117%**; (iii) um encurtamento da dilação de agendamentos para a média de **57** dias (correspondente a uma redução de 84 dias nos últimos quatro anos, de 141 para 57); (iv) e um exponencial decréscimo do número de processos pendentes há mais de dois anos de **58,8%**, correspondente em termos absolutos a menos **3 614** processos.

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Também os alcançados no Tribunal de Execução das Penas merecem destaque, na medida em que, no período em causa, nele se verificou uma diminuição da pendência oficial em **5,2%**, correspondente em termos absolutos a menos 541 processos, efeito que consolida o percurso positivo dos últimos três anos – com reduções de 15,8% e 15,5% nos anos de 2021 e 2022 e o ligeiro aumento de 3,7% no ano de 2023 –, período em que se atingiu a redução global de 21,2%.

Porém, tal desempenho poderia ter tido um êxito superior se não ocorressem as entropias assinaladas, com repercussão nas taxas e indicadores de medida, razão pela qual se mantém a necessidade de, pontualmente, reforçar o quadro de magistrados e, conjugadamente, de oficiais de justiça nos juízos que apresentem uma elevada taxa de congestão e uma reduzida taxa de recuperação.

Para consolidar esse percurso, sublinha-se, é necessário munir a Comarca de meios humanos e logísticos que tornem exigível o esforço dos magistrados e dos oficiais de justiça no cumprimento atempado dos seus deveres, designadamente, para dar continuidade à redução da pendência processual e ao encurtamento da dilação de agendamento de diligências, factor que, em geral, mais do que a prontidão na prolação de decisões, tem reflexos significativos na diminuição do tempo médio de duração dos processos, com a inerente melhoria da imagem que pende sobre a administração da justiça.

A Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca do Porto

**Ausenda
Gonçalves**

Assinado de forma digital
por Ausenda Gonçalves
Dados: 2025.02.28
14:38:22 Z

Liliana Manteigas

De: Gabinete Juiz Presidente TC Porto
<gabinete.juizpresidente.tcporto@tribunais.org.pt>
Enviado: 28 de fevereiro de 2025 16:06
Para: CSM
Assunto: Comarca do Porto - Relatório Anual (2024)
Anexos: Relatório Anual 2024.pdf
Categorias: Liliana

N/Ref:
Ofício n.º GP-28/2025

Data:
28/02/2025

Exma. Senhora
Juíza Secretária do Conselho Superior da Magistratura
Dra. Ana Cristina Dias Chambel Matias

Tendo submetido no dia de hoje, na plataforma iudex, a súmula do relatório anual de gestão relativo ao ano de 2024, tenho a honra de enviar a V.ª Ex.ª, em anexo, a versão completa do mesmo, solicitando que lhe seja dado o encaminhamento previsto no artigo 108.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 62/2013, de 26 de Janeiro.

(Segue um anexo)

Com os melhores cumprimentos *e elevada estima pessoal*,



AUSENDA GONÇALVES

Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Campo Mártires da Pátria, 4º Piso, 4099-012 Porto

+351 220 949 477|VOIP 708459

juiz.presidente.porto@tribunais.org.pt

Aviso de Confidencialidade: Este e-mail e quaisquer ficheiros informáticos com ele transmitidos são confidenciais, podem conter informação privilegiada e destinam-se ao conhecimento e uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos, não podendo o conteúdo dos mesmos ser alterado. Caso tenha recebido este e-mail indevidamente, queira informar de imediato o remetente e proceder à destruição da mensagem e de eventuais cópias